Pregão Eletrônico 120/2023

Processo Administrativo nº292/2023

Protocolo nº 68360/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande – Paraná".

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

Abertura: 15/12/2023
Horário: 09h00min

Volume 03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	ASSUNTO
000019336/2024	SZY.DZI.OZ9-YQ	REQUERIMENTO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 722
Ass

REQUERENTE

NOME
DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS

CPF/CNPJ

LOGRADOURO
MANOEL CLAUDINO BARBOSA;., 1760

BAIRRO
IGUACU

MUNICÍPIO
FAZENDA RIO GRANDE/PR

CEP
83833016

TELEFONE
4136087360

EMAIL

BENEFICIÁRIO

NOME
—

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
007003002 - GP-01

PROTOCOLADO POR
AULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW

EM
02/04/2024 12:00:31

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO
GP-01

SÚMULA
SOLICITAMOS ADITIVO DE CONTRATO TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO.

OBSERVAÇÃO
MEMORANDO 050/2024 E DEMAIS DOCUMENTOS NO ANEXO

MOTIVO
SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATO N. 019/2024.

DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW

Data/Hora: 03/04/2024 14:40:16

Protocolo: 4326d8c0-1bd0-4485-83c1-2b601b1979f7 Usuário: rozana.ap - 02/04/2024 12:00:31

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Recursos Humanos
Endereço: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1.760 – 1.º andar
CEP: 83.833-080 – Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3608-7360
www.fazendariogrande.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 723
Ass

MEMO. 050/2023 – DRH

Fazenda Rio Grande, 02 de Abril de 2024.

Senhor Secretário.

Solicita-se a manifestação desta Secretaria para realização de aditivo do Contrato n. 019/2014, junto ao CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA - CIEE, CNPJ n°. 76.610.591/0001-80.

Justificativa: Considerando a necessidade de adequação de carga horária para formação de docentes, sendo necessário a liberação de um dia da semana para realização de contraturno a fim de atender às demandas da grade curricular do estudante.

Aditivo Contratual:

Cláusula 1ª – As vagas destinadas a formação de docentes serão abertas com carga horária de 20 horas semanais, havendo a liberação de um dia na semana não remunerado para a realização do contraturno.

Cláusulas 2ª – As demais Cláusulas do contrato e termo de referência permanecem inalteradas.

Segue anexo manifestação da Empresa contratada e certidões de regularidade Fiscal e Trabalhista.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Data: 03/04/2024 09:01:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Paula Roberta Pedriconi Bronkow
Diretor de Área - RH– SMA
Decreto n° 6244/2022

Gmail

Paula Pedriconi <gestaopessoaldrh@gmail.com>

Fwd: VAGAS NEM FORMAÇÃO DE DOCENTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Paula Pedriconi <gestaopessoaldrh@gmail.com> 26 de março de 2024 às 16:58
Para: "De: Ulysses Lima da Silva" <ulysses.silva@cieepr.org.br>, adrianarhfrg@gmail.com

Boa tarde!

Solicitamos análise do pedido de aditivo do contrato n. 019/2024.

Segue no anexo ofício.

Atte

Paula Bronkow
Diretora de RH
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

GESTÃO DE PESSOAL DRH
Secretaria Municipal De Administração
Telefone: 3608-8502
Endereço: Avenida Cedro, 224- Eucaliptos - Fazenda Rio Grande

Ofício_017_2024_CIEE REALIZAÇÃO DE ADITIVO. (1).pdf
574K

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 124
Ass

Gmail

Paula Pedriconi <gestaopessoaldrh@gmail.com>

Fwd: VAGAS NEM FORMAÇÃO DE DOCENTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

adriana silva <adrianarhfrg@gmail.com>
Para: gestaopessoaldrh@gmail.com

11 de março de 2024 às 09:28

——— Forwarded message ———
De: **Ulysses Lima da Silva** <ulysses.silva@cieepr.org.br>
Date: sex., 8 de mar. de 2024 às 17:22
Subject: ENC: VAGAS NEM FORMAÇÃO DE DOCENTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
To: adriana silva <adrianarhfrg@gmail.com>
Cc: CIEE/PR - Nacop <nacop@cieepr.org.br>, Fazenda Rio Grande <fazendariogrande@cieepr.org.br>

Adriana, boa tarde.

Afim de formalizar e darmos sequencia, com relação as vagas de **NEM Formação de Docentes**, de acordo com o retorno e informações recebidas de nosso setor de Acompanhamento de Órgãos Públicos, conforme e-mail abaixo, solicito auxilio para contato junto ao setor responsável na Prefeitura por estes assuntos, para darmos sequencia na adequação.

Atenciosamente,

ULYSSES LIMA DA SILVA
Prospecção
Avenida da Araucárias, 422 Eucaliptos
CEP 83820-068 - Fazenda Rio Grande/PR
Tel. (41) 3313-4343
WhatsApp (41) 98778-2800
www.cieepr.org.br

CIEE CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA PARANÁ

PROGRAMA DE APRENDIZAGEM
PROGRAMA DE ESTÁGIO
PROGRAMAS SOCIAIS
CURSOS LIVRES

CallCenter: Curitiba e RMC (41) 3313-4300, demais regiões do estado 0800 300 4300

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 126
Ass.

"Este endereço de e-mail se destina exclusivamente ao uso profissional. A mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações legais privilegiadas e/ou confidenciais, não podendo ser retransmitida, arquivada, divulgada ou copiada sem autorização expressa do remetente".

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 726
Ass

De: CIEE/PR - Nacop <nacop@cieepr.org.br>
Enviado: quinta-feira, 7 de março de 2024 11:51
Para: Ulysses Lima da Silva <ulysses.silva@cieepr.org.br>; Fernanda Klock Ortiz de Azevedo <fernanda.ortiz@cieepr.org.br>; Giani DeLourdes Pinheiro da Rosa <giani.rosa@cieepr.org.br>
Cc: Fazenda Rio Grande <fazendariogrande@cieepr.org.br>; Rodrigo da Rocha Natal <rodrigo.natal@cieepr.org.br>; Ilsis Cristine da Silva <ilsis.silva@cieepr.org.br>; Luana Fernanda Adao Tetar <luana.adao@cieepr.org.br>; CIEE/PR - Nacop <nacop@cieepr.org.br>
Assunto: RE: VAGAS NEM FORMAÇÃO DE DOCENTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Prezado Ulysses, bom dia.

O edital bem como o contrato não nos trouxe a possibilidade de contratação de estudantes com carga horária e/ou valores de bolsa proporcionais, motivo pelo qual entendemos pela necessidade de emissão de termo aditivo ao contrato administrativo.

Senão, vejamos:

Temos a previsão expressa de contratação de nível médio com carga horária fixa de 20h semanais e valor de BA de R$442,68.

BOLSA	CARGA HORÁRIA	UFM 2024	VALOR R$	TOTAL R$
Ensino Médio:	20/HRS SEMANAIS	3,5	126,48	442,68

Os estudantes de nível médio formação de docentes farão um dia a menos de estágio, ou seja, 16h semanais com valor de BA de R$354,14.

Assim, haverá a inclusão de uma nova forma de contratação, antes não prevista.

Diante do exposto, peço a gentileza de solicitar ao Município o envio do termo aditivo para análise do NACOP e ASJUR.

@Fernanda Klock Ortiz de Azevedo e @Giani DeLourdes Pinheiro da Rosa Peço que mantenham as referidas vagas em pendência, assim que o processo de regularização da contratação for finalizado, daremos seguimento na liberação destas.

Amanda C. Alberto
Núcleo de Administração de Convênios com Órgãos Públicos - NACOP
Rua Ivo Leão, 42 Alto da Glória

CEP 80030-180 - Curitiba/PR
Tel. (41) 3313-4287/4283/4256
www.cieepr.org.br

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA
PARANÁ

PROGRAMA DE APRENDIZAGEM
PROGRAMA DE ESTÁGIO
PROGRAMAS SOCIAIS
CURSOS LIVRES

CallCenter: Curitiba e RMC (41) 3313-4300, demais regiões do estado 0800 300 4300

"Este endereço de e-mail se destina exclusivamente ao uso profissional. A mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações legais privilegiadas e/ou confidenciais, não podendo ser retransmitida, arquivada, divulgada ou copiada sem autorização expressa do remetente".

De: Ulysses Lima da Silva <ulysses.silva@cieepr.org.br>
Enviado: quinta-feira, 7 de março de 2024 10:34
Para: CIEE/PR - Nacop <nacop@cieepr.org.br>
Cc: Fazenda Rio Grande <fazendariogrande@cieepr.org.br>; Rodrigo da Rocha Natal <rodrigo.natal@cieepr.org.br>; Giani DeLourdes Pinheiro da Rosa <giani.rosa@cieepr.org.br>; Ilsis Cristine da Silva <ilsis.silva@cieepr.org.br>; Fernanda Klock Ortiz de Azevedo <fernanda.ortiz@cieepr.org.br>
Assunto: ENC: VAGAS NEM FORMAÇÃO DE DOCENTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Prezado NACOP, bom dia.

Recebemos o oficio da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, com relação a contratos para o curso de NEM FORMAÇÃO DE DOCENTES, os quais tem carga horaria e remuneração divergente das informações iniciais, gostaria de auxílio para verificação de se essa informação está prevista em edital ou se precisará dar sequência na elaboração de um termo aditivo para adequação.

Atenciosamente,

ULYSSES LIMA DA SILVA
Prospecção
Avenida da Araucárias, 422 Eucaliptos
CEP 83820-068 - Fazenda Rio Grande/PR
Tel. (41) 3313-4343
WhatsApp (41) 98778-2800
www.cieepr.org.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 127
Ass

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA
PARANÁ

PROGRAMA DE APRENDIZAGEM
PROGRAMA DE ESTÁGIO
PROGRAMAS SOCIAIS
CURSOS LIVRES

CallCenter: Curitiba e RMC (41) 3313-4300, demais regiões do estado 0800 300 4300

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 128
Ass

"Este endereço de e-mail se destina exclusivamente ao uso profissional. A mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações legais privilegiadas e/ou confidenciais, não podendo ser retransmitida, arquivada, divulgada ou copiada sem autorização expressa do remetente".

De: Giani DeLourdes Pinheiro da Rosa <giani.rosa@cieepr.org.br>
Enviado: quinta-feira, 7 de março de 2024 09:34
Para: Ulysses Lima da Silva <ulysses.silva@cieepr.org.br>; Ilsis Cristine da Silva <ilsis.silva@cieepr.org.br>; Fernanda Klock Ortiz de Azevedo <fernanda.ortiz@cieepr.org.br>; Rodrigo da Rocha Natal <rodrigo.natal@cieepr.org.br>; Edilson Rodrigues <edilson.rodrigues@cieepr.org.br>
Cc: Fazenda Rio Grande <fazendariogrande@cieepr.org.br>
Assunto: RE: VAGAS NEM FORMAÇÃO DE DOCENTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Bom dia, Ulysses!

Nesse caso, como há um ofício e haverá também o desconto na bolsa do dia dispensado, é necessário encaminhá-lo ao Nacop, para verificarem se está previsto em edital ou se precisará ser feito termo aditivo.
Importante solicitar também ao NACOP, que especifiquem nas exceções qual será o valor da bolsa correto com o desconto do dia dispensado, conforme o total de horas a serem estagiadas.

À disposição.

Atenciosamente,

Giani Pinheiro da Rosa
CSC - Central de Atendimento ao Estudante - CAE Vagas
Rua Ivo Leão, 42 Alto da Glória
CEP 80030-180 - Curitiba/PR
Tel. (41) 3313-4389
www.cieepr.org.br

"Este endereço de e-mail se destina exclusivamente ao uso profissional. A mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações legais privilegiadas e/ou confidenciais, não podendo ser retransmitida, arquivada, divulgada ou copiada sem autorização expressa do remetente".

De: Ulysses Lima da Silva <ulysses.silva@cieepr.org.br>
Enviado: quinta-feira, 7 de março de 2024 09:10
Para: Giani DeLourdes Pinheiro da Rosa <giani.rosa@cieepr.org.br>; Ilsis Cristine da Silva <ilsis.silva@cieepr.org.br>; Fernanda Klock Ortiz de Azevedo <fernanda.ortiz@cieepr.org.br>; Rodrigo da Rocha Natal <rodrigo.natal@cieepr.org.br>; Edilson Rodrigues <edilson.rodrigues@cieepr.org.br>
Cc: Fazenda Rio Grande <fazendariogrande@cieepr.org.br>
Assunto: ENC: VAGAS NEM FORMAÇÃO DE DOCENTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Prezados, bom dia.

Conforme solicitação do CIEE PR, segue parecer da Secretaria da Educação quanto as vagas e consequentemente contratos para o curso NEM FORMAÇÃO DE DOCENTES que até o presente momento encontram-se em pré contrato em nosso sistema, aguardando posicionamento da Parte Concedente.

Com isso, uma vez que a contratante faz o repasse direto aos estudantes, e o pagamento conforme os dias trabalhados, gostaria de alinhar a necessidade dessa exceção a PCE, e como esta deve estar descrita?

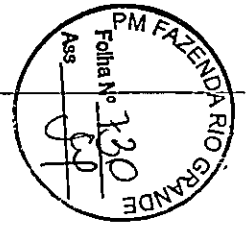
Caso não se faça necessária nenhuma alteração, os contratos podem ser emitidos.

Atenciosamente,

ULYSSES LIMA DA SILVA
Prospecção
Avenida da Araucárias, 422 Eucaliptos
CEP 83820-068 - Fazenda Rio Grande/PR
Tel. (41) 3313-4343
WhatsApp (41) 98778-2800
www.cieepr.org.br



"Este endereço de e-mail se destina exclusivamente ao uso profissional. A mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações legais privilegiadas e/ou confidenciais, não podendo ser retransmitida, arquivada, divulgada ou copiada sem autorização expressa do remetente".



De: adriana silva <adrianarhfrg@gmail.com>
Enviado: quinta-feira, 7 de março de 2024 08:25
Para: Ulysses Lima da Silva <ulysses.silva@cieepr.org.br>
Assunto: Re: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Bom dia,

Segue o parecer da Secretaria da Educação em relação às vagas de formação de docentes.

Atenciosamente,
Adriana S.da Silva
Recursos Humanos

Em qua., 28 de fev. de 2024 às 08:58, Ulysses Lima da Silva <ulysses.silva@cieepr.org.br> escreveu:

> Adriana, bom dia.
>
> Segue questionamento de nosso setor de contratos para confirmação e adequação das vagas abertas em sistema:
>
> Prezados, as vagas do curso 8161 NEM FORMAÇÃO DE DOCENTES para a PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, estão sendo abertas com o horário integral(segunda a sexta), estudantes desse curso fazem contraturno 1 vez por semana.
> Nesses casos, para emissão dos contratos precisamos saber se haverá a liberação da contratante no dia do curso? Se sim, o valor da bolsa ou horário serão alterados?
> Caso não haja liberação, por haver conflito com a aula, não poderemos seguir com contratos desse curso.
>
> Nestes casos, como devemos proceder? Tanto com relação a carga horaria, quanto bolsa auxilio dos estudantes.
>
> Atenciosamente,
>
> ULYSSES LIMA DA SILVA
> Prospecção
> Avenida da Araucárias, 422 Eucaliptos
> CEP 83820-068 - Fazenda Rio Grande/PR
> Tel. (41) 3313-4343
> WhatsApp (41) 98778-2800
> www.cieepr.org.br

"Este endereço de e-mail se destina exclusivamente ao uso profissional. A mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações legais privilegiadas e/ou confidenciais, não podendo ser retransmitida, arquivada, divulgada ou copiada sem autorização expressa do remetente".

De: Jacques Giulliano Fitz Figueiredo <jacques.figueiredo@cieepr.org.br>
Enviado: terça-feira, 27 de fevereiro de 2024 17:32
Para: Fazenda Rio Grande <fazendariogrande@cieepr.org.br>; Ulysses Lima da Silva <ulysses.silva@cieepr.org.br>
Cc: Fernanda Klock Ortiz de Azevedo <fernanda.ortiz@cieepr.org.br>; Ilsis Cristine da Silva <ilsis.silva@cieepr.org.br>
Assunto: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Boa tarde!

Prezados, as vagas do curso 8161 NEM FORMAÇÃO DE DOCENTES para a PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, estão sendo abertas com o horário integral(segunda a sexta), estudantes desse curso fazem contraturno 1 vez por semana.
Nesses casos, para emissão dos contratos precisamos saber se haverá a liberação da contratante no dia do curso? Se sim, o valor da bolsa ou horário serão alterados?
Caso não haja liberação, por haver conflito com a aula, não poderemos seguir com contratos desse curso.

Atenciosamente,

Jacques Giulliano Fitz Figueiredo
Central de Atendimento ao Estudante - CAE
Rua Ivo Leão, 42 - Curitiba/PR
Tel. (41) 3313-4363

"Este endereço de e-mail se destina exclusivamente ao uso profissional. A mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações legais privilegiadas e/ou confidenciais, não podendo ser retransmitida, arquivada, divulgada ou copiada sem autorização expressa do remetente"

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 131
Ass

Gmail

Paula Pedriconi <gestaopessoaldrh@gmail.com>

Fwd: VAGAS NEM FORMAÇÃO DE DOCENTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ulysses Lima da Silva <ulysses.silva@cieepr.org.br> 28 de março de 2024 às 10:05
Para: "gestaopessoaldrh@gmail.com" <gestaopessoaldrh@gmail.com>, CIEE/PR - Nacop <nacop@cieepr.org.br>
Cc: adriana silva <adrianarhfrg@gmail.com>, Fazenda Rio Grande <fazendariogrande@cieepr.org.br>

Paula, bom dia.

Segue no e-mail abaixo a orientação do setor Jurídico quanto a elaboração do Termo Aditivo.

Caso existam duvidas para elaboração deste, o setor nos acompanha em cópia @CIEE/PR - Nacop para auxiliar no processo.

Atenciosamente,

ULYSSES LIMA DA SILVA
Prospecção
Avenida da Araucárias, 422 Eucaliptos
CEP 83820-068 - Fazenda Rio Grande/PR
Tel. (41) 3313-4343
WhatsApp (41) 98778-2800
www.cieepr.org.br

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA
PARANÁ

PROGRAMA DE APRENDIZAGEM
PROGRAMA DE ESTÁGIO
PROGRAMAS SOCIAIS
CURSOS LIVRES

CallCenter: Curitiba e RMC (41) 3313-4300, demais regiões do estado 0800 300 4300

"Este endereço de e-mail se destina exclusivamente ao uso profissional. A mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações legais privilegiadas e/ou confidenciais, não podendo ser retransmitida, arquivada, divulgada ou copiada sem autorização expressa do remetente".

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 132
Ass

De: CIEE/PR - Nacop <nacop@cieepr.org.br>
Enviado: quarta-feira, 27 de março de 2024 08:56
Para: Ulysses Lima da Silva <ulysses.silva@cieepr.org.br>
Cc: CIEE/PR - Nacop <nacop@cieepr.org.br>; Luana Fernanda Adao Tetar <luana.adao@cieepr.org.br>
Assunto: RE: VAGAS NEM FORMAÇÃO DE DOCENTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 133
Ass.

Prezado Ulysses, bom dia.

Informo que nós não emitimos/enviamos aceite para este modelo de termo aditivo, apenas quando se trata de renovação contratual.

Assim, o Município deverá efetuar a emissão do TA de acordo com a necessidade deles, e nos enviar para análise.

No momento da análise junto a ASJUR iremos verificar a viabilidade ou não de aceite do documento.

Em tempo, encaminho os demais documentos solicitados. No entanto, informo que o simples envio da documentação não representa o aceite do CIEE/PR, ficaremos no aguardo do TA para verificação.

Amanda C. Alberto
Núcleo de Administração de Convênios com Órgãos Públicos - NACOP
Rua Ivo Leão, 42 Alto da Glória
CEP 80030-180 - Curitiba/PR
Tel. (41) 3313-4287/4283/4256
www.cieepr.org.br

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA
PARANÁ

PROGRAMA DE APRENDIZAGEM
PROGRAMA DE ESTÁGIO
PROGRAMAS SOCIAIS
CURSOS LIVRES

CallCenter: Curitiba e RMC (41) 3313-4300, demais regiões do estado 0800 300 4300

"Este endereço de e-mail se destina exclusivamente ao uso profissional. A mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações legais privilegiadas e/ou confidenciais, não podendo ser retransmitida, arquivada, divulgada ou copiada sem autorização expressa do remetente".

De: Ulysses Lima da Silva <ulysses.silva@cieepr.org.br>
Enviado: terça-feira, 26 de março de 2024 17:17
Para: CIEE/PR - Nacop <nacop@cieepr.org.br>

Cc: Fazenda Rio Grande <fazendariogrande@cieepr.org.br>; Ilsis Cristine da Silva <ilsis.silva@cieepr.org.br>; gestaopessoaldrh@gmail.com <gestaopessoaldrh@gmail.com>; adriana silva <adrianarhf gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Fazenda Rio Grande.zip
1832K

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 334
Ass

Gmail

Paula Pedriconi <gestaopessoaldrh@gmail.com>

Fwd: VAGAS NEM FORMAÇÃO DE DOCENTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ulysses Lima da Silva <ulysses.silva@cieepr.org.br> 26 de março de 2024 às 17:17
Para: CIEE/PR - Nacop <nacop@cieepr.org.br>
Cc: Fazenda Rio Grande <fazendariogrande@cieepr.org.br>, Ilsis Cristine da Silva <ilsis.silva@cieepr.org.br>, "gestaopessoaldrh@gmail.com" <gestaopessoaldrh@gmail.com>, adriana silva <adrianarhfrg@gmail.com>

Prezado NACOP, boa tarde.

Recebemos a solicitação do aditivo para o contrato de prestação de serviços da Prefeitura de Fazenda Rio Grande com relação as vagas de NEM - Formação de Docentes, com isso, gostaríamos de auxílio para sequencia no processo.

Atenciosamente,

ULYSSES LIMA DA SILVA
Prospecção
Avenida da Araucárias, 422 Eucaliptos
CEP 83820-068 - Fazenda Rio Grande/PR
Tel. (41) 3313-4343
WhatsApp (41) 98778-2800
www.cieepr.org.br

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA PARANÁ

PROGRAMA DE APRENDIZAGEM
PROGRAMA DE ESTÁGIO
PROGRAMAS SOCIAIS
CURSOS LIVRES

CallCenter: Curitiba e RMC (41) 3313-4300, demais regiões do estado 0800 300 4300

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 135
Ass

"Este endereço de e-mail se destina exclusivamente ao uso profissional. A mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações legais privilegiadas e/ou confidenciais, não podendo ser retransmitida, arquivada, distribuída ou copiada sem autorização expressa do remetente".

De: Paula Pedriconi <gestaopessoaldrh@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 26 de março de 2024 16:58
Para: Ulysses Lima da Silva <ulysses.silva@cieepr.org.br>; adrianarhfrg@gmail.com <adrianarhfrg@gmail.com>
Assunto: Re: VAGAS NEM FORMAÇÃO DE DOCENTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ofício_017_2024_CIEE REALIZAÇÃO DE ADITIVO. (1).pdf
574K



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 737
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.610.591/0001-80
Certidão nº: 73105122/2023
Expedição: 19/12/2023, às 14:24:03
Validade: 16/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.610.591/0001-80, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 738
Ass.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032845643-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.610.591/0001-80**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/06/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (14/02/2024 12:25:16)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 739
Ass

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA
CNPJ: 76.610.591/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:54:01 do dia 25/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/04/2024.
Código de controle da certidão: **F5A8.3E99.D4C1.3D1D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA
ESTADO DO PARANÁ

1º OFICIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

PMF FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 740
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

 # CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA #

CNPJ.76.610.591/0001-80

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 27/02/2024 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed by JOSE BORGES DA CRUZ FILHO:31628532904
Date: 2024.02.29 14:14:26 BRT

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 42.95)

***** Se Impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo B6DFC90D *****

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 749
Ass

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.610.591/0001-80
Razão Social: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA NO PARANA CIEE PR
Endereço: R IVO LEAO 42 CASA / ALTO DA GLORIA / CURITIBA / PR / 80030-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2024 a 03/04/2024

Certificação Número: 2024030518232823272790

Informação obtida em 11/03/2024 08:31:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 742 Ass.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2023
PROTOCOLO Nº. 68360/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 292/2023
CONTRATO Nº. 019/2024
ID Nº. 4102/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF nº 003.691.769-95, Matricula nº 360.866/2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 76.610.591/0001-80, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 0000138.361-9, estabelecida na Rua Ivo Leão, nº. 42, Bairro Alto da Glória, CEP: 80.030-180, Curitiba/PR, e-mail: diretoria@cieepr.org.br/nacop@cieepr.org.br, telefone: (41) 3313-4256, por seu representante legal, Sr. **Antoninho Caron**, inscrito no CPF sob nº. 080.071.529-20, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob **PROTOCOLO Nº 68360/2023**, e

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 743
Ass

que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);
Cláusula Primeira: O objeto do presente é a **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-Graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande – Paraná"**

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame é de **R$ 14.075.674,18 (quatrorze milhões, setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos),** sendo o valor de R$ 13.993.114,80 (treze milhões e novecentos e noventa e três mil,e cento e quatorze reais e oitenta centavos) equivalente a bolsa estágio e R$ 82.559,38 (oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos) equivanente a taxa de 0,59% (zero virgula cinquenta e nove por cento) do valor da bolsa-auxílios no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital em epígrafee TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 744 Ass.

em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO E DO ESTAGIO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá ter capacidade para coordenar os processos seletivos de estagiários, acompanhar os programas de estágio e manter convênio com todas as instituições de ensino idôneas.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com as especificações constantes em edital, Termo de Referência e legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro: A contratada deverá garantir de transição imediata dos estagiários com contratos vigentes com o Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Quarto: A contratada deverá disponibilizar atendimento no Município de Fazenda Rio Grande, de segunda - feira a sexta - feira, em horário comercial. O atendimento deverá se dar em posto próprio da contratada com endereço fixo no Município de Fazenda Rio Grande, com pelo menos, um funcionário capacitado para a prestação do serviço adequado, **ou possuir Agência Virtual de Estágio, com estruturas tecnológicas para prestar os serviços de integração de estágio à distância, via internet, rigorosamente de acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e demais exigências deste Termo de Referência.**

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 745 Ass

a) A Administração poderá exigir do licitante declaração de que possui ou instalará escritório no local da prestação dos serviços em Fazenda Rio Grande ou que prestará os serviços de Agente de Integração por meio de Agência Virtual de Estágios, com estruturas necessárias para administração de estágios à distância, via internet.

Parágrafo Quinto: O período de estágio não excederá 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoas com deficiência (PcD).

a) O cômputo do período dar-se-á por nível de ensino (nível médio, técnico, graduação e pós-graduação).

b) A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

b.1) Ensino Médio: 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais;

b.2) Ensino Técnico: 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;

b.3) Ensino Superior: 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais;

b.4) Ensino Superior: 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;

b.5) Ensino em Pós Graduação: 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado **pela gestora** do contrato a titular **Luciane Ienkot, matrícula nº 360.205. Será fiscal do contrato a titular Paula Roberta Pedriconi Bronkow, matrícula nº 351.242**, as quais atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 746 Ass.

Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 2 (dois) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 2 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 727
Ass

letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO QUANTITATIVO, VALORES E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: Da estimativa de quantitativo, valores e condições de pagamento por secretaria.

Parágrafo Primeiro: Quanto à estimativa da necessidade administrativa de estagiários, o número máximo será de **1.235,00** (Um Mil e duzentos e trinta e cinco reais) estagiários, sendo destes **292** (duzentos e noventa e dois) de nível médio, **143** (cento e quarenta e três) de nível técnico, **676** (seiscentos e setenta e seis) de nível superior 06 horas, **23** (vinte e três) de nível superior 04 horas e **101** (cento e um) de nível pós graduação 06 horas.Previsão de contratação indicado pelas Secretarias e de acordo com processos administrativos.

PLANEJAMENTO SECRETARIAS CONTRATAÇÃO PARA 2024						
SECRETARIAS	MÉDIO	TÉCNICO	SUPERIOR 6H	SUPERIOR 4H	PÓS GRADUAÇÃO	TOTAL VAGAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30	5	25	1	0	61

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 748
Ass.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	145	3	428	1	25	602
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	5	4	7	1	2	19
SECRETARIA DO TRABALHO EMPREGO E RENDA	8	8	16	1	0	33
PROCURADORIA GERAL	2	2	10	1	5	20
SECRETARIA DE SAÚDE	45	80	60	1	25	211
SECRETARIA DE URBANISMO	3	1	3	1	1	9
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19	8	20	1	10	58
BOMBEIROS	1	1	1	1	1	5
FAZTRANS	2	2	2	1	2	9
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	3	0	2	1	0	6
SECRETARIA DE FINANÇAS	6	1	5	1	0	13
SECRETARIA DE GOVERNO	1	0	1	1	0	3
GABINETE DO PREFEITO	2	0	0	1	0	3
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	2	4	10	1	2	19
SECRETARIA DE	3	4	20	1	10	38

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 749 Ass

CULTURA						
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	2	2	2	1	1	8
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0	0	2	1	0	3
SECRETARIA DE DES. ECONÔMICO	4	0	5	1	0	10
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	5	12	45	1	15	78
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	2	4	6	1	0	13
SECRETARIA DA MULHER	1	1	5	1	1	9
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	1	1	1	1	1	5
TOTAL MÁXIMO	**292**	**143**	**676**	**23**	**101**	**1235**

Parágrafo Segundo: Os valores a serem pagos aos estagiários em forma de bolsa-auxílio, para o exercício de 2024, Conforme Decreto n. 7143/2023 serão de:

BOLSA	CARGA HORÁRIA	UFM2024	VALORR$	TOTAL R$
Ensino Médio:	20/HRS SEMANAIS	3,5	126,48	442,68
Nível Técnico:	30/HRS SEMANAIS	5,5	126,48	695,64
Ensino Superior:	30/HRS SEMANAIS	7,5	126,48	948,60
Ensino Superior:	50/HRS SEMANAIS	5,0	126,48	632,40

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 750 Ass.

Pós-Graduação:	30/HRS SEMANAIS	9,0	126,48	1.138,32

a) Os valores das bolsas auxílio serão reajustados anualmente de acordo com o valor da UFM (Unidade Fiscal do Município).

b) Além do valor pago a título de bolsa-auxílio, os estagiários farão jus ao vale-refeição no valor de 02 (dois) UFM's (Unidade Fiscal Municipal) e auxílio-transporte no valor de R$ 126,48 (cento e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos) **sobre os quais não incide o percentual da taxa de administração.**

c) Os valores das bolsas auxílio e dos demais benefícios poderão sofrer reajuste a critério da Administração.

d) Os valores correspondentes a bolsas - auxílio serão pagas em 12(doze) parcelas iguais mensais e mais 01 (uma) parcela de abono em data definida pela Administração.

Parágrafo Terceiro: Projeção de gastos com estagiários:

VALOR UFM	126,48

NIVEL	MÊS	QTDE ESTAGIARIO	BOLSA		
			VALOR	MÊS	ANO
Médio	**12**	**292**	442,68	129.262,56	1.551.150,72
Técnico	**12**	**143**	695,64	99.476,52	1.193.718,24
Superior 04hrs	**12**	**23**	632,40	14.545,20	174.542,40
Superior 06hrs	**12**	**676**	948,60	641.253,60	7.695.043,20
Pós Graduação 06hrs	**12**	**101**	1.138,32	114.970,32	1.379.643,84
VALOR TOTAL				**999.508,20**	**11.994.098,40**

NIVEL	MÊS	QTDE ESTAGIARIO	ABONO		
			VALOR	MÊS	ANO

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 761 Ass

Médio	1	292	442,68	129.262,56	129.262,56
Técnico	1	143	695,64	99.476,52	99.476,52
Superior 04hrs	1	23	632,40	14.545,20	14.545,20
Superior 06hrs	1	676	948,60	641.253,60	641.253,60
Pós Graduação 06hrs	1	101	1.138,32	114.970,32	114.970,32
VALOR TOTAL				999.508,20	999.508,20

NIVEL	MÊS	QTDE ESTAGIARIO	RECESSO		
			VALOR	MÊS	ANO
Médio	1	292	442,68	129.262,56	129.262,56
Técnico	1	143	695,64	99.476,52	99.476,52
Superior 04hrs	1	23	632,40	14.545,20	14.545,20
Superior 06hrs	1	676	948,60	641.253,60	641.253,60
Pós Graduação 06hrs	1	101	1.138,32	114.970,32	114.970,32
VALOR TOTAL				999.508,20	999.508,20

NIVEL	UFM	QTDE ESTAGIARIO	VALE REFEIÇÃO		
			VALOR	MÊS	ANO
Médio	2	292	252,96	73.864,32	886.371,84
Técnico	2	143	252,96	36.173,28	434.079,36
Superior 04hrs	2	23	252,96	5.818,08	69.816,96
Superior 06hrs	2	676	252,96	171.000,96	2.052.011,52
Pós Graduação 06hrs	2	101	252,96	25.548,96	306.587,52
VALOR TOTAL				312.405,60	3.748.867,20

NIVEL	UFM	QTDE	VALE TRANSPORTE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 752
Ass

		ESTAGIARIO	VALOR	MÊS	ANO
Médio	1	292	126,48	36.932,16	443.185,92
Técnico	1	143	126,48	18.086,64	217.039,68
Superior 04hrs	1	23	126,48	2.909,04	34.908,48
Superior 06hrs	1	676	126,48	85.500,48	1.026.005,76
Pós Graduação 06hrs	1	101	126,48	12.774,48	153.293,76
VALOR TOTAL				156.202,80	1.874.433,60

VALOR TOTAL ESTAGIARIOS	19.616.415,60

Parágrafo Quarto: do valor do contrato e das descrições do serviço:

O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame é de **R$ 14.075.674,18 (quatrorze milhões, setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos),** sendo o valor de R$ 13.993.114,80 (treze milhões e novecentos e noventa e três mil,e cento e quatorze reais e oitenta centavos) equivalente a bolsa estágio e R$ 82.559,38 (oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos) equivanente a taxa de 0,59% (zero virgula cinquenta e nove por cento) do valor da bolsa-auxílios no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto, conforme tabela abaixo:

NIVEL	QTDE ESTAGIARIO	BOLSA		
		MÊS	MÊS	ANO
Médio	292	12	442,68	1.551.150,72
Técnico	143	12	695,64	1.193.718,24
Superior 04hrs	23	12	632,40	174.542,40
Superior 06hrs	676	12	948,60	7.695.043,20
Pós Graduação 06hrs	101	12	1.138,32	1.379.643,84

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 763
Ass.

VALOR TOTAL		11.994.098,40

NIVEL	QTDE ESTAGIARIO	ABONO		
		MÊS	MÊS	ANO
Médio	292	1	442,68	129.262,56
Técnico	143	1	695,64	99.476,52
Superior 04hrs	23	1	632,40	14.545,20
Superior 06hrs	676	1	948,60	641.253,60
Pós Graduação 06hrs	101	1	1.138,32	114.970,32
VALOR TOTAL				999.508,20

NIVEL	QTDE ESTAGIARIO	RECESSO		
		MÊS	MÊS	ANO
Médio	292	1	442,68	129.262,56
Técnico	143	1	695,64	99.476,52
Superior 04hrs	23	1	632,40	14.545,20
Superior 06hrs	676	1	948,60	641.253,60
Pós Graduação 06hrs	101	1	1.138,32	114.970,32
VALOR TOTAL				999.508,20

VALOR TOTAL ESTAGIARIOS	13.993.114,80

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL	TAXA %
TAXA ADMINISTRATIVA, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTAGIO, CONTEMPLANDO OS NIVEIS:	6.879,94	82.559,28	0,59%

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 754
Ass.

MÉDIO, TÉCNICO, SUPERIORES E PÓS GRADUAÇÃO.			

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO	**14.075.674,08**

a) A taxa administrativa não incide sobre os gastos com auxílio transporte e vale refeição.

b) O serviço de Agente integrador de Estágio, conforme definido pela Lei n. 11.788/2008 ou a que venha substituir, para gerenciamento e acompanhamento de contratos de estágio entre estudantes, instituições de ensino e o Município de Fazenda Rio Grande Paraná.

Parágrafo Quinto: O pagamento pelos serviços da CONTRATADA será efetuado por meio de crédito em conta bancária da contratada, mediante nota fiscal contendo número de empenho, relatório de serviços prestados e devidamente certificado pela Divisão de Recursos Humanos e pelo Secretário Municipal do fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Sexto: Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal os documentos a seguir referentes à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os critérios tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os critérios tributários relativos às contribuições sociais

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 165 Ass.

previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e Às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

c) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da CONTRATADA, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452 de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

a) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

b) Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das penalidades contratuais e rescisão da contratação.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 756 Ass

c) O pagamento efetuado pelo CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

d) É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da contratação.

e) O pagamento dos estagiários será realizado pela CONTRATANTE e ocorrerá até o 5º dia útil do mês, conforme Lei n. 1.698/2023 Art.6º parágrafo 3º.

Parágrafo Nono: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Décimo: O pagamento dos valores correspondentes às Bolsas Auxílio dos estagiários e eventuais abonos deverá ser repassado aos estagiários em até 2 (dois) dias úteis após receber o repasse da Contratante.

Parágrafo Décimo Primeiro: Não haverá reajuste contratual, em razão da remuneração ser por porcentagem aplicada sobre o valor da bolsa.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 167 Ass

Parágrafo Décimo Segundo: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Décimo Terceiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

Parágrafo Décimo Quarto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Décimo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Décimo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DA GARANTIA

Cláusula Sexta: Em razão do valor da presente contratação e do número de estagiários previsto, exige-se:

a) A contratada deverá prestar, após convocada, garantia correspondente a 5%

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 758 Ass.

(cinco por cento) do valor máximo estimado para a vigência da contratação (doze meses) como condição para assinatura do contrato, a qual será destinada a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, à boa e fiel execução do contrato, à plena satisfação de eventual pagamento dos salários e respectivos encargos referentes ao quadro de funcionários colocados a serviço da contratante, bem como, o pagamento de eventuais multas.

b) A garantia deverá vigorar por até 60 (sessenta) dias após o vencimento ou a rescisão do contrato, sendo renovada e complementada na mesma proporção e época de eventual aditivo, a partir de eventuais prorrogações e adições ao ajuste, tantas vezes quanto for o necessário para garantir a plena execução dos serviços, sob pena de aplicação de multa contratual.

c) contratada optará por uma das seguintes modalidades de garantia:

c.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

c.2 Seguro-garantia;

c.3 Fiança bancária.

d) A garantia será liberada ou restituída no prazo de 10 (dez) dias úteis após o prazo fixado de 60 (sessenta) dias ou quando rescindido o contrato.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
450	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.36	934	SMAS
455	17.001.08.241.0049.2079.3.3.90.36	1000	SMAS
461	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.36	934	SMAS
465	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.36	1000	SMAS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 759
Ass

465	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.36	934	SMAS
489	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.36	1000	SMAS
489	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.36	941	SMAS
494	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.36	1000	SMAS
494	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.36	712	SMAS
494	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.36	941	SMAS
502	17.002.08.244.0049.2202.3.3.90.36	1000	SMAS
524	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.36	1000	SMAS
529	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.36	1000	SMAS
549	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.36	1000	SMAS
572	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.36	1000	SMAS
600	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.36	1000	SMAS
451	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1000	SMAS
456	17.001.08.241.0049.2079.3.3.90.39	1000	SMAS
462	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.39	1000	SMAS
466	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	1000	SMAS
477	17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.39	1726	SMAS
490	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	1000	SMAS
495	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	1000	SMAS
510	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39	1000	SMAS
512	17.002.08.243.0049.6013.3.3.90.39	1000	SMAS
525	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39	1000	SMAS
530	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	1000	SMAS
550	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39	1000	SMAS
567	17.004.08.244.0049.2091.3.3.90.39	1000	SMAS
574	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.39	1000	SMAS
601	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.39	1000	SMAS
64	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.36	104	SME
373	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.36	103	SME
373	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.36	104	SME
365	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.36	103	SME
426	16.004.12.367.0043.2197.3.3.90.36	107	SME
437	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.36	104	SME
65	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.39	104	SME
351	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.39	107	SME
366	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	103	SME
366	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	1000	SME
366	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	104	SME
438	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39	103	SME

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 760
Ass

438	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39	104	SME
693	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.36	1000	SMMA
694	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	1000	SMMA
716	23.001.11.334.0053.2113.3.3.90.36	1000	SMTER
723	23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.39	1000	SMTER
728	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39	1000	SMTER
740	23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.39	1000	SMTER
84	05.001.02.061.0058.2124.3.3.90.36	1000	PROCURADORIA
85	05.001.02.061.0058.2124.3.3.90.39	1000	PROCURADORIA
248	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.36	1303	SMS
272	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.36	1303	SMS
272	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.36	1494	SMS
292	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.36	1510	SMS
309	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.36	1000	SMS
328	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.36	1303	SMS
338	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.36	1303	SMS
338	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.36	1494	SMS
250	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	1303	SMS
185	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.36	1000	SMU
186	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39	1000	SMU
19	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.36	1000	SMA
20	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39	1000	SMA
200	11.001.06.182.0044.2044.3.3.90.36	515	BOMBEIROS
201	11.001.06.182.0044.2044.3.3.90.39	515	BOMBEIROS
622	18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.39	1000	FAZTRANS
662	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.36	1000	SMDS
663	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.39	1000	SMDS
218	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.36	1000	SMPF
220	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.39	1000	SMPF
101	06.001.04.122.0045.2027.3.3.90.36	1000	SMG
102	06.001.04.122.0045.2027.3.3.90.39	1000	SMG
748	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.36	1000	GABINETE
749	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.39	1000	GABINETE
694	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	1000	SMMA
161	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39	1000	SMOP
960	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.36	1000	SMC
969	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.36	1000	SMC
961	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39	1000	SMC
970	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39	1000	SMC

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 761
Ass

825	28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.36	1000	SMPU
806	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.36	507	SMPU
826	28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.39	1000	SMPU
912	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.36	1000	SMCS
913	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.39	1000	SMCS
124	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.36	1000	SMDE
133	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.36	1000	SMDE
139	07.001.20.608.0057.2222.3.3.90.36	1000	SMDE
125	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.39	1000	SMDE
134	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39	1000	SMDE
140	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.39	1000	SMDE
869	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.36	1000	SMELJ
878	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.36	1000	SMELJ
870	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000	SMELJ
879	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39	1000	SMELJ
887	33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.36	1000	SMH
637	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.36	1007	SMH
888	33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.39	1000	SMH
638	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.39	1007	SMH
920	35.001.08.244.0052.2086.3.3.90.36	1000	SMM
937	35.001.08.244.0052.2134.3.3.90.36	1000	SMM
949	35.001.08.244.0052.2152.3.3.90.36	1000	SMM
921	35.001.08.244.0052.2086.3.3.90.39	1000	SMM
938	35.001.08.244.0052.2134.3.3.90.39	1000	SMM
950	35.001.08.244.0052.2152.3.3.90.39	1000	SMM
1011	38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.39	1000	UCI

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) A Contratada deverá ter capacidade para coordenar os processos seletivos de estagiários, acompanhar os programas de estágio e manter convênio com todas as instituições de ensino idôneas.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 762
Ass

b) A contratada deverá disponibilizar atendimento no Município de Fazenda Rio Grande, de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial. O atendimento deverá se dar em posto próprio da contratada com endereço fixo no Município de Fazenda Rio Grande, com pelo menos, um funcionário capacitado para a prestação do serviço adequado. A contratada deverá comprovar através de alvará de licença de funcionamento no ato da assinatura do contrato.

c) A contratada deverá realizar processos seletivos para vagas abertas pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como realizar ampla divulgação por meio de Sites, redes sociais, Instituição de Ensino, entre outras, triagem de currículos,agendamentos de entrevistas com os candidatos, encaminhamento de candidato com carta de apresentação/encaminhamento, na qual o entrevistador da Prefeitura irá preencher a informação de aprovado/não aprovado e retornar para a empresa integradora de estágios para contratação ou para continuidade no processo seletivo, conforme informação.

d) Plano de acompanhamento de estágio conforme Lei nº 11.788/2008, o qual deverá ser encaminhado aos interessados dentro dos prazos previstos em Lei e controlado a execução dos mesmos, orientando e esclarecendo as dúvidas que surgirem durante a realização do estágio

e) A CONTRATADA terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação da Divisão de Recursos Humanos, para encaminhar ao CONTRATANTE a nota fiscal, bem como as certidões negativas de regularidade fiscal, trabalhista e Comprovante de pagamento dos funcionários.

f) Avaliações semestrais dos estagiários, conforme Lei nº 11.788/2008, a qual deverá ser encaminhada aos interessados dentro dos prazos previstos em Lei e controlado a execução dos mesmos, orientando e esclarecendo as dúvidas que surgirem durante a realização das avaliações.

g) Oferecer sem custos adicionais capacitação técnica/comportamental aos estagiários pelo menos 02 (duas) vezes por ano.

h) Contratar, sem custos adicionais seguro de vida por invalidez e acidentes pessoais para cada estagiário, com indenização mínima, no caso de sinistro, de R$ 10.000,00 (dez mil reais) cuja a apólice seja compatível com valores de mercado;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 763
Ass.

conforme fique estabelecido no termo de compromisso.

i) Apresentar no prazo de 15 (dez) dias contados da assinatura do contrato, os certificados e apólice de seguro de vida por invalidez e acidentes pessoais.

j) Disponibilizar aos estagiários contratados, de acordo com critérios estabelecidos pelo proponente, reembolso das despesas médicas, decorrentes de acidentes pessoais até 02 (dois) salários-mínimos, desde que as mesmas sejam devidamente comprovadas e as Notas/Recibos originais apresentados em, no máximo, 30 (trinta) dias.

k) Garantia de transição imediata dos estagiários com contratos vigentes com o Município de Fazenda Rio Grande.

l) Agilidade e presteza no atendimento a todas as demandas do Município de Fazenda Rio Grande, sejam as das Secretarias contratantes, ou dos estagiários.

m) Os estagiários demandantes de oportunidade perante o Município de fazenda Rio Grande, deverão ser cadastrados e vinculados ao Sistema de Estágios Supervisionados da Integradora adjudicada pela mesma em, no máximo 10 (dez) dias da solicitação da Divisão de Recursos Humanos deste Município, e disponibilizados para o exercício das tarefas e serviços de estágio cominadas nas diversas repartições do mesmo, e para o cumprimento desta disponibilizar atendimento pessoalmente, por e-mail e por telefone direto para os candidatos ao estágio a ser prestado no Município de Fazenda Rio Grande.

n) A contratada deverá responsabilizar-se por avaliar a declaração de matrícula apresentada pelo estudante se está conivente com o nível solicitado na contratação bem como manter contato com os estudantes para que os mesmos sejam avisados e orientados da disponibilização do contrato para que providenciem o recolhimento das assinaturas

o) A contratada deverá, através dos relatórios encaminhados pela Divisão de Recursos Humanos, fazer lançamentos em sistema próprio de controle.

p) A Contratada será responsabilizada civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não haja previsão curricular.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 764 Ass

q) Providenciar o desligamento ou substituição do estagiário, mediante o interesse e conveniência da Contratante.

r) Responsabilizar-se por todos os custos inerentes a execução do contrato, seguros, encargos sociais, tributos e outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto do contrato que oportuniza estágios supervisionados sem vinculação trabalhista, regidos pela Lei Federal n. 11.788/2008.

s) Executar o objeto do contrato na íntegra e em conformidade com as disposições constantes no edital.

t) Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do contrato.

u) manter-se, durante toda a execução do contrato, em conformidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

v) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.

w) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta, não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

x) Observar as determinações constantes da Lei n. 11.788/2008 e de outras que a venha substituir.

y) Acompanhar a frequência mensal dos estagiários.

z) Realizar os lançamentos em sistema informatizado de folha de pagamento.

aa) Realizar o pagamento aos estagiários até o 5º dia útil do mês, conforme Lei n. 1.698/2023 Art.6º parágrafo 3º.

bb) Receber as comunicações de desligamentos e comunicar o ato à contratada.

cc) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

dd) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre ocorrências de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

ee) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 765
Ass

ff) Solicitar o encaminhamento da nota fiscal, certidões negativas de regularidade fiscal, trabalhista e Comprovante de pagamento dos funcionários para de pagamento a CONTRATADA no valor correspondente à prestação do serviço no prazo e forma estabelecidos no Edital.

gg) A Contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou de sua execução.

hh) A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal N.° 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da RedeSINE/PR noâmbito do Município de Fazenda Rio Grande - Paraná.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviçosrealizados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no instrumento convocatórioe no Contrato;

c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

f) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 766
Ass.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 767
Ass

Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 768
Ass

ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 769 Ass.

execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 770

prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 771
Ass

representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 772 Ass

mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 02 de Fevereiro de 2024.

P/ Contratante:

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

Amanda Costa Alberto
RG: 13.056.795-9
CPF: 112.566.119-48

Bruna Moreira Nunes
Advogada – CIEE/PR
OAB/PR 92.839

Antoninho Caron
CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA

Luana Fernanda Adão Tetar
Coordenadora do Núcleo de Administração de Convênios com Órgãos Públicos - NACOP
OAB/PR 97.057

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 773
Ass

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2023
PROTOCOLO Nº. 68360/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 292/2023

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Prezados Senhores,

Eu, **Antoninho Caron**, representante legal da empresa/organização **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 76.610.591/0001-80, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 02 de Fevereiro de 2024.

Antoninho Caron
CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA

Luana Fernanda Adão Tetar
Coordenadora do Núcleo de Administração de Convênios com Órgãos Públicos - NACOP
OAB/PR 97.057

Bruna Moreira Nunes
Advogada - CIEE/PR
OAB/PR 92.639

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 274 Ass

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação - Lote Contratos

Processo/Ano: 292/2023
Licitação: 120/2023 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes de nível médio, técnico, superior e pós-graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande – Paraná.

LOTE - null

CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA - Venceu - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	99011839 - Estagiário Nível Médio - Estagiário Nível Médio	BOL		3.504,000	442,6800	1.551.150,72
2	99011845 - Abono 1 - mês - Nível Médio - Abono 1 - mês - Nível Médio	UN		292,000	442,6800	129.262,56
3	99011846 - Recesso 1 - mês - Nível Médio - Recesso 1 - mês - Nível Médio	UN		292,000	442,6800	129.262,56
4	99011840 - Estagiário Nível Técnico - Estagiário Nível Técnico	BOL		1.716,000	695,6400	1.193.718,24
5	99011847 - Abono 1 - mês - Nível Técnico - Abono 1 - mês - Nível Técnico	UN		143,000	695,6400	99.476,52
6	99011848 - Recesso 1 - mês - Nível Técnico - Recesso 1 - mês - Nível Técnico	UN		143,000	695,6400	99.476,52
7	99011841 - Estagiário Nível Superior 04hrs - Estagiário Nível Superior 04hrs	BOL		276,000	632,4000	174.542,40
8	99011849 - Abono 1 - mês - Nível Superior 4hrs - Abono 1 - mês - Nível Superior 4hrs	UN		23,000	632,4000	14.545,20
9	99011850 - Recesso 1 - mês - Nível Superior 4hrs - Recesso 1 - mês - Nível Superior 4hrs	UN		23,000	632,4000	14.545,20

Luana Fernanda Adão Tetar
Coordenadora do Núcleo de Administração de Convênios com Órgãos Públicos – NACOP
OAB/PR 97.057

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 775
Ass

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
Endereço: Rua Jacarandá, 300 - Nações
CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande

Pregão eletrônico 120/2023

Número Processo: 292/2023
Data do Processo: 04/12/2023

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO, VISANDO ATENDER ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO, SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO, VINCULADOS À ESTRUTURA DO ENSINO PÚBLICO E PRIVADO, BEM COMO PREENCHER AS OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO DENTRO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PARANÁ.

Participante: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Estagiário Nível Médio - Estagiário Nível Médio	3.504,0	BOL		442,6800	1.551.150,72
2	Abono 1 - mês - Nível Médio - Abono 1 - mês - Nível Médio	292,000	UN		442,6800	129.262,56
3	Recesso 1 - mês - Nível Médio - Recesso 1 - mês - Nível Médio	292,000	UN		442,6800	129.262,56
4	Estagiário Nível Técnico - Estagiário Nível Técnico	1.716,0	BOL		695,6400	1.193.718,24
5	Abono 1 - mês - Nível Técnico - Abono 1 - mês - Nível Técnico	143,000	UN		695,6400	99.476,52
6	Recesso 1 - mês - Nível Técnico - Recesso 1 - mês - Nível Técnico	143,000	UN		695,6400	99.476,52
7	Estagiário Nível Superior 04hrs - Estagiário Nível Superior 04hrs	276,000	BOL		632,4000	174.542,40
8	Abono 1 - mês - Nível Superior 4hrs - Abono 1 - mês - Nível Superior 4hrs	23,000	UN		632,4000	14.545,20
9	Recesso 1 - mês - Nível Superior 4hrs - Recesso 1 - mês - Nível Superior 4hrs	23,000	UN		632,4000	14.545,20
10	Estagiário Nível Superior 06hrs - Estagiário Nível Superior 06hrs	8.112,0	BOL		948,6000	7.695.043,20
11	Abono 1 - mês - Nível Superior 6hrs - Abono 1 - mês - Nível Superior 6hrs	676,000	UN		948,6000	641.253,60
12	Recesso 1 - mês - Nível Superior 6hrs - Recesso 1 - mês - Nível Superior 6hrs	676,000	UN		948,6000	641.253,60
13	Estagiário Pós Graduação 06hrs - Estagiário Pós Graduação 06hrs	1.212,0	BOL		1.138,3200	1.379.643,84
14	Abono 1 - mês Pós-Graduação - Abono 1 - mês Pós-Graduação	101,000	UN		1.138,3200	114.970,32
15	Recesso 1 - mês Pós-Graduação - Recesso 1 - mês Pós-Graduação	101,000	UN		1.138,3200	114.970,32
16	TAXA ADMINISTRATIVA, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTAGIO, CONTEMPLANDO OS NIVEIS: MÉDIO, TÉCNICO, SUPERIORES E PÓS GRADUAÇÃO. - TAXA ADMINISTRATIVA, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTAGIO, CONTEMPLANDO OS NIVEIS: MÉDIO, TÉCNICO, SUPERIORES E PÓS GRADUAÇÃO.	12,000	UN		6.879,9400	82.559,28

Total do Participante: 14.075.674,08

Total Geral: 14.075.674,08

APÓLICE DIGITAL

Junto SEGUROS

A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (https://www.gov.br/susep) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 776
Ass

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **07/02/2024 16:55:53**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0450633**

Proposta: **4365208**

Controle Interno (Código Controle): **173350035**

Nº de Registro SUSEP: **05436202400010775045063 3**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CPF/CNPJ: 95.422.986/0001-02 Rua Jacarandá, 300; Bairro: Eucaliptos - CEP: 83.820-000 - Fazenda Rio Grande - PR

DADOS DO TOMADOR: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA

CPF/CNPJ: 76610591000180 R IVO LEAO 42 C, C, AT DA GLORIA - CEP: 80.030-180 - CURITIBA - PR

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.204098-1 **RUMO SEGURO CONSULTORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS - EIRELI**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB728D55D1532D0F6E57775DCFEADD87

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site https://www.gov.br/susep/pt-br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, http://www.consumidor.gov.br.

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0450633**
Proposta: **4365208**
Controle Interno (Código Controle): **173350035**
Nº de Registro SUSEP: **05436202400010775045063 3**

junto SEGUROS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 777
Ass

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R$ 980.820,78	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	**Término**
Executante Prestador de Serviços	R$ 980.820,78	02/02/2024	03/04/2025
Despesas de Contenção e Salvamento	R$ 9.808,21	02/02/2024	03/04/2025
Multas e Penalidades	R$ 980.820,78	02/02/2024	03/04/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R$ 9.157,91
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	**R$ 9.157,91**

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
1	20/02/2024	20404757	R$ 2.289,48
2	21/03/2024	20404758	R$ 2.289,48
3	20/04/2024	20404759	R$ 2.289,48
4	20/05/2024	20404760	R$ 2.289,48

Em atendimento à Lei 12.741/12informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s).Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0450633**
Proposta: **4365208**
Controle Interno (Código Controle): **173350035**
Nº de Registro SUSEP: **05436202400010775045063 3**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 778
Ass

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na prestação de serviços, conforme termos e condições descritos no **Contrato 019/2024 .**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº: 779
Ass

EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para prestação de serviços, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação de Prestador de Serviços Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;

b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;

c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;

d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;

f) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;

g) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;

h) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;

i) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos

APÓLICE DIGITAL

PM FAZENDA/SP
Folha Nº 180
Ass

praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;

j) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;

k) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

l) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em

APÓLICE DIGITAL

Perda de Direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6 Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 781
Ass

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. **Expectativa de Sinistro**: Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução dos serviços, objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. **Caracterização do Sinistro**: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

APÓLICE DIGITAL

Folha Nº 782
Ass

a) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;
b) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;
c) relação pormenorizada dos serviços prestados, com a indicação das respectivas datas, devidamente acompanhada de fotocópia das faturas e comprovantes de pagamento;
d) cópia dos relatórios de fiscalização expedidos ao longo da execução do Contrato Principal;
e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;
f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Prestador de Serviços Substituto, quando aplicável.
g) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
h) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
i) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;

5.6. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou

b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando

APÓLICE DIGITAL

Rubrica Nº 783
Ass

itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas e refazimentos.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento devido. no prazo

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

APÓLICE DIGITAL

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e
iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 784
Ass

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substituí-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.
8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.
8.3. Para fins do disposto no artigo 766 do Código Civil, ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma expectativa de sinistro, um aviso de sinistro ou que caracterize a ocorrência de um sinistro.

9. EXTINÇÃO DA COBERTURA

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:
a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.
9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.
9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a utilização de mais de um seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.
10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. CONTROVÉRSIAS

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

APÓLICE DIGITAL

Folha Nº 785

12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.
12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.
12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.
12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.
13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.
13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.
13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.
13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.
13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.
13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.
13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
13.10. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

APÓLICE DIGITAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 786
Ass

14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Apólice**: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.

II. **Beneficiário**: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. **Condições Particulares**: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. **Contrato Principal**: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de execução de serviços assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

V. **Despesa de Contenção**: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VI. **Despesa de Salvamento**: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VII. **Endosso**: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VIII. **Incidente ou Perturbação**: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

IX. **Indenização**: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação do Prestador de Serviços Substituto.

X. **Limite Máximo de Garantia (LMG)**: valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XI. **Limite Máximo de Indenização (LMI)**: valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XII. **Prejuízos**: (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIII. **Prêmio**: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XIV. **Prêmio Mínimo**: a parcela do prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de

APÓLICE DIGITAL

capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XV. **Prestador de Serviços Substituto:** empresa idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de prestação de serviços, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

XVI. **Pro-rata-die:** corresponde a devolução de prêmio pro-rata-die: método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. **Relatório Final de Regulação de Sinistro**: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. **Segurado**: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX. **Seguradora**: é a Junto Seguros S/A.

XX. **Seguro-garantia**: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. **Tomador**: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. **Vigência**: as Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

APÓLICE DIGITAL

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA
PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 788
Ass

Curitiba, 07 de fevereiro de 2024.

Ofício nº 049/2024 NACOP - CIEEPR

À
Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Rua Jacarandá, 300
Estado do Paraná

Ref.: Garantia ao Contrato de Prestação de Serviço nº 019/2024

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, de Assistência Social, sem intuito lucrativo, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, na cidade de Curitiba, PR, em cumprimento ao Contrato de Prestação de Serviço nº 019/2024, firmado entre o Município de Fazenda Rio Grande e CIEE/PR, vem à presença de Vossa Senhoria apresentar a garantia exigida, sob a forma de Seguro Garantia, emitida por Junto Seguros S/A, no valor de R$ 980.820,78 (novecentos e oitenta mil oitocentos e vinte reais e setenta e oito centavos) equivalentes a 5,0% (cinco por cento) do valor global do referido Contrato.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

EDILSON RODRIGUES
ER de Fazenda Rio Grande
RG: 5.999.075-6
CPF: 85689297968

RECEBIDO / PROTOCOLO
Data: 08/02/2024
Nome:
Assinatura:
Geovana Maria Carneiro
Diretoria Setorial de Compras e Licitação
Decreto: 6253/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 789
Ass

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA
PARANÁ

Curitiba, 06 de fevereiro de 2024. Ofício nº 041/2024 - NACOP CIEE/PR

Excelentíssimo Senhor
MARCO ANTÔNIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Estado de Paraná

Ref.: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº019/2024

Encaminhamos para assinatura de V.Ex.ª 2 (duas) vias do Termo supramencionado, visando a concessão de oportunidades de estágio a estudantes.

Pedimos a fineza de nos devolver 1 (uma) via do Termo, para controle e arquivo de nossa Entidade.

Renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração, agradecemos a confiança em nós depositada e permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Antoninho Caron
Diretor-Presidente

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 790
Ass



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº023 de 07 de fevereiro de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023 - ID 3560

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA;
CNPJ: 04.916.444/0001-22;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que compreende a transformação digital por meio do serviço de arquivamento eletrônico de documentos e conteúdos corporativos/institucionais em plataforma ECM, outsourcing (terceirização), para Gestão Documental Coorporativa, incluindo a locação de equipamentos para realização das demandas de captura, impressão, cópias, automação de processos digitais, fornecido através de arquitetura de Computação em Nuvem de alta disponibilidade e licenciados em modalidade PaaS (Plataforma como Serviço), estando incluindo os suprimentos manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, atualização de software, treinamento/capacitação de colaboradores e suporte técnico estendido a hardware e software durante todo o período de vigência contratual. A referida solução deverá estar devidamente adequada as diretrizes da LGPD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 107/2022;
PROTOCOLO: 75105/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica renovado o contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 17/02/2024;
VALOR INCLUSO: Fica incluso ao valor global do contrato o total de 138.004,04(cento e trinta e oito mil, quatro reais e quatro centavos), para prestação dos serviços pelo período correspondente passando a vigorar o valor de R$3.993.773,00 (três milhões, três mil, setecentos e setenta e três reais);
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2024.

Fica reajustado o valor global do contrato conforme variação acumulada do período, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC sendo que índice disponível até o presente momento é o do mês de dezembro cujo percentual apurado foi de 3,7070% (três vírgula sete mil e setenta e décimos de milésimos pontos percentuais) segundo IBGE

Coordenação de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autotutela, retifica a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 124/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de Gêneros Alimentícios Frigoríficos para atender às necessidades das Secretarias Municipais".
RETIFICA-SE a Homologação do Pregão Eletrônico nº 124/2023, publicada no dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2024 na Edição nº 018/2024, pág. 05, do Diário Oficial do Município.

Onde se lê – **BASE FORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.167.495/0001-74, vencedora dos itens 02, 05, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 com valor total de R$ 261.536,00 (duzentos e sessenta e um mil e quinhentos e trinta e seis reais).

Leia-se – **BASE FORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.167.495/0001-74, vencedora dos itens 02, 05, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 com valor total de R$ 264.536,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e trinta e seis reais).

Fazenda Rio Grande, 07 de fevereiro de 2024.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 018/2024 - ID 4102

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
LOCADOR: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA;
CNPJ: 76.810.591/0001-80;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-Graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como proporcionar as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande – Paraná";
FISCAL: Paula Roberta Pedriconi Bronkow, matrícula nº 351.242;
GESTOR: Luciane Ienkel, matrícula nº 360.205;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 120/2023;
PROTOCOLO: 83360/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 252/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura ;
VALOR TOTAL: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame é de R$ 14.073.874,18 (quatorze milhões, setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos), sendo o valor de R$ 13.993.114,80 (treze milhões novecentos e noventa e três mil, e cento e quatorze reais e oitenta centavos) equivalente a bolsa estágio e R$ 80.759,38 (oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos) equivalente a taxa de 0,58% (zero vírgula cinquenta e nove por cento) do valor da bolsas-auxílio no qual se incluí todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2024.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 123/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de arquivos de aço destinados para armazenagem, preservação, organização e otimização de espaço do Arquivo Público Geral", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa WALL AMBIENTES CORPORATIVOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.047.547/0001-48, vencedora dos itens 01 e 02 com valor total de R$ 1.878.800,00 (um milhão e oitocentos e setenta e seis mil e oitocentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 039/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de fevereiro de 2024.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 791
Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.002.474

CNPJ: 76.610.591/0001-80

Nome: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 16:27 do dia 11/01/2024.
Código de autenticidade da certidão: 0B6ECC7209E24AB8099BB776E62521D871
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 10/04/2024 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 792
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000019336/2024

Número Único: SZY.DZI.OZ9-YQ

Requerente: DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 02/04/2024 12:00 PM

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria de Administração
Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:
Ao secretário para autorização e demais providencias.

Data Parecer: 03/04/2024 9:14 AM

LUCIANE MILANI

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 793
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000019336/2024

Número Único: SZY.DZI.OZ9-YQ

Requerente:	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	02/04/2024 12:00 PM		

Dados Parecer:

Organograma: ADM Secretário

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:
Segue para providências.
Att.

Data Parecer: 03/04/2024 10:00 AM

José Antonio

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 794
Ass

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 143/2024

Processo nº 19336/2024
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Alteração Contratual

O presente processo versa sobre pedido da Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Recursos Humanos de aditivo ao Contrato 019/2024, com a finalidade de incluir cláusula que preveja que as vagas destinadas ao ensino de docentes devem ser abertas com vinte horas semanais, havendo a liberação do estagiário um dia da semana, não remunerado, para a realização do contraturno.. Justifica a solicitação na necessidade de adequação da carga horária para a formação de docentes a fim de atender a às demandas da grade curricular dos estudantes.

Foi anexado o contrato; as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada; troca de e-mails entre o município e a contratada sobre as tratativas para alteração contratual pretendida e memorando da Divisão de RH.

Sobre o pretendido aditivo, o mesmo tem previsão na Lei 8.666/93:

> *Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
> *I - unilateralmente pela Administração: (...)*
> *a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*

Dado o citado dispositivo legal, observa-se que existe previsão legal para a inclusão da cláusula pretendida, eis que trata-se de adequação técnica que possibilitará o melhor cumprimento aos objetivos contratuais.

De outro norte, a Lei 11.788/2008, que regulamenta o estágio para estudantes, dispões em seu art. 10 que *"...a jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares".* Desta forma, mostra-se possível a adequação pretendida.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 795
Ass

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como não é a observação sobre a existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de abril de 2024.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2024.04.03 11:29:10 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 796
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000019336/2024

Número Único: SZY.DZI.OZ9-YQ

Requerente: DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 02/04/2024 12:00 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:
Data Parecer: 03/04/2024 4:07 PM

Considerando a solicitação inicial da Divisão de Recursos Humanos, autorização do Secretário Municipal de Administração, Parecer Jurídico e demais informações contidas no presente , encaminho para análise da diretora de Compras e posterior autorização do Sr. Prefeito, alteração de Cláusula contratual incluindo o texto com seguinte teor "As vagas destinadas a formação de docentes serão abertas com carga horária de 20 horas semanais havendo a liberação de um dia na semana não remunerado para a realização do contraturno", junto a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 23.738.343/0001-53, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-Graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande – Paraná"

rozana aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 797
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000019336/2024

Número Único: SZY.DZI.OZ9-YQ

Requerente:	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	02/04/2024 12:00 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

7

Descrição Parecer:

Em tempo

segue para fins de Autorização.

sem mais

Data Parecer: 03/04/2024 4:22 PM

Geovana Maria

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 798
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000019336/2024

Número Único: SZY.DZI.OZ9-YQ

Requerente:	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	02/04/2024 12:00 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não

8

Descrição Parecer:
Segue autorizo do Sr. Prefeito.

Data Parecer: 03/04/2024 4:37 PM

Ana Claudia

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
799
Folha nº
Assinatura

Protocolo nº 19336/2024

Pregão Eletrônico 120/2023

Contrato nº. 19/2024

Fazenda Rio Grande, 03 de abril de 2024.

Considerando a solicitação inicial da Divisão de Recursos Humanos, autorização do Secretário Municipal de Administração, Parecer Jurídico e demais informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** alteração de Cláusula contratual incluindo o texto com seguinte teor **"As vagas destinadas a formação de docentes serão abertas com carga horária de 20 horas semanais havendo a liberação de um dia na semana não remunerado para a realização do contraturno"**, junto a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 23.738.343/0001-53, que tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-Graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande – Paraná"**

Ficam os fiscais do contrato responsáveis em observar os prazos, e a contabilidade aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente;

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.04.03 16:36:24 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 800
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000019336/2024

Número Único: SZY.DZI.OZ9-YQ

Requerente:	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	02/04/2024 12:00 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

9

Descrição Parecer:
Em tempo

Segue Autorizado

sem mais

Data Parecer: 04/04/2024 8:25 AM

Geovana Maria

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 803
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000019336/2024
Número Único: SZY.DZI.OZ9-YQ

Requerente:	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	02/04/2024 12:00 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

10

Descrição Parecer:
Para assinatura da empresa em 04/04/2024.

Data Parecer: 04/04/2024 2:36 PM

Priscila Marcondes

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 802
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000019336/2024

Número Único: SZY.DZI.OZ9-YQ

Requerente:	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	02/04/2024 12:00 PM		

Dados Parecer:

rganograma: Contratos Compras - ADM **Encerrou Processo?** Não

11

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 09/04/2024 1:51 PM

Após apontamentos da empresa em e-mail anexo, segue para manifestação e providências.

Priscila Marcondes

Gmail

Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>

Convocação para assinatura do 1° termo aditivo ao contrato 19/2024

Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com> 4 de abril de 2024 às 14:36
Para: diretoria@cieepr.org.br, nacop@cieepr.org.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 803
Ass

Boa tarde!
Segue 1° termo aditivo ao contrato 19/2024 para assinatura digital.
É necessário o envio das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

Atte.
--

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

Coordenação de Contratos
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Telefone: (41) 3627-8532/8538
https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL.

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019-2024 - PE 120 -2023 - CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA.pdf
185K

Gmail

Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>

Convocação para assinatura do 1° termo aditivo ao contrato 19/2024

CIEE/PR - Nacop <nacop@cieepr.org.br> 4 de abril de 2024 às 16:03
Para: Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>
Cc: Luana Fernanda Adao Tetar <luana.adao@cieepr.org.br>, CIEE/PR - Nacop <nacop@cieepr.org.br>

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 804
Ass

Prezados, boa tarde.

Confirmo o recebimento.

Informo que o 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 19/2024, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE foi direcionado para análise jurídica nesta data.

Assim que receber retorno, comunico.

Atenciosamente,

Thays R. da Conceição
Núcleo de Administração de Convênios com Órgãos Públicos - NACOP
Rua Ivo Leão, 42 Alto da Glória
CEP 80030-180 - Curitiba/PR
Tel. (41) 3313-4287/4283/4256
www.cieepr.org.br

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA PARANÁ

PROGRAMA DE APRENDIZAGEM
PROGRAMA DE ESTÁGIO
PROGRAMAS SOCIAIS
CURSOS LIVRES

CallCenter: Curitiba e RMC (41) 3313-4300, demais regiões do estado 0800 300 4300

"Este endereço de e-mail se destina exclusivamente ao uso profissional. A mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações legais privilegiadas e/ou confidenciais, não podendo ser retransmitida, arquivada, divulgada ou copiada sem autorização expressa do remetente".

De: Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>
Enviado: quinta-feira, 4 de abril de 2024 14:36
Para: CIEE/PR - Diretoria <diretoria@cieepr.org.br>; CIEE/PR - Nacop <nacop@cieepr.org.br>
Assunto: Convocação para assinatura do 1° termo aditivo ao contrato 19/2024

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gmail

Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 805
Ass

Convocação para assinatura do 1° termo aditivo ao contrato 19/2024

CIEE/PR - Nacop <nacop@cieepr.org.br> 8 de abril de 2024 às 10:00
Para: Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>
Cc: Luana Fernanda Adao Tetar <luana.adao@cieepr.org.br>, CIEE/PR - Nacop <nacop@cieepr.org.br>, Rodrigo da Rocha Natal <rodrigo.natal@cieepr.org.br>, Fazenda Rio Grande <fazendariogrande@cieepr.org.br>

Prezados, bom dia.

Considerando que o contrato de prestação de serviços 19/2024 não faz menção ao curso em específico, solicito a menção no termo aditivo sobre o valor de bolsa a ser praticado nesse caso.
Exemplo: O valor da bolsa auxílio para o Curso Profissional Integrado Formação de Docentes em Nível Médio para 20h será de "R$...").

Inicialmente compreendemos que o "curso de formação de docentes" não se enquadra como "curso técnico", com base nas manifestações da Secretaria de Educação do Paraná, e, portanto, não haveria necessidade de ter valor diferenciado do Ensino Médio, apenas proporcional ao número de horas. Porém, não impede a diferenciação dos valores e da utilização do técnico como referência, desde que haja especificação no termo aditivo.

Solicito gentilmente, os ajustes acima mencionados para que possamos proceder com as assinaturas.

Dúvidas, me coloco a disposição.

Atenciosamente,

Thays R. da Conceição
Núcleo de Administração de Convênios com Órgãos Públicos - NACOP
Rua Ivo Leão, 42 Alto da Glória
CEP 80030-180 - Curitiba/PR
Tel. (41) 3313-4287/4283/4256
www.cieepr.org.br

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA PARANÁ

PROGRAMA DE APRENDIZAGEM
PROGRAMA DE ESTÁGIO
PROGRAMAS SOCIAIS
CURSOS LIVRES

CallCenter: Curitiba e RMC (41) 3313-4300, demais regiões do estado 0800 300 4300

"Este endereço de e-mail se destina exclusivamente ao uso profissional. A mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações legais privilegiadas e/ou confidenciais, não podendo ser retransmitida, arquivada, divulgada ou copiada sem autorização expressa do remetente".

De: Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>
Enviado: quinta-feira, 4 de abril de 2024 14:36
Para: CIEE/PR - Diretoria <diretoria@cieepr.org.br>; CIEE/PR - Nacop <nacop@cieepr.org.br>
Assunto: Convocação para assinatura do 1° termo aditivo ao contrato 19/2024

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 806
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000019336/2024

Número Único: SZY.DZI.OZ9-YQ

Requerente:	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	02/04/2024 12:00 PM		

Dados Parecer:

rganograma: ADM Secretário

Encerrou Processo? Não

12

Descrição Parecer:

Ao RH,
Para providências quanto a execução do contrato e aplicação.
Ajustar com o escritório do CIEE a rotina do trabalho.
Att.

Data Parecer: 09/04/2024 4:53 PM

José Antonio

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 807
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000019336/2024

Número Único: SZY.DZI.OZ9-YQ

Requerente: DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 02/04/2024 12:00 PM

Dados Parecer:

Organograma: GP-01
Encerrou Processo? Não

13

Descrição Parecer:
A SMA:
segue documento no anexo para providências.

Data Parecer: 11/04/2024 8:40 AM

Paula Roberta

PREFEITURA DE
FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Recursos Humanos
Endereço: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1.760 – 1.º andar CEP
83.833-080 – Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3608-7360
www.fazendariogrande.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 888
Ass

Ofício n.º 020/2024 – SMA/DRH Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2024.

Senhor,

Em atendimento a manifestação do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE, soliictamos os ajustes no termo aditivo e devidos encaminhamentos.

Aditivo Contratual:

Cláusula 1ª – As vagas destinadas ao Curso Profissional Integrado Formação de Docentes em nível médio, serão abertas com carga horária de 20 horas semanais, com bolsa auxílio no valor de R$ 442,68 (quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos) havendo a liberação de um dia na semana não remunerado para a realização do contraturno.

Cláusulas 2ª – As demais Cláusulas do contrato e termo de referência permanecem inalteradas.

Segue anexo manifestação da Empresa contratada e certidões de regularidade Fiscal e Trabalhista.

Respeitosamente.

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Data: 11/04/2024 08:39:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Paula Roberta Pedriconi Bronkow
Diretor de Área – SMA
Decreto n° 6244/2022

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 809
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000019336/2024

Número Único: SZY.DZI.OZ9-YQ

Requerente:	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	02/04/2024 12:00 PM		

Dados Parecer:

Organograma: ADM Secretário **Encerrou Processo?** Não

14

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 11/04/2024 11:47 AM

Ao Setor de Contratos,
Para alteração a redação da minuta do aditivo, como segue:
"Cláusula 1ª – As vagas destinadas ao Curso Profissional Integrado Formação de Docentes em nível médio, vinculadas ao item "estagiário nível médio", serão abertas com carga horária de 20 horas semanais, com bolsa auxílio no valor de R$ 442,68 (quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos) havendo a liberação de um dia na semana não remunerado para a realização do contraturno".
Att.

José Antonio

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 810
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000019336/2024

Número Único: SZY.DZI.OZ9-YQ

Requerente:	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	02/04/2024 12:00 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM **Encerrou Processo?** Não

15

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 11/04/2024 4:41 PM

Boa tarde, retorno autos para nova análise e parecer, levando em consideração o e-mail recebido da empresa, da qual não assinou o termo aditivo com a alteração intrínseca, questionando:

"Considerando que o contrato de prestação de serviços 19/2024 não faz menção ao curso em específico, solicito a menção no termo aditivo sobre o valor de bolsa a ser praticado nesse caso.
Exemplo: O valor da bolsa auxílio para o Curso Profissional Integrado Formação de Docentes em Nível Médio para 20h será de "R$...").

Inicialmente compreendemos que o "curso de formação de docentes" não se enquadra como "curso técnico", com base nas manifestações da Secretaria de Educação do Paraná, e, portanto, não haveria necessidade de ter valor diferenciado do Ensino Médio, apenas proporcional ao número de horas. Porém, não impede a diferenciação dos valores e da utilização do técnico como referência, desde que haja especificação no termo aditivo."

E análise do texto da posterior alteração apresentada pelo Secretário, aferindo se a mesma não descaracteriza o item/objeto da licitação:

"Cláusula 1ª – As vagas destinadas ao Curso Profissional Integrado Formação de Docentes em nível médio, vinculadas ao item "estagiário nível médio", serão abertas com carga horária de 20 horas semanais, com bolsa auxílio no valor de R$ 442,68 (quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos) havendo a liberação de um dia na semana não remunerado para a realização do contraturno".

Atte.

rozana aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 811
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000019336/2024

Número Único: SZY.DZI.OZ9-YQ

Requerente:	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	02/04/2024 12:00 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras **Encerrou Processo?** Não

16

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 12/04/2024 9:35 AM

Diante das adequações promovidas, em consonância com a manifestação da contratada, é possível a alteração pretendida.

Fábio Júlio Nogara

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 812
Ass

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 19/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF nº 003.691.769-95, Matricula nº 360.866/2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 76.610.591/0001-80, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 0000138.361-9, estabelecida na Rua Ivo Leão, nº. 42, Bairro Alto da Glória, CEP: 80.030-180, Curitiba/PR, e-mail: diretoria@cieepr.org.br/nacop@cieepr.org.br, telefone: (41) 3313-4256, por seu representante legal, Sr. **Antoninho Caron**, inscrito no CPF sob nº. 080.071.529-20, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo nº 19336/2024, as partes resolvem firmar o 1º termo aditivo ao contrato 19/2024 – ID 4102, Celebrado em 02 de fevereiro de 2024, originado do Pregão Eletrônico nº 120/2023, mediante Cláusulas e condições seguintes

Objeto: **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente**

Este documento foi assinado digitalmente por: AMANDA COSTA ALBERTO, LUANA FERNANDA ADãO TETAR , BRUNA MOREIRA NUNES , PAULO CESAR LEANDRO MIRA , CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR. Para verificar as assinaturas vá ao site https://camaradecontratos.com.br/sistemav2 e utilize o código 42FD-4D3D-9AF4-D479-8E77-FA19-6FA3-9AD9

Este documento foi assinado digitalmente por: AMANDA COSTA ALBERTO, LUANA FERNANDA ADãO TETAR , BRUNA MOREIRA NUNES , PAULO CESAR LEANDRO MIRA , CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR. Para verificar as assinaturas vá ao site https://camaradecontratos.com.br/sistemav2 e utilize o código 42FD-4D3D-9AF4-D479-8E77-FA19-6FA3-9AD9

Folha Nº 813
Ass

matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-Graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande – Paraná"

Cláusula Primeira: Fica alterada a **Cláusula Segunda** do contrato original, incluindo o **Parágrafo Sexto**, tendo texto com seguinte teor: "As vagas destinadas ao Curso Profissional Integrado Formação de Docentes em nível médio, vinculadas ao item estagiário nível médio, serão abertas com carga horária de 20 horas semanais, com bolsa auxílio no valor de R$ 442,68 (quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos) havendo a liberação de um dia na semana não remunerado para a realização do contra turno."

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 12 de abril de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.04.19 15:43:31 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995
Dados: 2024.04.19 14:57:59 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

gov.br
Documento assinado digitalmente
DEBORA LEMOS
Data: 19/04/2024 15:36:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

Antoninho Caron - CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA

Este documento foi assinado digitalmente por: AMANDA COSTA ALBERTO, LUANA FERNANDA ADÃO TETAR , BRUNA MOREIRA NUN , PAULO CESAR LEANDRO MIRA , CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR. Para verificar as assinaturas vá ao site https://camaradecontratos.com.br/sistemav2 e utilize o código 42FD-4D3D-9AF4-D479-8F77-FA19-6FA3-9AD9

Este documento foi assinado digitalmente por: AMANDA COSTA ALBERTO, LUANA FERNANDA ADÃO TETAR , BRUNA MOREIRA NUNES , PAULO CESAR LEANDRO MIRA , CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR. Para verificar as assinaturas vá ao site https://camaradecontratos.com.br/sistemav2 e utilize o código

PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Assinou!. Para verificar as assinaturas clique no link: https://camaradecontratos.com.br/sistemav2/php/validar.php?codigo=42ED-4D3D-9AE4-D479-8E77-FA19-6FA3-9AD9 ou vá até o site https://camaradecontratos.com.br/sistemav2 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para validação: 42ED-4D3D-9AE4-D479-8E77-FA19-6FA3-9AD9

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 814
Ass

Hash do Documento original

5c8a84abc580094f6d407ea7c10cc6a1b67132d19d1a105be8e3218d94106e0b

Abaixo as pessoas que assinaram digitalmente este documento:

-**AMANDA COSTA ALBERTO** (112.566.119-48) em 15/04/2024 13:23:03 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)
-**LUANA FERNANDA ADãO TETAR** (093.668.529-80) em 15/04/2024 14:36:21 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)
-**BRUNA MOREIRA NUNES** (137.282.437-52) em 15/04/2024 14:43:25 (Tipo de Assinatura: Chave Eletrônica)
-**PAULO CESAR LEANDRO MIRA** (584.614.509-49) em 19/04/2024 09:43:07 (Tipo de Assinatura: Chave Eletrônica)
-**ANTONINHO CARON** (080.071.529-20) **[Assinou em nome de CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR (76.610.591/0001-80)]** em 19/04/2024 13:04:03 (Tipo de Assinatura: Chave de assinatura ASSINOU!)

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA
PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 815
Ass

Curitiba, 15 de abril de 2024. Ofício nº 176/2024 - NACOP-CIEE/PR

Excelentíssimo Senhor
MARCO ANTÔNIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Estado do Paraná

Ref.: TERMO ADITIVO N°001/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº19/2024

Encaminhamos para assinatura digital a via do Termo supramencionado, visando a concessão de oportunidades de estágio a estudantes.

Renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração, agradecemos a confiança em nós depositada e permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Antoninho Caron
Diretor-Presidente

Rua Ivo Leão, 42 – Alto da Glória – CEP: 80030-180 – Curitiba/PR
Tel. (41) 3313-4300
www.cieepr.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por: AMANDA COSTA ALBERTO, LUANA FERNANDA ADãO TETAR , BRUNA MOREIRA NUNES , PAULO CESAR LEANDRO MIRA , CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR. Para verificar as assinaturas vá ao site https://camaradecontratos.com.br/sistemav2 e utilize o código 42ED-4D3D-9AE4-D479-8E77-FA19-6FA3-9AD9

Este documento foi assinado digitalmente por: AMANDA COSTA ALBERTO, LUANA FERNANDA ADãO TETAR , BRUNA MOREIRA NUNES , PAULO CESAR LEANDRO MIRA , CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR. Para verificar as assinaturas vá ao site https://camaradecontratos.com.br/sistemav2 e utilize o código 42ED-4D3D-9AE4-D479-8E77-FA19-6FA3-9AD9

PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Assinou!. Para verificar as assinaturas clique no link: https://camaradecontratos.com.br/sistemav2/php/validar.php?codigo=42ED-4D3D-9AE4-D479-8E77-FA19-6FA3-9AD9 ou vá até o site https://camaradecontratos.com.br/sistemav2 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para validação: 42ED-4D3D-9AE4-D479-8E77-FA19-6FA3-9AD9

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 816
Ass

Hash do Documento original

419acc423bf03e163d6f496288a0cd4596027fac81dc69c89bc9168a1e8d2cec

Abaixo as pessoas que assinaram digitalmente este documento:

-**AMANDA COSTA ALBERTO** (112.566.119-48) em 15/04/2024 13:23:03 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)
-**LUANA FERNANDA ADãO TETAR** (093.668.529-80) em 15/04/2024 14:36:21 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)
-**BRUNA MOREIRA NUNES** (137.282.437-52) em 15/04/2024 14:43:25 (Tipo de Assinatura: Chave Eletrônica)
-**PAULO CESAR LEANDRO MIRA** (584.614.509-49) em 19/04/2024 09:43:07 (Tipo de Assinatura: Chave Eletrônica)
-**ANTONINHO CARON** (080.071.529-20) **[Assinou em nome de CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR (76.610.591/0001-80)]** em 19/04/2024 13:04:03 (Tipo de Assinatura: Chave de assinatura ASSINOU!)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 817
Ass

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.610.591/0001-80
Razão Social: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA NO PARANA CIEE PR
Endereço: R IVO LEAO 42 CASA / ALTO DA GLORIA / CURITIBA / PR / 80030-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2024 a 22/04/2024

Certificação Número: 2024032400375766673917

Informação obtida em 01/04/2024 09:33:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 818
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA
CNPJ: 76.610.591/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:54:01 do dia 25/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/04/2024.
Código de controle da certidão: **F5A8.3E99.D4C1.3D1D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 839
Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.610.591/0001-80
Certidão nº: 73105122/2023
Expedição: 19/12/2023, às 14:24:03
Validade: 16/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.610.591/0001-80, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 820
Ass

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032845643-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.610.591/0001-80**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/06/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (14/02/2024 12:25:16)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 821
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.202.162

CNPJ: 76.610.591/0001-80

Nome: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 08:47 do dia 08/04/2024.
Código de autenticidade da certidão: ED47EF2DF2504DD978443704479477E882
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 07/07/2024 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA — ESTADO DO PARANÁ

1º OFICIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 822
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

 # CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA #

CNPJ.76.610.591/0001-80

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 27/02/2024 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed by JOSE BORGES DA CRUZ FILHO:31628532904
Date: 2024.02.29 14:14:26 BRT

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 42.95)

***** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo B6DFC90D *****

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 823
Ass.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2024 - ID 4102

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
LOCADOR: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ;
CNPJ: 76.610.591/0001-80;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-Graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande – Paraná";
FISCAL: Paula Roberta Pedriconi Bronkow, matrícula nº 351.242;
GESTOR: Luciane Ienkot, matrícula nº 360.205;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 120/2023;
PROTOCOLO: 19336/2024;
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2024.

Fica alterada a **Cláusula Segunda** do contrato original, incluindo o **Parágrafo Sexto**, tendo texto com seguinte teor:

"As vagas destinadas ao Curso Profissional Integrado Formação de Docentes em nível médio, vinculadas ao item estagiário nível médio, serão abertas com carga horária de 20 horas semanais, com bolsa auxílio no valor de R$ 442,68 (quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos) havendo a liberação de um dia na semana não remunerado para a realização do contra turno".

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 824
Ass

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº070 de 19 de abril de 2024

FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2024 - SMA

DECLARAÇÃO DE RENDAS E BENS

Eu _____, portador do CPF número_____ declaro para fins de posse no cargo de _____ e em cumprimento às disposições legais pertinentes (art. 32 da Constituição do Estado do Paraná, e do § 5º do art. 18 da Lei nº 158/2003 deste Município, que:

a ( ) não possuo bens ou valores patrimoniais.

b ( ) integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS, VALORES OU RENDAS	VALOR ESTIMADO EM REAIS

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura

FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2024 - SMA

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO – PARA INSCRITOS AUTODECLARADOS AFRODESCENDENTES

Eu,_____(nome completo), CPF n.º _____, candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, aqui representada pela Secretaria Municipal de Administração, para o cargo de _____Edital Normativo n.º 05/2022, na categoria de candidato(a) que se autodeclara afrodescendente, CONFIRMO a minha Autodeclaração de afrodescendente realizada no ato da Inscrição. Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada na Convocação. Declaro, estar ciente do que a prestação de informação falsa ensejará nas sanções previstas no Edital, do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de sanções eventualmente cabíveis na esfera judicial e administrativa, conforme art. 5º da Lei Municipal n.º 1512/2022.

Fazenda Rio Grande, ____ do _____ de _____

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Obs.: A não veracidade desta autodeclaração será considerada como Crime de Falsidade Ideológica (art. 299 do Código Penal), sujeitando-se o auto declarante às penalidades da Lei.

UNIDADE DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL - UPT
FAZENDA RIO GRANDE – PR

Comunicado nº 01/2024 - UPT/SMU

Prezados srs.

Expressamos nossas saudações e informamos que a Unidade de Planejamento Territorial no exercício de suas funções e em atenção ao artigo 90 da Lei Complementar 04/2006, disponibilizará por 7 dias, através do Portal Eletrônico da Secretaria Municipal de Urbanismo (http://fazendariogrande.pr.gov.br/urbanismo), os Estudos de Impacto de Vizinhança, conforme quadro abaixo:

Modalidade	Localização	Uso	observações	
Condomínio	Rua Castro Alves, 1100 – Bairro Veneza	Residencial	52 unidades habitacionais (Área Construída 2.907,20 m²)	elv_paranaense.pdf
Loteamento	Rua Lucinir Franco da Rocha, 314 – Bairro Veneza	Residencial	56 lotes	elv_artesa.pdf

Ficamos à disposição para eventuais dúvidas através do telefone: (041)3627-8526 e através do e-mail: cadastroimobiliario@fazendariogrande.pr.gov.br.

Fazenda Rio Grande, 18 de abril de 2024.

HIDEKI YANAGITA:72411597991 Assinado de forma digital por HIDEKI YANAGITA:72411597991 Dados: 2024.04.19 16:38:26 -03'00'

Hideki Yanagita
Sistema de Informações - UPT

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2024 - ID 4102

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
LOCADOR: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ;
CNPJ: 78.610.591/0001-80;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-Graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande – Paraná";
FISCAL: Paula Roberta Pedriconi Bronkow, matrícula nº 351.242;
GESTOR: Luciane Ienkot, matrícula nº 360.205;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 120/2023;
PROTOCOLO: 19336/2024;
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2024.

Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, incluindo o Parágrafo Sexto, tendo texto com seguinte teor:

"As vagas destinadas ao Curso Profissional Integrado Formação de Docentes em nível médio, vinculadas ao item estagiário nível médio, serão abertas com carga horária de 20 horas semanais, com bolsa auxílio no valor de R$ 442,68 (quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos) havendo a liberação de um dia na semana não remunerado para a realização do contra turno".

Coordenação de Contratos

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Data Emissão: 23/04/2024
Usuário Emissão: rozana aparecida da silva

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 825 Ass

Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	N° Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA - 76.610.591/0001-80	Pregão eletrônico	19/2024	02/02/2024	02/02/2025	292/2023	R$14.075.674 ,08	R$13.993.114 ,80	Compras e Serviços	120/2023

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes de nível médio, técnico, superior e pós-graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande – Paraná.

1	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas	19/04/2024	R$0

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Estagiário Nível Médio	BOL		0	3504	442,68	1.551.150,72	1.551.150,72
2	Abono 1 - mês - Nível Médio	UN		0	292	442,68	129.262,56	129.262,56
3	Recesso 1 - mês - Nível Médio	UN		0	292	442,68	129.262,56	129.262,56
4	Estagiário Nível Técnico	BOL		0	1716	695,64	1.193.718,24	1.193.718,24
5	Abono 1 - mês - Nível Técnico	UN		0	143	695,64	99.476,52	99.476,52
6	Recesso 1 - mês - Nível Técnico	UN		0	143	695,64	99.476,52	99.476,52
7	Estagiário Nível Superior 04hrs	BOL		0	276	632,40	174.542,40	174.542,40
8	Abono 1 - mês - Nível Superior 4hrs	UN		0	23	632,40	14.545,20	14.545,20
9	Recesso 1 - mês - Nível Superior 4hrs	UN		0	23	632,40	14.545,20	14.545,20
10	Estagiário Nível Superior 06hrs	BOL		0	8112	948,60	7.695.043,20	7.695.043,20
11	Abono 1 - mês - Nível Superior 6hrs	UN		0	676	948,60	641.253,60	641.253,60
12	Recesso 1 - mês - Nível Superior 6hrs	UN		0	676	948,60	641.253,60	641.253,60
13	Estagiário Pós Graduação 06hrs	BOL		0	1212	1.138,32	1.379.643,84	1.379.643,84
14	Abono 1 - mês Pós-Graduação	UN		0	101	1.138,32	114.970,32	114.970,32
15	Recesso 1 - mês Pós-Graduação	UN		0	101	1.138,32	114.970,32	114.970,32
16	TAXA ADMINISTRATIVA, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTAGIO, CONTEMPLANDO OS NIVEIS: MÉDIO, TÉCNICO, SUPERIORES E PÓS GRADUAÇÃO.	UN		0	12	6.879,94	82.559,28	0,00

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 826
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000019336/2024

Número Único: SZY.DZI.OZ9-YQ

Requerente:	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	02/04/2024 12:00 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

21

Descrição Parecer:
Ao arquivo, trâmite concluído.
Atte.

Data Parecer: 23/04/2024 4:12 PM

rozana aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 827
Ass

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000071336/2024	RY5.ZL3.CHJ-GJ	18/11/2024 10:15:38

Súmula: SOLICITAMOS TERMO ADITIVO DE PRAZO COM A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES-CEINEE, CNPJ Nº. 07.136.551/0001-26, CONTRATO N. 019/2024.

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS			
LOGRADOURO			**BAIRRO**
MANOEL CLAUDINO BARBOSA;., 1760			IGUACU
MUNICÍPIO	**CEP**	**TELEFONE**	**EMAIL**
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83833016	4136087360	

BENEFICIÁRIO

Nome:	CPF/CNPJ:
—	

DOCUMENTO DO PROCESSO: CERTIDAO

NÚMERO: -

DE RECURSOS HUMANOS

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW

PM FAZENDA RIO GRANDE
828
Folha nº
Assinatura

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Recursos Humanos

OFÍCIO N.º 123/2024/DRH/SMA.

Fazenda Rio Grande, 18 de novembro de 2024.

Ao Senhor
Bruno Martins dos Santos,
Secretário Municipal de Administração,
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande-PR.

Assunto: Termo aditivo contrato n. 019/2024.

Senhor Secretário,

Solicita-se a manifestação desta Secretaria para realização de aditivo do Contrato n. 19/2024, junto ao Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes-CEINEE, CNPJ n°. 07.136.551/0001-26.

Justificativa: Considerando o vencimento do contrato n. 19/2024 no dia 02 de fevereiro de 2025.

Esta prorrogação visa assegurar a continuidade das atividades de estágio nas Secretarias solicitantes sem interrupção dos serviços.

Aditivo de Prazo:

Cláusula 1ª – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses a contar do dia 02/02/2025.

Cláusulas 2ª – As demais Cláusulas do contrato e termo de referência permanecem inalteradas.

Segue anexo manifestação da Empresa contratada, certidões de regularidade Fiscal e Trabalhista e pesquisas de taxas administrativas. Constatou-se que a taxa administrativa do contrato atual apresenta maior vantagem.

Importante registrar que não será bloqueado recursos orçamentários na LOA vigente, uma vez que os créditos orçamentários se encerram em 31 de dezembro de 2024, os quais não poderão ser utilizados em 2024, de acordo com o art. 34 da Lei Federal nº 4.320/64, onde define "o exercício financeiro coincidirá com o ano civil".

PM FAZENDA RIO GRANDE
829
Folha nº
Assinatura

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Recursos Humanos

Registramos que há previsão orçamentária LDO/LOA 2024 para gastos contínuos para a prestação de serviços de estagiários, bem como a taxa de administração, sendo que as dotações estão vinculadas ao contrato n. 19/2024.

Respeitosamente.

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW:04816906975

Assinado de forma digital por PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW:04816906975
Dados: 2024.11.18 10:07:34 -03'00'

Paula Roberta Pedriconi Bronkow

Diretor de Área – SMA

Decreto n° 6244/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
830
Folha nº
Assinatura

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA
PARANÁ

Curitiba 13 de novembro de 2024. Ofício nº 525/2024 - NACOP - CIEE/PR

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Estado do Paraná

Referência: INTENÇÃO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 019/2024.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, de assistência social e utilidade pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede na Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória, em Curitiba-PR vem pelo presente informar que, conforme o e-mail datado de 11 de novembro de 2024, estamos de acordo com a renovação do contrato supramencionado pelo período de 12 meses.

Informamos que manteremos a taxa de administração de 0,59% (zero virgula cinquenta e nove por cento), praticada atualmente.

Assim, ao mesmo tempo em que renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração, agradecemos a confiança em nós depositada e colocamo-nos à disposição para tratar dos procedimentos administrativos pertinentes.

O presente documento tem validade de 60 dias.

Atenciosamente,

Luana Fernanda Adão Tetar
Coordenadora do Núcleo de Administração de Convênios com Órgãos Públicos - NACOP

Este documento foi assinado digitalmente por: THAYS RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO, CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR.
Para verificar as assinaturas acesse o site https://camaradecontratos.com.br/sistemav2 e utilize o código 0EAD-C7A4-67D8-4857-406F-EADC-5A89-14EA

Este documento foi assinado digitalmente por: THAYS RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO, CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR. Para verificar as assinaturas acesse o site https://camaradecontratos.com.br/sistemav2 e utilize o código 0EAD-C7A4-67D8-4857-406F-EADC-5A89-14EA

PM FAZENDA RIO GRANDE
831
Folha 08
Assinatura

PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Câmara de Contratos. Para verificar as assinaturas acesse o site https://camaradecontratos.com.br/sistemav2 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para validação: 0EAD-C7A4-67D8-4857-406F-EADC-5A89-14EA

Hash do Documento original

743a6b43ec22536440adc01c5df76f43cc176c7f242c45992ccd2614087db1a5

Abaixo as pessoas que assinaram digitalmente este documento:

-THAYS RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO (092.372.959-36) em 18/11/2024 08:39:15 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)
-LUANA FERNANDA ADÃO TETAR (093.668.529-80) **[Assinou em nome de CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRES/ - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR (76.610.591/0001-80)]** em 18/11/2024 08:40:05 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)

Mais Estágios

PM FAZENDA RIO GRANDE
832
Folha nº
Assinatura

A Mais Estágios LTDA inscrita no CNPJ 28 306.309/0001-23 apresenta respeitosamente a Proposta de Prestação de Serviços para a Secretaria Municipal de Administração da Fazenda Rio Grande.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a Formação de Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios para execução das etapas de recrutamento, seleção, contratação, gerenciamento e desligamento dos estagiários conforme quadro abaixo:

NÍVEL	QUANTIDADE DE ESTAGIÁRIOS	BOLSA MÊS	% TX ADM	TX ADM UNIT. em R$	Total TX ADM Mês
MÉDIO	**292**	**R$ 442,68**	8,00%	R$ 35,41	R$ 10.341,00
TÉCNICO	**143**	**R$ 695,64**	8,00%	R$ 55,65	R$ 7.958,12
SUPERIOR 04 h	**23**	**R$ 632,40**	8,00%	R$ 50,59	R$ 1.163,62
SUPERIOR 06 h	**676**	**R$ 948,60**	8,00%	R$ 75,89	R$ 51.300,29
PÓS GRADUAÇÃO 06 h	**101**	**R$ 1.138,32**	8,00%	R$ 91,07	R$ 9.197,63
TOTAL	**1235**				**R$ 79.960,66**

Valor Mensal da taxa de Administração para 1235 Estagiários é de Setenta e Nove Mil Novecentos e Sessecenta Reais e Sessenta e Seis Centavos.

Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estamos de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;

Esta proposta foi elaborada de forma independente , e a validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

EMPRESA	**Mais Estágios LTDA**		
CNPJ	28.306.309/0001-23	INSC. ESTADUAL	90992235-69
ENDEREÇO	Rua Manoel Ribas, 763 Paranavai - PR		Cep 87701-000
TELEFONE	41 997281606	E-mail: luciano@maisestagios.com.br	
RESPONSÁVEL	Oziel Luciano Braz	CPF 04170429907	
DADOS BANCÁRIOS	Banco Inter, Agência 0001, Conta 17341460-5 Chave PIX 28306309000123		

Curitiba 11 de Novembro de 2024.

MAIS ESTAGIOS LTDA:28306309000123

Assinado de forma digital por MAIS ESTAGIOS LTDA:28306309000123
Dados: 2024.11.11 15:06:32 -03'00'

Oziel Luciano Braz – CEO Mais Estágios

CPF: 041.704.299-07 / RG: 38305397

PM FAZENDA RIO GRANDE
833
Folha nº
Assinatura

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com a Lei 14.133/2021 e o estabelecido no Edital, fica homologado o julgamento proferido pelo agente de condução sobre a Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 17/2024**, e a adjudicação do objeto desta licitação (Contratação de serviços de agente de integração de estágios, responsável por todo o processo administrativo, jurídico e contratual referente à contratação de estagiários nos cursos vinculados a estrutura de ensino médio, técnico, superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, desde a seleção até o desligamento do estagiário, incluindo a intermediação e pagamento de seguro contra acidentes pessoais, com a menor taxa administrativa, conforme especificação do termo de referência), em favor do(s) proponente(s) abaixo relacionado(s), tudo conforme o constante no processo.

PROPONENTE (S)	CNPJ	Taxa Administrativa
LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	12.622.708/0001-63	**2,30%** sob a bolsa de estágio

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de abril de 2024.

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: LAURINDO SPEROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/ED2A-046D-3BDA-89B6 e informe o código ED2A-046D-3BDA-89B6

PM FAZENDA RIO GRANDE
834
Folha nº
Assinatura

MUNICIPIO DE CEU AZUL
CÉU AZUL-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
Processo Administrativo Nº 45/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ANA LUIZA ABREU GUILHERME
Data de Publicação: 11/04/2024 17:03:42

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 29/04/2024 10:45:49
1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Uni Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: Taxa Administrativa a ser cobrada sob os serviços de Agente de Instegração de Estágios
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 2,30 **Valor Total:** 2,30

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE	124	12.622.708/0001-63	4,84	2,30		Sim
2	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA	064	76.610.591/0001-80	4,84	4,81	109,13	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MARCIA DOS SANTOS DA ROSA	035	11.767.328/0001-54	4,80	2,20		Sim

AUTORIDADE: LAURINDO SPEROTTO

Assinado por 1 pessoa: LAURINDO SPEROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/ED2A-046D-3BDA-89B6 e informe o código ED2A-046D-3BDA-89B6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

PM FAZENDA RIO GRANDE
835
Folha nº
Assinatura

Código para verificação: ED2A-046D-3BDA-89B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ LAURINDO SPEROTTO (CPF 241.XXX.XXX-20) em 29/04/2024 11:27:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/ED2A-046D-3BDA-89B6

PM FAZENDA RIO GRANDE
836
Folha nº
Assinatura

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, CNPJ n. 77.996.312/0001-21, com sede na Praça Nossa Senhora de Salette, s/n., Centro Cívico, em Curitiba/PR, representado por seu Presidente, o Conselheiro **FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**, e de outro lado, a **CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA**, CNPJ n. 10.347.576/0001-83, com sede na Rua Saldanha Marinho, 1465 Sala 02, Centro, Guarapuava/PR, CEP n. 85010-290, fone (42) 3622-4425, e-mail: cebrade_atendimento@hotmail.com, representada por **NELSON DA SILVA VIRMOND**, RG n. 3.237.234-1 SSP/PR e CPF n. 471.504.919-87, firmam o presente aditivo ao contrato 11/2021, processo n.º 35711-8/23, de acordo com o artigo 103, inciso II da Lei Estadual n.º 15.608/07 e as seguintes cláusulas.

1. PRORROGAÇÃO

1.1 Prorroga-se a vigência do Contrato n.º 11/2021 (Processo n.º 291195/21) por mais 24 (vinte e quatro) meses, de 02/09/2023 até 01/09/2025.

2. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

2.1. A partir do dia 1º do mês subsequente à assinatura deste instrumento, os valores das bolsas-auxílio serão reajustadas, conforme quadro abaixo:

Nível	Total/tipo	Bolsa-auxílio mensal atual (R$)	Bolsa-auxílio mensal atual (R$)
Médio	40	813,00	1.100,00
Superior - Graduação	120	1.110,00	1.500,00
Superior – Pós-Graduação	115	2.200,00	3.000,00

PM FAZENDA RIO GRANDE
837
Folha
Assinatura

3. PREÇO E VALOR TOTAL

3.1. O valor estimado acrescido com o presente aditivo, a contar do dia 1º do mês subsequente a sua assinatura até 01/09/23, é de R$ 302.393,42 (trezentos e dois mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos), conforme quadro abaixo:

Diferença resultante do reajuste das bolsas-auxílio (Valores 4º TA - Valores 1º TA) (R$)
R$ 626.920,90 - R$ 475.724,19 = R$ 151.196,71 x 2 meses = RS 302.393,42

3.2. Na prorrogação de 02/09/2023 a 01/09/2025, o valor estimado do contrato será de R$ 15.046.101,60 (quinze milhões, quarenta e seis mil, cento e um reais e sessenta centavos), conforme quadro abaixo:

Valores Contratuais do 4º TA				
Nível	Total/tipo	Bolsa-auxílio mensal	Gasto mensal	Gasto em 24 meses
Médio	40	1.100,00	44.000,00	1.056.000,00
Superior - Graduação	120	1.500,00	180.000,00	4.320.000,00
Superior – Pós-Graduação	115	3.000,00	345.000,00	8.280.000,00
Taxa de Administração	0,61%	-	3.470,90	83.301,60
Auxílio Transporte	VT (custo estimado	-	54.450,00	1.306.800,00
	275	-	626.920,90	**15.046.101,60**

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O pagamento decorrente do presente aditivo correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 6002 - 3390.3905 - Contratação de agente integrador para estágio supervisionado para estudantes com frequência efetiva, do Orçamento Próprio do TCE/PR, consoante empenho n.º 23000438.

PM FAZENDA RIO GRANDE
836
Folha nº
Assinatura

5. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 11/2021 (Processo n.º 291195/21).

As partes firmam o presente termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 29 de junho de 2023.

Documento assinado digitalmente.
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

NELSON DA SILVA VIRMOND:47150491987
Assinado de forma digital por NELSON DA SILVA VIRMOND:47150491987
Dados: 2023.06.29 14:41:56 -03'00'

NELSON DA SILVA VIRMOND
CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente.
LIANA CARMINATI
052.915.629-60

Documento assinado digitalmente.
DIEGO JOSÉ DE OLIVEIRA BARROS
080.663.094-90

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2023
PROTOCOLO Nº. 68360/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 292/2023
CONTRATO Nº. 019/2024
ID Nº. 4102/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF nº 003.691.769-95, Matrícula nº 360.866/2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 76.610.591/0001-80, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 0000138.361-9, estabelecida na Rua Ivo Leão, nº. 42, Bairro Alto da Glória, CEP: 80.030-180, Curitiba/PR, e-mail: diretoria@cieepr.org.br/nacop@cieepr.org.br, telefone: (41) 3313-4258, por seu representante legal, Sr. **Antoninho Caron**, inscrito no CPF sob nº. 080.071.529-20, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob **PROTOCOLO Nº 68360/2023**, e

FAZENDA RIO GRANDE
Fls. 839
Assinatura

que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);
Cláusula Primeira: O objeto do presente é a **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração do Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-Graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades do estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande – Paraná"**

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame é de **R$ 14.075.674,18 (quatorze milhões, setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos)**, sendo o valor de R$ 13.993.114,80 (treze milhões e novecentos e noventa e três mil,e cento e quatorze reais e oitenta centavos) equivalente a bolsa estágio e R$ 82.559,38 (oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos) equivanente a taxa de 0,59% (zero virgula cinquenta e nove por cento) do valor da bolsa-auxílios no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital em epígrafee TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para,

em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO E DO ESTAGIO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá ter capacidade para coordenar os processos seletivos de estagiários, acompanhar os programas de estágio e manter convênio com todas as instituições de ensino idôneas.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com as especificações constantes em edital, Termo de Referência e legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro: A contratada deverá garantir de transição imediata dos estagiários com contratos vigentes com o Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Quarto: A contratada deverá disponibilizar atendimento no Município de Fazenda Rio Grande, de segunda - feira a sexta - feira, em horário comercial. O atendimento deverá se dar em posto próprio da contratada com endereço fixo no Município de Fazenda Rio Grande, com pelo menos, um funcionário capacitado para a prestação do serviço adequado, **ou possuir Agência Virtual de Estágio, com estruturas tecnológicas para prestar os serviços de integração de estágio à distância, via internet, rigorosamente de acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e demais exigências deste Termo de Referência.**

a) A Administração poderá exigir do licitante declaração do que possui ou instalará escritório no local da prestação dos serviços em Fazenda Rio Grande ou que prestará os serviços de Agente de Integração por meio de Agência Virtual de Estágios, com estruturas necessárias para administração de estágios à distância, via internet.

Parágrafo Quinto: O período de estágio não excederá 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoas com deficiência (PcD).
a) O cômputo do período dar-se-á por nível de ensino (nível médio, técnico, graduação e pós-graduação).
b) A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:
b.1) Ensino Médio: 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais;
b.2) Ensino Técnico: 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;
b.3) Ensino Superior: 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais;
b.4) Ensino Superior: 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;
b.5) Ensino em Pós Graduação: 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pela gestora do contrato a titular **Luciane Ienkot, matrícula nº 360.205. Será fiscal do contrato a titular Paula Roberta Pedriconi Bronkow, matrícula nº 351.242,** as quais atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 2 (dois) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de **1%** (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 2 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 30
Assinatura

letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO QUANTITATIVO, VALORES E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: Da estimativa de quantitativo, valores e condições de pagamento por secretaria.

Parágrafo Primeiro: Quanto à estimativa da necessidade administrativa de estagiários, o número máximo será de **1.235,00** (Um Mil e duzentos e trinta e cinco reais) estagiários, sendo destes **292** (duzentos e noventa e dois) de nível médio, **143** (cento e quarenta e três) de nível técnico, **676** (seiscentos e setenta e seis) de nível superior **06** horas, **23** (vinte e três) de nível superior **04** horas e **101** (cento e um) de nível pós graduação 06 horas.Previsão de contratação indicado pelas Secretarias e de acordo com processos administrativos.

PLANEJAMENTO SECRETARIAS CONTRATAÇÃO PARA 2024						
SECRETARIAS	MÉDIO	TÉCNICO	SUPERIOR 6H	SUPERIOR 4H	PÓS GRADUAÇÃO	TOTAL VAGAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30	5	25	1	0	61

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	145	3	428	1	25	602
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	5	4	7	1	2	19
SECRETARIA DO TRABALHO EMPREGO E RENDA	8	8	16	1	0	33
PROCURADORIA GERAL	2	2	10	1	5	20
SECRETARIA DE SAÚDE	45	80	60	1	25	211
SECRETARIA DE URBANISMO	3	1	3	1	1	9
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19	8	20	1	10	58
BOMBEIROS	1	1	1	1	1	5
FAZTRANS	2	2	2	1	2	9
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	3	0	2	1	0	6
SECRETARIA DE FINANÇAS	6	1	5	1	0	13
SECRETARIA DE GOVERNO	1	0	1	1	0	3
GABINETE DO PREFEITO	2	0	0	1	0	3
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	2	4	10	1	2	19
SECRETARIA DE	3	4	20	1	10	38

CULTURA						
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	2	2	2	1	1	8
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0	0	2	1	0	3
SECRETARIA DE DES. ECONÔMICO	4	0	5	1	0	10
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	5	12	45	1	15	78
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	2	4	6	1	0	13
SECRETARIA DA MULHER	1	1	5	1	1	9
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	1	1	1	1	1	5
TOTAL MÁXIMO	292	143	676	23	101	1235

Parágrafo Segundo: Os valores a serem pagos aos estagiários em forma de bolsa-auxílio, para o exercício de 2024, Conforme Decreto n. 7143/2023 serão de:

BOLSA	CARGA HORÁRIA	UFM2024	VALORR$	TOTAL R$
Ensino Médio:	20/HRS SEMANAIS	3,5	126,48	442,68
Nível Técnico:	30/HRS SEMANAIS	5,5	126,48	695,64
Ensino Superior:	30/HRS SEMANAIS	7,5	126,48	948,60
Ensino Superior:	50/HRS SEMANAIS	5,0	126,48	632,40

Pós-Graduação:	30/HRS SEMANAIS	9,0	126,48	1.138,32

a) Os valores das bolsas auxílio serão reajustados anualmente de acordo com o valor da UFM (Unidade Fiscal do Município).

b) Além do valor pago a título de bolsa-auxílio, os estagiários farão jus ao vale-refeição no valor de 02 (dois) UFM's (Unidade Fiscal Municipal) e auxílio-transporte no valor de R$ 126,48 (cento e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos) sobre os quais não incide o percentual da taxa de administração.

c) Os valores das bolsas auxílio e dos demais benefícios poderão sofrer reajuste a critério da Administração.

d) Os valores correspondentes a bolsas - auxílio serão pagas em 12(doze) parcelas iguais mensais e mais 01 (uma) parcela de abono em data definida pela Administração.

Parágrafo Terceiro: Projeção de gastos com estagiários:

VALOR UFM	126,48

NIVEL	MÊS	QTDE ESTAGIARIO	BOLSA		
			VALOR	MÊS	ANO
Médio	12	292	442,68	129.262,56	1.551.150,72
Técnico	12	143	695,64	99.476,52	1.193.718,24
Superior 04hrs	12	23	632,40	14.545,20	174.542,40
Superior 06hrs	12	676	948,60	641.253,60	7.695.043,20
Pós Graduação 06hrs	12	101	1.138,32	114.970,32	1.379.643,84
VALOR TOTAL				999.508,20	11.994.098,40

NIVEL	MÊS	QTDE ESTAGIARIO	ABONO		
			VALOR	MÊS	ANO

PREFEITURA DA FAZENDA RIO GRANDE
841
Folha nº
Assinatura

Médio	1	292	442,68	129.262,56	129.262,56
Técnico	1	143	695,64	99.476,52	99.476,52
Superior 04hrs	1	23	632,40	14.545,20	14.545,20
Superior 06hrs	1	676	948,60	641.253,60	641.253,60
Pós Graduação 06hrs	1	101	1.138,32	114.970,32	114.970,32
VALOR TOTAL				999.508,20	999.508,20

NIVEL	MÊS	QTDE ESTAGIARIO	RECESSO		
			VALOR	MÊS	ANO
Médio	1	292	442,68	129.262,56	129.262,56
Técnico	1	143	695,64	99.476,52	99.476,52
Superior 04hrs	1	23	632,40	14.545,20	14.545,20
Superior 06hrs	1	676	948,60	641.253,60	641.253,60
Pós Graduação 06hrs	1	101	1.138,32	114.970,32	114.970,32
VALOR TOTAL				999.508,20	999.508,20

NIVEL	UFM	QTDE ESTAGIARIO	VALE REFEIÇÃO		
			VALOR	MÊS	ANO
Médio	2	292	252,96	73.864,32	886.371,84
Técnico	2	143	252,96	36.173,28	434.079,36
Superior 04hrs	2	23	252,96	5.818,08	69.816,96
Superior 06hrs	2	676	252,96	171.000,96	2.052.011,52
Pós Graduação 06hrs	2	101	252,96	25.548,96	306.587,52
VALOR TOTAL				312.405,60	3.748.867,20

NIVEL	UFM	QTDE	VALE TRANSPORTE

		ESTAGIARIO	VALOR	MÊS	ANO
Médio	1	292	126,48	36.932,16	443.185,92
Técnico	1	143	126,48	18.086,64	217.039,68
Superior 04hrs	1	23	126,48	2.909,04	34.908,48
Superior 06hrs	1	676	126,48	85.500,48	1.026.005,76
Pós Graduação 06hrs	1	101	126,48	12.774,48	153.293,76
VALOR TOTAL				156.202,80	1.874.433,60

VALOR TOTAL ESTAGIARIOS	19.616.415,60

Parágrafo Quarto: do valor do contrato e das descrições do serviço:

O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame é de **R$ 14.075.674,18 (quatrorze milhões, setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos)**, sendo o valor de R$ 13.993.114,80 (treze milhões e novecentos e noventa e três mil,e cento e quatorze reais e oitenta centavos) equivalente a bolsa estágio e R$ 82.559,38 (oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos) equivanente a taxa de 0,59% (zero virgula cinquenta e nove por cento) do valor da bolsa-auxílios no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto, conforme tabela abaixo:

NIVEL	QTDE ESTAGIARIO	BOLSA		
		MÊS	MÊS	ANO
Médio	292	12	442,68	1.551.150,72
Técnico	143	12	695,64	1.193.718,24
Superior 04hrs	23	12	632,40	174.542,40
Superior 06hrs	676	12	948,60	7.695.043,20
Pós Graduação 06hrs	101	12	1.138,32	1.379.643,84

VALOR TOTAL		11.994.098,40

NIVEL	QTDE ESTAGIARIO	ABONO		
		MÊS	MÊS	ANO
Médio	292	1	442,68	129.262,56
Técnico	143	1	695,64	99.476,52
Superior 04hrs	23	1	632,40	14.545,20
Superior 06hrs	676	1	948,60	641.253,60
Pós Graduação 06hrs	101	1	1.138,32	114.970,32
VALOR TOTAL				999.508,20

NIVEL	QTDE ESTAGIARIO	RECESSO		
		MÊS	MÊS	ANO
Médio	292	1	442,68	129.262,56
Técnico	143	1	695,64	99.476,52
Superior 04hrs	23	1	632,40	14.545,20
Superior 06hrs	676	1	948,60	641.253,60
Pós Graduação 06hrs	101	1	1.138,32	114.970,32
VALOR TOTAL				999.508,20

VALOR TOTAL ESTAGIARIOS	13.993.114,80

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL	TAXA %
TAXA ADMINISTRATIVA, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTAGIO, CONTEMPLANDO OS NIVEIS:	6.879,94	82.559,28	0,59%

MÉDIO, TÉCNICO, SUPERIORES E PÓS GRADUAÇÃO.			

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO	14.075.674,08

a) A taxa administrativa não incide sobre os gastos com auxílio transporte e vale refeição.

b) O serviço de Agente Integrador de Estágio, conforme definido pela Lei n. 11.788/2008 ou a que venha substituir, para gerenciamento e acompanhamento de contratos de estágio entre estudantes, Instituições de ensino e o Município de Fazenda Rio Grande Paraná.

Parágrafo Quinto: O pagamento pelos serviços da CONTRATADA será efetuado por meio de crédito em conta bancária da contratada, mediante nota fiscal contendo número de empenho, relatório de serviços prestados e devidamente certificado pela Divisão de Recursos Humanos e pelo Secretário Municipal do fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Sexto: Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal os documentos a seguir referentes à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os critérios tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os critérios tributários relativos às contribuições sociais

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

c) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da CONTRATADA, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452 de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

a) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

b) Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das penalidades contratuais e rescisão da contratação.

c) O pagamento efetuado pelo CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

d) É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da contratação.

e) O pagamento dos estagiários será realizado pela CONTRATANTE e ocorrerá até o 5º dia útil do mês, conforme Lei n. 1.698/2023 Art.6º parágrafo 3º.

Parágrafo Nono: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Décimo: O pagamento dos valores correspondentes às Bolsas Auxílio dos estagiários e eventuais abonos deverá ser repassado aos estagiários em até 2 (dois) dias úteis após receber o repasse da Contratante.

Parágrafo Décimo Primeiro: Não haverá reajuste contratual, em razão da remuneração ser por porcentagem aplicada sobre o valor da bolsa.

Parágrafo Décimo Segundo: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Décimo Terceiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

Parágrafo Décimo Quarto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Décimo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Décimo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido edimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DA GARANTIA

Cláusula Sexta: Em razão do valor da presente contratação e do número de estagiários previsto, exigo-se:

a) A contratada deverá prestar, após convocada, garantia correspondente a 5%

(cinco por cento) do valor máximo estimado para a vigência da contratação (doze meses) como condição para assinatura do contrato, a qual será destinada a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, à boa e fiel execução do contrato, à plena satisfação de eventual pagamento dos salários e respectivos encargos referentes ao quadro de funcionários colocados a serviço da contratante, bem como, o pagamento de eventuais multas.

b) A garantia deverá vigorar por até 60 (sessenta) dias após o vencimento ou a rescisão do contrato, sendo renovada e complementada na mesma proporção e época de eventual aditivo, a partir de eventuais prorrogações e adições ao ajuste, tantas vezes quanto for o necessário para garantir a plena execução dos serviços, sob pena de aplicação de multa contratual.

c) contratada optará por uma das seguintes modalidades de garantia:

c.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

c.2 Seguro-garantia;

c.3 Fiança bancária.

d) A garantia será liberada ou restituída no prazo de 10 (dez) dias úteis após o prazo fixado de 60 (sessenta) dias ou quando rescindido o contrato.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
460	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.36	934	SMAS
455	17.001.08.241.0049.2079.3.3.90.36	1000	SMAS
461	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.36	934	SMAS
465	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.36	1000	SMAS

PM FAZENDA RIO GRANDE
843
Folha nº
Assinatura

465	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.36	934	SMAS
489	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.36	1000	SMAS
489	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.36	941	SMAS
494	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.36	1000	SMAS
494	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.36	712	SMAS
494	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.36	941	SMAS
502	17.002.08.244.0049.2202.3.3.90.36	1000	SMAS
524	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.36	1000	SMAS
529	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.36	1000	SMAS
549	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.36	1000	SMAS
572	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.36	1000	SMAS
600	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.36	1000	SMAS
451	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1000	SMAS
456	17.001.08.241.0049.2079.3.3.90.39	1000	SMAS
462	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.39	1000	SMAS
466	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	1000	SMAS
477	17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.39	1726	SMAS
490	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	1000	SMAS
495	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	1000	SMAS
510	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39	1000	SMAS
512	17.002.08.243.0049.6013.3.3.90.39	1000	SMAS
525	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39	1000	SMAS
530	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	1000	SMAS
550	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39	1000	SMAS
567	17.004.08.244.0049.2091.3.3.90.39	1000	SMAS
574	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.39	1000	SMAS
601	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.39	1000	SMAS
64	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.36	104	SME
373	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.36	103	SME
373	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.36	104	SME
365	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.36	103	SME
428	16.004.12.367.0043.2197.3.3.90.36	107	SME
437	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.36	104	SME
65	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.39	104	SME
351	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.39	107	SME
368	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	103	SME
366	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	1000	SME
366	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	104	SME
438	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39	103	SME

438	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39	104	SME
693	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.36	1000	SMMA
694	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	1000	SMMA
716	23.001.11.334.0053.2113.3.3.90.36	1000	SMTER
723	23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.39	1000	SMTER
728	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39	1000	SMTER
740	23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.39	1000	SMTER
84	05.001.02.061.0058.2124.3.3.90.36	1000	PROCURADORIA
85	05.001.02.061.0058.2124.3.3.90.39	1000	PROCURADORIA
248	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.36	1303	SMS
272	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.36	1303	SMS
272	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.36	1494	SMS
292	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.36	1510	SMS
309	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.36	1000	SMS
328	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.36	1303	SMS
338	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.36	1303	SMS
338	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.36	1494	SMS
250	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	1303	SMS
185	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.36	1000	SMU
188	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39	1000	SMU
19	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.36	1000	SMA
20	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39	1000	SMA
200	11.001.06.182.0044.2044.3.3.90.36	515	BOMBEIROS
201	11.001.06.182.0044.2044.3.3.90.39	515	BOMBEIROS
622	18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.39	1000	FAZTRANS
662	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.36	1000	SMDS
663	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.39	1000	SMDS
218	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.36	1000	SMPF
220	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.39	1000	SMPF
101	06.001.04.122.0045.2027.3.3.90.36	1000	SMG
102	06.001.04.122.0045.2027.3.3.90.39	1000	SMG
748	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.36	1000	GABINETE
749	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.39	1000	GABINETE
694	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	1000	SMMA
181	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39	1000	SMOP
960	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.36	1000	SMC
969	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.36	1000	SMC
981	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39	1000	SMC
970	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39	1000	SMC

825	28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.36	1000	SMPU
806	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.36	507	SMPU
826	28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.39	1000	SMPU
912	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.36	1000	SMCS
913	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.39	1000	SMCS
124	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.36	1000	SMDE
133	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.36	1000	SMDE
139	07.001.20.608.0057.2222.3.3.90.36	1000	SMDE
125	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.39	1000	SMDE
134	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39	1000	SMDE
140	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.39	1000	SMDE
869	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.36	1000	SMELJ
878	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.36	1000	SMELJ
870	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000	SMELJ
879	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39	1000	SMELJ
887	33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.36	1000	SMH
637	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.36	1007	SMH
888	33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.39	1000	SMH
638	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.39	1007	SMH
920	35.001.08.244.0052.2088.3.3.90.36	1000	SMM
937	35.001.08.244.0052.2134.3.3.90.36	1000	SMM
949	35.001.08.244.0052.2152.3.3.90.36	1000	SMM
921	35.001.08.244.0052.2088.3.3.90.39	1000	SMM
938	35.001.08.244.0052.2134.3.3.90.39	1000	SMM
950	35.001.08.244.0052.2152.3.3.90.39	1000	SMM
1011	38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.39	1000	UCI

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) A Contratada deverá ter capacidade para coordenar os processos seletivos de estagiários, acompanhar os programas de estágio e manter convênio com todas as instituições de ensino idôneas.

b) A contratada deverá disponibilizar atendimento no Município de Fazenda Rio Grande, de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial. O atendimento deverá se dar em posto próprio da contratada com endereço fixo no Município de Fazenda Rio Grande, com pelo menos, um funcionário capacitado para a prestação do serviço adequado. A contratada deverá comprovar através de alvará de licença de funcionamento no ato da assinatura do contrato.

c) A contratada deverá realizar processos seletivos para vagas abertas pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como realizar ampla divulgação por meio de Sites, redes sociais, Instituição de Ensino, entre outras, triagem de currículos,agendamentos de entrevistas com os candidatos, encaminhamento de candidato com carta de apresentação/encaminhamento, na qual o entrevistador da Prefeitura irá preencher a informação de aprovado/não aprovado e retornar para a empresa integradora de estágios para contratação ou para continuidade no processo seletivo, conforme informação.

d) Plano de acompanhamento de estágio conforme Lei nº 11.788/2008, o qual deverá ser encaminhado aos interessados dentro dos prazos previstos em Lei e controlado a execução dos mesmos, orientando e esclarecendo as dúvidas que surgirem durante a realização do estágio

e) A CONTRATADA terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação da Divisão de Recursos Humanos, para encaminhar ao CONTRATANTE a nota fiscal, bem como as certidões negativas de regularidade fiscal, trabalhista e Comprovante de pagamento dos funcionários.

f) Avaliações semestrais dos estagiários, conforme Lei nº 11.788/2008, a qual deverá ser encaminhada aos interessados dentro dos prazos previstos em Lei e controlado a execução dos mesmos, orientando e esclarecendo as dúvidas que surgirem durante a realização das avaliações.

g) Oferecer sem custos adicionais capacitação técnica/comportamental aos estagiários pelo menos 02 (duas) vezes por ano.

h) Contratar, sem custos adicionais seguro de vida por invalidez e acidentes pessoais para cada estagiário, com indenização mínima, no caso de sinistro, de R$ 10.000,00 (dez mil reais) cuja a apólice seja compatível com valores de mercado,

PM FAZENDA RIO GRANDE
844
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

conforme fique estabelecido no termo de compromisso.

i) Apresentar no prazo de 15 (dez) dias contados da assinatura do contrato, os certificados e apólice de seguro de vida por invalidez e acidentes pessoais.

j) Disponibilizar aos estagiários contratados, de acordo com critérios estabelecidos pelo proponente, reembolso das despesas médicas, decorrentes de acidentes pessoais até 02 (dois) salários-mínimos, desde que as mesmas sejam devidamente comprovadas e as Notas/Recibos originais apresentados em, no máximo, 30 (trinta) dias.

k) Garantia de transição imediata dos estagiários com contratos vigentes com o Município de Fazenda Rio Grande.

l) Agilidade e presteza no atendimento a todas as demandas do Município de Fazenda Rio Grande, sejam as das Secretarias contratantes, ou dos estagiários.

m) Os estagiários demandantes de oportunidade perante o Município de fazenda Rio Grande, deverão ser cadastrados e vinculados ao Sistema de Estágios Supervisionados da Integradora adjudicada pela mesma em, no máximo 10 (dez) dias da solicitação da Divisão de Recursos Humanos deste Município, e disponibilizados para o exercício das tarefas e serviços de estágio cominadas nas diversas repartições do mesmo, e para o cumprimento desta disponibilizar atendimento pessoalmente, por e-mail e por telefone direto para os candidatos ao estágio a ser prestado no Município de Fazenda Rio Grande.

n) A contratada deverá responsabilizar-se por avaliar a declaração de matrícula apresentada pelo estudante se está conivente com o nível solicitado na contratação bem como manter contato com os estudantes para que os mesmos sejam avisados e orientados da disponibilização do contrato para que providenciem o recolhimento das assinaturas

o) A contratada deverá, através dos relatórios encaminhados pela Divisão de Recursos Humanos, fazer lançamentos em sistema próprio de controle.

p) A Contratada será responsabilizada civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não haja previsão curricular.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

q) Providenciar o desligamento ou substituição do estagiário, mediante o interesse e conveniência da Contratante.

r) Responsabilizar-se por todos os custos inerentes a execução do contrato, seguros, encargos sociais, tributos e outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto do contrato que oportuniza estágios supervisionados sem vinculação trabalhista, regidos pela Lei Federal n. 11.788/2008.

s) Executar o objeto do contrato na íntegra e em conformidade com as disposições constantes no edital.

t) Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do contrato.

u) manter-se, durante toda a execução do contrato, em conformidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

v) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.

w) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta, não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

x) Observar as determinações constantes da Lei n. 11.788/2008 e de outras que a venha substituir.

y) Acompanhar a frequência mensal dos estagiários.

z) Realizar os lançamentos em sistema informatizado de folha de pagamento.

aa) Realizar o pagamento aos estagiários até o 5º dia útil do mês, conforme Lei n. 1.698/2023 Art.6º parágrafo 3º.

bb) Receber as comunicações de desligamentos e comunicar o ato à contratada.

cc) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

dd) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre ocorrências de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

ee) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ff) Solicitar o encaminhamento da nota fiscal, certidões negativas de regularidade fiscal, trabalhista e Comprovante de pagamento dos funcionários para de pagamento a CONTRATADA no valor correspondente à prestação do serviço no prazo e forma estabelecidos no Edital.

gg) A Contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou de sua execução.

hh) A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal N.º 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da RedeSINE/PR noâmbito do Município de Fazenda Rio Grande - Paraná.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviçosrealizados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no instrumento convocatório no Contrato;

c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

f) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do

Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de qualsquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de qualsquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização,

PM FAZENDA RIO GRANDE
845
Folha nº
Assinatura

ainda que única, de qualsquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na

execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresenté-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem

prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.
I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

PM FAZENDA RIO GRANDE
846
Folha nº
Assinatura

mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.
DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 02 de Fevereiro de 2024.

P/ Contratante:

Marco Antonio Mercondes Silva
Prefeito Municipal

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

Amanda Costa Alberto
RG: 13.056.795-9
CPF: 112.556.119-48

Bruna Bezerra Nunes
Advogada – CEE/PR
OAB/PR 92.839

Antoninho Caron
CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA

Luana Fernanda Adão Tetar
Coordenadora do Núcleo de Administração de Convênios com Órgãos Públicos - NACOP
OAB/PR 97.057

representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2023
PROTOCOLO Nº. 68360/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 292/2023

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Prezados Senhores,

Eu, Antoninho Caron, representante legal da empresa/organização **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **76.610.591/0001-80**, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 02 de Fevereiro de 2024.

Antoninho Caron
CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA

Luana Fernanda Adão Tetar
Coordenadora do Núcleo de Administração de Convênios com Órgãos Públicos - NACOP
OAB/PR 97.057

Bruna Bezerra Nunes
Advogada – CEE/PR
OAB/PR 92.839

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO
CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
Endereço: Rua Jacarandá, 300 - Nações
CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande

Pregão eletrônico 120/2023
Número Processo: 292/2023
Data do Processo: 04/12/2023

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO, VISANDO ATENDER ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO, SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO, VINCULADOS À ESTRUTURA DO ENSINO PÚBLICO E PRIVADO, BEM COMO PREENCHER AS OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO DENTRO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PARANÁ.

Participante: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Estagiário Nível Médio - Estagiário Nível Médio	3.504,0	BOL		442,6800	1.551.150,72
2	Abono 1 - mês - Nível Médio - Abono 1 - mês - Nível Médio	292,000	UN		442,6800	129.262,56
3	Recesso 1 - mês - Nível Médio - Recesso 1 - mês - Nível Médio	292,000	UN		442,6800	129.262,56
4	Estagiário Nível Técnico - Estagiário Nível Técnico	1.716,0	BOL		695,6400	1.193.718,24
5	Abono 1 - mês - Nível Técnico - Abono 1 - mês - Nível Técnico	143,000	UN		695,6400	99.476,52
6	Recesso 1 - mês - Nível Técnico - Recesso 1 - mês - Nível Técnico	143,000	UN		695,6400	99.476,52
7	Estagiário Nível Superior 04hrs - Estagiário Nível Superior 04hrs	276,000	BOL		632,4000	174.542,40
8	Abono 1 - mês - Nível Superior 4hrs - Abono 1 - mês - Nível Superior 4hrs	23,000	UN		632,4000	14.545,20
9	Recesso 1 - mês - Nível Superior 4hrs - Recesso 1 - mês - Nível Superior 4hrs	23,000	UN		632,4000	14.545,20
10	Estagiário Nível Superior 06hrs - Estagiário Nível Superior 06hrs	8.112,0	BOL		948,6000	7.695.043,20
11	Abono 1 - mês - Nível Superior 6hrs - Abono 1 - mês - Nível Superior 6hrs	676,000	UN		948,6000	641.253,60
12	Recesso 1 - mês - Nível Superior 6hrs - Recesso 1 - mês - Nível Superior 6hrs	676,000	UN		948,6000	641.253,60
13	Estagiário Pós Graduação 06hrs - Estagiário Pós Graduação 06hrs	1.212,0	BOL		1.138,3200	1.379.643,84
14	Abono 1 - mês Pós-Graduação - Abono 1 - mês Pós-Graduação	101,000	UN		1.138,3200	114.970,32
15	Recesso 1 - mês Pós-Graduação - Recesso 1 - mês Pós-Graduação	101,000	UN		1.138,3200	114.970,32
16	TAXA ADMINISTRATIVA, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTAGIO, CONTEMPLANDO OS NIVEIS: MÉDIO, TÉCNICO, SUPERIORES E PÓS GRADUAÇÃO. - TAXA ADMINISTRATIVA, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTAGIO, CONTEMPLANDO OS NIVEIS: MÉDIO, TÉCNICO, SUPERIORES E PÓS GRADUAÇÃO.	12,000	UN		6.879,9400	82.559,28

Total do Participante: 14.075.674,08
Total Geral: 14.075.674,08

PM FAZENDA RIO GRANDE
Página: 1 / 2
847
Folha nº
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendadorgrande.pr.gov.br

Processo/Ano: 292/2023
Licitação: 120/2023 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes de nível médio, técnico, superior e pós-graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande – Paraná.

[PNFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação - Lote Contratos

LOTE - null

CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA - Venceu - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	99011839 - Estagiário Nível Médio - Estagiário Nível Médio	BOL		3.504,000	442,6800	1.551.150,72
2	99011845 - Abono 1 - mês - Nível Médio - Abono 1 - mês - Nível Médio	UN		292,000	442,6800	129.262,56
3	99011846 - Recesso 1 - mês - Nível Médio - Recesso 1 - mês - Nível Médio	UN		292,000	442,6800	129.262,56
4	99011840 - Estagiário Nível Técnico - Estagiário Nível Técnico	BOL		1.716,000	695,6400	1.193.718,24
5	99011847 - Abono 1 - mês - Nível Técnico - Abono 1 - mês - Nível Técnico	UN		143,000	695,6400	99.476,52
6	99011848 - Recesso 1 - mês - Nível Técnico - Recesso 1 - mês - Nível Técnico	UN		143,000	695,6400	99.476,52
7	99011841 - Estagiário Nível Superior 04hrs - Estagiário Nível Superior 04hrs	BOL		276,000	632,4000	174.542,40
8	99011849 - Abono 1 - mês - Nível Superior 4hrs - Abono 1 - mês - Nível Superior 4hrs	UN		23,000	632,4000	14.545,20
9	99011850 - Recesso 1 - mês - Nível Superior 4hrs - Recesso 1 - mês - Nível Superior 4hrs	UN		23,000	632,4000	14.545,20

Luana Fernanda Rodão Tótar
Contramestre de Ofício de Administração
Cadastro com Órgãos Públicos - MAGIC
OAB/PR 97.057

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (https://www.gov.br/susep) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.
CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **07/02/2024 16:55:53**
Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0450633**
Proposta: **4365208**
Controle Interno (Código Controle): **173350035**
Nº de Registro SUSEP: **05436202400010775045063 3**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CPF/CNPJ: 95.422.986/0001-02 Rua Jacarandá, 300, Bairro: Eucaliptos - CEP: 83.820-000 - Fazenda Rio Grande - PR

DADOS DO TOMADOR: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA
CPF/CNPJ: 76610591000180 R IVO LEAO 42 C, C, AT DA GLORIA - CEP: 80.030-180 - CURITIBA - PR

DADOS DA CORRETORA:
000002.0.204098-1 RUMO SEGURO CONSULTORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS - EIRELI

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de N. Melo

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Eduarda da O. Nóbrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatário(a): Eduarda de Oliveira Nóbrega Nº de Série do Certificado: 67F48E26ADF8E264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7A5F101680726D5D15220DE5F775DCFEADD87

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantidas através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto permanecerão pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br acerca com o número do processo constante da apólice / proposta. A relação de seguradoras de sociedade seguradora perante à SUSEP pode ser consultada no site https://www.gov.br/susep/pt-br. Este produto foi processado através do Nº de Processo SUSEP 15414.626074/2022-43 e nº 15414.626074/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento 0800.704.1201, Ouvidoria: 0800.643.0201, http://www.consumidor.gov.br.

Página 1 de 12

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0450633**
Proposta: **4365208**
Controle Interno (Código Controle): **173350035**
Nº de Registro SUSEP: **05436202400010775045063 3**

junto SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R$ 980.820,78	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência Início	Vigência Término
Executante Prestador de Serviços	R$ 980.820,78	02/02/2024	03/04/2025
Despesas de Contenção e Salvamento	R$ 9.808,21	02/02/2024	03/04/2025
Multas e Penalidades	R$ 980.820,78	02/02/2024	03/04/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R$ 9.157,91
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	**R$ 9.157,91**

Parcela	Vencimento	Nº Camê	Valor(R$)
1	20/02/2024	20404757	R$ 2.289,48
2	21/03/2024	20404758	R$ 2.289,48
3	20/04/2024	20404759	R$ 2.289,48
4	20/05/2024	20404760	R$ 2.289,48

Este documento é a ÚNICA informação em anexo ao disposto na SUSEP na PSA/Portaria e na RN da CNSEG sobre o prêmio do seguro, em caso de atualização do seguro/do seguro/da apólice, este documento deverá ser atualizado e o comunicado/informado sobre as alterações ocorridas, conforme legislação em vigor.

Página 2 de 12

APÓLICE DIGITAL

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na prestação de serviços, conforme termos e condições descritos no **Contrato 019/2024 .**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

PM FAZENDA RIO GRANDE
848
Folha nº
Assinatura

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS
1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para prestação de serviços, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação de Prestador de Serviços Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente o ocorridos em consequência do:

a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;

b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;

c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;

d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;

f) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante momento da subscrição do risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do obj do Contrato Principal;

g) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;

h) atos do terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;

i) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos

APÓLICE DIGITAL

praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;

j) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;

k) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

l) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias.

3. PRÊMIO
3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.
3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.
3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.
3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.
3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES
4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.
4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.
4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em

APÓLICE DIGITAL

Perda de Direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.
4.6 Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhe que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerci estabelecidas pela Seguradora.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO
5.1. **Expectativa de Sinistro**: Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução dos serviços, objeto do Contrato Principal.
5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos o prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora.
5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de sinistro.
5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.
5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.
5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.
5.3. **Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.**
5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.
5.4. **Caracterização do Sinistro**: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado.
5.5. **Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:**

APÓLICE DIGITAL

a) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;
b) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;
c) relação pormenorizada dos serviços prestados, com a indicação das respectivas datas, devidamente acompanhada de fotocópia das faturas e comprovantes de pagamento;
d) cópia dos relatórios de fiscalização expedidos ao longo da execução do Contrato Principal;
e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;
f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Prestador de Serviços Substituto, quando aplicável.
g) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
h) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
i) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;

5.6. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação do Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo do 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário, mediante:

pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou

execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua ponsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando

APÓLICE DIGITAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
849
Folha nº
Assinatura

Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0450633
Proposta: 4365208
Controle Interno (Código Controle): 173350035
Nº de Registro SUSEP: 05436202400010775045063 3

itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas e refazimentos.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:
a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;
b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:
i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0450633
Proposta: 4365208
Controle Interno (Código Controle): 173350035
Nº de Registro SUSEP: 05436202400010775045063 3

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e
iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

PERDA DE DIREITOS

8.1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constantes os artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substituí-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.
8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.
8.3. Para fins do disposto no artigo 766 do Código Civil, ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma expectativa de sinistro, um aviso de sinistro ou que caracterize a ocorrência de um sinistro.

9. EXTINÇÃO DA COBERTURA

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:
a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a utilização de mais de um seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.
10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. CONTROVÉRSIAS

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0450633
Proposta: 4365208
Controle Interno (Código Controle): 173350035
Nº de Registro SUSEP: 05436202400010775045063 3

12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.
12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.
12.4. Caso a aceitação da proposta dependa da contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.
12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.
13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.
13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.
13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.
13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.
13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.
13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.
13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
13.10. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

APÓLICE DIGITAL

14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.

II. **Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. **Contrato Principal:** instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de execução de serviços assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

V. **Despesa de Contenção:** despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VI. **Despesa de Salvamento:** despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VII. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VIII. **Incidente ou Perturbação:** evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

IX. **Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação do Prestador de Serviços Substituto.

X. **Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XI. **Limite Máximo de Indenização (LMI):** valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XII. **Prejuízos:** (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIII. **Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XIV. **Prêmio Mínimo:** a parcela do prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de

APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0450633
Proposta: 4365208
Controle Interno (Código Controle): 173350035
Nº de Registro SUSEP: 05436202400010775045063 3

capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XV. **Prestador de Serviços Substituto:** empresa idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de prestação de serviços, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

XVI. **Pro-rata-die:** corresponde a devolução de prêmio pro-rata-die: método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. **Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. **Segurado:** ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX. **Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.

XX. **Seguro-garantia:** seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. **Tomador:** pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. **Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

APÓLICE DIGITAL

PMFAZENDA RIO GRANDE
856
Folha nº
Assinatura

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA PARANÁ

Curitiba, 07 de fevereiro de 2024. Ofício nº 040/2024 NACOP - CIEEPR

À
Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Rua Jacarandá, 300
Estado do Paraná

Ref.: Garantia ao Contrato de Prestação de Serviço nº 019/2024

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, de Assistência Social, sem intuito lucrativo, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, na cidade de Curitiba, PR, em cumprimento ao Contrato de Prestação de Serviço nº 019/2024, firmado entre o Município de Fazenda Rio Grande e CIEE/PR, vem à presença de Vossa Senhoria apresentar a garantia exigida, sob a forma de Seguro Garantia, emitida por Junto Seguros S/A, no valor de R$ 960.820,78 (novecentos e oitenta mil oitocentos e vinte reais e setenta e oito centavos) equivalentes a 5,0% (cinco por cento) do valor global do referido Contrato.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

EDILSON RODRIGUES
ER de Fazenda Rio Grande
RG: 5.999.075-6
CPF: 85689297968

RECEBIDO / PROTOCOLO
Data: 08/02/2024
Nome:
Assinatura:
Gerente Adjunta Interina
Dir. Setorial de Compras & Licitação
Decreto nº 6353/2022

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA PARANÁ

Curitiba, 06 de fevereiro de 2024. Ofício nº 041/2024 - NACOP CIEE/PR

Excelentíssimo Senhor
MARCO ANTÔNIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Estado do Paraná

Ref.: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº019/2024

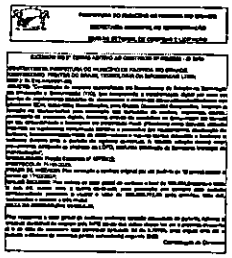
Encaminhamos para assinatura de V.Ex.ª 2 (duas) vias do Termo supramencionado, visando a concessão de oportunidades de estágio a estudantes.

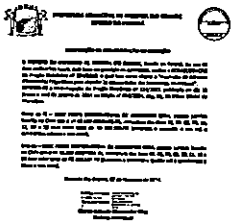
Pedimos a fineza de nos devolver 1 (uma) via do Termo, para controle e arquivo de nossa Entidade.

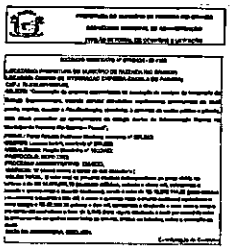
Renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração, agradecemos a confiança em nós depositada e permanecemos à disposição.

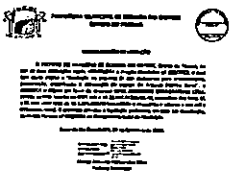
Atenciosamente,

Antoninho Caron
Diretor-Presidente









PM FAZENDA RIO GRANDE
851
Folha nº
Assinatura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 19/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF nº 003.691.769-95, Matricula nº 360.866/2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 76.610.591/0001-80, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 0000138.361-9, estabelecida na Rua Ivo Leão, nº. 42, Bairro Alto da Glória, CEP: 80.030-180, Curitiba/PR, e-mail: diretoria@cieepr.org.br/nacop@cieepr.org.br, telefone: (41) 3313-4256, por seu representante legal, Sr. **Antoninho Caron**, inscrito no CPF sob nº. 080.071.529-20, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo nº 19336/2024, as partes resolvem firmar o 1º termo aditivo ao contrato 19/2024 – ID 4102, Celebrado em 02 de fevereiro de 2024, originado do Pregão Eletrônico nº 120/2023, mediante Cláusulas e condições seguintes

Objeto: **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente**

Este documento foi assinado digitalmente por: AMANDA COSTA ALBERTO, LUANA FERNANDA ADãO TETAR , BRUNA MOREIRA NUNES , PAULO CESAR LEANDRO MIRA , CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR. Para verificar as assinaturas vá ao site https://camaradecontratos.com.br/sistemav2 e utilize o código

matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-Graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande – Paraná"

Cláusula Primeira: Fica alterada a **Cláusula Segunda** do contrato original, incluindo o **Parágrafo Sexto**, tendo texto com seguinte teor: "As vagas destinadas ao Curso Profissional Integrado Formação de Docentes em nível médio, vinculadas ao item estagiário nível médio, serão abertas com carga horária de 20 horas semanais, com bolsa auxílio no valor de R$ 442,68 (quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos) havendo a liberação de um dia na semana não remunerado para a realização do contra turno."

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 12 de abril de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.04.19 15:43:31 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369175995
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369175995
Dados: 2024.04.19 15:52:59 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado digitalmente gov.br
DEBORA LEMOS
Data: 19/04/2024 15:34:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 852
Assinatura

P/ Contratada:

Antoninho Caron - CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA

Este documento foi assinado digitalmente por: AMANDA COSTA ALBERTO, LUANA FERNANDA ADãO TETAR , BRUNA MOREIRA NUNES , PAULO CESAR LEANDRO MIRA , CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR. Para verificar as assinaturas vá ao site https://camaradecontratos.com.br/sistemav2 e utilize o código

PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Assinou!. Para verificar as assinaturas clique no link: https://camaradecontratos.com.br/sistemav2/php/validar.php?codigo=42ED-4D3D-9AE4-D479-8E77-FA19-6FA3-9AD9 ou vá até o site https://camaradecontratos.com.br/sistemav2 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para validação: 42ED-4D3D-9AE4-D479-8E77-FA19-6FA3-9AD9

Hash do Documento original

5c8a84abc580094f6d407ea7c10cc6a1b67132d19d1a105be8e3218d94106e0b

Abaixo as pessoas que assinaram digitalmente este documento:

-AMANDA COSTA ALBERTO (112.565.119-48) em 15/04/2024 13:23:03 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)
-LUANA FERNANDA ADÃO TETAR (093.668.529-80) em 15/04/2024 14:36:21 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)
-BRUNA MOREIRA NUNES (137.282.437-52) em 15/04/2024 14:43:25 (Tipo de Assinatura: Chave Eletrônica)
-PAULO CESAR LEANDRO MIRA (584.614.509-49) em 19/04/2024 09:43:07 (Tipo de Assinatura: Chave Eletrônica)
-ANTONINHO CARON (080.071.529-20) **[Assinou em nome de CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR (76.610.591/0001-80)]** em 19/04/2024 13:04:03 (Tipo de Assinatura: Chave de assinatura ASSINOU!)

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA
PARANÁ

Curitiba, 15 de abril de 2024. Ofício nº 176/2024 - NACOP-CIEE/PR

Excelentíssimo Senhor
MARCO ANTÔNIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Estado do Paraná

Ref.: TERMO ADITIVO Nº001/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº19/2024

Encaminhamos para assinatura digital a via do Termo supramencionado, visando a concessão de oportunidades de estágio a estudantes.

Renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração, agradecemos a confiança em nós depositada e permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 853
Assinatura

Antoninho Caron
Diretor-Presidente

Rua Ivo Leão, 42 – Alto da Glória – CEP: 80030-180 – Curitiba/PR
Tel. (41) 3313-4300
www.cieepr.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por: AMANDA COSTA ALBERTO, LUANA FERNANDA ADÃO TETAR , BRUNA MOREIRA NUNES , PAULO CESAR LEANDRO MIRA , CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR. Para verificar as assinaturas vá ao site https://camaradecontratos.com.br/sistemav2/php/validar.php?codigo=42ED-4D3D-9AE4-D479-8E77-FA19-6FA3-9AD9 e utilize o código 42ED-4D3D-9AE4-D479-8E77-FA19-6FA3-9AD9

Este documento foi assinado digitalmente por: AMANDA COSTA ALBERTO, LUANA FERNANDA ADÃO TETAR , BRUNA MOREIRA NUNES , PAULO CESAR LEANDRO MIRA , CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR. Para verificar as assinaturas vá ao site https://camaradecontratos.com.br/sistemav2/php/validar.php?codigo=42ED-4D3D-9AE4-D479-8E77-FA19-6FA3-9AD9 e utilize o código 42ED-4D3D-9AE4-D479-8E77-FA19-6FA3-9AD9

PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Assinou!. Para verificar as assinaturas clique no link: https://camaradecontratos.com.br/sistemav2/php/validar.php?codigo=42ED-4D3D-9AE4-D479-8E77-FA19-6FA3-9AD9 ou vá até o site https://camaradecontratos.com.br/sistemav2 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para validação: 42ED-4D3D-9AE4-D479-8E77-FA19-6FA3-9AD9

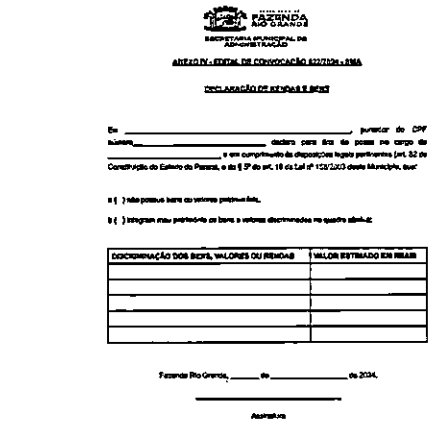
Hash do Documento original

419acc423bf03e163d6f496288a0cd4596027fac81dc69c89bc9168a1e8d2cec

Abaixo as pessoas que assinaram digitalmente este documento:

-AMANDA COSTA ALBERTO (112.566.119-48) em 15/04/2024 13:23:03 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)
-LUANA FERNANDA ADãO TETAR (093.668.529-80) em 15/04/2024 14:36:21 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)
-BRUNA MOREIRA NUNES (137.282.437-52) em 15/04/2024 14:43:25 (Tipo de Assinatura: Chave Eletrônica)
-PAULO CESAR LEANDRO MIRA (584.614.509-49) em 19/04/2024 09:43:07 (Tipo de Assinatura: Chave Eletrônica)
-ANTONINHO CARON (080.071.529-20) **[Assinou em nome de CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR (76.610.591/0001-80)]** em 19/04/2024 13:04:03 (Tipo de Assinatura: Chave de assinatura ASSINOU!)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha 08
Assinatura



ANEXO IV - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 032/2024 - SMA

DECLARAÇÃO DE RENDAS E BENS

Eu _____, portador do CPF _____, declaro para fins de posse no cargo de _____, e em cumprimento às disposições legais pertinentes (art. 37 da Constituição do Estado do Paraná, e do § 3º do art. 10 da Lei nº 153/2003 deste Município, que:

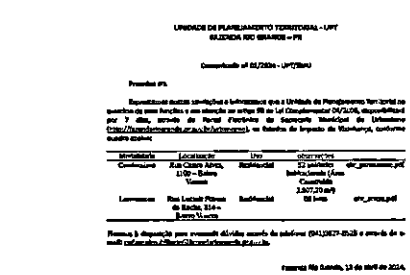
( ) não possuo bens ou valores patrimoniais;

( ) integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS, VALORES OU RENDAS	VALOR ESTIMADO EM REAIS

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura



UNIDADE DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL - UPT
FAZENDA RIO GRANDE – PR

Comunicado nº 04/2024 - UPT/SMU

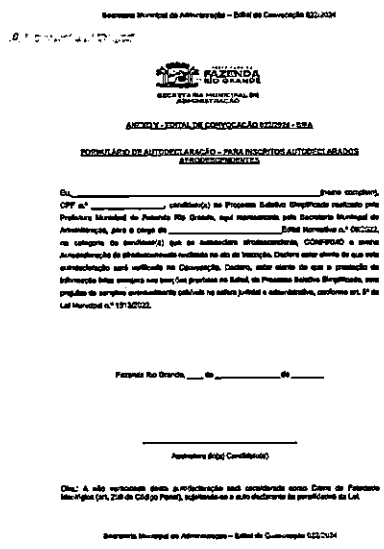
Prezados (as),

Apresentamos nossas saudações e informamos que a Unidade de Planejamento Territorial (UPT) no exercício de suas funções e em atenção ao artigo 98 da Lei Complementar 04/2006, disponibilizará por 7 dias, através do Portal Fiscal/site da Secretaria Municipal de Urbanismo (http://fazendariogrande.pr.gov.br/urbanismo/) as Guias do Imposto de Transmissão, conforme quadro abaixo:

Atividade	Localização	Uso	Observações
Construções	Rua Cisne Alves, 1100 – Eldorado Vizinho	Residencial	12 pavimentos Subdivisão (Área Comum/Ático 2.307,70 m²)
Loteamento	Rua Lucian Pinna da Rocha, 314 – Eldorado Vizinho	Residencial	98 lotes

Pessoas interessadas em obter informações adicionais sobre os referidos documentos poderão entrar em contato com a UPT pelo e-mail: urbanismo.fiscal@fazendariogrande.pr.gov.br.

Fazenda Rio Grande, 15 de abril de 2024.



ANEXO V - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 032/2024 - SMA

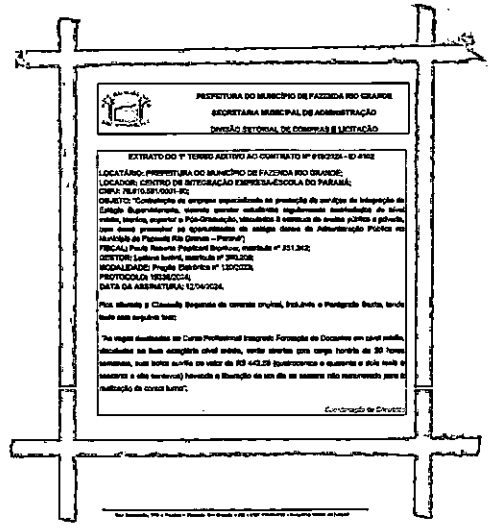
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO – PARA INSCRITOS AUTODECLARADOS AFRODESCENDENTES

Eu, _____ (nome completo), CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, aqui representada pela Secretaria Municipal de Administração, para o cargo de _____ Edital Normativo nº 032/2024, na categoria de candidato(a) que se autodeclara afrodescendente, CONFIRMO a minha autodeclaração de afrodescendente realizada no ato de inscrição. Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada no Convocação. Declaro, estar ciente de que a prestação de informação falsa enseja nos seus/os provimos no Edital, do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de sanções eventualmente cabíveis na esfera judicial e administrativa, conforme art. 5º da Lei Municipal nº 1513/2022.

Fazenda Rio Grande, ___ de _____ de _____

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

Obs.: A não realização deste autodeclaração será considerada como Falsa de Fazenda Municipal (art. 299 do Código Penal), sujeitando-se a todo dispositivo de penalidade da Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2024 - ID 4162

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
LOCADOR: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ;
CNPJ: 76.610.591/0001-80;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de integração de Estágio, Aprendizagem, incluindo serviços auxiliares, seguindo assistenciais de apoio, meios, técnico, suporte e Pós-Graduação, visando à adoção de novos padrões e práticas, com vistas promover as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande – Paraná"
FISCAL: Paula Roberta Pagliosa Bronkoski, matrícula nº 251.342;
GESTOR: Luciana Isabel, matrícula nº 260.208;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 130/2023;
PROTOCOLO: 19526/2024;
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2024.

Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, instituindo o Parágrafo Sexto, tendo este este seguinte teor:

"As vagas destinadas ao Curso Profissional Integrado Formação de Docentes em nível médio, educadores em bom completo nível médio, serão ofertadas com carga horária de 30 horas semanais, num total anual no valor de R$ 642,00 (seiscentos e quarenta e dois reais e zero centavos) havendo a liberação de um dia de semana não remunerado para a realização do curso bem".

Coordenação de Estágio

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
855
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.610.591/0001-80
Certidão nº: 41070827/2024
Expedição: 12/06/2024, às 10:04:11
Validade: 09/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.610.591/0001-80, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
856
Folhas
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034812456-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.610.591/0001-80**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (03/10/2024 09:13:57)

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
857
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000071336/2024

Número Único: RY5.ZL3.CHJ-GJ

Requerente: DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 18/11/2024 10:15 AM

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria de Administração
Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:
Remeto para ciência e manifestação

Data Parecer: 21/11/2024 9:12 AM

Emily Vanessa

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
858
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000071336/2024

Número Único: RY5.ZL3.CHJ-GJ

Requerente: DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 18/11/2024 10:15 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Administração
Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:
Data Parecer: 21/11/2024 11:48 AM

Ao Sr. Secretário para autorização de renovação de contrato com a empresa Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes-CEINEE.

Luciane Ienkot

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
859
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000071336/2024

Número Único: RY5.ZL3.CHJ-GJ

Requerente: DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 18/11/2024 10:15 AM

Dados Parecer:

Organograma: ADM Secretário

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:
Ciente, segue para os demais trâmites necessários.

Data Parecer: 06/12/2024 11:21 AM

Bruno Martins dos

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
860
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000071336/2024

Número Único: RY5.ZL3.CHJ-GJ

Requerente: DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 18/11/2024 10:15 AM

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria de Administração
Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:
Data Parecer: 11/12/2024 3:06 PM

Remeto em anexo a indicação de dotação orçamentária, vale ressaltar que a dotação orçamentária será atualizada para o exercício financeiro de 2025, em conformidade com os ajustes previstos na legislação.

Diante análise, para a renovação do contratado precisa:

Assinaturas nas cotações;
quadro comparativo;
Documento que comprove a proposta vantajosa;
Anexar o contrato.

Emily Vanessa

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 861
Assinatura

Ofício nº 369/2024 – SMA

Fazenda Rio Grande 11 de dezembro de 2024

A
Divisão de Compras e Licitação – SMA
Assunto: Emissão de empenho

A Secretaria de Administração vem por meio deste, indicar dotação orçamentária para renovação contratual, em favor da empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, contrato nº019/2023, "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-Graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande — Paraná", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos, no ofício nº 123, processo administrativo nº 71336/2024.

Justificativa

A renovação do contrato com o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE-PR) é essencial para garantir a continuidade dos programas de estágio na administração municipal. A parceria facilita o recrutamento e gerenciamento de estagiários, assegurando suporte técnico e administrativo em diversas secretarias. Essa colaboração promove a capacitação de jovens profissionais, integrando aprendizado teórico e prática, além de contribuir para a eficiência dos serviços públicos prestados à população.

Indicamos DO para execução de renovação contratual, vale ressaltar que o valor deve ser de acordo com os recursos orçamentários de 2025.

Dotação Orçamentaria:

ÓRGÃO: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
UNIDADE: 01 – SM ADMINISTRAÇÃO				
DO	FUN/SUBFUN/PRO AÇÃO	ELEMENTO	FONTE	VALOR
19	04.122.0040.2.003	3.3.90.36.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	R$
DO	FUN/SUBFUN/PRO AÇÃO	ELEMENTO	FONTE	VALOR
20	04.122.0040.2.003	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	R$

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
EMILY VANESSA CARVALHO SILVEIRA
Data: 11/12/2024 14:04:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936
Assinado de forma digital por BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936
Dados: 2024.12.11 14:11:18 -03'00'

Documento elaborado por
EMILY VANESSA
Assessor e coordenador
Matrícula nº 359776

Autorizado por:
BRUNO MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto de nomeação n°7513/2024

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
862
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000071336/2024

Número Único: RY5.ZL3.CHJ-GJ

Requerente: DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 18/11/2024 10:15 AM

Dados Parecer:

Organograma: GP-01
Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:
Data Parecer: 12/12/2024 2:14 PM

Em atendimento ao solicitado segue abaixo:

1- Reiteramos conforme documento inicial "Registramos que há previsão orçamentária LDO/LOA 2024 para gastos contínuos
para a prestação de serviços de estagiários, bem como a taxa de administração, sendo
que as dotações estão vinculadas ao contrato n. 19/2024."

2- Segue no anexo as cotações assinadas;

3- Segue no anexo quadro comparativo da taxa administrativa;

4- Segue no anexo ofício contendo justificativa que comprava que a taxa administrativa atual é mais vantajosa;

5- o Contrato e Termo aditivo já estão disponibilizados em documentos.

Atte

Paula Roberta

COTAÇÃO	EMPRESA	TAXA COTADA	EMPRESA CONTRATADA/A CONTRATAR	DOCUMENTO
1	Mais Estágios LTDA	8,00%	Mais Estágios LTDA	Proposta de taxa administrativa
2	Município de Cerro Azul	2,30%	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	Termo de Adjudicação e Homologação – Pregão Eletrônico n. 17/2024
3	Tribunal de Contas do Paraná	0,61	CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA	4º Termo Aditivo ao Contrato n. 11/2021
4	Centro de Integração Empresa- Escola do Paraná - CIEE	0,59	Centro de Integração Empresa- Escola do Paraná - CIEE	Contrato 019/2024 – Município de Fazenda Rio Grande

Na tabela acima fica demonstrado que o contrato atual é mais vantajoso ao Município de fazenda Rio Grande, sendo assim justifica o aditivo de prazo.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 063
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
864
Folha nº
Assinatura

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com a Lei 14.133/2021 e o estabelecido no Edital, fica homologado o julgamento proferido pelo agente de condução sobre a Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 17/2024**, e a adjudicação do objeto desta licitação (Contratação de serviços de agente de integração de estágios, responsável por todo o processo administrativo, jurídico e contratual referente à contratação de estagiários nos cursos vinculados a estrutura de ensino médio, técnico, superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, desde a seleção até o desligamento do estagiário, incluindo a intermediação e pagamento de seguro contra acidentes pessoais, com a menor taxa administrativa, conforme especificação do termo de referência), em favor do(s) proponente(s) abaixo relacionado(s), tudo conforme o constante no processo.

PROPONENTE (S)	**CNPJ**	**Taxa Administrativa**
LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	12.622.708/0001-63	**2,30%** sob a bolsa de estágio

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de abril de 2024.

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW:04816906975
Assinado de forma digital por PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW:04816906975
Dados: 2024.12.12 13:32:39 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: LAURINDO SPEROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/ED2A-046D-3BDA-89B6 e informe o código ED2A-046D-3BDA-89B6

PM FAZENDA RIO GRANDE
865
Folha nº
Assinatura

MUNICIPIO DE CEU AZUL
CÉU AZUL-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
Processo Administrativo Nº 45/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ANA LUIZA ABREU GUILHERME
Data de Publicação: 11/04/2024 17:03:42

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 29/04/2024 10:45:49
1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Uni Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: Taxa Administrativa a ser cobrada sob os serviços de Agente de Instegração de Estágios
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 2,30 **Valor Total:** 2,30

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE	124	12.622.708/0001-63	4,84	2,30		Sim
2	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA	064	76.610.591/0001-80	4,84	4,81	109,13	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MARCIA DOS SANTOS DA ROSA	035	11.767.328/0001-54	4,80	2,20		Sim

AUTORIDADE: LAURINDO SPEROTTO

Assinado por 1 pessoa: LAURINDO SPEROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceuazul.1doc.co
rificacao/ED2A-046D-3BDA-89B6 e informe o código ED2A-046
A-89B6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

PM FAZENDA RIO GRANDE
866
Folha nº
Assinatura

Código para verificação: ED2A-046D-3BDA-89B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ LAURINDO SPEROTTO (CPF 241.XXX.XXX-20) em 29/04/2024 11:27:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/ED2A-046D-3BDA-89B6

PM FAZENDA RIO GRANDE
867
Folha nº
Assinatura

A Mais Estágios LTDA inscrita no CNPJ 28 306.309/0001-23 apresenta respeitosamente a Proposta de Prestação de Serviços para a Secretaria Municipal de Administração da Fazenda Rio Grande.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a Formação de Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios para execução das etapas de recrutamento, seleção, contratação, gerenciamento e desligamento dos estagiários conforme quadro abaixo:

NÍVEL	QUANTIDADE DE ESTAGIÁRIOS	BOLSA MÊS	% TX ADM	TX ADM UNIT. em R$	Total TX ADM Mês
MÉDIO	**292**	**R$ 442,68**	8,00%	R$ 35,41	R$ 10.341,00
TÉCNICO	**143**	**R$ 695,64**	8,00%	R$ 55,65	R$ 7.958,12
SUPERIOR 04 h	**23**	**R$ 632,40**	8,00%	R$ 50,59	R$ 1.163,62
SUPERIOR 06 h	**676**	**R$ 948,60**	8,00%	R$ 75,89	R$ 51.300,29
PÓS GRADUAÇÃO 06 h	**101**	**R$ 1.138,32**	8,00%	R$ 91,07	R$ 9.197,63
TOTAL	**1235**				**R$ 79.960,66**

Valor Mensal da taxa de Administração para 1235 Estagiários é de Setenta e Nove Mil Novecentos e Sessecenta Reais e Sessenta e Seis Centavos.

Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estamos de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;

Esta proposta foi elaborada de forma independente , e a validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

EMPRESA	**Mais Estágios LTDA**		
CNPJ	28.306.309/0001-23	INSC. ESTADUAL	90992235-69
ENDEREÇO	Rua Manoel Ribas, 763 Paranavaí - PR		Cep 87701-000
TELEFONE	41 987281606	E-mail: luciano@maisestagios.com.br	
RESPONSÁVEL	Oziel Luciano Braz	CPF 04170429907	
DADOS BANCÁRIOS	Banco Inter, Agência 0001, Conta 17341460-5 Chave PIX 28306309000123		

Curitiba 11 de Novembro de 2024.

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW:04816906975 Assinado de forma digital por PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW:04816906975 Dados: 2024.12.12 13:31:34 -03'00'

MAIS ESTAGIOS LTDA:28306309000123 Assinado de forma digital por MAIS ESTAGIOS LTDA:28306309000123 Dados: 2024.11.11 15:06:32 -03'00'

Oziel Luciano Braz – CEO Mais Estágios
CPF: 041.704.299-07 / RG: 38305397

PM FAZENDA RIO GRANDE
868
Folha nº
Assinatura

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Recursos Humanos

OFÍCIO N.º 133/2024/DRH/SMA.

Fazenda Rio Grande, 12 de Dezembro de 2024.

Ao Sr.
Bruno Martins dos Santos

Secretário Municipal de Administração:

De acordo com a análise detalhada da tabela apresentada, observa-se que o contrato atual oferece condições mais vantajosas para o Município de Fazenda Rio Grande. Esses benefícios podem incluir, entre outros, melhores custos, prazos de execução mais favoráveis ou ainda a qualidade do serviço prestado, que são superiores em comparação com possíveis alternativas ou novos contratos.

Diante disso, a manutenção das condições atuais, por meio do aditivo de prazo, representa a melhor escolha para garantir a continuidade do serviço de forma eficiente e econômica, sem comprometer a qualidade ou os resultados esperados.

Portanto, considerando que a execução do contrato em curso tem se mostrado mais vantajosa, é justificável a solicitação do aditivo de prazo, a fim de assegurar a conclusão das atividades de acordo com os parâmetros inicialmente estabelecidos e evitar prejuízos ao município.

COTAÇÃO	EMPRESA	TAXA COTADA	EMPRESA CONTRATADA/A CONTRATAR	DOCUMENTO
1	Mais Estágios LTDA	8,00%	Mais Estágios LTDA	Proposta de taxa administrativa
2	Município de Cerro Azul	2,30%	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	Termo de Adjudicação e Homologação – Pregão Eletrônico n. 17/2024
3	Tribunal de Contas do Paraná	0,61	CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA	4º Termo Aditivo ao Contrato n. 11/2021
4	Centro de Integração Empresa- Escola do Paraná - CIEE	0,59	Centro de Integração Empresa- Escola do Paraná - CIEE	Contrato 019/2024 – Município de Fazenda Rio Grande

Respeitosamente,

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW:04816906975
Assinado de forma digital por PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW:04816906975
Dados: 2024.12.12 14:11:29 -03'00'

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Área - SMA
Decreto. 6244/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
869
Folha nº
Assinatura

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, CNPJ n. 77.996.312/0001-21, com sede na Praça Nossa Senhora de Salette, s/n., Centro Cívico, em Curitiba/PR, representado por seu Presidente, o Conselheiro **FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**, e de outro lado, a **CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA**, CNPJ n. 10.347.576/0001-83, com sede na Rua Saldanha Marinho, 1465 Sala 02, Centro, Guarapuava/PR, CEP n. 85010-290, fone (42) 3622-4425, e-mail: cebrade_atendimento@hotmail.com, representada por **NELSON DA SILVA VIRMOND,** RG n. 3.237.234-1 SSP/PR e CPF n. 471.504.919-87, firmam o presente aditivo ao contrato 11/2021, processo n.º 35711-8/23, de acordo com o artigo 103, inciso II da Lei Estadual n.º 15.608/07 e as seguintes cláusulas.

1. PRORROGAÇÃO

1.1 Prorroga-se a vigência do Contrato n.º 11/2021 (Processo n.º 291195/21) por mais 24 (vinte e quatro) meses, de 02/09/2023 até 01/09/2025.

2. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

2.1. A partir do dia 1º do mês subsequente à assinatura deste instrumento, os valores das bolsas-auxílio serão reajustadas, conforme quadro abaixo:

Nível	Total/tipo	Bolsa-auxílio mensal atual (R$)	Bolsa-auxílio mensal atual (R$)
Médio	40	813,00	1.100,00
Superior - Graduação	120	1.110,00	1.500,00
Superior – Pós-Graduação	115	2.200,00	3.000,00

PM FAZENDA RIO GRANDE
870
Folha nº
Assinatura

3. PREÇO E VALOR TOTAL

3.1. O valor estimado acrescido com o presente aditivo, a contar do dia 1º do mês subsequente a sua assinatura até 01/09/23, é de R$ 302.393,42 (trezentos e dois mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos), conforme quadro abaixo:

Diferença resultante do reajuste das bolsas-auxílio (Valores 4º TA - Valores 1º TA) (R$)
R$ 626.920,90 - R$ 475.724,19 = R$ 151.196,71 x 2 meses = RS 302.393,42

3.2. Na prorrogação de 02/09/2023 a 01/09/2025, o valor estimado do contrato será de R$ 15.046.101,60 (quinze milhões, quarenta e seis mil, cento e um reais e sessenta centavos), conforme quadro abaixo:

Valores Contratuais do 4º TA				
Nível	Total/tipo	Bolsa-auxílio mensal	Gasto mensal	Gasto em 24 meses
Médio	40	1.100,00	44.000,00	1.056.000,00
Superior - Graduação	120	1.500,00	180.000,00	4.320.000,00
Superior – Pós-Graduação	115	3.000,00	345.000,00	8.280.000,00
Taxa de Administração	0,61%	-	3.470,90	83.301,60
Auxílio Transporte	VT (custo estimado	-	54.450,00	1.306.800,00
	275	-	626.920,90	**15.046.101,60**

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O pagamento decorrente do presente aditivo correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 6002 - 3390.3905 - Contratação de agente integrador para estágio supervisionado para estudantes com frequência efetiva, do Orçamento Próprio do TCE/PR, consoante empenho n.º 23000438.

PM FAZENDA RIO GRANDE
871
Folha nº
Assinatura

5. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 11/2021 (Processo n.º 291195/21).

As partes firmam o presente termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 29 de junho de 2023.

Documento assinado digitalmente.
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

NELSON DA SILVA VIRMOND:47150491987
Assinado de forma digital por NELSON DA SILVA VIRMOND:47150491987
Dados: 2023.06.29 14:41:56 -03'00'

NELSON DA SILVA VIRMOND
CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente.
LIANA CARMINATI
052.915.629-60

Documento assinado digitalmente.
DIEGO JOSÉ DE OLIVEIRA BARROS
080.663.094-90

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW:04816906975
Assinado de forma digital por PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW:04816906975
Dados: 2024.12.12 13:33:58 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
870
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000071336/2024

Número Único: RY5.ZL3.CHJ-GJ

Requerente: DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 18/11/2024 10:15 AM

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria de Administração

Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:
Remeto para os demais trâmites necessários

Data Parecer: 12/12/2024 3:05 PM

Emily Vanessa

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
873
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000071336/2024

Número Único: RY5.ZL3.CHJ-GJ

Requerente: DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 18/11/2024 10:15 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Administração
Encerrou Processo? Não

7

Descrição Parecer:
Em anexo as CND atualizadas em seguida ao Jurídico, para análise e parecer.

Data Parecer: 16/12/2024 3:01 PM

Luciane Ienkot

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.136.551/0001-26
Razão Social: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NAC DE EST PARA ESTUDANTES CEINEE
Endereço: R ARARIBOIA 255 ANDAR 1 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/12/2024 a 30/12/2024

Certificação Número: 2024120102141323120530

Informação obtida em 16/12/2024 14:54:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 87
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
875
Folha nº
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.136.551/0001-26
Certidão nº: 86545968/2024
Expedição: 16/12/2024, às 14:56:33
Validade: 14/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.136.551/0001-26, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

PM FAZENDA RIO GRANDE
876
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.763.713

CNPJ: 07.136.551/0001-26

Nome: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIO PARA ESTUDANTES-CEINEE

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 17:26 do dia 21/11/2024.
Código de autenticidade da certidão: 56F16E70743D46BE5A313AF8FF433A3AA5
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 19/02/2025 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
877
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000071336/2024

Número Único: RY5.ZL3.CHJ-GJ

Requerente: DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 18/11/2024 10:15 AM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras
Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

8

Data Parecer: 16/12/2024 4:18 PM

Fábio Júlio Nogara

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 610/2024

Processo nº 71336/2024
Interessado: Secretaria Municipal de Administração - DRH
Objeto: Prorrogação de prazo – Contrato nº 019/2024

Requer a Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Recursos Humanos, a prorrogação do prazo do Contrato n. 019/2024, celebrado entre o Município e Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, cujo objeto é prestação de serviço de Integração de Estágio Supervisionado.

Foi acostado aos autos, ofício da secretaria interessada justificando a prorrogação, manifestação de concordância da empresa contratada, a cópia do contrato em questão e de seu único aditivo, uma cotação e dois contratos com entes públicos, visando demonstrar a vantagem na continuidade do contrato.

Há o fundamento legal para ocorrer, em consonância com o art. 57 da Lei 8.666/93, como observa-se:

> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
> *(...)*
> *II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses;*
> *(...)*

PM FAZENDA RIO GRANDE
878
Folha nº
Assinatura

Conforme dispositivo citado, que preceitua que serviços que tenham natureza contínua podem ser prorrogados 'com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração'. Desta forma, foram acostados ao processo documentos que demonstram a vantagem na continuidade do contrato, podendo ser formalizada a prorrogação contratual. Imprescindível ainda a autorização do Prefeito.

Não obstante, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação, sendo discricionariedade da administração pública o deferimento da referida solicitação.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de dezembro de 2024.

FABIO JULIO NOGARA:04046904917
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA:04046904917
Dados: 2024.12.16 16:18:53 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
879
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000071336/2024

Número Único: RY5.ZL3.CHJ-GJ

Requerente: DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 18/11/2024 10:15 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

9

Descrição Parecer:
Data Parecer: 09/01/2025 9:35 AM

Considerando o ofício inicial, informações da Secretaria Municipal de Administração Divisão de Recursos Humanos, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo segue ao Gabinete para AUTORIZAÇÃO do Sr. Prefeito quanto a renovação do contrato por um período de 12 (doze) meses a contar de 03/02/2025 junto a proponente CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 76.610.591/0001-80,que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-Graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande – Paraná."

Simone Aparecida

Compras | Visão gera | Configurando | Administrando | Processando | Executando | Suporte

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE | Exercício 2025

+DESPESA | ATUALIZAR DESPESAS | Pesquisar

2003

SALVAR | LIMPAR

NÚMERO	MÁSCARA	DESCRIÇÃO	RECURSO
11	02.001.04.122.0040.2003.3.3.30.93.00	Manutenção das Atividades da SM de Administração	00000.00000.01.07...
12	02.001.04.122.0040.2003.3.3.50.41.00	Manutenção das Atividades da SM de Administração	00000.00000.01.07...
13	02.001.04.122.0040.2003.3.3.50.43.00	Manutenção das Atividades da SM de Administração	00000.00000.01.07...
14	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.14.00	Manutenção das Atividades da SM de Administração	00000.00000.01.07...
15	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da SM de Administração	00000.00000.01.07...
15	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da SM de Administração	00510.00510.01.07...
16	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.31.00	Manutenção das Atividades da SM de Administração	00000.00000.01.07...
17	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.32.00	Manutenção das Atividades da SM de Administração	00000.00000.01.07...
18	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.33.00	Manutenção das Atividades da SM de Administração	00000.00000.01.07...
19	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.35.00	Manutenção das Atividades da SM de Administração	00510.00510.01.07...
20	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades da SM de Administração	00000.00000.01.07...
21	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Administração	00000.00000.01.07...
21	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Administração	00510.00510.01.07...
22	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.93.00	Manutenção das Atividades da SM de Administração	00000.0000

Dê a sua opinião

15:02
14/01/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
881
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000071336/2024

Número Único: RY5.ZL3.CHJ-GJ

Requerente: DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 18/11/2024 10:15 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

11

Descrição Parecer:
Data Parecer: 15/01/2025 2:33 PM

À Diretora do RH, para manifestação quanto ao questionado pela empresa CIEE/PR.

Simone Aparecida

Zimbra **contratos@fazendariogrande.pr.gov.br**

RE: Convocação para assinatura do 2° termo aditivo ao contrato 19/2024 - PE 120/2023

De : CIEE/PR - Nacop <nacop@cieepr.org.br> qua., 15 de jan. de 2025 11:32

Assunto : RE: Convocação para assinatura do 2° termo aditivo ao contrato 19/2024 - PE 120/2023

1 anexo

Para : Coordenação de Contratos <contratos@fazendariogrande.pr.gov.br>

Cc : CIEE/PR - Nacop <nacop@cieepr.org.br>

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 880
Assinatura

Prezada Simone, bom dia. Como vai?

Na data de ontem, recebemos uma solicitação para alterar os valores de bolsa auxílio conforme a atualização do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM, que corrigida chegou ao percentual de 4,0911%.

O 2° termo aditivo não contempla os novos valores de bolsa, daremos segmento nesse formato?

Atenciosamente,

THAYS CONCEIÇÃO
Núcleo de Administração de Convênios com Órgãos Públicos - NACOP
Rua Ivo Leão, 42 | Curitiba/PR
Tel. (41) 3313-4300 | Ramais: 4287/4283/4256

CIEE PARANÁ

SOMOS GREAT PLACE TO WORK! Great Place To Work. Certificado

Este endereço de e-mail se destina exclusivamente ao uso profissional. A mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações legais privilegiadas e/ou confidenciais, não podendo ser retransmitida, arquivada, divulgada ou copiada sem autorização expressa do remetente.

De: Coordenação de Contratos <contratos@fazendariogrande.pr.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 15 de janeiro de 2025 11:04
Para: CIEE/PR - Nacop <nacop@cieepr.org.br>
Assunto: Fwd: Convocação para assinatura do 2° termo aditivo ao contrato 19/2024 - PE 120/2023

Geralmente, você não recebe emails de contratos@fazendariogrande.pr.gov.br. Saiba por que isso é importante

De: "Coordenação de Contratos" <contratos@fazendariogrande.pr.gov.br>
Para: "diretoria" <diretoria@cieepr.org.br>
Enviadas: Quarta-feira, 15 de janeiro de 2025 10:57:26
Assunto: Convocação para assinatura do 2° termo aditivo ao contrato 19/2024 - PE 120/2023



Bom dia,

Favor considerar o anexo deste e-mail.

Segue em anexo o 2° termo aditivo ao contrato 19/2024 - PE 120/2023 para assinatura digital.
É necessário o envio das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, e atualizar seguro sobre a nova vigência.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL!

Atenciosamente;

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Assistente Administrativo

--

Atenciosamente;
Coordenação de Contratos
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Qualquer dúvida entrar em contato telefônico através dos ramais:
3627-8532 Vanessa /3627-8538 Simone.

De : Coordenação de Contratos <contratos@fazendariogrande.pr.gov.br>
qua., 15 de jan. de 2025 11:04
1 anexo

Assunto : Fwd: Convocação para assinatura do 2° termo aditivo ao contrato 19/2024 - PE 120/2023

Para : nacop@cieepr.org.br

De: "Coordenação de Contratos" <contratos@fazendariogrande.pr.gov.br>
Para: "diretoria" <diretoria@cieepr.org.br>
Enviadas: Quarta-feira, 15 de janeiro de 2025 10:57:26
Assunto: Convocação para assinatura do 2° termo aditivo ao contrato 19/2024 - PE 120/2023

Bom dia,

Favor considerar o anexo deste e-mail.

Segue em anexo o 2° termo aditivo ao contrato 19/2024 - PE 120/2023 para assinatura digital.
É necessário o envio das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, e atualizar seguro sobre a nova vigência.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL!

Atenciosamente;

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Assistente Administrativo



--

Atenciosamente;
Coordenação de Contratos
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Qualquer dúvida entrar em contato telefônico através dos ramais:
3627-8532 Vanessa /3627-8538 Simone.

2° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 019 - 2024 - ID 4102 - PE 120-2023 - CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA..pdf
739 KB

De : Coordenação de Contratos <contratos@fazendariogrande.pr.gov.br>
qua., 15 de jan. de 2025 10:57
1 anexo

Assunto : Convocação para assinatura do 2° termo aditivo ao contrato 19/2024 - PE 120/2023

Para : diretoria@cieepr.org.br

Bom dia,

Favor considerar o anexo deste e-mail.

Segue em anexo o 2° termo aditivo ao contrato 19/2024 - PE 120/2023 para assinatura digital.
É necessário o envio das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, e atualizar seguro sobre a nova vigência.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL!

Atenciosamente;

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Assistente Administrativo

--

Atenciosamente;
Coordenação de Contratos



Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Qualquer dúvida entrar em contato telefônico através dos ramais:
3627-8532 Vanessa /3627-8538 Simone.

2° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 019 - 2024 - ID 4102 - PE 120-2023 - CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA..pdf
739 KB

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Data: 20/01/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 886
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000071336/2024	
Número Único: RY5.ZL3.CHJ-GJ	
Requerente: DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	**Procedência:** Interna
Assunto: Ofício	**Situação:** Em análise
Data Abertura: 18/11/2024 10:15 AM	

Dados Parecer:

Organograma: GP-01 **Encerrou Processo?** Não

12

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 20/01/2025 2:06 PM

Solicitamos a inclusão da clausula de alteração do valor da bolsa auxílio para aos estagiários conforme segue:

Os valores a serem pagos aos estagiários em forma de bolsa auxílio, para o exercício de 2025, conforme Decreto n. 7143/2023 serão de:

- tabela no anexo do parecer.(incluir na cláusula)

Atte.

Paula Roberta

PM FAZENDA RIO GRANDE
887
Folha nº
Assinatura

Tabela bolsa auxílio 2025				
BOLSA	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**UFM 2025**	**VALOR**	**TOTAL**
ENSINO MÉDIO	20/HS	3,5	R$ 131,66	R$ 460,81
NÍVEL TÉCNICO	30/HS	5,5	R$ 131,66	R$ 724,13
ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	30/HS	7,5	R$ 131,66	R$ 987,45
ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	20/HS	5,0	R$ 131,66	R$ 658,30
PÓS- GRADUAÇÃO	30/HS	9,0	R$ 131,66	R$ 1.184,94

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Data: 21/01/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 088
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000076572/2024

Número Único: LA3.QIZ.GZZ-QI

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 12/12/2024 10:07 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

14

Descrição Parecer:
Data Parecer: 09/01/2025 11:01 AM

À Secretária Municipal de Saúde, para assinatura no Contrato conforme anexo.
Informo ainda que a documentação dos profissionais está em anexo para análise e também foram encaminhadas no e-mail: compras.sms.frg@gmail.com,
somente com a aprovação da documentação o contrato deverá ser assinado.

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
889
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000071336/2024

Número Único: RY5.ZL3.CHJ-GJ

Requerente: DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 18/11/2024 10:15 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

13

Descrição Parecer:
Data Parecer: 20/01/2025 4:24 PM
À Contabilidade, para cálculo de reajuste conforme tabela indicada pela Diretora do RH.

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Data: 21/01/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
890
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000071336/2024	
Número Único: RY5.ZL3.CHJ-GJ	
Requerente: DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	**Procedência:** Interna
Assunto: Ofício	**Situação:** Em análise
Data Abertura: 18/11/2024 10:15 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

14

Descrição Parecer:

Data Parecer: 21/01/2025 11:55 AM

MAURO ANTONIO

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 891
Assinatura

Fazenda Rio Grande, 20 de janeiro de 2025

PARECER Nº 573/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 019/2024 ID: 4102
CONTRATADO: CIEE CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

OBJETO: ***"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-Graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande – Paraná."***

ADITIVO DE 54 VAGAS PARA ESTÁGIO NIVEL SUPERIOR

Relativamente ao Processo Administrativo nº 71.336/2024, solicitando prorrogação de prazo e reajuste das bolsas do Contrato de Prestação de Serviços firmado com a empresa **CIEE CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ** no dia 03/02/2024, cujo objeto está descrito acima, observando em especial o parecer jurídico nº 610/2024 de 16/12/2024 apenso ao processo, tenho a esclarecer o que segue:

Da análise e apuração dos valores devidos:
Diante do Parecer jurídico onde atesta a legalidade do acréscimo a ser concedido, apresento os valores possíveis de serem aplicados, após o aceite e autorização pelos ordenadores de despesa.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 89
Assinatura

TABELA BOLSA AUXILIO 2025				
BOLSA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	UFM 2025	VALOR	TOTAL
ENSINO MÉDIO	20/HS	3,5	R$131,66	R$460,81
NÍVEL TÉCNICO	30/HS	5,5	R$131,66	R$724,13
ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	30/HS	7,5	R$131,66	R$987,45
ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	20/HS	5,0	R$131,66	R$658,30
PÓS-GRADUAÇÃO	30/HS	9,0	R$131,66	R$1.184,94

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Estagiário Nível Médio	BOLSA	3504	460,81	1.614.678,24
02	Abono 1 - mês - Nível Médio	UNID.	292	460,81	134.556,52
03	Recesso 1 - mês - Nível Médio	UNID.	292	460,81	134.556,52
04	Estagiário Nível Técnico	BOLSA	1716	724,13	1.242.607,08
05	Abono 1 - mês - Nível Técnico	UNID.	143	724,13	103.550,59
06	Recesso 1 - mês - Nível Técnico	UNID.	143	724,13	103.550,59
07	Estagiário Nível Superior 04hrs	BOLSA	276	658,30	181.690,80
08	Abono 1 - mês - Nível Superior 4hrs	UNID.	23	658,30	15.140,90
09	Recesso 1 - mês - Nível Superior 4hrs	UNID.	23	658,30	15.140,90
10	Estagiário Nível Superior 06hrs	BOLSA	8112	987,45	8.010.194,40
11	Abono 1 - mês - Nível Superior 6hrs	UNID.	676	987,45	667.516,20
12	Recesso 1 - mês - Nível Superior 6hrs	UNID.	676	987,45	667.516,20
13	Estagiário Pós Graduação 06hrs	BOLSA	1212	1.184,94	1.436.147,28
14	Abono 1 - mês Pós-Graduação	UNID.	101	1.184,94	119.678,94
15	Recesso 1 - mês Pós-Graduação	UNID.	101	1.184,94	119.678,94
16	TAXA ADMINISTRATIVA, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTAGIO, CONTEMPLANDO OS NIVEIS: MÉDIO, TÉCNICO, SUPERIORES E PÓS GRADUAÇÃO.	UNID.	12	7.161,71	85.940,52
				TOTAL	**14.652.144,62**

1 - O valor para o período correspondente a ser considerado como aditivo levando-se em conta o acréscimo ocorrido na UFM (Unidade Fiscal do Município) para o total de vagas oferecido para o exercício de 2025 é de R$ **576.470,44 (Quinhentos e setenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos).**

2 – o valor aditivado representa 4,09% (quatro virgula nove pontos percentuais) do valor global do contrato.

3 – O valor global passa a ser de **R$ 14.652.144,62 (Quatorze milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)** pelo período correspondente;



Considerações Finais

Informo ainda que, o cálculo apresentado **"não é, e não serve de autorização"** para que se proceda a realização do reajuste pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

É O PARECER

MAURO ANTONIO PEDROSO :42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2025.01.21 11:53:52 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
894
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000071336/2024

Número Único: RY5.ZL3.CHJ-GJ

Requerente: DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 18/11/2024 10:15 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

15

Descrição Parecer:
ENVIADO PARA ASSINATURA DA EMPRESA DIA 22/01/2025.

Data Parecer: 22/01/2025 9:22 AM

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
895
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000071336/2024

Número Único: RY5.ZL3.CHJ-GJ

Requerente: DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 18/11/2024 10:15 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

16

Descrição Parecer:
Data Parecer: 31/01/2025 8:37 AM

À Contabilidade, para rever o cálculo considerando que a empresa questionou sobre a atualização dos valores das demais planilhas do contrato.

Simone Aparecida

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 896
Assinatura

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2024 ID 4102 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF nº 003.691.769-95, Matricula nº 360.866/2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 76.610.591/0001-80, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 0000138.361-9, estabelecida na Rua Ivo Leão, nº. 42, Bairro Alto da Glória, CEP: 80.030-180, Curitiba/PR, e-mail: diretoria@cieepr.org.br / nacop@cieepr.org.br, telefone: (41) 3313-4256, por seu representante legal, Sr. **Antoninho Caron**, inscrito no CPF sob nº. 080.071.529-20, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 71336/2024, as partes resolvem Firmar o 2° **Termo aditivo** ao contrato 019/2024 ID 4102, Celebrado em 02 de fevereiro de 2024, originado do Pregão Eletrônico 120/2023, com o objeto *"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-Graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande – Paraná"*, conforme

PM FAZENDA RIO GRANDE
897
Folha nº
Assinatura

previsto no Art. 57, Inciso II da lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses compreendendo período de 03/02/2025 a 02/02/2026.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

DO	FUN/SUBFUN/PROJ/AÇÃO	Elemento	Fonte de Recurso
20	04.122.0040.2.003	3.3.90.36.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
21	04.122.0040.2.003	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Cláusula Terceira: O valor para o período correspondente a ser considerado como aditivo levando-se em conta o acréscimo ocorrido na UFM (Unidade Fiscal do Município) para R$ 131,66 (cento e trinta e um reais e sessenta e seis centavos) o total de vagas oferecido para o exercício de 2025 é de R$ **576.470,62 (Quinhentos e setenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e dois centavos),** conforme tabela abaixo:

TABELA BOLSA AUXILIO 2025				
BOLSA	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**UFM 2025**	**VALOR**	**TOTAL**
ENSINO MÉDIO	20/HS	3,5	R$131,66	R$460,81
NÍVEL TÉCNICO	30/HS	5,5	R$131,66	R$724,13
ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	30/HS	7,5	R$131,66	R$987,45
ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	20/HS	5,0	R$131,66	R$658,30
PÓS-GRADUAÇÃO	30/HS	9,0	R$131,66	R$1.184,94

Cláusula Quarta: O valor global passa a ser de **R$ 14.652.144,70 (Quatorze milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta centavos)** pelo período correspondente, conforme com quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Estagiário Nível Médio	BOLSA	3504	R$460,81	R$1.614.678,24
02	Abono 1 - mês - Nível Médio	UNID.	292	R$460,81	R$134.556,52
03	Recesso 1 - mês - Nível Médio	UNID.	292	R$460,81	R$134.556,52

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 896
Assinatura

04	Estagiário Nível Técnico	BOLSA	1716	R$724,13	R$1.242.607,08
05	Abono 1 - mês - Nível Técnico	UNID.	143	R$724,13	R$103.550,59
06	Recesso 1 - mês - Nível Técnico	UNID.	143	R$724,13	R$103.550,59
07	Estagiário Nível Superior 04hrs	BOLSA	276	R$658,30	R$181.690,80
08	Abono 1 - mês - Nível Superior 4hrs	UNID.	23	R$658,30	R$15.140,90
09	Recesso 1 - mês - Nível Superior 4hrs	UNID.	23	R$658,30	R$15.140,90
10	Estagiário Nível Superior 06hrs	BOLSA	8112	R$987,45	R$8.010.194,40
11	Abono 1 - mês - Nível Superior 6hrs	UNID.	676	R$987,45	R$667.516,20
12	Recesso 1 - mês - Nível Superior 6hrs	UNID.	676	R$987,45	R$667.516,20
13	Estagiário Pós Graduação 06hrs	BOLSA	1212	R$1.184,94	R$1.436.147,28
14	Abono 1 - mês Pós-Graduação	UNID.	101	R$1.184,94	R$119.678,94
15	Recesso 1 - mês Pós-Graduação	UNID.	101	R$1.184,94	R$119.678,94
16	TAXA ADMINISTRATIVA, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTAGIO, CONTEMPLANDO OS NIVEIS: MÉDIO, TÉCNICO, SUPERIORES E PÓS GRADUAÇÃO.	UNID.	12	R$7.161,71	R$85.940,60
				TOTAL	**R$14.652.144,70**

Parágrafo Terceiro: Projeção de gastos com estagiários:

VALOR UFM	**131,66**

NIVEL	MÊS	QTDE ESTAGIARIO	BOLSA		
			VALOR	MÊS	ANO
Médio	**12**	**292**	460,81	134.556,52	1.614.678,24
Técnico	**12**	**143**	724,13	103.550,59	1.242.607,08
Superior 04hrs	**12**	**23**	658,30	15.140,90	181.690,80
Superior 06hrs	**12**	**676**	987,45	667.516,20	8.010.194,40
Pós Graduação 06hrs	**12**	**101**	1.184,94	119.678,94	1.436.147,28
VALOR TOTAL				**1.040.443,15**	**12.485.317,80**

NIVEL	MÊS	QTDE ESTAGIARIO	ABONO		
			VALOR	MÊS	ANO
Médio	**12**	**292**	460,81	134.556,52	134.556,52
Técnico	**12**	**143**	724,13	103.550,59	103.550,59
Superior 04hrs	**12**	**23**	658,30	15.140,90	15.140,90
Superior 06hrs	**12**	**676**	987,45	667.516,20	667.516,20
Pós Graduação 06hrs	**12**	**101**	1.184,94	119.678,94	119.678,94
VALOR TOTAL				**1.040.443,15**	**1.040.443,15**

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 899 Assinatura

NIVEL	MÊS	QTDE ESTAGIARIO	RECESSO		
			VALOR	MÊS	ANO
Médio	12	292	460,81	134.556,52	134.556,52
Técnico	12	143	724,13	103.550,59	103.550,59
Superior 04hrs	12	23	658,30	15.140,90	15.140,90
Superior 06hrs	12	676	987,45	667.516,20	667.516,20
Pós Graduação 06hrs	12	101	1.184,94	119.678,94	119.678,94
VALOR TOTAL				**1.040.443,15**	**1.040.443,15**

NIVEL	UFM	QTDE ESTAGIARIO	VALE REFEIÇÃO		
			VALOR	MÊS	ANO
Médio	2	292	263,32	76.889,44	922.673,28
Técnico	2	143	263,32	37.654,76	451.857,12
Superior 04hrs	2	23	263,32	6.056,36	72.676,32
Superior 06hrs	2	676	263,32	178.004,32	2.136.051,84
Pós Graduação 06hrs	2	101	263,32	26.595,32	319.143,84
VALOR TOTAL				**325.200,20**	**3.902.402,40**

NIVEL	UFM	QTDE ESTAGIARIO	VALE TRANSPORTE		
			VALOR	MÊS	ANO
Médio	1	292	126,50	36.938,00	443.256,00
Técnico	1	143	126,50	18.089,50	217.074,00
Superior 04hrs	1	23	126,50	2.909,50	34.914,00
Superior 06hrs	1	676	126,50	85.514,00	1.026.168,00
Pós Graduação 06hrs	1	101	126,50	12.776,50	153.318,00
VALOR TOTAL				**156.227,50**	**1.874.730,00**

VALOR TOTAL ESTAGIARIOS	**20.343.336,50**

a) A taxa administrativa não incide sobre os gastos com auxílio transporte e vale refeição.

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL	TAXA %
TAXA ADMINISTRATIVA, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE	7.161,71	85.940,60	0,59%

ESTAGIO, CONTEMPLANDO OS NIVEIS: MÉDIO, TÉCNICO, SUPERIORES E PÓS GRADUAÇÃO.			

Cláusula Sexta: O valor aditivado representa 4,09% (quatro virgula nove pontos percentuais) do valor global do contrato.

Cláusula Sétima: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 31 de janeiro de 2025.

P/ Contratante:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 900
Assinatura

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

Antoninho Caron
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA

Thays Raimundo da Conceição
CPF/MF: 082.972.959-36
CI/RG: 12.837.059-5

Bruna Moreira Nunes
Advogada – CIEE/PR
OAB/PR 92.839

Luana Fernanda Adão Tetar
Núcleo de Administração de Convênios com Órgãos Públicos – NACOP
OAB/PR nº 97.05

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA
PARANÁ

Curitiba 11 de fevereiro de 2025.

Ofício nº 062/2025 - NACOP - CIEE/PR

À
Comissão Permanente de Licitações
Município de Fazenda Rio Grande
Rua Jacarandá, n°300 - Nações
Estado do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 901
Assinatura

Ref.: Garantia ao 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 019/2024.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, de Assistência Social, sem intuito lucrativo, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, na cidade de Curitiba, PR, em cumprimento ao Contrato de Prestação de Serviço nº 019/2024, firmado entre o Município de Fazenda Rio Grande e CIEE/PR, vem à presença de Vossa Senhoria apresentar a garantia exigida, sob a forma de Seguro Garantia, emitida por Junto Seguros S/A, no valor de R$ R$ 732.607,23 (setecentos e trinta e dois mil, seiscentos e sete reais e vinte e três centavos) equivalentes a 5,0% (cinco por cento) do valor global do referido Contrato.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

LUANA FERNANDA ADÃO TETAR
Coordenadora do Núcleo de Administração de Convênios com Órgãos Públicos - NACOP
RG: 13.092.497-2
CPF: 093.668.529-80

RECEBIDO / PROTOCOLO
Data: ___/___/_____
Nome: _____
Assinatura: _____

APÓLICE DIGITAL

A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, **a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da Internet da Superintendência de Seguros Privados (https://www.gov.br/susep/pt-br)** ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Av. Dr. Dário Lopes dos Santos, 2197, 3º Andar, CJ 302 – Jardim Botânico - CEP 80210-010 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **11/02/2025 16:21:37**
N° Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0532068**
Apólice Referência: **01-0775-0450633**
Proposta: **5070037**
Controle Interno (Código Controle): **683821549**
N° de Registro SUSEP: **05436202400010775045063 3**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CPF/CNPJ: 95.422.986/0001-02 Rua Jacarandá, 300, Bairro: Eucaliptos - CEP: 83.820-000 - Fazenda Rio Grande - PR

DADOS DO TOMADOR: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA

CPF/CNPJ: 76.610.591/0001-80 R IVO LEAO 42 C, C, AT DA GLORIA - CEP: 80.030-180 - CURITIBA - PR

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.204098-1 **RUMO SEGURO CONSULTORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS - EIRELI**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 6EEB105114FCD7C8C534AF79175710071D8DB1C8 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F643AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site https://www.gov.br/susep/pt-br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484, Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.0050, Ouvidoria: 0800.643.0301, http://www.consumidor.gov.br.

N° Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0532068**
Proposta: **5070037**
Controle Interno (Código Controle): **683821549**
N° de Registro SUSEP: **05436202400010775045063 3**

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R$ 732.607,23	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R$ 732.607,23	03/04/2025	02/04/2026
Despesas de Contenção e Salvamento	R$ 7.326,07	03/04/2025	02/04/2026
Multas e Penalidades	R$ 732.607,23	03/04/2025	02/04/2026

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R$ 5.844,80
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	**R$ 5.844,80**

Condições de Pagamento:

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
1	18/02/2025	24064145	R$ 1.461,20
2	20/03/2025	24064146	R$ 1.461,20
3	19/04/2025	24064147	R$ 1.461,20
4	19/05/2025	24064148	R$ 1.461,20

Em atendimento à Lei 13.7411/19 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do cabimento em legislação específica. Os(s) valor(es) acima descrito(s), do(s) qual(is) já incluído no cálculo desta contratação de parcelamento(s) sem(em) alteração(ões) que(s) for contratado(s) isoladamente ou em outra competência.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 063 Assinatura

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Declara-se para os devidos fins e efeitos, que em virtude da solicitação do TOMADOR/SEGURADO, **mediante a(o) Termo aditivo nº 2**, procedemos a emissão do presente **ENDOSSO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, conforme segue:

PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogada a Apólice até **02/04/2026**.

O presente Endosso faz parte integrante e inseparável da Apólice **nº 01-0775-0450633.**

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

Ratificam-se integralmente os demais termos da Condições Contratuais da Apólice, não alterados pelo presente Endosso.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha
Assinatura

N° Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0532068**
Proposta: **5070037**
Controle Interno (Código Controle): **683821549**
N° de Registro SUSEP: **05436202400010775045063 3**

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para prestação de serviços, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação de Prestador de Serviços Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:
a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;

b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;

c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;

f) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;

g) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;

h) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;

i) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da

ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
j) qualsquer perdas, destruição ou danos, de qualsquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;

k) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

l) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato,

N° Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0532068**
Proposta: **5070037**
Controle Interno (Código Controle): **683821549**
N° de Registro SUSEP: **05436202400010775045063 3**

de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6 Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO
5.1. Expectativa de Sinistro: Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução dos serviços, objeto do Contrato Principal.
5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora.
5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de sinistro.
5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.
5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.
5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.
5.3. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;

b) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;

c) relação pormenorizada dos serviços prestados, com a indicação das respectivas datas, devidamente acompanhada de fotocópia das faturas e comprovantes de pagamento;

d) cópia dos relatórios de fiscalização expedidos ao longo da execução do Contrato Principal;

e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;

f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Prestador de Serviços Substituto, quando aplicável.

g) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

h) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

i) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;

5.6. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou

b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha 59
Assinatura

N° Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0532068**
Proposta: **5070037**
Controle Interno (Código Controle): **683821549**
N° de Registro SUSEP: **05436202400010775045063 3**

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas e refazimentos.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

I. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

II. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

III. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substituí-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Para fins do disposto no artigo 766 do Código Civil, ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma expectativa de sinistro, um aviso de sinistro ou que caracterize a ocorrência de um sinistro.

9. EXTINÇÃO DA COBERTURA

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

PM FARROUPILHA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 969

N° Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0532068**
Proposta: **5070037**
Controle Interno (Código Controle): **683821549**
N° de Registro SUSEP: **05436202400010775045063 3**

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a utilização de mais de um seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. CONTROVÉRSIAS

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá qualsquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
13.10. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Apólice**: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.

II. **Beneficiário**: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. **Condições Particulares**: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

PM FAZENDÁRIO GRANDE
Folha 37
Assinatura

N° Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0532068**
Proposta: **5070037**
Controle Interno (Código Controle): **683821549**
N° de Registro SUSEP: **05436202400010775045063 3**

IV. **Contrato Principal**: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de execução de serviços assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

V. **Despesa de Contenção**: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VI. **Despesa de Salvamento**: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VII. **Endosso**: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VIII. **Incidente ou Perturbação**: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

IX. **Indenização**: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação do Prestador de Serviços Substituto.

X. **Limite Máximo de Garantia (LMG)**: valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XI. **Limite Máximo de Indenização (LMI)**: valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XII. **Prejuízos**: (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIII. **Prêmio**: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XIV. **Prêmio Mínimo**: a parcela do prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e

seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XV. **Prestador de Serviços Substituto:** empresa idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de prestação de serviços, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

XVI. **Pro-rata-die:** corresponde a devolução de prêmio pro-rata-die: método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. **Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. **Segurado:** ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX. **Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.

XX. **Seguro-garantia:** seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. **Tomador:** pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. **Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 968
Assinatura

Voltar | Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
909
Folha nº
Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.610.591/0001-80
Razão Social: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA NO PARANA CIEE PR
Endereço: R IVO LEAO 42 CASA / ALTO DA GLORIA / CURITIBA / PR / 80030-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/01/2025 a 23/02/2025

Certificação Número: 2025012503280515382869

Informação obtida em 28/01/2025 10:25:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM FAZENDA RIO GRANDE
910
Folhas
Assinatura

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA
CNPJ: 76.610.591/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:03:02 do dia 09/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/04/2025.
Código de controle da certidão: **5173.8CD8.71F7.6D89**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
911
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.610.591/0001-80
Certidão nº: 83752897/2024
Expedição: 04/12/2024, às 08:17:12
Validade: 02/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.610.591/0001-80, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
912
Folha nº
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035916404-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.610.591/0001-80**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (30/01/2025 10:29:42)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
913
Folha nº
Assinatura

Certidão nº: 11.848.760
CNPJ: 76.610.591/0001-80
Nome: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 09:23 do dia 20/12/2024.
Código de autenticidade da certidão: 57BA4868C5CA4B3B7814F789350299A9C8
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 20/03/2025 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2024 - ID 4102

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 914 Assinatura

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
LOCADOR: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA;
CNPJ: 76.610.591/0001-80;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-Graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande – Paraná";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 120/2023;
PROTOCOLO: 71336/2024;
PRAZO VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses compreendendo período de 03/02/2025 a 02/02/2026;
VALOR TOTAL: O valor total do contrato para o período correspondente é de **14.652.144,70 (Quatorze milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta centavos).**
DATA DA ASSINATURA: 31/01/2025.
- O valor para o período correspondente a ser considerado como aditivo levando-se em conta o acréscimo ocorrido na UFM (Unidade Fiscal do Município) para R$ 131,66 (cento e trinta e um reais e sessenta e seis centavos) o total de vagas oferecido para o exercício de 2025 é de **R$ 576.470,62 (Quinhentos e setenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e dois centavos),** conforme tabela abaixo:

TABELA BOLSA AUXILIO 2025				
BOLSA	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**UFM 2025**	**VALOR**	**TOTAL**
ENSINO MÉDIO	20/HS	3,5	R$131,66	R$460,81
NÍVEL TÉCNICO	30/HS	5,5	R$131,66	R$724,13
ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	30/HS	7,5	R$131,66	R$987,45
ENSINO SUPERIOR	20/HS	5,0	R$131,66	R$658,30

GRADUAÇÃO				
PÓS-GRADUAÇÃO	30/HS	9,0	R$131,66	R$1.184,94

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
915
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
916
Folha nº
Assinatura



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico–Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº028 de 12 de fevereiro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2024 - ID 4102

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
LOCADOR: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA;
CNPJ: 76.610.581/0001-60;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-Graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades do estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande – Paraná";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 120/2023;
PROTOCOLO: 71336/2024;
PRAZO VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses compreendendo período do 03/02/2025 a 02/02/2026;
VALOR TOTAL: O valor total do contrato para o período correspondente é do **14.852.144,70 (Quatorze milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta centavos).**
DATA DA ASSINATURA: 31/01/2025.
- O valor para o período correspondente a ser considerado como aditivo levando-se em conta o acréscimo ocorrido na UFM (Unidade Fiscal do Município) para R$ 131,66 (cento e trinta e um reais e sessenta e seis centavos) o total de vagas oferecido para o exercício de 2025 é de R$ 576.470,62 (Quinhentos e setenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

TABELA BOLSA AUXILIO 2025				
BOLSA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	UFM 2025	VALOR	TOTAL
ENSINO MÉDIO	20/HS	3,5	R$131,66	R$460,81
NÍVEL TÉCNICO	30/HS	5,5	R$131,66	R$724,13
ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	30/HS	7,5	R$131,66	R$987,45
ENSINO SUPERIOR	20/HS	5,0	R$131,66	R$658,30

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

GRADUAÇÃO				
PÓS-GRADUAÇÃO	30/HS	9,0	R$131,66	R$1.184,94

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022 - ID 3858

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: PINZON IMÓVEIS - EIRELI;
CNPJ: 28.133.214/0001-55;
OBJETO: "Dispensa de licitação para Locação de Imóvel Situado à Rua Peru, nº 427, matrícula nº 52.059, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 003/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2022;
PROTOCOLO: 70938/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses a contar de 10/02/2025.
DATA DA ASSINATURA: 07/02/2025.
- Fica reajustado o valor mensal do aluguel contratado conforme variação acumulada do período, referente a cláusula contratual do reajuste pelo INPC, sendo que o índice disponível até o presente momento é o do mês de dezembro/2024 cujo percentual apurado foi de 4,7879% (quatro vírgula sete mil setecentos e setenta nove décimos de milésimos pontos percentuais).

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2023 - ID 3985

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CTG CONSTRUTORA EIRELI;
CNPJ: 28.390.929/0001-63;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para construção de calçadas em concreto feito em obra.".
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 63/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 107/2023;
PROTOCOLO: 2660/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 60 (sessenta) dias compreendendo o período do 25/02/2025 a 26/04/2025.
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2025.

Coordenação de Contratos

ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2025.02.12 20:44:23 -03'

Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	N° Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA - 76.610.591/0001-80	Pregão eletrônico	19/2024	02/02/2024	02/02/2026	292/2023	R$28.727.818 ,78	R$28.645.259 ,50	Compras e Serviços	120/2023

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes de nível médio, técnico, superior e pós-graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande – Paraná.

1 Aditivo de Alteração de outras Cláusulas 19/04/2024 R$0

2 Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) 31/01/2025 R$14.652.144,7

Item: 1	Estagiário Nível Médio	Qtd.: 3504	Unid.: BOLSA	vl.:	R$460,81	
Item: 2	Abono 1 - mês - Nível Médio	Qtd.: 292	Unid.: Unidade (Não Fracionável)	vl.:	R$460,81	
Item: 3	Recesso 1 - mês - Nível Médio	Qtd.: 292	Unid.: Unidade (Não Fracionável)	vl.:	R$460,81	
Item: 4	Estagiário Nível Técnico	Qtd.: 1716	Unid.: BOLSA	vl.:	R$724,13	
Item: 5	Abono 1 - mês - Nível Técnico	Qtd.: 143	Unid.: Unidade (Não Fracionável)	vl.:	R$724,13	
Item: 6	Recesso 1 - mês - Nível Técnico	Qtd.: 143	Unid.: Unidade (Não Fracionável)	vl.:	R$724,13	
Item: 7	Estagiário Nível Superior 04hrs	Qtd.: 276	Unid.: BOLSA	vl.:	R$658,3	
Item: 8	Abono 1 - mês - Nível Superior 4hrs	Qtd.: 23	Unid.: Unidade (Não Fracionável)	vl.:	R$658,3	
Item: 9	Recesso 1 - mês - Nível Superior 4hrs	Qtd.: 23	Unid.: Unidade (Não Fracionável)	vl.:	R$658,3	
Item: 10	Estagiário Nível Superior 06hrs	Qtd.: 8112	Unid.: BOLSA	vl.:	R$987,45	
Item: 11	Abono 1 - mês - Nível Superior 6hrs	Qtd.: 676	Unid.: Unidade (Não Fracionável)	vl.:	R$987,45	
Item: 12	Recesso 1 - mês - Nível Superior 6hrs	Qtd.: 676	Unid.: Unidade (Não Fracionável)	vl.:	R$987,45	
Item: 13	Estagiário Pós Graduação 06hrs	Qtd.: 1212	Unid.: BOLSA	vl.:	R$1.184,94	
Item: 14	Abono 1 - mês Pós-Graduação	Qtd.: 101	Unid.: Unidade (Não Fracionável)	vl.:	R$1.184,94	
Item: 15	Recesso 1 - mês Pós-Graduação	Qtd.: 101	Unid.: Unidade (Não Fracionável)	vl.:	R$1.184,94	
Item: 16	TAXA ADMINISTRATIVA, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTAGIO,	Qtd.: 12	Unid.: Unidade (Fracionável)	vl.:	R$7.161,71	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 017
Assinatura

Relação das Contratações

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Estagiário Nível Médio	BOL		0	3504	442,68	1.551.150,72	3.165.828,96
2	Abono 1 - mês - Nível Médio	UN		0	292	442,68	129.262,56	263.819,08
3	Recesso 1 - mês - Nível Médio	UN		0	292	442,68	129.262,56	263.819,08
4	Estagiário Nível Técnico	BOL		0	1716	695,64	1.193.718,24	2.436.325,32
5	Abono 1 - mês - Nível Técnico	UN		0	143	695,64	99.476,52	203.027,11
6	Recesso 1 - mês - Nível Técnico	UN		0	143	695,64	99.476,52	203.027,11
7	Estagiário Nível Superior 04hrs	BOL		0	276	632,40	174.542,40	356.233,20
8	Abono 1 - mês - Nível Superior 4hrs	UN		0	23	632,40	14.545,20	29.686,10
9	Recesso 1 - mês - Nível Superior 4hrs	UN		0	23	632,40	14.545,20	29.686,10
10	Estagiário Nível Superior 06hrs	BOL		0	8112	948,60	7.695.043,20	15.705.237,6
11	Abono 1 - mês - Nível Superior 6hrs	UN		0	676	948,60	641.253,60	1.308.769,80
12	Recesso 1 - mês - Nível Superior 6hrs	UN		0	676	948,60	641.253,60	1.308.769,80
13	Estagiário Pós Graduação 06hrs	BOL		0	1212	1.138,32	1.379.643,84	2.815.791,12
14	Abono 1 - mês Pós-Graduação	UN		0	101	1.138,32	114.970,32	234.649,26
15	Recesso 1 - mês Pós-Graduação	UN		0	101	1.138,32	114.970,32	234.649,26
16	TAXA ADMINISTRATIVA, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTAGIO, CONTEMPLANDO OS NIVEIS: MÉDIO, TÉCNICO, SUPERIORES E PÓS GRADUAÇÃO.	UN		0	12	6.879,94	82.559,28	85.940,52

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 918
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
919
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000071336/2024

Número Único: RY5.ZL3.CHJ-GJ

Requerente: DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 18/11/2024 10:15 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

19

Descrição Parecer:
TRÂMITE CONCLUIDO, SEGUE PARA ARQUIVO COMPRAS.

Data Parecer: 13/02/2025 2:10 PM

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

PROT. 13.999/2026

SF 06/2026

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000079509/2025	ELR.MWV.FP7-TP	04/11/2025 04:13:15

Súmula: RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 019-2024 - PE 120-2023 - CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO, VISANDO ATENDER ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO, SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO, VINCULADOS À ESTRUTURA DO ENSINO PÚBLICO E PRIVADO, BEM COMO PREENCHER AS OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO DENTRO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE — PARANÁ".

REQUERENTE

NOME — **CPF/CNPJ**

DIVISÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

LOGRADOURO — **BAIRRO**

MUNICÍPIO — **CEP** — **TELEFONE** — **EMAIL**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 920
Ass

BENEFICIÁRIO

Nome: — **CPF/CNPJ:**

[redacted]

DOCUMENTO DO PROCESSO: — **NÚMERO:**

Documento — -

[redacted]

DIVISÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ABNERMAGALHAES

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 321
Ass.

OFÍCIO Nº 082/2025/DST/SMA.

Fazenda Rio Grande, 04 de novembro de 2025.

Ao Senhor
Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande - PR.

Assunto: Renovação do CONTRATO Nº 019-2024 - PE 120-2023 - CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA

Senhor Secretário

Solicitamos a renovação de 12 meses para o contrato Nº 019/2024, proveniente do pregão eletrônico Nº 120/2023, no qual teve como vencedora a empresa CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA – CIEE, CNPJ sob o número 76.610.591/0001-80, **Objeto:** "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-Graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande — Paraná".

Justificativa

Considerando o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a possibilidade de prorrogação contratual por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da medida para a Administração Pública, a renovação do contrato em referência revela-se medida de caráter técnico e administrativo plenamente justificável. A prorrogação visa assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços de gestão e acompanhamento dos programas de estágio, imprescindíveis ao bom funcionamento das atividades da Prefeitura, evitando descontinuidade que possa comprometer a execução das políticas públicas de formação profissional. Ressalta-se, ainda, que a contratada vem desempenhando suas atribuições de forma satisfatória, atendendo integralmente às exigências contratuais e legais, motivo pelo qual a manutenção do ajuste mostra-se oportuna, conveniente e vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico para a Administração.

Ademais, com base nas pesquisas de mercado realizadas para o mesmo objeto constante no contrato nº 019/2024, verificou-se que a renovação apresenta-se economicamente vantajosa, resultando em uma economia de **39%** em relação ao menor valor global cotado, o que corresponde a **R$ 51.774,52** (cinquenta e um mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Avenida Cedro, nº 224, bairro Eucaliptos – CEP: 83.820-004 Fazenda Rio Grande/PR
(41) 3627-8502 / tstfazenda@gmail.com / www.fazendariogrande.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente - 860.M53.PWC-0N1

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 933
Ass

De forma ainda mais expressiva, quando considerada a média de preços obtida nas cotações, a economia alcança **87%**, equivalente a **R$ 545.265,04** (quinhentos e quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos).

Ressalta-se que todas as informações e comprovações pertinentes encontram-se devidamente anexadas a este ofício.

Da Comprovação De Valor

Em observância ao que estabelece ao Decreto 7.113/2023 de 18/10/2023 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública Municipal, informamos que buscamos priorizar a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

Sendo assim, justificamos que foram realizados pesquisa de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), contratações similares realizas pela Administração Pública e diretamente com fornecedores, como pode ser visualizado na planilha anexada a este ofício.

Diante do exposto, informamos que somos favoráveis a renovação do Contrato pelo período de mais 12 (doze) meses, conforme estabelece art. 84 da Lei 14.133/2021, pois demonstra ser vantajosa para a Administração pública.

Respeitosamente,

Documento elaborado por:

Abner Pereira de Magalhães – matrícula 362175 – Assistente Administrativo

Documento conferido e ratificado por:

Paula Roberta Pedriconi Bronkow – matrícula 351242 - Diretor de Área - SMA – Decreto 7663/2025

Documento conferido e ratificado por:

Renata Cabral de Araújo Ferreira – matrícula 363191 - Diretor Geral - SMA – Decreto 7658/2025

Documento autorizado por:

Claudemir José de Andrade - Secretário Municipal de Administração - Decreto 8025/2025

Avenida Cedro, nº 224, bairro Eucaliptos – CEP: 83.820-004 Fazenda Rio Grande/PR
(41) 3627-8502 / tstfazenda@gmail.com / www.fazendariogrande.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente - 860-M53-PWC-0N1

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO

VALORES DAS BOLSAS CONSIDERADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	CATSER	BOLSA	QUANT.	VALOR	BOLSA ESTÁGIO* 12 MESES	ABONO*1 MÊS	RECESSO* 1 MÊS	VALOR TOTAL/ANO (BOLSA+ABONO)	VALOR QUE INCIDE PARA TAXA ADM
1	Contratação de Empresa para Prestação de serviços de estagiários supervisionado de nível médio, técnico e superior.	SER		Ensino Médio 20h	292	R$ 442,68	R$ 1.551.150,72	R$ 129.262,56	R$ 129.262,56	R$ 1.809.675,84	R$ 13.993.114,80
				Nível Técnico 30h	143	R$ 695,64	R$ 1.193.718,24	R$ 99.476,52	R$ 99.476,52	R$ 1.392.671,28	
				Ensino Superior 30h	23	R$ 632,40	R$ 174.542,40	R$ 14.545,20	R$ 14.545,20	R$ 203.632,80	
				Ensino Superior 50h	676	R$ 948,60	R$ 7.695.043,20	R$ 641.253,60	R$ 641.253,60	R$ 8.977.550,40	
				Pós-Graduação 30h	101	R$ 1.138,32	R$ 1.379.643,84	R$ 114.970,32	R$ 114.970,32	R$ 1.609.584,48	
				TOTAL	1235		R$ 11.994.098,40	R$ 999.508,20	R$ 999.508,20	R$ 13.993.114,80	

PESQUISA DE PREÇO

ORIGEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	TAXA ADMIN	VALOR TOTAL EM R$ DA TAXA ADMIN	MENOR		MÉDIA		VALOR CONTRATADO ATUAL	
					TAXA	VALOR R$	TAXA	VALOR R$	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA - CIEE	
									TAXA PRATICADA	VALOR TOTAL PRATICADO
ATA (Art. 5º, II, 7.113/23)	MUNICÍPIO DE PALMEIRA	76.179.829/0001-65	0,96%	R$ 134.333,90	0,96%	R$ 134.333,90	4,49%	R$ 627.824,42	0,59%	R$ 82.559,38
FORNECEDOR (Art. 5º, IV, 7.113/23)	Mais Estágios LTDA	28 306.309/0001-23	9,00%	R$ 1.259.380,33						
CONTRATO (Art. 5º, II, 7.113/23)	MUNICÍPIO DE OSÓRIO	88.814.181/0001-30	3,50%	R$ 489.759,02						
				TOTAL		R$ 134.333,90		R$ 627.824,42		R$ 82.559,38

VANTAGEM EM MANTER O CONTRATO:

A ECONOMIA EM RELAÇÃO AO MENOR PREÇO DESTA PESQUISA É DE:	39%	R$ 51.774,52
A ECONOMIA EM RELAÇÃO À MÉDIA DE PREÇO DESTA PESQUISA É DE:	87%	R$ 545.265,04

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 023
Ass

B | NoPaper

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 924
Ass

Data de criação do documento: 04/11/2025 às 15:01:48

Assinantes

✓ ABNER PEREIRA DE MAGALHAES

Assinou em 04/11/2025 às 15:01:49 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, ABNER PEREIRA DE MAGALHAES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Paula Roberta Pedriconi Bronkow

Assinou em 04/11/2025 às 15:13:42 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW com o CPF ***.169.069-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Paula Roberta Pedriconi Bronkow, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ RENATA CABRAL DE ARAUJO FERREIRA

Assinou em 05/11/2025 às 10:00:07 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de RENATA CABRAL DE ARAUJO FERREIRA com o CPF ***.077.419-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, RENATA CABRAL DE ARAUJO FERREIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes

✓ Claudemir José de Andrade

Assinou em 05/11/2025 às 11:23:40 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Claudemir José de Andrade, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

860 M53 PWG 0N1

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO

VALORES DAS BOLSAS CONSIDERADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	CATSER	BOLSA	QUANT.	VALOR	BOLSA ESTÁGIO* 12 MESES	ABONO*1 MÊS	RECESSO* 1 MÊS	VALOR TOTAL/ANO (BOLSA+ABONO)	VALOR QUE INCIDE PARA TAXA ADM
1	Contratação de Empresa para Prestação de serviços de estagiários supervisionado de nível médio, técnico e superior.	SER		Ensino Médio 20h	292	R$ 442,68	R$ 1.551.150,72	R$ 129.262,56	R$ 129.262,56	R$ 1.809.675,84	R$ 13.993.114,80
				Nível Técnico 30h	143	R$ 695,64	R$ 1.193.718,24	R$ 99.476,52	R$ 99.476,52	R$ 1.392.671,28	
				Ensino Superior 30h	23	R$ 632,40	R$ 174.542,40	R$ 14.545,20	R$ 14.545,20	R$ 203.632,80	
				Ensino Superior 50h	676	R$ 948,60	R$ 7.695.043,20	R$ 641.253,60	R$ 641.253,60	R$ 8.977.550,40	
				Pós-Graduação 30h	101	R$ 1.138,32	R$ 1.379.643,84	R$ 114.970,32	R$ 114.970,32	R$ 1.609.584,48	
				TOTAL	1235		R$ 11.994.098,40	R$ 999.508,20	R$ 999.508,20	R$ 13.993.114,80	

PESQUISA DE PREÇO

ORIGEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	TAXA ADMIN	VALOR TOTAL EM R$ DA TAXA ADMIN	MENOR		MÉDIA		VALOR CONTRATADO ATUAL	
					TAXA	VALOR R$	TAXA	VALOR R$	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA - CIEE	
									TAXA PRATICADA	VALOR TOTAL PRATICADO
ATA (Art. 5º, II, 7.113/23)	MUNICÍPIO DE PALMEIRA	76.179.829/0001-65	0,96%	R$ 134.333,90	0,96%	R$ 134.333,90	4,49%	R$ 627.824,42	0,59%	R$ 82.559,38
FORNECEDOR (Art. 5º, IV, 7.113/23)	Mais Estágios LTDA	28 306.309/0001-23	9,00%	R$ 1.259.380,33						
CONTRATO (Art. 5º, II, 7.113/23)	MUNICÍPIO DE OSÓRIO	88.814.181/0001-30	3,50%	R$ 489.759,02						
			TOTAL			R$ 134.333,90		R$ 627.824,42		R$ 82.559,38

VANTAGEM EM MANTER O CONTRATO:

A ECONOMIA EM RELAÇÃO AO MENOR PREÇO DESTA PESQUISA É DE:	39%	R$ 51.774,52
A ECONOMIA EM RELAÇÃO À MÉDIA DE PREÇO DESTA PESQUISA É DE:	87%	R$ 545.265,04

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 459

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 926
Ass

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria de Gestão Pública e Finanças **Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA,** brasileira, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40,** portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 5.734.204-8,** a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA,** para **REGISTRO DE PREÇOS nº 79/2024,** processo administrativo n.º 15491/2024 e processo 15736/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta **ATA,** de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de estágios, que deverá atuar em conjunto com o Município de Palmeira, para intermediar, a pré-seleção, o encaminhamento e o acompanhamento de estudantes para preenchimento de oportunidades de estágio não obrigatório, obedecendo as características e necessidades de cada Secretaria Municipal, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: EBCP CONSULTORIA LTDA
CNPJ/CPF: 41.813.282/0001-23

LOTE 1
Valor Total do Lote: 2.614.939,59 (dois milhões, seiscentos e quatorze mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos)

LOTE 01						
ESTÁGIO	CARGA HORÁRIA	QTDE	VALOR UNIT. DA BOLSA	VALOR VALE-TRANSPORTE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
ENSINO SUPERIOR	20 HORAS	840	R$ 847,60	R$ 50,00	R$ 62.832,00	R$ 753.984,00
	30 HORAS	840	R$ 1.271,40	R$ 50,00	R$ 92.498,00	R$ 1.109.976,00
ENSINO TÉCNICO	20 HORAS	240,00	R$ 635,70	R$ 50,00	R$ 13.714,00	R$ 164.568,00
	30 HORAS	240,00	R$ 953,55	R$ 50,00	R$ 20.071,00	R$ 240.852,00
ENSINO MÉDIO	20 HORAS	240	R$ 494,43	R$ 50,00	R$ 10.888,60	R$ 130.663,20
	30 HORAS	240	R$ 741,65	R$ 50,00	R$ 15.833,00	R$ 189.996,00
						VALOR DA TAXA
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO INCIDENTE SOBRE O VALOR TOTAL ESTIMADO DE BOLSAS AUXÍLIO PAGO AOS ESTAGIÁRIOS						R$ 24.900,39

Documento assinado digitalmente - 2V3-6WK-BV6-30Y

FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 927
Ass

VALOR TOTAL DO LOTE (BOLSAS AUXÍLIO+TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)	R$ 2.614.939,59

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1- Prazo e forma de entrega/execução:

2.1.1 Prestação de serviço de pré-seleção, encaminhamento, acompanhamento administrativo dos estágios, em conformidade com a legislação em vigor. A Contratada executará os serviços de acordo com as disposições deste Termo de Referência, observando obrigatoriamente os preceitos da Lei n º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

2.1.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

2.2. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

2.2.1 Serão definidas as vagas de estágio, a ser realizado nas Secretarias da Prefeitura Municipal de Palmeira, podendo o quantitativo ser ajustado na conveniência e interesse.

2.2.1.1. O preenchimento do total de vagas previsto no item 1 deste Termo de Referência respeitará aos critérios de disponibilidade orçamentária, oportunidade e conveniência, desobrigando-se a Contratante da necessidade do preenchimento do total de vagas.

2.2.2. Aos estudantes com deficiência, assegura-se o direito de participar do Programa de Estágio da Presidência da República, com a reserva de 10% das vagas ocupadas nos termos da Lei n.º 11.788/2008.

2.2.3. Os estudantes em estágio não obrigatório receberão bolsa de estágio nos valores definidos pela Lei 3.085 de 06/08/2010, que fixa os cálculos bases para os valores das bolsas, atualmente definidas como apresentada na tabela do item 1.

2.2.4. As alterações dos valores da bolsa de estágio, serão incorporadas ao contrato por intermédio de termo aditivo.

2.2.5. A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante termo de compromisso de estágio celebrado entre o estudante ou com seu representante ou assistente legal, quando for o caso, e a PMP, com interveniência obrigatória da instituição de ensino.

2.3 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

2.3.1. A contratada deverá prestar um atendimento especializado, receptivo e ativo, executado por meio de profissionais qualificados em normas, regulamentos, processo de supervisão e sistemas eletrônicos de processamento de dados relativos à educação, bem como serviços de suporte operacional e administrativo, gestão e disponibilização de informações gerenciais estratégicas, necessários para a adequada gestão do processo de atendimento, sua coordenação e supervisão.

2.3.1.1. A prorrogação de estágio, substituição e novas contratações de estudantes como estagiários deverão obedecer à previsão e disponibilidade de dotação orçamentária para essa finalidade.

2.3.2. As atividades de estágio serão realizadas nas diversas secretarias do Município de Palmeira de acordo coma demanda criada por cada uma.

2.3.3. A seleção dos estagiários será realizada pelas Secretarias Municipais após recebimento

Documento assinado digitalmente - 2V3.6WK-BV6-30Y

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 928
Ass

de estudantes para entrevista, podendo incluir outras etapas do processo seletivo, tais como: prova, redação, outras, conforme perfil previamente definido na abertura de oportunidade de estágio.

2.3.4. O estagiário deverá cumprir a carga horária de 20 (vinte) ou de 30 (trinta) horas semanais, distribuída nos horários de funcionamento das unidades da Prefeitura Municipal de Palmeira, de forma compatível com o horário escolar.

2.3.5. O desligamento do estagiário ocorrerá em qualquer das situações abaixo:

2.3.5.1. Automaticamente, ao término do período máximo de estágio.

2.3.5.2. A qualquer tempo, no interesse e conveniência da prefeitura Municipal de Palmeira.

2.3.5.3. Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho.

2.3.5.4. A pedido do estagiário.

2.3.5.5. Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do termo de compromisso de estágio.

2.3.5.6. Pelo não comparecimento à unidade onde estiver realizando o estágio, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio.

2.3.5.7. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença.

2.3.5.8. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública.

2.4. – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

2.4.1 A execução dos serviços será iniciada no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, dando-se continuidade ao programa de estágio em andamento, sem causar interrupção.

2.4.2 Para a execução do contrato serão designados servidores cláusula 7 do presente.

2.4.3 Objetivando-se o aproveitamento dos estagiários contratados, será garantida a migração a partir da data de início da execução dos serviços, com a emissão de termo de compromisso de estágio, sem interrupção da vigência e evitando-se o desligamento dos estagiários.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela Contratada.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

Documento assinado digitalmente - 2V3-6WK-PV6-30Y

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 329
Ass

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta do Município e que façam uso do objeto licitado.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Documento assinado digitalmente - 2V3-6WK-8V6-20Y

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 930
Ass.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A Ata de Registro de Preços permanecerá vigente até 9 de janeiro de 2026, tendo sua vigência iniciada a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação dessa no PNCP, podendo ser prorrogada por 12 meses, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Documento assinado digitalmente - 2V3-6WK-8V6-30Y

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 381
Ass.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços..

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *25/07/2025*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Documento assinado digitalmente - 2V3-6WK-BV6-20Y

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 932
Ass

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Documento assinado digitalmente - 2V3-6WK-BV6-30Y

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 933
Ass

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Documento assinado digitalmente - 2V3.6WK.BV6.39Y

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 934
Ass.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal nº 15.025, de 07 de janeiro de 2022.

Documento assinado digitalmente - 2V3-6WK-BV6-30Y

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 833
Ass

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 25 de julho de 2025

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
Carla Beatriz Turmina
CPF/MF n.º 029.704.919-40
(Decreto Municipal nº 17.957/2025)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br
MOACIR AGUIAR
Data: 31/07/2025 18:28:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EBCP CONSULTORIA LTDA
CNPJ/CPF: 41.813.282/0001-23
Moacir Aguiar
CPF/MF sob o n.º 003.720.399-10
CONTRATADA

Testemunhas:

CLAUDINE GORTE DE LIMA
R.G sob o nº 9.485.503-9
Fiscal Titular do Contrato

MARIA EDUARDA ALVES DE PAULA
R.G sob o nº 12.886.828-3
Fiscal Suplente do Contrato

Documento assinado digitalmente - 2V3.6WK.RV6.30Y

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 936
Ass

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 01		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor Total**
3º	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	R$ 2.618.794,95
4º	VAGGON ACELERADORA PROFISSIONAL LTDA	R$ 2.618.794,96
5º	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA	R$ 2.622.414,69
6º	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AO PRIMEIRO EMPREGO E ESTÁGIO	R$ 2.628.889,78
7º	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	R$ 2.635.000,00
8º	EMPREGAR JÁ ESTÁGIOS E EFETIVOS LTDA	R$ 2.636.599,00
9º	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR	R$ 2.641.839,98
10º	CONNECT ESTAGIOS LTDA	R$ 2.648.119,20
11º	SKILL CONSULTORIA E RECURSOS HUMANOS LTDA	R$ 2.758.293,00

Documento assinado digitalmente - 2V3.6WK.8V6.30Y

B | NoPaper

Data de criação do documento: 05/11/2025 às 09:50:13

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 937
Ass.

Assinantes

✓ ABNER PEREIRA DE MAGALHAES

Assinou em 05/11/2025 às 09:50:14 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, ABNER PEREIRA DE MAGALHAES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

2V3 6WK RV6 39Y

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 930
Ass.

TERMO DE CONTRATO N.º 047/2025

(Processo Administrativo n.º 120109/2024)

O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.181/0001-30, com sede na Avenida Jorge Dariva n.º 1.251, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, portador da matrícula funcional n.º 2600, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL – CIEE-RS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.954.957/0001-95, sediada da Rua Dom Pedro II, n.º 861, Bairro Higienópolis em Porto Alegre/RS, CEP 90550-142, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Senhor Lucas Antonio Sciapina Baldisserotto, Superintendente Executivo, inscrito sob o CPF de n.º 443.541.340-04, tendo em vista o que consta no Processo n.º 120109/2024 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal n.º 133/2023, do Decreto municipal n.º 88/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 38/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de agente de integração, deverá prestar serviços de administração, do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas, prestação de serviço de agenciamento de estágios e processo seletivo, para estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos do ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, a fim de atender as necessidades do Município de Osório, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência, parte integrante deste contrato.**

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Contratação de serviços de agente de integração, deverá prestar serviços de administração, do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas, prestação de serviço de agenciamento de estágios e processo seletivo, para estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos do ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, a fim de atender as necessidades do Município de Osório.

Valor para 198 vagas de estágio

Estágio	Valor	Bolsa + Taxa (3,50%)	Valor mensal	Valor Anual	Total
Bolsa	R$ 1.100,00	R$ 1.138,50	R$ 225.423,00	R$ 2.705.076,00	R$ 2.705.076,00
Transporte	R$ 100,00	------	R$ 19.800,00	R$ 237.600,00	R$ 237.600,00
					Valor total global: R$ 2.942.676,00

Clicksign f4702978-391b-4e37-b351-52fdb3ad7b80

Documento assinado digitalmente - RONLOELY6LYK0

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 939
Ass

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão e de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 2.942.676,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais), considerando o valor da bolsa, transporte e taxa de administração.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Clicksign 14702978-3915-4e37-b351-52fdb3adfb30
Documento assinado digitalmente - RON-OFLYKV0

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 9110
Ass.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, em 28/03/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, o valor inicial será reajustado, pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se para o cálculo a calculadora fornecida pelo Banco Central.

7.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar o CONTRATADO para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 941
Ass

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de assessoria jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos repactuação ou de reestabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro, feitos pelo CONTRATADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo contratante, no caso do art. 93, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, e em seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.3. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021;

9.1.4. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto da Nota Fiscal, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.4.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.4.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 942
Ass.

9.1.4.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

9.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica, ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021;

9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.1.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.1.16. Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência.

9.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações da Administração, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Clicksign f4702978-391b-4e37-b351-52fdb3adfb80

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 93
Ass

9.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.1.21. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto n.º 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.1.22. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.1.23. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.1.23.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.24. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021;

9.1.25. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.1.26. Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.1.27. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.1.28. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.1.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.31. Efetuar a migração dos estagiários contratados através do agente de integração antecessor, ficando responsável pela emissão de um novo TCE, respeitando a vigência e demais cláusulas do contrato anterior para que não sejam interrompidos os estágios em andamento.

}

Clicksign 54702976-391b-4e37-b351-53fdb3adfb50
Documento assinado digitalmente - BONLOEL Y6LYK0

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº
Ass.

9.1.32. Será de responsabilidade da contratada, juntamente com a antecessora, proceder aos trâmites necessários para a integração no novo sistema, como a rescisão dos TCE em andamento, bem como juntada da documentação completa dos estagiários para sua formalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), quanto aos dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever de o CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito à ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Clicksign f4702978-3918-4e37-b351-52fdb3adf560

Documento assinado digitalmente - RQNLQFLJY6LYK0

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 915
Ass

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DACONTRATAÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 12.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 12.1 deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. **Multa:**

12.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 12.1, de 20% do valor do Contrato;

12.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do item 12.1, de 20% do valor do Contrato;

12.2.4.3. Compensatória, para a infração descrita na alínea "b" do item 12.1, de 10% do valor do Contrato;

12.2.4.4. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea "d" do item 12.1, de 5% do valor do Contrato;

12.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do item 12.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n.º

Clicksign f4702978-391b-4e37-b351-52fdb3adfb80
Documento assinado digitalmente - RONLOEL-Y6L-YK0

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 946
Ass.

14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no sistema da Prefeitura.

12.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no sistema serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021):

12.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observado o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei.

12.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n.º 14.133/2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

12.14. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Clicksign f4702978-391b-4e37-b351-521db3adfbe0

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 947
Ass.

13.3. Quando a não conclusão do Contrato referido no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.5. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.10.3. Indenizações e multas.

13.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômicofinanceiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.12. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.12.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.12.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Clicksign f4702378-391b-4e37-b351-52fdb3adfb80
Documento assinado digitalmente - BONLOFI.Y6LYK0

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº
Ass

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO obriga-se, nas mesmas condições contratuais, a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O gestor do contrato será o servidor previamente designado pelo órgão requisitante, nomeado através da Portaria n.º 211/2025, para acompanhar e monitorar o andamento do contrato em todas as suas fases, até o recebimento do objeto ou a execução total do serviço, nos termos dos arts. 8º e 9º do Decreto Municipal n.º 88/2024.

15.2. Os fiscais do contrato previamente designados pelo órgão requisitante, nomeados através da Portaria n.º 1679/2025, para acompanhar, fiscalizar e verificar a perfeita execução do contrato em todas as suas fases, até o recebimento do objeto, nos termos do art. 8º e art. 10 do Decreto Municipal n.º 88/2024, são:

a) Da Secretaria de Administração e Gabinete:
Fiscal titular: Kelen Cristian Silva – matrícula 6932-1.
Fiscal suplente: Lidiane Siqueira da Silva – matrícula 6558-01.
b) Da Secretaria da Educação:
Mateus Negrini, matrícula 7252-01.
c) Da Secretaria da Saúde:
Sheila Acosta Vilela – matrícula 3771-01.
d) Da Secretaria de Finanças:
Ezequiel de Antoni Rita – matrícula 3600-2
e) Da Secretaria de Obras:
Joseane Hoffmann de Oliveira – matrícula 5827-1
f) Da Secretaria de Agricultura:
Amanda Knackfuss Flores – matrícula 6613-1
g) Da Secretaria de Meio Ambiente:
Roger Flores Francisco – matrícula 6544-1
h) Da Secretaria de Assistência Social:
Glaucia Rejane Martins – matrícula 7370-1

15.3. Sem prejuízo das atribuições comuns e específicas descritas no Decreto Municipal n.º 88/2024, o gestor e/ou o(s) fiscal(ais) do contrato deverão atender às rotinas descritas no Termo de Referência, se for o caso.

Clicksign f4702978-3916-4e37-b351-52fcb3adfb80

Documento assinado digitalmente - RONLOEL-Y6L-YK0

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 346
Ass

15.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo Município não exime o CONTRATADO da responsabilidade total pela prestação dos serviços e fornecimento objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

03.025.0004.0122.0021.2192.33390390000000000000

03.025.0004.0122.0021.4017.33390390000000000000

03.025.0004.0122.0021.4017.33390490000000000000

02.025.0004.0122.0021.2007.33390390000000000000

02.025.0004.0122.0021.2007.33390490000000000000

08.011.0010.0122.0021.2007.33390390000000000000

08.011.0010.0122.0263.2055.33390390000000000000

08.011.0010.0304.0081.2067.33390390000000000000

08.011.0010.0304.0081.2400.33390390000000000000

08.012.0010.0122.0021.1482.33390390000000000000

08.012.0010.0122.0021.2007.33390390000000000000

08.012.0010.0122.0021.2065.33390390000000000000

08.012.0010.0301.0260.2050.33390390000000000000

08.012.0010.0301.0260.2056.33390390000000000000

08.012.0010.0301.0260.2401.33390390000000000000

08.012.0010.0301.0260.2411.33390390000000000000

08.012.0010.0301.0260.2431.33390390000000000000

08.012.0010.0301.0260.2459.33390390000000000000

08.012.0010.0301.0260.2477.33390390000000000000

08.012.0010.0301.0260.3018.33390390000000000000

08.012.0010.0302.0260.2053.33390390000000000000

08.012.0010.0302.0262.2057.33390390000000000000

08.012.0010.0303.0261.2054.33390390000000000000

08.012.0010.0304.0264.2445.33390390000000000000

08.012.0010.0306.0260.2459.33390390000000000000

Clicksign t4702978-391b-4e37-b351-52fdb3adfb30
Documento assinado digitalmente - RQNLQFLJY6LYK0

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 950
Ass

08.011.0010.0122.0021.2007.33390490000000000000

08.012.0010.0122.0021.2007.33390490000000000000

08.012.0010.0301.0260.2056.33390490000000000000

05.023.0012.0122.0021.2221.33390390000000000000

05.023.0012.0122.0021.2221.33390490000000000000

07.025.0004.0122.0021.4022.33390390000000000000

07.025.0004.0122.0021.4022.33390490000000000000

11.025.0004.0122.0021.4062.33390390000000000000

11.025.0004.0122.0021.4062.33390490000000000000

16.017.0008.0122.0021.4096.33390390000000000000

16.017.0008.0122.0021.4096.33390460000000000000

09.025.0004.0122.0021.2007.33390390000000000000

04.025.0004.0123.0021.4018.33390390000000000000

04.025.0004.0123.0021.4018.33390490000000000000

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

Clicksign f4702978-3915-7d37-b351-52fd53adfb60

Documento assinado digitalmente - RQNLQFLJY6LYK0

P.M FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 95
Ass.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Central de Contratos
14 | 14

E, por estarem justas e combinadas, as PARTES firmam, de forma digital, o presente contrato.

Osório/RS, 15 de outubro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JUNIOR:38091445091
Assinado de forma digital por ROMILDO BOLZAN JUNIOR:38091445091
Dados: 2025.10.16 17:27:27 -03'00'

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito

LUCAS ANTONIO SCIAPINA BALDISSEROTTO
Centro de Integração Empresa Escola do Rio Grande do Sul – CIEE-RS

gov.br
Documento assinado digitalmente
CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Data: 16/10/2025 16:59:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

gov.br
Documento assinado digitalmente
KELEN CRISTIAN SILVA
Data: 16/10/2025 16:52:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

KELEN CRISTIAN SILVA
Fiscal Titular

Clicksign f4702976-391b-4e37-b351-52fdb3adfb80
Documento assinado digitalmente - RONLOELY6LYX0

B | NoPaper

Data de criação do documento: 05/11/2025 às 09:50:13

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 92
Ass.

Assinantes

✓ ABNER PEREIRA DE MAGALHAES

Assinou em 05/11/2025 às 09:50:14 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, ABNER PEREIRA DE MAGALHAES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

RQN OEL Y6J XK0

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 953
Ass

A Mais Estágios LTDA inscrita no CNPJ 28.306.309/0001-23 apresenta respeitosamente Proposta de Preços referente a o processo de compras do MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

OBJETO:	Contratação de Empresa para Prestação de serviços de estagiários supervisionado de nível médio, técnico e superior.							
QUANT.	VALOR DA BOLSA	BOLSA ESTÁGIO/12 MESES	ABONO/1 MÊS	RECESSO/ 1 MÊS	VALOR TOTAL/ANO (BOLSA+ABONO)	VALOR QUE INCIDE PARA TAXA ADM	PORCENTAGEM REFERENTE A TAXA ADMINISTRATIVA	VALOR TOTAL DA TAXA
282	RS 442,68	RS 1.551.150,72	RS 129.262,56	RS 129.262,56	RS 1.809.675,84	R$ 13.993.114,80	9,00%	R$ 1.259.380,33
143	RS 695,64	RS 1.193.718,24	RS 99.476,52	RS 99.476,52	RS 1.392.671,28			
23	RS 632,40	RS 174.542,40	RS 14.545,20	RS 14.545,20	RS 203.632,80			
676	RS 948,60	RS 7.695.043,20	RS 641.253,60	RS 641.253,60	RS 8.977.550,40			
101	RS 1.138,32	RS 1.379.643,84	RS 114.970,32	RS 114.970,32	RS 1.609.584,48			
1235		RS 11.994.098,40	RS 999.508,20	R$ 999.508,20	RS 13.993.114,80			

VALOR QUE INCIDE PARA TAXA ADMINISTRATIVA:	RS 13.993.114,80
PORCENTAGEM REFERENTE A TAXA ADMINISTRATIV	9,00%
VALOR TOTAL DA TAXA ADMINISTRATIVA:	RS 1.259.380,33
VALOR TOTAL GLOBAL:	RS 15.252.495,13

Nossa proposta consiste no percentual de taxa de administração de Nove Por Cento. A Mais Estágios LTDA. Declara que:

1) Declaramos que elaboramos nossa proposta atendendo a todas as condições previstas para execução dos serviços.
2) Declaramos que no preço cotado estão incluídas todas as despesas com mão de obra, material, inclusive de consumo, frete, taxas, inclusive de administração, emolumentos, custo de apólice e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação. A Validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
Para assinatura do contrato se designa o representante legal Sr. Oziel Luciano Braz.

EMPRESA	Mais Estágios LTDA		
CNPJ	28.306.309/0001-23	INSC. ESTADUAL	90992235-69
ENDEREÇO	Rua Manoel Ribas, 763 Paranavaí - PR		Cep 87701-000
TELEFONE	41 987281606	E-mail: luciano@maisestagios.com.br	
RESPONSÁVEL	Oziel Luciano Braz	CPF 04170429907	
DADOS BANCÁRIOS	Banco Inter, Agência 0001, Conta 17341460-5. Chave PIX 28306309000123		

Curitiba, de 24 Outubro de 2025.
Oziel Luciano Braz - CEO Mais Estágios CPF: 041.704.299-07

MAIS ESTAGIOS LTDA:28306309000123
Assinado de forma digital por MAIS ESTAGIOS LTDA:28306309000123
Dados: 2025.10.24 17:12:34 -03'00'

Documento assinado digitalmente - G4V-01K-74L-M60

B | NoPaper

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 854
Ass.

Data de criação do documento: 05/11/2025 às 09:50:13

Assinantes

✓ ABNER PEREIRA DE MAGALHAES

Assinou em 05/11/2025 às 09:50:13 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, ABNER PEREIRA DE MAGALHAES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

G4V 01K 74J M60

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 955
Ass

PORTARIA Nº 405/2025/SMA
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: "Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor / Fiscal de Contrato / Fiscal Substituto), para atuar no processo administrativo nº 79509/2025"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6930/2023.

Considerando o processo administrativo nº 79509/2025

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual do processo de **Renovação do Contrato nº 019/2024**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-Graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande — Paraná,** como segue:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Gestor:	Paula Roberta Pedriconi Bronkow	351.242
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Fiscal de Contrato:	Ana Caroline Leite	352.459
Fiscal Substituto:	Adriana Solange da Silva	350.280
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Fiscal de Contrato:	Gabriel Otávio Muren dos Santos	351.008
Fiscal Substituto:	Chaiane Jundiara França da Luz	351.076
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
Fiscal de Contrato:	Geovana Aparecida dos Santos Lohmann	21.901
Fiscal Substituto:	Viviane da Silva Leão	352.546
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
Fiscal de Contrato:	Ravi Gandhi Blumenthal de Oliveira	357.688
Fiscal Substituto:	Francisco Expedito Damas Soares Junior	349.123
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Fiscal de Contrato:	Andressa Camilo	358.385

Documento assinado digitalmente - 5DZ-Y9I-JG4-LYK

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 956
Ass.

Fiscal Substituto:	Geisiane de Paula Roberto	351.119
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Fiscal de Contrato:	Guilherme Bannach	364.292
Fiscal Substituto:	Fabiano Pedrolli Neves	349.351
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO		
Fiscal de Contrato:	Karin Alessandra Gomes	363.356
Fiscal Substituto:	Eliane Freitag dos Santos	358.325
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Fiscal de Contrato:	Luciane Cristina Ramos Lopes	352.626
Fiscal Substituto:	Mávila de Fatima Barbosa Arruda Falcão	352.156
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Fiscal de Contrato:	Josiane de Carvalho de Oliveira	349.312
Fiscal Substituto:	Isaque Teixeira de Ramos	364.080
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA		
Fiscal de Contrato:	Cleberson Zepechouka	351.724
Fiscal Substituto:	Elaine Aparecida de Lima	350.134
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
Fiscal de Contrato:	João Gilberto Solano	349.396
Fiscal Substituto:	Jonathan Almir Barbosa	363.333
PROCURADORIA		
Fiscal de Contrato:	Isabel Cristina Martins Andreo Orejana	350.631
Fiscal Substituto:	Angélica Veloso Linhares Machado	351.665
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
Fiscal de Contrato:	Carina de Faria Mondini	352.554
Fiscal Substituto:	Andrea Cristina Haas	338.301
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL		
Fiscal de Contrato:	Rozinete Sarote	349.295
Fiscal Substituto:	Allan Bruno Silva de Oliveira	355.186
FAZTRANS		
Fiscal de Contrato:	Cinthia de Paula Silveira	355.369
Fiscal Substituto:	Érica de França Ribeiro	363.065
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Fiscal de Contrato:	Ariele Eduarda de Oliveira Neves	364.217
Fiscal Substituto:	Caio Duarte Boryça	351.470
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER		
Fiscal de Contrato:	Rita de Cassia de Sá Ribas	364.386
Fiscal Substituto:	Juliana de Lima Theodoro	350.647
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		

Documento assinado digitalmente - 5DZ-Y9L-IG4-LYK

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 957
Ass

Fiscal de Contrato:	Flávia Vaz Aleluia	351.189
Fiscal Substituto:	Ana Lilian Senczuk Fonseca	351.003
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		
Fiscal de Contrato:	Jairo Henrique Rodrigues	363.493
Fiscal Substituto:	Felipe de Freitas Ribas	363.283
SECRETARIA MUNICIPAL DE UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		
Fiscal de Contrato:	Gustavo Claudino Clemente	359.438
Fiscal Substituto:	Fabio Antonio da Rocha	349.542

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 06 de novembro de 2025.

Claudemir José de Andrade

Secretário Municipal de Administração

Decreto de nomeação n° 8025/2025

Ciente: **Gestor**: Paula Roberta Pedriconi Bronkow, matrícula: 351.242 – Diretora de Área
Ciente: Todos os **Fiscais de Contrato** indicados.
Ciente: Todos os **Fiscais Suplente** indicados.

Documento assinado digitalmente - 5DZ-Y9I-IG4-LYK

B | NoPaper

Data de criação do documento: 06/11/2025 às 11:57:54

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 380
Ass

Assinantes

✓ **Paula Roberta Pedriconi Bronkow**

Assinou em 06/11/2025 às 13:37:11 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW com o CPF ***.169.069-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Paula Roberta Pedriconi Bronkow, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Ana Caroline Leite**

Assinou em 06/11/2025 às 16:12:35 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ANA CAROLINE LEITE com o CPF ***.731.089-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ana Caroline Leite, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **ADRIANA SOLANGE DA SILVA**

Assinou em 07/11/2025 às 08:58:12 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, ADRIANA SOLANGE DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Gabriel Otavio Muren dos Santos**

Assinou em 07/11/2025 às 09:34:40 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Gabriel Otavio Muren dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Chaiane Jundiara França da Luz**

Assinou em 07/11/2025 às 09:37:26 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Chaiane Jundiara França da Luz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

5DZ X9J JG4 LYK

B | NoPaper

Data de criação do documento: 06/11/2025 às 11:57:54

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 959
Ass

Assinantes

✓ Geovana Aparecida dos Santos Lohmann

Assinou em 07/11/2025 às 11:10:40 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Geovana Aparecida dos Santos Lohmann, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ VIVIANE DA SILVA LEÃO

Assinou em 07/11/2025 às 11:15:48 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, VIVIANE DA SILVA LEÃO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Ravi Gandhi Blumenthal de Oliveira

Assinou em 07/11/2025 às 14:07:00 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Ravi Gandhi Blumenthal de Oliveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Francisco Expedito Damas Soares Junior

Assinou em 07/11/2025 às 14:09:44 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Francisco Expedito Damas Soares Junior, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Andressa Camilo

Assinou em 07/11/2025 às 14:30:09 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ANDRESSA CAMILO com o CPF ***.393.398-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Andressa Camilo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

5DZ X9J JG4 LYK

B | NoPaper

Data de criação do documento: 06/11/2025 às 11:57:54

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 960
Ass

Assinantes

✓ **Geisiane De Paula Roberto**

Assinou em 07/11/2025 às 14:46:16 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GEISIANE DE PAULA ROBERTO com o CPF ***.966.869-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Geisiane De Paula Roberto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **guilherme bannach**

Assinou em 07/11/2025 às 14:56:07 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, guilherme bannach, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Fabiano Pedrolli Neves**

Assinou em 07/11/2025 às 14:58:44 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Fabiano Pedrolli Neves, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Karin Alessandra Gomes**

Assinou em 07/11/2025 às 14:59:33 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Karin Alessandra Gomes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Eliane Freitag dos Santos**

Assinou em 07/11/2025 às 15:00:00 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Eliane Freitag dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

5DZ X9J JG4 LYK

B | NoPaper

Data de criação do documento: 06/11/2025 às 11:57:54

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 961
Ass

Assinantes

✓ Luciane Cristina Ramos Lopes

Assinou em 07/11/2025 às 15:27:13 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Luciane Cristina Ramos Lopes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão

Assinou em 07/11/2025 às 15:40:33 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Josiane Carvalho de Oliveira

Assinou em 10/11/2025 às 10:55:47 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Josiane Carvalho de Oliveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Isaque Teixeira de Ramos

Assinou em 10/11/2025 às 11:11:41 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Isaque Teixeira de Ramos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Cleberson Zepechouka

Assinou em 10/11/2025 às 11:20:54 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Cleberson Zepechouka, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

5DZ X9J JG4 LYK

B | NoPaper

Data de criação do documento: 06/11/2025 às 11:57:54

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 362
Ass.

Assinantes

✓ Elaine Aparecida de Lima

Assinou em 10/11/2025 às 11:21:19 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Elaine Aparecida de Lima, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ João Gilberto Solano

Assinou em 10/11/2025 às 11:51:05 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, João Gilberto Solano, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ JONATHAN ALMIR BARBOSA

Assinou em 10/11/2025 às 14:34:51 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, JONATHAN ALMIR BARBOSA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Isabel Cristina Martins Andreo Orejana

Assinou em 10/11/2025 às 15:47:26 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Angélica Veloso Linhares Machado

Assinou em 10/11/2025 às 15:55:07 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Angélica Veloso Linhares Machado, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

5DZ X9J JG4 LYK

B | NoPaper

Data de criação do documento: 06/11/2025 às 11:57:54

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 963
Ass.

Assinantes

✓ Carina de Faria Mondini

Assinou em 10/11/2025 às 15:55:50 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Carina de Faria Mondini, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Andrea Cristina Haas

Assinou em 10/11/2025 às 16:03:57 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Andrea Cristina Haas, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ ROZINETE MARIA SAROTE

Assinou em 10/11/2025 às 16:11:45 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.499.549-**

Eu, ROZINETE MARIA SAROTE, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ allan bruno silva de oliveira

Assinou em 10/11/2025 às 16:49:08 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, allan bruno silva de oliveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Cinthia de Paula Silveira

Assinou em 11/11/2025 às 08:21:11 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Cinthia de Paula Silveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

5DZ X9J JG4 LYK

B | NoPaper

Data de criação do documento: 06/11/2025 às 11:57:54

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 964
Ass

Assinantes

✓ **ERICA DE FRANCA RIBEIRO**

Assinou em 11/11/2025 às 08:45:11 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ERICA DE FRANCA RIBEIRO com o CPF ***.350.329-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, ERICA DE FRANCA RIBEIRO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **ARIELE EDUARDA DE OLIVEIRA NEVES**

Assinou em 11/11/2025 às 09:26:09 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.614.166-**

Eu, ARIELE EDUARDA DE OLIVEIRA NEVES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Caio Duarte Boryça**

Assinou em 11/11/2025 às 10:39:45 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Caio Duarte Boryça, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **RITA DE CASSIA DE SA RIBAS**

Assinou em 11/11/2025 às 10:51:23 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, RITA DE CASSIA DE SA RIBAS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Juliana de Lima Theodoro**

Assinou em 11/11/2025 às 10:52:16 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de JULIANA DE LIMA THEODORO com o CPF ***.570.819-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Juliana de Lima Theodoro, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

5DZ X9J JG4 LYK

B | NoPaper

Data de criação do documento: 06/11/2025 às 11:57:54

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 965
Ass.

Assinantes

✓ Flavia Vaz Aleluia

Assinou em 11/11/2025 às 11:21:31 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Flavia Vaz Aleluia, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Ana Lilian Senczuk Fonseca

Assinou em 11/11/2025 às 11:24:23 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ANA LILIAN SENCZUK FONSECA com o CPF ***.801.859-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ana Lilian Senczuk Fonseca, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Jairo Henrique Rodrigues

Assinou em 11/11/2025 às 13:48:04 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Jairo Henrique Rodrigues, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Felipe de Freitas Ribas

Assinou em 11/11/2025 às 15:06:15 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Felipe de Freitas Ribas, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Gustavo

Assinou em 11/11/2025 às 15:22:28 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Gustavo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

5DZ X9J JG4 LYK

B | NoPaper

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 96
Ass

Data de criação do documento: 06/11/2025 às 11:57:54

Assinantes

✓ Fabio Antonio Da Rocha

Assinou em 11/11/2025 às 15:22:44 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.484.059-**

Eu, Fabio Antonio Da Rocha, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Claudemir José de Andrade

Assinou em 12/11/2025 às 16:19:28 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Claudemir José de Andrade, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

5DZ X9J JG4 LYK

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 967

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2023
PROTOCOLO Nº. 68360/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 292/2023
CONTRATO Nº. 019/2024
ID Nº. 4102/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF nº 003.691.769-95, Matricula nº 360.866/2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 76.610.591/0001-80, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 0000138.361-9, estabelecida na Rua Ivo Leão, nº. 42, Bairro Alto da Glória, CEP: 80.030-180, Curitiba/PR, e-mail: diretoria@cieepr.org.br/nacop@cieepr.org.br, telefone: (41) 3313-4256, por seu representante legal, Sr. **Antoninho Caron**, inscrito no CPF sob nº. 080.071.529-20, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob **PROTOCOLO Nº 68360/2023**, e

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente é a **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-Graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande – Paraná"**

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame é de **R$ 14.075.674,18 (quatrorze milhões, setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos)**, sendo o valor de R$ 13.993.114,80 (treze milhões e novecentos e noventa e três mil,e cento e quatorze reais e oitenta centavos) equivalente a bolsa estágio e R$ 82.559,38 (oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos) equivanente a taxa de 0,59% (zero virgula cinquenta e nove por cento) do valor da bolsa-auxílios no qual se indui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital em epígrafee TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO E DO ESTAGIO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá ter capacidade para coordenar os processos seletivos de estagiários, acompanhar os programas de estágio e manter convênio com todas as instituições de ensino idôneas.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com as especificações constantes em edital, Termo de Referência e legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro: A contratada deverá garantir de transição imediata dos estagiários com contratos vigentes com o Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Quarto: A contratada deverá disponibilizar atendimento no Município de Fazenda Rio Grande, de segunda - feira a sexta - feira, em horário comercial. O atendimento deverá se dar em posto próprio da contratada com endereço fixo no Município de Fazenda Rio Grande, com pelo menos, um funcionário capacitado para a prestação do serviço adequado, **ou possuir Agência Virtual de Estágio, com estruturas tecnológicas para prestar os serviços de integração de estágio à distância, via internet, rigorosamente de acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e demais exigências deste Termo de Referência.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a) A Administração poderá exigir do licitante declaração de que possui ou instalará escritório no local da prestação dos serviços em Fazenda Rio Grande ou que prestará os serviços de Agente de Integração por meio de Agência Virtual de Estágios, com estruturas necessárias para administração de estágios à distância, via internet.

Parágrafo Quinto: O período de estágio não excederá 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoas com deficiência (PcD).

a) O cômputo do período dar-se-á por nível de ensino (nível médio, técnico, graduação e pós-graduação).
b) A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

b.1) Ensino Médio: 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais;
b.2) Ensino Técnico: 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;
b.3) Ensino Superior: 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais;
b.4) Ensino Superior: 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;
b.5) Ensino em Pós Graduação: 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado **pela gestora** do contrato a titular **Luciane Ienkot, matricula nº 360.205. Será fiscal do contrato a titular Paula Roberta Pedriconi Bronkow, matricula nº 351.242**, as quais atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 368

Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 2 (dois) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 2 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na

letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO QUANTITATIVO, VALORES E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: Da estimativa de quantitativo, valores e condições de pagamento por secretaria.

Parágrafo Primeiro: Quanto à estimativa da necessidade administrativa de estagiários, o número máximo será de **1.235,00** (Um Mil e duzentos e trinta e cinco reais) estagiários, sendo destes **292** (duzentos e noventa e dois) de nível médio, **143** (cento e quarenta e três) de nível técnico, **676** (seiscentos e setenta e seis) de nível superior 06 horas, **23** (vinte e três) de nível superior 04 horas e **101** (cento e um) de nível pós graduação 06 horas.Previsão de contratação indicado pelas Secretarias e de acordo com processos administrativos.

PLANEJAMENTO SECRETARIAS CONTRATAÇÃO PARA 2024						
SECRETARIAS	MÉDIO	TÉCNICO	SUPERIOR 6H	SUPERIOR 4H	PÓS GRADUAÇÃO	TOTAL VAGAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30	5	25	1	0	61

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	145	3	428	1	25	602
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	5	4	7	1	2	19
SECRETARIA DO TRABALHO EMPREGO E RENDA	8	8	16	1	0	33
PROCURADORIA GERAL	2	2	10	1	5	20
SECRETARIA DE SAÚDE	45	80	60	1	25	211
SECRETARIA DE URBANISMO	3	1	3	1	1	9
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19	8	20	1	10	58
BOMBEIROS	1	1	1	1	1	5
FAZTRANS	2	2	2	1	2	9
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	3	0	2	1	0	6
SECRETARIA DE FINANÇAS	6	1	5	1	0	13
SECRETARIA DE GOVERNO	1	0	1	1	0	3
GABINETE DO PREFEITO	2	0	0	1	0	3
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	2	4	10	1	2	19
SECRETARIA DE	3	4	20	1	10	38

CULTURA						
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	2	2	2	1	1	8
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0	0	2	1	0	3
SECRETARIA DE DES. ECONÔMICO	4	0	5	1	0	10
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	5	12	45	1	15	78
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	2	4	6	1	0	13
SECRETARIA DA MULHER	1	1	5	1	1	9
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	1	1	1	1	1	5
TOTAL MÁXIMO	292	143	676	23	101	1235

Parágrafo Segundo: Os valores a serem pagos aos estagiários em forma de bolsa-auxílio, para o exercício de 2024, Conforme Decreto n. 7143/2023 serão de:

BOLSA	CARGA HORÁRIA	UFM2024	VALORR$	TOTAL R$
Ensino Médio:	20/HRS SEMANAIS	3,5	126,48	442,68
Nível Técnico:	30/HRS SEMANAIS	5,5	126,48	695,64
Ensino Superior:	30/HRS SEMANAIS	7,5	126,48	948,60
Ensino Superior:	50/HRS SEMANAIS	5,0	126,48	632,40

Pós-Graduação:	30/HRS SEMANAIS	9,0	126,48	1.138,32

a) Os valores das bolsas auxílio serão reajustados anualmente de acordo com o valor da UFM (Unidade Fiscal do Município).

b) Além do valor pago a título de bolsa-auxílio, os estagiários farão jus ao vale-refeição no valor de 02 (dois) UFM's (Unidade Fiscal Municipal) e auxílio-transporte no valor de R$ 126,48 (cento e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos) **sobre os quais não incide o percentual da taxa de administração.**

c) Os valores das bolsas auxílio e dos demais benefícios poderão sofrer reajuste a critério da Administração.

d) Os valores correspondentes a bolsas - auxílio serão pagas em 12(doze) parcelas iguais mensais e mais 01 (uma) parcela de abono em data definida pela Administração.

Parágrafo Terceiro: Projeção de gastos com estagiários:

VALOR UFM	126,48

NIVEL	MÊS	QTDE ESTAGIARIO	BOLSA		
			VALOR	MÊS	ANO
Médio	12	292	442,68	129.262,56	1.551.150,72
Técnico	12	143	695,64	99.476,52	1.193.718,24
Superior 04hrs	12	23	632,40	14.545,20	174.542,40
Superior 06hrs	12	676	948,60	641.253,60	7.695.043,20
Pós Graduação 06hrs	12	101	1.138,32	114.970,32	1.379.643,84
VALOR TOTAL				999.508,20	11.994.098,40

NIVEL	MÊS	QTDE ESTAGIARIO	ABONO		
			VALOR	MÊS	ANO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Médio	1	292	442,68	129.262,56	129.262,56
Técnico	1	143	695,64	99.476,52	99.476,52
Superior 04hrs	1	23	632,40	14.545,20	14.545,20
Superior 06hrs	1	676	948,60	641.253,60	641.253,60
Pós Graduação 06hrs	1	101	1.138,32	114.970,32	114.970,32
VALOR TOTAL				999.508,20	999.508,20

NIVEL	MÊS	QTDE ESTAGIARIO	RECESSO		
			VALOR	MÊS	ANO
Médio	1	292	442,68	129.262,56	129.262,56
Técnico	1	143	695,64	99.476,52	99.476,52
Superior 04hrs	1	23	632,40	14.545,20	14.545,20
Superior 06hrs	1	676	948,60	641.253,60	641.253,60
Pós Graduação 06hrs	1	101	1.138,32	114.970,32	114.970,32
VALOR TOTAL				999.508,20	999.508,20

NIVEL	UFM	QTDE ESTAGIARIO	VALE REFEIÇÃO		
			VALOR	MÊS	ANO
Médio	2	292	252,96	73.864,32	886.371,84
Técnico	2	143	252,96	36.173,28	434.079,36
Superior 04hrs	2	23	252,96	5.818,08	69.816,96
Superior 06hrs	2	676	252,96	171.000,96	2.052.011,52
Pós Graduação 06hrs	2	101	252,96	25.548,96	306.587,52
VALOR TOTAL				312.405,60	3.748.867,20

NIVEL	UFM	QTDE	VALE TRANSPORTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

		ESTAGIARIO	VALOR	MÊS	ANO
Médio	1	292	126,48	36.932,16	443.185,92
Técnico	1	143	126,48	18.086,64	217.039,68
Superior 04hrs	1	23	126,48	2.909,04	34.908,48
Superior 06hrs	1	676	126,48	85.500,48	1.026.005,76
Pós Graduação 06hrs	1	101	126,48	12.774,48	153.293,76
VALOR TOTAL				156.202,80	1.874.433,60

VALOR TOTAL ESTAGIARIOS	19.616.415,60

Parágrafo Quarto: do valor do contrato e das descrições do serviço:

O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame é de **R$ 14.075.674,18 (quatrorze milhões, setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos)**, sendo o valor de R$ 13.993.114,80 (treze milhões e novecentos e noventa e três mil,e cento e quatorze reais e oitenta centavos) equivalente a bolsa estágio e R$ 82.559,38 (oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos) equivanente a taxa de 0,59% (zero virgula cinquenta e nove por cento) do valor da bolsa-auxílios no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto, conforme tabela abaixo:

NIVEL	QTDE ESTAGIARIO	BOLSA		
		MÊS	MÊS	ANO
Médio	292	12	442,68	1.551.150,72
Técnico	143	12	695,64	1.193.718,24
Superior 04hrs	23	12	632,40	174.542,40
Superior 06hrs	676	12	948,60	7.695.043,20
Pós Graduação 06hrs	101	12	1.138,32	1.379.643,84

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

VALOR TOTAL		11.994.098,40

NIVEL	QTDE ESTAGIARIO	ABONO		
		MÊS	MÊS	ANO
Médio	292	1	442,68	129.262,56
Técnico	143	1	695,64	99.476,52
Superior 04hrs	23	1	632,40	14.545,20
Superior 06hrs	676	1	948,60	641.253,60
Pós Graduação 06hrs	101	1	1.138,32	114.970,32
VALOR TOTAL				999.508,20

NIVEL	QTDE ESTAGIARIO	RECESSO		
		MÊS	MÊS	ANO
Médio	292	1	442,68	129.262,56
Técnico	143	1	695,64	99.476,52
Superior 04hrs	23	1	632,40	14.545,20
Superior 06hrs	676	1	948,60	641.253,60
Pós Graduação 06hrs	101	1	1.138,32	114.970,32
VALOR TOTAL				999.508,20

VALOR TOTAL ESTAGIARIOS	13.993.114,80

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL	TAXA %
TAXA ADMINISTRATIVA, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTAGIO, CONTEMPLANDO OS NIVEIS:	6.879,94	82.559,28	0,59%

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 970
Ass.

MÉDIO, TÉCNICO, SUPERIORES E PÓS GRADUAÇÃO.			

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO	14.075.874,08

a) A taxa administrativa não incide sobre os gastos com auxílio transporte e vale refeição.

b) O serviço de Agente Integrador de Estágio, conforme definido pela Lei n. 11.788/2008 ou a que venha substituir, para gerenciamento e acompanhamento de contratos de estágio entre estudantes, instituições de ensino e o Município de Fazenda Rio Grande Paraná.

Parágrafo Quinto: O pagamento pelos serviços da CONTRATADA será efetuado por meio de crédito em conta bancária da contratada, mediante nota fiscal contendo número de empenho, relatório de serviços prestados e devidamente certificado pela Divisão de Recursos Humanos e pelo Secretário Municipal do fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Sexto: Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal os documentos a seguir referentes à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os critérios tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os critérios tributários relativos às contribuições sociais

previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

c) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da CONTRATADA, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452 de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

a) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

b) Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das penalidades contratuais e rescisão de contratação.

c) O pagamento efetuado pelo CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

d) É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da contratação.

e) O pagamento dos estagiários será realizado pela CONTRATANTE e ocorrerá até o 5º dia útil do mês, conforme Lei n. 1.698/2023 Art.6º parágrafo 3º.

Parágrafo Nono: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Décimo: O pagamento dos valores correspondentes às Bolsas Auxílio dos estagiários e eventuais abonos deverá ser repassado aos estagiários em até 2 (dois) dias úteis após receber o repasse da Contratante.

Parágrafo Décimo Primeiro: Não haverá reajuste contratual, em razão da remuneração ser por porcentagem aplicada sobre o valor da bolsa.

Parágrafo Décimo Segundo: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Décimo Terceiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

Parágrafo Décimo Quarto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Décimo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Décimo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DA GARANTIA

Cláusula Sexta: Em razão do valor da presente contratação e do número de estagiários previsto, exige-se:

a) A contratada deverá prestar, após convocada, garantia correspondente a 5%

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 971
Ass

(cinco por cento) do valor máximo estimado para a vigência da contratação (doze meses) como condição para assinatura do contrato, a qual será destinada a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, à boa e fiel execução do contrato, à plena satisfação de eventual pagamento dos salários e respectivos encargos referentes ao quadro de funcionários colocados a serviço da contratante, bem como, o pagamento de eventuais multas.

b) A garantia deverá vigorar por até 60 (sessenta) dias após o vencimento ou a rescisão do contrato, sendo renovada e complementada na mesma proporção e época de eventual aditivo, a partir de eventuais prorrogações e adições ao ajuste, tantas vezes quanto for o necessário para garantir a plena execução dos serviços, sob pena de aplicação de multa contratual.

c) contratada optará por uma das seguintes modalidades de garantia:

c.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

c.2 Seguro-garantia;

c.3 Fiança bancária.

d) A garantia será liberada ou restituída no prazo de 10 (dez) dias úteis após o prazo fixado de 60 (sessenta) dias ou quando rescindido o contrato.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
450	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.36	934	SMAS
455	17.001.08.241.0049.2079.3.3.90.36	1000	SMAS
461	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.36	934	SMAS
465	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.36	1000	SMAS

465	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.36	934	SMAS
469	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.36	1000	SMAS
489	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.36	941	SMAS
494	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.36	1000	SMAS
494	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.36	712	SMAS
494	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.36	941	SMAS
502	17.002.08.244.0049.2202.3.3.90.36	1000	SMAS
524	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.36	1000	SMAS
529	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.36	1000	SMAS
549	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.36	1000	SMAS
572	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.36	1000	SMAS
600	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.36	1000	SMAS
451	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1000	SMAS
456	17.001.08.241.0049.2079.3.3.90.39	1000	SMAS
462	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.39	1000	SMAS
466	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	1000	SMAS
477	17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.39	1726	SMAS
490	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	1000	SMAS
495	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	1000	SMAS
510	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39	1000	SMAS
512	17.002.08.243.0049.6013.3.3.90.39	1000	SMAS
525	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39	1000	SMAS
530	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	1000	SMAS
550	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39	1000	SMAS
567	17.004.08.244.0049.2091.3.3.90.39	1000	SMAS
574	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.39	1000	SMAS
601	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.39	1000	SMAS
64	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.36	104	SME
373	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.36	103	SME
373	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.36	104	SME
365	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.36	103	SME
426	16.004.12.367.0043.2197.3.3.90.36	107	SME
437	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.36	104	SME
65	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.39	104	SME
351	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.39	107	SME
366	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	103	SME
366	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	1000	SME
366	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	104	SME
438	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39	103	SME

438	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39	104	SME
693	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.36	1000	SMMA
694	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	1000	SMMA
716	23.001.11.334.0053.2113.3.3.90.36	1000	SMTER
723	23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.39	1000	SMTER
728	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39	1000	SMTER
740	23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.39	1000	SMTER
84	05.001.02.061.0058.2124.3.3.90.36	1000	PROCURADORIA
85	05.001.02.061.0058.2124.3.3.90.39	1000	PROCURADORIA
248	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.36	1303	SMS
272	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.36	1303	SMS
272	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.36	1494	SMS
292	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.36	1510	SMS
309	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.36	1000	SMS
328	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.36	1303	SMS
338	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.36	1303	SMS
338	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.36	1494	SMS
250	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	1303	SMS
185	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.36	1000	SMU
186	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39	1000	SMU
19	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.36	1000	SMA
20	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39	1000	SMA
200	11.001.06.182.0044.2044.3.3.90.36	515	BOMBEIROS
201	11.001.06.182.0044.2044.3.3.90.39	515	BOMBEIROS
622	18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.39	1000	FAZTRANS
662	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.36	1000	SMDS
663	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.39	1000	SMDS
218	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.36	1000	SMPF
220	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.39	1000	SMPF
101	06.001.04.122.0045.2027.3.3.90.36	1000	SMG
102	06.001.04.122.0045.2027.3.3.90.39	1000	SMG
748	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.36	1000	GABINETE
749	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.39	1000	GABINETE
694	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	1000	SMMA
161	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39	1000	SMOP
960	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.36	1000	SMC
969	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.36	1000	SMC
961	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39	1000	SMC
970	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39	1000	SMC

825	28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.36	1000	SMPU
806	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.36	507	SMPU
826	28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.39	1000	SMPU
912	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.36	1000	SMCS
913	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.39	1000	SMCS
124	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.36	1000	SMDE
133	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.36	1000	SMDE
139	07.001.20.608.0057.2222.3.3.90.36	1000	SMDE
125	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.39	1000	SMDE
134	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39	1000	SMDE
140	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.39	1000	SMDE
869	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.36	1000	SMELJ
878	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.36	1000	SMELJ
870	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000	SMELJ
879	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39	1000	SMELJ
887	33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.36	1000	SMH
637	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.36	1007	SMH
888	33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.39	1000	SMH
638	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.39	1007	SMH
920	35.001.08.244.0052.2086.3.3.90.36	1000	SMM
937	35.001.08.244.0052.2134.3.3.90.36	1000	SMM
949	35.001.08.244.0052.2152.3.3.90.36	1000	SMM
921	35.001.08.244.0052.2086.3.3.90.39	1000	SMM
938	35.001.08.244.0052.2134.3.3.90.39	1000	SMM
950	35.001.08.244.0052.2152.3.3.90.39	1000	SMM
1011	38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.39	1000	UCI

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) A Contratada deverá ter capacidade para coordenar os processos seletivos de estagiários, acompanhar os programas de estágio e manter convênio com todas as instituições de ensino idôneas.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 372
SS

b) A contratada deverá disponibilizar atendimento no Município de Fazenda Rio Grande, de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial. O atendimento deverá se dar em posto próprio da contratada com endereço fixo no Município de Fazenda Rio Grande, com pelo menos, um funcionário capacitado para a prestação do serviço adequado. A contratada deverá comprovar através de alvará de licença de funcionamento no ato da assinatura do contrato.

c) A contratada deverá realizar processos seletivos para vagas abertas pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como realizar ampla divulgação por meio de Sites, redes sociais, Instituição de Ensino, entre outras, triagem de currículos,agendamentos de entrevistas com os candidatos, encaminhamento de candidato com carta de apresentação/encaminhamento, na qual o entrevistador da Prefeitura irá preencher a informação de aprovado/não aprovado e retornar para a empresa integradora de estágios para contratação ou para continuidade no processo seletivo, conforme informação.

d) Plano de acompanhamento de estágio conforme Lei nº 11.788/2008, o qual deverá ser encaminhado aos interessados dentro dos prazos previstos em Lei e controlado a execução dos mesmos, orientando e esclarecendo as dúvidas que surgirem durante a realização do estágio

e) A CONTRATADA terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação da Divisão de Recursos Humanos, para encaminhar ao CONTRATANTE a nota fiscal, bem como as certidões negativas de regularidade fiscal, trabalhista e Comprovante de pagamento dos funcionários.

f) Avaliações semestrais dos estagiários, conforme Lei nº 11.788/2008, a qual deverá ser encaminhada aos interessados dentro dos prazos previstos em Lei e controlado a execução dos mesmos, orientando e esclarecendo as dúvidas que surgirem durante a realização das avaliações.

g) Oferecer sem custos adicionais capacitação técnica/comportamental aos estagiários pelo menos 02 (duas) vezes por ano.

h) Contratar, sem custos adicionais seguro de vida por invalidez e acidentes pessoais para cada estagiário, com indenização mínima, no caso de sinistro, de R$ 10.000,00 (dez mil reais) cuja a apólice seja compatível com valores de mercado,

conforme fique estabelecido no termo de compromisso.

i) Apresentar no prazo de 15 (dez) dias contados da assinatura do contrato, os certificados e apólice de seguro de vida por invalidez e acidentes pessoais.

j) Disponibilizar aos estagiários contratados, de acordo com critérios estabelecidos pelo proponente, reembolso das despesas médicas, decorrentes de acidentes pessoais até 02 (dois) salários-mínimos, desde que as mesmas sejam devidamente comprovadas e as Notas/Recibos originais apresentados em, no máximo, 30 (trinta) dias.

k) Garantia de transição imediata dos estagiários com contratos vigentes com o Município de Fazenda Rio Grande.

l) Agilidade e presteza no atendimento a todas as demandas do Município de Fazenda Rio Grande, sejam as das Secretarias contratantes, ou dos estagiários.

m) Os estagiários demandantes de oportunidade perante o Município de fazenda Rio Grande, deverão ser cadastrados e vinculados ao Sistema de Estágios Supervisionados da Integradora adjudicada pela mesma em, no máximo 10 (dez) dias da solicitação da Divisão de Recursos Humanos deste Município, e disponibilizados para o exercício das tarefas e serviços de estágio cominadas nas diversas repartições do mesmo, e para o cumprimento desta disponibilizar atendimento pessoalmente, por e-mail e por telefone direto para os candidatos ao estágio a ser prestado no Município de Fazenda Rio Grande.

n) A contratada deverá responsabilizar-se por avaliar a declaração de matrícula apresentada pelo estudante se está conivente com o nível solicitado na contratação bem como manter contato com os estudantes para que os mesmos sejam avisados e orientados da disponibilização do contrato para que providenciem o recolhimento das assinaturas

o) A contratada deverá, através dos relatórios encaminhados pela Divisão de Recursos Humanos, fazer lançamentos em sistema próprio de controle.

p) A Contratada será responsabilizada civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não haja previsão curricular.

q) Providenciar o desligamento ou substituição do estagiário, mediante o interesse e conveniência da Contratante.

r) Responsabilizar-se por todos os custos inerentes a execução do contrato, seguros, encargos sociais, tributos e outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto do contrato que oportuniza estágios supervisionados sem vinculação trabalhista, regidos pela Lei Federal n. 11.788/2008.

s) Executar o objeto do contrato na íntegra e em conformidade com as disposições constantes no edital.

t) Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do contrato.

u) manter-se, durante toda a execução do contrato, em conformidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

v) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.

w) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta, não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

x) Observar as determinações constantes da Lei n. 11.788/2008 e de outras que a venha substituir.

y) Acompanhar a frequência mensal dos estagiários.

z) Realizar os lançamentos em sistema informatizado de folha de pagamento.

aa) Realizar o pagamento aos estagiários até o 5º dia útil do mês, conforme Lei n. 1.698/2023 Art.6º parágrafo 3º.

bb) Receber as comunicações de desligamentos e comunicar o ato à contratada.

cc) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

dd) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre ocorrências de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

ee) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

ff) Solicitar o encaminhamento da nota fiscal, certidões negativas de regularidade fiscal, trabalhista e Comprovante de pagamento dos funcionários para de pagamento a CONTRATADA no valor correspondente à prestação do serviço no prazo e forma estabelecidos no Edital.

gg) A Contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou de sua execução.

hh) A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal N.º 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da RedeSINE/PR noâmbito do Município de Fazenda Rio Grande - Paraná.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviçosrealizados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no instrumento convocatórioe no Contrato;

c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

f) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 373
Ass.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do

Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de qualsquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização,

ainda que única, de qualsquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, ria

execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem

PM FAZENDA RIO GRANDE PR
Folha Nº 974

prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do

mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 02 de Fevereiro de 2024.

P/ Contratante:

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

Amanda Costa Alberto
RG: 13.056.795-9
CPF: 112.568.119-48

Bruna Medeiros Nunes
Advogada – CIEE/PR
OAB/PR 92.839

Antoninho Caron
CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA

Luana Fernanda Adão Tetar
Coordenadora do Núcleo de Administração de Convênios com Órgãos Públicos - NACOP
OAB/PR 97.057

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2023
PROTOCOLO Nº. 68360/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 292/2023

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Prezados Senhores,

Eu, **Antoninho Caron**, representante legal da empresa/organização **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 76.610.591/0001-60, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 02 de Fevereiro de 2024.

Antoninho Caron
CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA

Luana Fernanda Adão Tetar
Coordenadora do Núcleo de Administração de Convênios com Órgãos Públicos - NACOP
OAB/PR 97.057

Bruna Medeiros Nunes
Advogada – CIEE/PR
OAB/PR 92.839

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO
CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
Endereço: Rua Jacarandá, 300 - Nações
CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande

Pregão eletrônico 120/2023
Número Processo: 292/2023
Data do Processo: 04/12/2023

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO, VISANDO ATENDER ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO, SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO, VINCULADOS À ESTRUTURA DO ENSINO PÚBLICO E PRIVADO, BEM COMO PREENCHER AS OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO DENTRO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PARANÁ.

Participante: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Estagiário Nível Médio - Estagiário Nível Médio	3.504,0	BOL		442,6800	1.551.150,72
2	Abono 1 - mês - Nível Médio - Abono 1 - mês - Nível Médio	292,000	UN		442,6800	129.262,56
3	Recesso 1 - mês - Nível Médio - Recesso 1 - mês - Nível Médio	292,000	UN		442,6800	129.262,56
4	Estagiário Nível Técnico - Estagiário Nível Técnico	1.716,0	BOL		695,6400	1.193.718,24
5	Abono 1 - mês - Nível Técnico - Abono 1 - mês - Nível Técnico	143,000	UN		695,6400	99.476,52
6	Recesso 1 - mês - Nível Técnico - Recesso 1 - mês - Nível Técnico	143,000	UN		695,6400	99.476,52
7	Estagiário Nível Superior 04hrs - Estagiário Nível Superior 04hrs	276,000	BOL		632,4000	174.542,40
8	Abono 1 - mês - Nível Superior 4hrs - Abono 1 - mês - Nível Superior 4hrs	23,000	UN		632,4000	14.545,20
9	Recesso 1 - mês - Nível Superior 4hrs - Recesso 1 - mês - Nível Superior 4hrs	23,000	UN		632,4000	14.545,20
10	Estagiário Nível Superior 06hrs - Estagiário Nível Superior 06hrs	8.112,0	BOL		948,6000	7.695.043,20
11	Abono 1 - mês - Nível Superior 6hrs - Abono 1 - mês - Nível Superior 6hrs	676,000	UN		948,6000	641.253,60
12	Recesso 1 - mês - Nível Superior 6hrs - Recesso 1 - mês - Nível Superior 6hrs	676,000	UN		948,6000	641.253,60
13	Estagiário Pós Graduação 06hrs - Estagiário Pós Graduação 06hrs	1.212,0	BOL		1.138,3200	1.379.643,84
14	Abono 1 - mês Pós-Graduação - Abono 1 - mês Pós-Graduação	101,000	UN		1.138,3200	114.970,32
15	Recesso 1 - mês Pós-Graduação - Recesso 1 - mês Pós-Graduação	101,000	UN		1.138,3200	114.970,32
16	TAXA ADMINISTRATIVA, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTAGIO, CONTEMPLANDO OS NIVEIS: MÉDIO, TÉCNICO, SUPERIORES E PÓS GRADUAÇÃO. - TAXA ADMINISTRATIVA, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTAGIO, CONTEMPLANDO OS NIVEIS: MÉDIO, TÉCNICO, SUPERIORES E PÓS GRADUAÇÃO.	12,000	UN		6.879,9400	82.559,28

Total do Participante: 14.075.574,08
Total Geral: 14.075.574,08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
Email: [illegible] Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação - Lote Contratos

Processo/Ano: 292/2023
Licitação: 120/2023 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes de nível médio, técnico, superior e pós-graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande – Paraná.

LOTE - null

CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA - Venceu - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	99011839 - Estagiário Nível Médio - Estagiário Nível Médio	BOL		3.504,000	442,6800	1.551.150,72
2	99011845 - Abono 1 - mês - Nível Médio - Abono 1 - mês - Nível Médio	UN		292,000	442,6800	129.262,56
3	99011845 - Recesso 1 - mês - Nível Médio - Recesso 1 - mês - Nível Médio	UN		292,000	442,6800	129.262,56
4	99011840 - Estagiário Nível Técnico - Estagiário Nível Técnico	BOL		1.716,000	695,6400	1.193.718,24
5	99011847 - Abono 1 - mês - Nível Técnico - Abono 1 - mês - Nível Técnico	UN		143,000	695,6400	99.476,52
6	99011848 - Recesso 1 - mês - Nível Técnico - Recesso 1 - mês - Nível Técnico	UN		143,000	695,6400	99.476,52
7	99011841 - Estagiário Nível Superior 04hrs - Estagiário Nível Superior 04hrs	BOL		276,000	632,4000	174.542,40
8	99011849 - Abono 1 - mês - Nível Superior 4hrs - Abono 1 - mês - Nível Superior 4hrs	UN		23,000	632,4000	14.545,20
9	99011850 - Recesso 1 - mês - Nível Superior 4hrs - Recesso 1 - mês - Nível Superior 4hrs	UN		23,000	632,4000	14.545,20

Luana Ferrarida Adão Telar
Coordenadora do Núcleo de Administração
Contratos com Órgãos Públicos - NACOP
OAB/PR 97.057

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (https://www.gov.br/susep) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.
CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **07/02/2024 16:55:53**
Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0450633**
Proposta: **4365208**
Controle Interno (Código Controle): **173350035**
Nº de Registro SUSEP: **05436202400010775045063 3**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CPF/CNPJ: 95.422.986/0001-02 Rua Jacarandá, 300; Bairro: Eucaliptos - CEP: 83.820-000 - Fazenda Rio Grande - PR

DADOS DO TOMADOR: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA
CPF/CNPJ: 76610591000180 R IVO LEAO 42 C, C, AT DA GLORIA - CEP: 80.030-180 - CURITIBA - PR

DADOS DA CORRETORA:
000002.0.204098-1 **RUMO SEGURO CONSULTORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS - EIRELI**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 14/06/2001, que institui a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatário(a): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº da Série do Certificado: 62ITGE25ADE88264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7A8F101B8B72B0550153 2D0FBE57775DCFEAD057

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizados pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site https://www.gov.br/susep/pt-br. Este produto está processado através do N.º de Processo SUSEP 15414.630371/2022-53 e nº 15414.630374/2022-97. Atendimento SUSEP, 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.0090, Ouvidoria: 0800.643.0301, http://www.consumidor.gov.br.

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0450633**
Proposta: **4365208**
Controle Interno (Código Controle): **173350035**
Nº de Registro SUSEP: **05436202400010775045063 3**

junto SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R$ 980.820,78	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R$ 980.820,78	02/02/2024	03/04/2025
Despesas de Contenção e Salvamento	R$ 9.808,21	02/02/2024	03/04/2025
Multas e Penalidades	R$ 980.820,78	02/02/2024	03/04/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R$ 9.157,91
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	**R$ 9.157,91**

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
1	20/02/2024	20404757	R$ 2.289,48
2	21/03/2024	20404758	R$ 2.289,48
3	20/04/2024	20404759	R$ 2.289,48
4	20/05/2024	20404760	R$ 2.289,48

Estabelecimento à Lei 12.741/12 informamos os valores de Alíquota de 0,65 % de PIS/Pasep e de 4 % de COFINS sobre o prêmio de seguro, deduzidos os acréscimos ao valor do prêmio (tais como adicional de fracionamento, custo de apólice, custo de emissão, etc.) e descontos concedidos incondicionalmente, quando destacados no documento fiscal. Os valores de PIS/Pasep e COFINS serão recolhidos pela Companhia Seguradora.

APÓLICE DIGITAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 53
Ass

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na prestação de serviços, conforme termos e condições descritos no **Contrato 019/2024**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0450633
Proposta: 4365208
Controle Interno (Código Controle): 173350035
Nº de Registro SUSEP: 05436202400010775045063

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS
1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para prestação de serviços, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação de Prestador de Serviços Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;

b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;

c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;

d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;

f) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras e serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;

g) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;

h) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;

i) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos

APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0450633
Proposta: 4365208
Controle Interno (Código Controle): 173350035
Nº de Registro SUSEP: 05436202400010775045063

praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
j) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;

k) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

l) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias.

3. PRÊMIO
3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.
3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.
3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.
3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.
3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES
4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.
4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.
4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em

APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0450633
Proposta: 4365208
Controle Interno (Código Controle): 173350035
Nº de Registro SUSEP: 05436202400010775045063

Perda de Direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.
4.6 Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO
5.1. Expectativa de Sinistro: Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução dos serviços, objeto do Contrato Principal.
5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora.
5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de sinistro.
5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.
5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.
5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.
5.3. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.
5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.
5.4. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado.
5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

APÓLICE DIGITAL

a) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;
b) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;
c) relação pormenorizada dos serviços prestados, com a indicação das respectivas datas, devidamente acompanhada de fotocópia das faturas e comprovantes de pagamento;
d) cópia dos relatórios de fiscalização expedidos ao longo da execução do Contrato Principal;
e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;
f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Prestador de Serviços Substituto, quando aplicável.
g) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
h) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
I) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;

5.6. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou

b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas e refazimentos.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:
a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;
b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.
7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:
i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

APÓLICE DIGITAL

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e
iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substituí-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.
8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.
8.3. Para fins do disposto no artigo 766 do Código Civil, ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma expectativa de sinistro, um aviso de sinistro ou que caracterize a ocorrência de um sinistro.

9. EXTINÇÃO DA COBERTURA

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:
a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a utilização de mais de um seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.
10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. CONTROVÉRSIAS

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

APÓLICE DIGITAL

12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.
12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.
12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.
12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.
13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.
13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.
13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.
13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.
13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.
13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.
13.8. Este seguro é contratado à primeiro risco absoluto.
13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
13.10. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

APÓLICE DIGITAL

PMF ZENILDO RAMOS
APÓLICE DIGITAL
Folha Nº 977
Ass.

14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.

II. **Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. **Contrato Principal:** instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de execução de serviços assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

V. **Despesa de Contenção:** despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro Iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VI. **Despesa de Salvamento:** despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VII. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VIII. **Incidente ou Perturbação:** evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

IX. **Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação do Prestador de Serviços Substituto.

X. **Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XI. **Limite Máximo de Indenização (LMI):** valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XII. **Prejuízos:** (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIII. **Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XIV. **Prêmio Mínimo:** a parcela do prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de

APÓLICE DIGITAL

Folha Nº 35

Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0450633
Proposta: 4365208
Controle Interno (Código Controle): 173350035
Nº de Registro SUSEP: 05436202400010775045063 3

capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XV. **Prestador de Serviços Substituto:** empresa idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de prestação de serviços, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

XVI. **Pro-rata-die:** corresponde a devolução de prêmio pro-rata-die: método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. **Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. **Segurado:** ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX. **Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.

XX. **Seguro-garantia:** seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. **Tomador:** pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. **Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

APÓLICE DIGITAL

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – PARANÁ

Curitiba, 07 de fevereiro de 2024. Ofício nº 049/2024 NACOP - CIEEPR

A
Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Rua Jacarandá, 300
Estado do Paraná

Ref.: Garantia ao Contrato de Prestação de Serviço nº 019/2024

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, de Assistência Social, sem intuito lucrativo, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-60, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, na cidade de Curitiba, PR, em cumprimento ao Contrato de Prestação de Serviço nº 019/2024, firmado entre o Município de Fazenda Rio Grande e CIEE/PR, vem à presença de Vossa Senhoria apresentar a garantia exigida, sob a forma de Seguro Garantia, emitida por Junto Seguros S/A, no valor de R$ 980.820,78 (novecentos e oitenta mil oitocentos e vinte reais e setenta e oito centavos) equivalentes a 5,0% (cinco por cento) do valor global do referido Contrato.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

EDILSON RODRIGUES
ER de Fazenda Rio Grande
RG: 5.999.075-6
CPF: 85689297968

RECEBIDO / PROTOCOLO
Data: 06/02/2024.
Nome:
Assinatura:
Gislaine Maria Cordeiro
Dir. Setorial de Compras e Licitação
Decreto: 8353/2022

"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA."
Rua Ivo Leão, 42 – Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180
Fones: 41 3313-4300 - Site: www.cieepr.org.br

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – PARANÁ

Curitiba, 06 de fevereiro de 2024. Ofício nº 041/2024 - NACOP CIEE/PR

Excelentíssimo Senhor
MARCO ANTÔNIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Estado do Paraná

Ref.: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº019/2024

Encaminhamos para assinatura de V.Ex.ª 2 (duas) vias do Termo supramencionado, visando a concessão de oportunidades de estágio a estudantes.

Pedimos a fineza de nos devolver 1 (uma) via do Termo, para controle e arquivo de nossa Entidade.

Renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração, agradecemos a confiança em nós depositada e permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Antoninho Caron
Diretor-Presidente

Rua Ivo Leão, 42 – Alto da Glória – CEP: 80030-180 – Curitiba/PR
Tel. (41) 3313-4300
www.cieepr.org.br









PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 97
Ass.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 19/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos,** OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior,** inscrito no CPF nº 003.691.769-95, Matrícula nº 360.866/2023, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a empresa **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 76.610.591/0001-80, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 0000138.361-9, estabelecida na Rua Ivo Leão, nº. 42, Bairro Alto da Glória, CEP: 80.030-180, Curitiba/PR, e-mail: diretoria@cieepr.org.br/nacop@cieepr.org.br, telefone: (41) 3313-4256, por seu representante legal, Sr. **Antoninho Caron,** inscrito no CPF sob nº. 080.071.529-20, doravante denominada **CONTRATADA,** em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo nº 19336/2024, as partes resolvem firmar o 1º termo aditivo ao contrato 19/2024 – ID 4102, Celebrado em 02 de fevereiro de 2024, originado do Pregão Eletrônico nº 120/2023, mediante Cláusulas e condições seguintes

Objeto: **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-Graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande – Paraná"**

Cláusula Primeira: Fica alterada a **Cláusula Segunda** do contrato original, incluindo o **Parágrafo Sexto**, tendo texto com seguinte teor: "As vagas destinadas ao Curso Profissional Integrado Formação de Docentes em nível médio, vinculadas ao item estagiário nível médio, serão abertas com carga horária de 20 horas semanais, com bolsa auxílio no valor de R$ 442,68 (quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos) havendo a liberação de um dia na semana não remunerado para a realização do contra turno."

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 12 de abril de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2024.04.19 15:43:31 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995 — Assinado de forma digital por JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995 Dados: 2024.04.19 16:07:08 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

gov.br — Documento assinado digitalmente DEBORA LEMOS Data: 19/04/2024 16:36:11 -0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

Antoninho Caron - CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA

Este documento foi assinado digitalmente por: AMANDA COSTA ALBERTO, LUANA FERNANDA ADÃO TETAR , BRUNA MOREIRA NUNES , PAULO CESAR LEANDRO MIRA , CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR. Para verificar as assinaturas vá ao site https://camaradecontratos.com.br/sistemav2 e utilize o código 42ED-4D3D-9AE4-D479-8E77-FA19-6FA3-9AD9

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 380

PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Assinoul. Para verificar as assinaturas clique no link: https://camaradecontratos.com.br/sistemav2/php/validar.php?codigo=42ED-4D3D-9AE4-D479-8E77-FA19-6FA3-9AD9 ou vá até o site https://camaradecontratos.com.br/sistemav2 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para validação: 42ED-4D3D-9AE4-D479-8E77-FA19-6FA3-9AD9

Hash do Documento original

5c8a84abc580094f6d407ea7c10cc6a1b67132d19d1a105be8e3218d94106e0b

Abaixo as pessoas que assinaram digitalmente este documento:

-**AMANDA COSTA ALBERTO** (112.566.119-48) em 15/04/2024 13:23:03 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)
-**LUANA FERNANDA ADÃO TETAR** (093.668.529-80) em 15/04/2024 14:36:21 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)
-**BRUNA MOREIRA NUNES** (137.282.437-52) em 15/04/2024 14:43:25 (Tipo de Assinatura: Chave Eletrônica)
-**PAULO CESAR LEANDRO MIRA** (584.614.509-49) em 19/04/2024 09:43:07 (Tipo de Assinatura: Chave Eletrônica)
-**ANTONINHO CARON** (080.071.529-20) **[Assinou em nome de CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR (76.610.591/0001-80)]** em 19/04/2024 13:04:03 (Tipo de Assinatura: Chave de assinatura ASSINOUI)

CIEE CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA PARANÁ

Curitiba, 15 de abril de 2024. Ofício nº 176/2024 - NACOP-CIEE/PR

Excelentíssimo Senhor
MARCO ANTÔNIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Estado do Paraná

Ref.: TERMO ADITIVO Nº001/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº19/2024

Encaminhamos para assinatura digital a via do Termo supramencionado, visando a concessão de oportunidades de estágio a estudantes.

Renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração, agradecemos a confiança em nós depositada e permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Antoninho Caron
Diretor-Presidente

Este documento foi assinado digitalmente por: AMANDA COSTA ALBERTO, LUANA FERNANDA ADÃO TETAR , BRUNA MOREIRA NUNES , PAULO CESAR LEANDRO MIRA , CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR. Para verificar as assinaturas vá ao site https://camaradecontratos.com.br/sistemav2 e utilize o código 42ED-4D3D-9AE4-D479-8E77-FA19-6FA3-9AD9

PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Assinou!. Para verificar as assinaturas clique no link: https://camaradecontratos.com.br/sistemav2/php/validar.php?codigo=42ED-4D3D-9AE4-D479-8E77-FA19-6FA3-9AD9 ou vá até o site https://camaradecontratos.com.br/sistemav2 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para validação: 42ED-4D3D-9AE4-D479-8E77-FA19-6FA3-9AD9

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 38
Ass

Hash do Documento original

419acc423bf03e163d6f496288a0cd4596027fac81dc69c89bc9168a1e8d2cec

Abaixo as pessoas que assinaram digitalmente este documento:

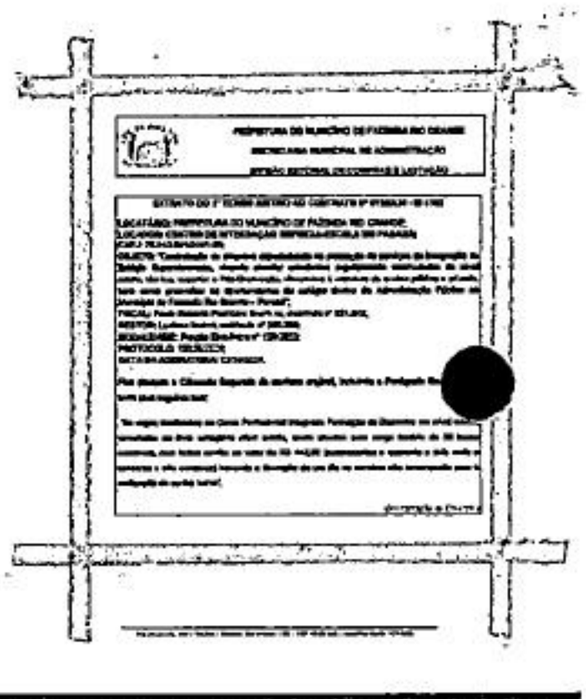
-**AMANDA COSTA ALBERTO** (112.566.119-48) em 15/04/2024 13:23:03 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)
-**LUANA FERNANDA ADÃO TETAR** (093.668.529-80) em 15/04/2024 14:36:21 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)
-**BRUNA MOREIRA NUNES** (137.282.437-52) em 15/04/2024 14:43:25 (Tipo de Assinatura: Chave Eletrônica)
-**PAULO CESAR LEANDRO MIRA** (584.614.509-49) em 19/04/2024 09:43:07 (Tipo de Assinatura: Chave Eletrônica)
-**ANTONINHO CARON** (080.071.529-20) **[Assinou em nome de CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR (76.610.591/0001-80)]** em 19/04/2024 13:04:03 (Tipo de Assinatura: Chave de assinatura ASSINOU!)

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico Criado pela Lei nº 1.218/2018 Edição nº 070 de 19 de abril de 2024 Página









PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 982
Ass

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Segurança do Trabalho

OFÍCIO N.º 083/2025/DST/SMA.

Fazenda Rio Grande, 28 de outubro de 2025.

AO
CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA - CIEE

Assunto: Solicitação de manifestação de interesse na renovação do contrato 019-2024 - PE 120-2023

Prezados Senhores,

Considerando a proximidade do término da vigência do **Contrato nº 019/2024**, celebrado entre esta Administração e essa empresa, cujo objeto é a **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-Graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande — Paraná"**, vimos, por meio deste, **solicitar manifestação formal quanto ao interesse na renovação do referido instrumento contratual**, nos termos do artigo 84 da **Lei nº 14.133/2021**, que prevê a possibilidade de prorrogação por igual período, desde que mantidas as condições vantajosas e o interesse das partes.

Adicionalmente, solicitamos que seja informado se haverá **necessidade de renovação da apólice de seguro** vinculada ao contrato, encaminhando, se for o caso, **a nova apólice atualizada** ou **a confirmação de sua validade pelo período a ser prorrogado**.

Solicitamos que a manifestação seja **acompanhada das Certidões Negativas de Débitos: FEDERAL; ESTADUAL; MUNICIPAL; TRABALHISTA E FGTS,** fim de possibilitar a análise técnica e jurídica necessária para eventual prorrogação do contrato.

Certos de contar com a costumeira colaboração, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Abner Pereira de Magalhães
Divisão de Segurança do Trabalho
Secretaria de Administração

Avenida Cedro, nº 224, bairro Eucaliptos – CEP: 83.820-004 Fazenda Rio Grande/PR
(41) 3627-8502 / tstfazenda@gmail.com / www.fazendariogrande.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente - XMZ-W60-20O-7FW

B | NoPaper

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 383
Ass.

Data de criação do documento: 28/10/2025 às 15:27:19

Assinantes

✓ **ABNER PEREIRA DE MAGALHAES**

Assinou em 28/10/2025 às 15:27:20 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, ABNER PEREIRA DE MAGALHAES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

XMZ W60 29Q ZEW

Docusign Envelope ID: 4A006469-E4D8-4ED2-ABDF-52EE75C2D7AC

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA
PARANÁ

Curitiba, 29 de outubro de 2025.

Ofício nº 497/2025 - NACOP - CIEE/PR

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 385
Ass

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Estado do Paraná

Referência: INTENÇÃO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 19/2024.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, de assistência social e utilidade pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede na Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória, em Curitiba-PR vem pelo presente informar que, conforme o e-mail datado de 29 de outubro de 2025, estamos de acordo com a renovação do contrato supramencionado pelo período de 12 meses.

Informamos que manteremos a taxa de administração de 0,59% (zero virgula cinquenta e nove por cento), praticada atualmente.

Assim, ao mesmo tempo em que renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração, agradecemos a confiança em nós depositada e colocamo-nos à disposição para tratar dos procedimentos administrativos pertinentes.

O presente documento tem validade de 60 dias.

Atenciosamente,

Assinado por:
Luana Fernanda Adão Tetar
8A6F6DC372C54AE...

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR
Luana Fernanda Adão Tetar
Coordenadora do Núcleo de Administração de Convênios com Órgãos Públicos - NACOP

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PMI FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº
Ass

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA
CNPJ: 76.610.591/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:43:47 do dia 26/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/03/2026.
Código de controle da certidão: **4082.3337.E52D.E58D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº
Ass

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037828003-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.610.591/0001-80**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (18/09/2025 08:47:17)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 987
Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.455.875

CNPJ: 76.610.591/0001-80

Nome: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 08:29 do dia 03/09/2025.
Código de autenticidade da certidão: 515660BBDCAB4F826A7E6F55885757ADF4
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 02/12/2025 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº
Ass.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.610.591/0001-80
Certidão nº: 29421420/2025
Expedição: 28/05/2025, às 08:46:47
Validade: 24/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.610.591/0001-80, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar | Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 989
Ass

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.610.591/0001-80

Razão Social: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA NO PARANA CIEE PR

Endereço: R IVO LEAO 42 CASA / ALTO DA GLORIA / CURITIBA / PR / 80030-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/10/2025 a 21/11/2025

Certificação Número: 2025102307300515382833

Informação obtida em 28/10/2025 08:14:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000079509/2025

Número Único: ELR.MWV.FP7-TP

Requerente: Divisão de Segurança do Trabalho

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/11/2025 4:13 PM

Dados Parecer:

Organograma: Segurança do Trabalho

Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:

Data Parecer: 13/11/2025 8:19 AM

Encaminho o processo ao setor de Contratos Compras para adoção das medidas necessárias ao prosseguimento da renovação do Contrato nº 019/2024 – PE 120/2023, firmado com o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná.

abnermagalhaes

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 91
Ass.

Data: 27/01/2026

Dados Processo:

Número do Processo: 000079509/2025

Número Único: ELR.MWV.FP7-TP

Requerente: Divisão de Segurança do Trabalho

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 04/11/2025 4:13 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

Data Parecer: 14/11/2025 9:11 AM

Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal.
O contrato e o 1º termo aditivo encontram-se na aba "documentos".

At.te.

Priscila_m

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2024 ID 4102 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF nº 003.691.769-95, Matrícula nº 360.866/2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 76.610.591/0001-80, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 0000136.361-9, estabelecida na Rua Ivo Leão, nº. 42, Bairro Alto da Glória, CEP: 80.030-180, Curitiba/PR, e-mail: diretoria@cieepr.org.br / nacop@cieepr.org.br, telefone: (41) 3313-4256, por seu representante legal, Sr. **Antoninho Caron**, inscrito no CPF sob nº. 080.071.529-20, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 71336/2024, as partes resolvem Firmar o 2° **Termo aditivo** ao contrato 019/2024 ID 4102, Celebrado em 02 de fevereiro de 2024, originado do Pregão Eletrônico 120/2023, com o objeto *"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-Graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande – Paraná"*, conforme

PMFRIO
Folha Nº 99
Ass.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

previsto no Art. 57, Inciso II da lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses compreendendo período de 03/02/2025 a 02/02/2026.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

DO	FUN/SUBFUN/PROJ/AÇÃO	Elemento	Fonte de Recurso
20	04.122.0040.2.003	3.3.90.36.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
21	04.122.0040.2.003	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Cláusula Terceira: O valor para o período correspondente a ser considerado como aditivo levando-se em conta o acréscimo ocorrido na UFM (Unidade Fiscal do Município) para R$ 131,66 (cento e trinta e um reais e sessenta e seis centavos) o total de vagas oferecido para o exercício de 2025 é de **R$ 576.470,62 (Quinhentos e setenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e dois centavos)**, conforme tabela abaixo:

TABELA BOLSA AUXILIO 2025				
BOLSA	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**UFM 2025**	**VALOR**	**TOTAL**
ENSINO MÉDIO	20/HS	3,5	R$131,66	R$460,81
NÍVEL TÉCNICO	30/HS	5,5	R$131,66	R$724,13
ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	30/HS	7,5	R$131,66	R$987,45
ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	20/HS	5,0	R$131,66	R$658,30
PÓS-GRADUAÇÃO	30/HS	9,0	R$131,66	R$1.184,94

Cláusula Quarta: O valor global passa a ser de **R$ 14.652.144,70 (Quatorze milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta centavos)** pelo período correspondente, conforme com quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total:
01	Estagiário Nível Médio	BOLSA	3504	R$460,81	R$1.614.678,24
02	Abono 1 - mês - Nível Médio	UNID.	292	R$460,81	R$134.556,52
03	Recesso 1 - mês - Nível Médio	UNID.	292	R$460,81	R$134.556,52

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

04	Estagiário Nível Técnico	BOLSA	1716	R$724,13	R$1.242.607,08
05	Abono 1 - mês - Nível Técnico	UNID.	143	R$724,13	R$103.550,59
06	Recesso 1 - mês - Nível Técnico	UNID.	143	R$724,13	R$103.550,59
07	Estagiário Nível Superior 04hrs	BOLSA	276	R$658,30	R$181.690,80
08	Abono 1 - mês - Nível Superior 4hrs	UNID.	23	R$658,30	R$15.140,90
09	Recesso 1 - mês - Nível Superior 4hrs	UNID.	23	R$658,30	R$15.140,90
10	Estagiário Nível Superior 06hrs	BOLSA	8112	R$987,45	R$8.010.194,40
11	Abono 1 - mês - Nível Superior 6hrs	UNID.	676	R$987,45	R$667.516,20
12	Recesso 1 - mês - Nível Superior 6hrs	UNID.	676	R$987,45	R$667.516,20
13	Estagiário Pós Graduação 06hrs	BOLSA	1212	R$1.184,94	R$1.436.147,28
14	Abono 1 - mês Pós-Graduação	UNID.	101	R$1.184,94	R$119.678,94
15	Recesso 1 - mês Pós-Graduação	UNID.	101	R$1.184,94	R$119.678,94
16	TAXA ADMINISTRATIVA, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTAGIO, CONTEMPLANDO OS NIVEIS: MÉDIO, TÉCNICO, SUPERIORES E PÓS GRADUAÇÃO.	UNID.	12	R$7.161,71	R$85.940,60
				TOTAL	R$14.652.144,70

Parágrafo Terceiro: Projeção de gastos com estagiários:

VALOR UFM	131,66

NIVEL	MÊS	QTDE ESTAGIARIO	BOLSA		
			VALOR	MÊS	ANO
Médio	12	292	460,81	134.556,52	1.614.678,24
Técnico	12	143	724,13	103.550,59	1.242.607,08
Superior 04hrs	12	23	658,30	15.140,90	181.690,80
Superior 06hrs	12	676	987,45	667.516,20	8.010.194,40
Pós Graduação 06hrs	12	101	1.184,94	119.678,94	1.436.147,28
VALOR TOTAL				1.040.443,15	12.485.317,60

NIVEL	MÊS	QTDE ESTAGIARIO	ABONO		
			VALOR	MÊS	ANO
Médio	12	292	460,81	134.556,52	134.556,52
Técnico	12	143	724,13	103.550,59	103.550,59
Superior 04hrs	12	23	658,30	15.140,90	15.140,90
Superior 06hrs	12	676	987,45	667.516,20	667.516,20
Pós Graduação 06hrs	12	101	1.184,94	119.678,94	119.678,94
VALOR TOTAL				1.040.443,15	1.040.443,15

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

NIVEL	MÊS	QTDE ESTAGIARIO	RECESSO		
			VALOR	MÊS	ANO
Médio	12	292	460,81	134.556,52	134.556,52
Técnico	12	143	724,13	103.550,59	103.550,59
Superior 04hrs	12	23	658,30	15.140,90	15.140,90
Superior 06hrs	12	676	987,45	667.516,20	667.516,20
Pós Graduação 06hrs	12	101	1.184,94	119.678,94	119.678,94
VALOR TOTAL				1.040.443,15	1.040.443,15

NIVEL	UFM	QTDE ESTAGIARIO	VALE REFEIÇÃO		
			VALOR	MÊS	ANO
Médio	2	292	263,32	76.889,44	922.673,28
Técnico	2	143	263,32	37.654,76	451.857,12
Superior 04hrs	2	23	263,32	6.056,36	72.676,32
Superior 06hrs	2	676	263,32	178.004,32	2.136.051,84
Pós Graduação 06hrs	2	101	263,32	26.595,32	319.143,84
VALOR TOTAL				325.200,20	3.902.402,40

NIVEL	UFM	QTDE ESTAGIARIO	VALE TRANSPORTE		
			VALOR	MÊS	ANO
Médio	1	292	126,50	36.938,00	443.256,00
Técnico	1	143	126,50	18.089,50	217.074,00
Superior 04hrs	1	23	126,50	2.909,50	34.914,00
Superior 06hrs	1	676	126,50	85.514,00	1.026.168,00
Pós Graduação 06hrs	1	101	126,50	12.776,50	153.318,00
VALOR TOTAL				156.227,50	1.874.730,00

VALOR TOTAL ESTAGIARIOS	20.343.336,50

a) A taxa administrativa não incide sobre os gastos com auxílio transporte e vale refeição.

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL	TAXA %
TAXA ADMINISTRATIVA, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE	7.161,71	85.940,60	0,59%

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ESTAGIO, CONTEMPLANDO OS NIVEIS: MÉDIO, TÉCNICO, SUPERIORES E PÓS GRADUAÇÃO.			

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 993
Ass.

Cláusula Sexta: O valor aditivado representa 4,09% (quatro virgula nove pontos percentuais) do valor global do contrato.

Cláusula Sétima: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 31 de janeiro de 2025.

P/ Contratante:

Marco Antonio Mercondes Silva
Prefeito Municipal

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

Antoninho Caron
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA

Thays Raimunda da Conceição
CPF/MF: 072.859-36
CI/RG: 12.837.056-8

Bruna Nogueira Nunes
Advogada – CIEE/PR
OAB/PR 82.639

Luana Fernanda Adão Tetar
Núcleo de Administração de Convênios com Órgãos Públicos - NACOP
OAB/PR 97.053

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 120/2023 – CONTRATO 019/2024
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500 5
5

CIEE CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA PARANÁ

Curitiba 11 de fevereiro de 2025.

Ofício nº 062/2025 - NACOP - CIEE/PR

À
Comissão Permanente de Licitações
Município de Fazenda Rio Grande
Rua Jacarandá, nº300 - Nações,
Estado do Paraná

Ref.: Garantia ao 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 019/2024.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, de Assistência Social, sem intuito lucrativo, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, na cidade de Curitiba, PR, em cumprimento ao Contrato de Prestação de Serviço nº 019/2024, firmado entre o Município de Fazenda Rio Grande e CIEE/PR, vem à presença de Vossa Senhoria apresentar a garantia exigida, sob a forma de Seguro Garantia, emitida por Junto Seguros S/A, no valor de R$ R$ 732.607,23 (setecentos e trinta e dois mil, seiscentos e sete reais e vinte e três centavos) equivalentes a 5,0% (cinco por cento) do valor global do referido Contrato.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

LUANA FERNANDA ADÃO TETAR
Coordenadora do Núcleo de Administração de Convênios com Órgãos Públicos - NACOP
RG: 13.092.497-2
CPF: 093.668.529-80

RECEBIDO / PROTOCOLO
Data: __/__/____
Nome: _____
Assinatura: _____

Rua Ivo Leão, 42 | Alto da Glória | Curitiba | PR
www.cieepr.org.br

junto SEGUROS

Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0520569
Proposta: 5070037
Controle Interno (Código Contratej): 833221549
Nº do Registro SUSEP: 05453020400101775045633

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Prazo
Executante Prestador de Serviços	R$ 732.607,23	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia Contratada, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R$ 732.607,23	03/04/2025	02/04/2026
Despesas de Contenção e Salvamento	R$ 7.326,07	03/04/2025	02/04/2026
Multas e Penalidades	R$ 732.607,23	03/04/2025	02/04/2026

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços				R$ 5.844,80
Adicional de Fracionamento				R$ 0,00
IOF				R$ 0,00
Prêmio Total				R$ 5.844,80
Parcela	Vencimento	Nº Cobrança		Valor(R$)
1	18/03/2025	39564145		R$ 1.461,20
2	17/04/2025	39564146		R$ 1.461,20
3	19/05/2025	39564147		R$ 1.461,20
4	16/06/2025	39564148		R$ 1.461,20

Página 1 de 12

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0520569
Proposta: 5070037
Controle Interno (Código Contratej): 833221549
Nº do Registro SUSEP: 05453020400101775045633

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP Nº 15414.630571/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para prestação do serviço, exceto aqueles compreendidos como o sobrevalor correspondente à contratação do Prestador do Serviço Substituto para execução do serviço inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;

b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguros, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e avarias e riscos de natureza ambiental;

c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;

d) inadimplência das obrigações garantidas, decorrente de ação ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham conteúdo de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;

f) eventos, obras ou serviços não relacionados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição do risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;

g) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e sua Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;

h) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicáveis;

i) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato da autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, em geral, todo ou qualquer ato ou consequências desses ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem à derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda pela perturbação da

Página 2 de 12

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0520569
Proposta: 5070037
Controle Interno (Código Contratej): 833221549
Nº do Registro SUSEP: 05453020400101775045633

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

OBJETO DA GARANTIA

Destina-se ao pleno cumprimento fiel e efetivo, que em virtude da solicitação do TOMADOR/SEGURADO, mediante Aditivo nº 2, procedemos a emissão do presente ENDOSSO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, conforme segue:

PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogada a Apólice até 02/04/2026.

O presente Endosso faz parte integrante da Apólice nº 01-0775-0450033.

O presente documento é emitido em conformidade com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

Ratificam-se inteiramente os demais termos da Condições Contratuais da Apólice, não alterados pelo presente Endosso.

Página 3 de 12

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0520569
Proposta: 5070037
Controle Interno (Código Contratej): 833221549
Nº do Registro SUSEP: 05453020400101775045633

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

A sua apólice pode ser consultada através de lojas do CR Data, Extrumano, e simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da Internet da Superintendência de Seguros Privados (http://www.gov.br/susep/pt-br) ou de Junto Seguros (junto.com.br).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A
CNPJ: 64.948.157/0001-33, registro SUSEP 05453, com sede na Av. Dr. Dário Lopes dos Santos, 2187, 5º Andar, CJ 302 – Jardim Botânico - CEP 80210-010 - Curitiba - PR

Data do Endosso: 11/02/2025 16:21:57
Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0520569
Apólice Referência: 01-0775-0450033
Proposta: 5070037
Controle Interno (Código Contratej): 833221549
Nº do Registro SUSEP: 05453020400101775045633

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CPF/CNPJ: 80.402.958/0001-02 Rua Jacarandá, 300, Bairro Eucaliptos - CEP: 83.800-000 - Fazenda Rio Grande - PR

DADOS DO TOMADOR: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA
CPF/CNPJ: 76.610.591/0001-80 RIVO LEÃO 42 C, C, ATA DA GLORIA - CEP: 80.030-180 - CURITIBA - PR

DADOS DA CORRETORA:
000072.0.2040/91-1 RUMO SEGURO CONSULTORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS - EIRELI

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Assinado de forma digital por Rogério Iris da Silva Nascimento
Data: 11/02/2025 16:21:57 -03'00'

Página 4 de 12

APÓLICE DIGITAL

5.3.1. **A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.**

5.4. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado.

5.5. **Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:**

a) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;

b) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;

c) relação pormenorizada dos serviços prestados, com a indicação das respectivas datas, devidamente acompanhada de fotocópia das faturas e comprovantes de pagamento;

d) cópia dos relatórios de fiscalização expedidos ao longo da execução do Contrato Principal;

e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;

f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Prestador de Serviços Substituto, quando aplicável.

g) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

h) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

i) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;

5.6. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação do Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. **A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no Item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.**

5.6.2. **Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do Item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.**

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou

b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente distinto com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e/ou (iii) o valor das perdas e danos comprovadamente sofridos pelo Segurado em razão do inadimplemento do Tomador, observados os limites máximos de indenização e Franquia previstos nesta Apólice.

6.1.2. **Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas e retrofitments.**

6.1.3. Em complemento ao critério descrito no Item 6.1.1 acima, no ocorrência do sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. **Caso o pagamento da indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado deverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.**

6.3. O pagamento da indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. **Paga a indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.**

6.4.1. **É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.**

7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora reembolsará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. **Além das hipóteses constantes do Item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos de cobertura as Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:**

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. **Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas e retrofitments.**

6.1.3. Em complemento ao critério descrito no Item 6.1.1 acima, no ocorrência do sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. **Caso o pagamento da indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado deverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.**

6.3. O pagamento da indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. **Paga a indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.**

6.4.1. **É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.**

7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora reembolsará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. **Além das hipóteses constantes do Item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos de cobertura as Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:**

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

8.1.1. Para celebrarem com LMI definido, uma vez que o valor de indenização ainda se encontra indefinido na Apólice, leia o respectivo cadastro ativo.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a ligação de mais de um seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólice complementar.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não ocasionar em enriquecimento sem causa do Segurado.

11. CONTRAVENÇÕES

11.1. Eventuais contravenções entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta instruída pelo proponente, ao representante ou agente de seguros habilitado. A proposta ocorre dentro do território assumido ao escrito e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data do seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 terá suspensão, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via palatável ou qualquer outro meio escrito válido, e indicará os motivos da inaceitação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima citado, não cancelando a aceitação do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo acima no item 12.2 será ajustado até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora por escrito, da proposição.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A exclusão da proposta do seguro será aplicável à análise de risco.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. **Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá qualquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.**

13.2. **No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.**

13.3. **Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.**

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.

II. **Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. **Contrato Principal:** instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de execução de serviços assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

V. **Despesa de Contenção:** despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização de Sinistro iminente que seja coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VI. **Despesa de Salvamento:** despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, do modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VII. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora, por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VIII. **Incidente ou Perturbação:** evento súbito, acidental, imprevisto quanto à sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

IX. **Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação do Prestador de Serviços Substituto.

X. **Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor da Indenização pago a título do LMI.

XI. **Limite Máximo de Indenização (LMI):** valor máximo de indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XII. **Prejuízos:** (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, dos quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIII. **Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação de cobertura do seguro contratada.

XIV. **Prêmio Mínimo:** a parcela do prêmio não reembolsável e devida à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e

a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for deliberavelmente reduzido e quando houver manifestação expressa do Segurado nesse sentido;

b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c) quando o pagamento da indenização ao Segurado ultrapassar o LMG da Apólice;

d) quando o Objeto da Garantia for extinto ou

e) ocorrer a rescisão ou extinção do Contrato Principal, ressalvadas as hipóteses de sobrevivência de cláusulas contratuais.

8.2. O Segurado será dentre das hipóteses de perda de direito quando à descumprimento de suas obrigações, dentre exemplos, descumprimento de suas responsabilidades e ocorrência de sinistro de Contrato Principal ao qual esta Apólice

8.3. Para fins do disposto no artigo 788 do Código Civil, ao exterior a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endosso não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador internado (a) ocorrido(s) contrário do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma expectativa de sinistro, um ativo de sinistro ou que ocorrerá em a ocorrência de um sinistro.

9. EXTINÇÃO DA COBERTURA

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for deliberavelmente reduzido e quando houver manifestação expressa do Segurado nesse sentido;

b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c) quando o pagamento da indenização ao Segurado ultrapassar o LMG da Apólice;

d) quando o Objeto da Garantia for extinto ou

ordem política e social do país por meio de ato de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;

f) qualquer perda, destruição ou dano, e de qualquer bens materiais, preliminares ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, radiação ou atomização;

g) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no objeto da presente Apólice;

h) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigação fiscal e tributária.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente à Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de rejeição da garantia pelo idoneo ou pelo pagamento de indenização, caberá devolução ao Tomador do Prêmio pago ou cobrado, pro rata die, de acordo com o cancelamento da Apólice, de maneira que a Seguradora terá o direito de reter o valor correspondente à parcela do Prêmio Retido, a qual deverá ser calculada da seguinte forma:

3.2.1. O montante a ser devolvido ao Tomador será calculado mediante aplicação do percentual de 90% (noventa por cento) sobre o valor do Prêmio pago, para situações em que a Apólice for cancelada antes do início de sua vigência, ou seja, quando não houver ocorrido nenhum dia de cobertura.

3.2.2. Caso a Apólice já tenha iniciado sua vigência, o valor a ser devolvido ao Tomador será calculado proporcionalmente aos dias restantes de vigência, ou seja, quando houver ocorrido pelo menos um dia de cobertura, aplicando-se a seguinte fórmula:

Valor a ser devolvido = Prêmio pago – (Prêmio pago / Número de dias de vigência) x Número de dias de vigência decorridos

3.2.3. Para fins de cálculo, o número de dias de vigência decorridos será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de início de vigência da Apólice, até a data do cancelamento, inclusive.

3.2.4. Não será devolvido ao Tomador qualquer valor referente a custos administrativos, taxas ou encargos incidentes sobre o Prêmio pago, salvo disposição em contrário prevista nas Condições Particulares.

3.2.5. A devolução do Prêmio será realizada em até 30 (trinta) dias úteis após a confirmação do cancelamento da Apólice, mediante crédito em conta bancária indicada pelo Tomador ou por outro meio acordado entre as Partes.

3.2.6. Em caso de atraso na devolução do Prêmio, incidirão juros de mora e correção monetária sobre o valor devido, calculados com base na variação do índice oficial adotado pela Seguradora, a partir do vencimento do prazo previsto para a devolução.

3.2.7. A devolução do Prêmio não se aplica nos casos em que a Apólice for cancelada em razão de fraude, dolo ou má-fé do Tomador ou do Segurado, hipóteses em que o Prêmio pago será integralmente retido pela Seguradora.

3.3. **Expectativa de Sinistro:** transmissão do processo administrativo para suprimir do conhecimento do segurador das obrigações do Tomador que possam gerar risco ao não exercício das cláusulas contratuais.

3.3.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplemento contratual do Tomador, o Segurado deverá indefinidamente notificá-lo acerca dos fatos relacionados, juntando cópia da referida notificação para a Seguradora, de forma a dar ciência inequívoca acerca do ocorrido.

3.3.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro no prazo de 30 (trinta) dias constante do item 3.3.1, desde que (i) relacionados ao evento não comunicado nos termos do item 3.1.1, desde que (ii) disso resulte agravamento do risco objeto; e (iii) isso tempo a Seguradora de atuar como mediadora em Segurado ou Tomador, no ato ou evitar prejuízos às partes.

3.3.3. Havendo previsão no Contrato Principal de obrigação do comitê de resolução de conflito e/ou outro método análise, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, deverão atuar ativamente para mitigar eventuais agravos ao risco e reduzir eventual sinistro, sempre que possível.

3.3.4. Havendo previsão no Contrato Principal de obrigação do comitê de resolução de conflito e/ou outro método análise, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, deverão atuar ativamente para mitigar eventuais agravos ao risco e reduzir eventual sinistro, sempre que possível.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores ocorridas no Contrato Principal, em vigor da Apólice, a necessidade de solicitação da Apólice, esta poderá providenciar tais alterações, desde que solicitada e feita o respectivo acerto pela Seguradora, por meio de emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, prorrogações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido de Segurado acompanhado das documentos que se demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMI pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato,

de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco assumido pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direito, conforme item 8, exceto nos casos em que (i) disso resulte agravamento do risco coberto e (ii) isso tenha relação com o sinistro ou salário comprovado, pelo Segurado, que o Segurado desconhecia ou não-tinha.

4.6 Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador, na hipótese de necessidade da renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à renovação, sendo, ainda, admissível a emissão de Endosso para outra apólice pelo Segurado ou aditar a Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. Expectativa de Sinistro: transmissão do processo administrativo para supressão do conhecimento do segurador das obrigações do Tomador que possam gerar risco ao não exercício das cláusulas contratuais.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplemento contratual do Tomador, o Segurado deverá indefinidamente notificá-lo acerca dos fatos relacionados, juntando cópia da referida notificação para a Seguradora, de forma a dar ciência inequívoca acerca do ocorrido.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro no prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.1.1, desde que (i) relacionados ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (ii) disso resulte agravamento do risco objeto; e (iii) isso tempo a Seguradora de atuar como mediadora em Segurado ou Tomador, no ato ou evitar prejuízos às partes.

5.2. Recebida pela Seguradora a notificação referida no Segurado, fica sujeito à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no ato ou evitar o caso e sinistro ou prejuízos na redução ou sensual custo ou indesejada contratual, visando maior risco e o valor prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de obrigação do comitê de resolução de conflito e/ou outro método análise, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, deverão atuar ativamente para mitigar eventuais agravos ao risco e reduzir eventual sinistro, sempre que possível.

5.2.2. A adoção ou ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da ocorrência de Sinistro, não depende seja tácito, ou expresso, de contrato acordará indicada à fiança fiadora/garantia do Sinistro que vista a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. Ocorrendo um Sinistro coberto pela Apólice, a Seguradora, mediante aviso de sinistro, deverá ser comunicada em até 3 (três) dias úteis, contados da data em que tiver conhecimento da ocorrência do Sinistro, podendo a Seguradora, inclusive, indenizar diretamente o Segurado ou Beneficiário, ou, ainda, optar pela reparação ou reposição do bem danificado, ou pela prestação do serviço, ou pela continuidade do Contrato Principal.

5.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato,

sou custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XV. **Prestador de Serviços Substituto:** empresa idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de prestação de serviços, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

XVI. **Pro-rata-dia:** corresponde a devolução do prêmio pro-rata-dia: método de cálculo para devolução do Prêmio, com a retenção do valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução dos valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. **Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. **Segurado:** ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX. **Seguradora:** é o Junto Seguros S/A.

XX. **Seguro-garantia:** seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. **Tomador:** pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. **Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término da vigência às 23:59hs das datas para tal fins neles indicados.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº
Ass.

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Lei nº 1.313/2013 - Edição nº 928 de 12 de fevereiro de 2025
Página 5

Rua Jacarandá, 310 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41) 3627-3600 - Responsável: Rosimeire Francisco da Luiz

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000079509/2025

Número Único: ELR.MWV.FP7-TP

Requerente: Divisão de Segurança do Trabalho

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 04/11/2025 4:13 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

[redacted]ganograma: Jurídico Compras

3

Descrição Parecer:

Encerrou Processo? Não

Data Parecer: 14/11/2025 11:02 AM

fabio.nogara

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 997
Ass

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 575/2025

Processo nº 79509/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Aditivo de prazo

O presente processo versa sobre pedido realizado pela Secretaria interessada., que solicitada aditivo de prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses do contrato 019/2024, firmado como empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA – CIEE.

O pedido foi assim justificado: "*A prorrogação visa assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços de gestão e acompanhamento dos programas de estágio, imprescindíveis ao bom funcionamento das atividades da Prefeitura, evitando descontinuidade que possa comprometer a execução das políticas públicas de formação profissional. Ressalta-se, ainda, que a contratada vem desempenhando suas atribuições de forma satisfatória, atendendo integralmente às exigências contratuais e legais, motivo pelo qual a manutenção do ajuste mostra-se oportuna, conveniente e vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico para a Administração".*

Foram juntadas cópias do contrato em questão e de eu único aditivo; anuência do Secretário da pasta; carta de aceite e certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada.

Da análise do referido contrato constatou-se que o mesmo possui em sua cláusula segunda a previsão de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)*
>
> *II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos*

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 98
Ass

com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

Sendo assim, existe previsão legal para o aditivo de prazo de vigência, conforme previsto pelo disposto no art. 57, inc. II,§º2, da Lei 8.666/93. Para tanto, é imprescindível a autorização da autoridade do Prefeito Municipal para a assinatura do aditivo.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como deve ser observado pelo setor competente acerca da existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de novembro de 2025.

FABIO JULIO NOGARA:04046904917
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA:04046904917
Dados: 2025.11.14 10:57:18 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 999
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000079509/2025

Número Único: ELR.MWV.FP7-TP

Requerente: Divisão de Segurança do Trabalho

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/11/2025 4:13 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:

Data Parecer: 14/11/2025 1:30 PM

Segue para que seja anexado ofício com indicação de dotação orçamentária e bloqueio da mesma.

Após, retorne.

At.te.

Priscila_m

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1090
Ass

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000079509/2025

Número Único: ELR.MWV.FP7-TP

Requerente: Divisão de Segurança do Trabalho

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/11/2025 4:13 PM

Dados Parecer:

Organograma: Segurança do Trabalho

Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:

Data Parecer: 14/11/2025 2:15 PM

Conforme solicitação no parecer anterior, remeto este para indicação das dotações orçamentarias referente à Administração e ao Bombeiro.

abnermagalhaes

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 199
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000079509/2025

Número Único: ELR.MWV.FP7-TP

Requerente: Divisão de Segurança do Trabalho

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/11/2025 4:13 PM

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria de Administração

Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:

Remeto a indicação de dotação orçamentária.

Data Parecer: 14/11/2025 3:59 PM

emily.silveira

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1007
Ass

Ofício nº 371/2025 – SMA

Fazenda Rio Grande, 14 de novembro de 2025

A
Divisão de Compras e Licitação – SMA
Assunto: Emissão de empenho

A Secretaria de Administração vem por meio deste, indicar dotação orçamentária para renovação contratual, em favor da empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, contrato nº019/2023, "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-Graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande — Paraná", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos, no ofício nº 82, processo administrativo nº 79509/2025.

Justificativa

A renovação do contrato com o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE-PR) é essencial para garantir a continuidade dos programas de estágio na administração municipal. A parceria facilita o recrutamento e gerenciamento de estagiários, assegurando suporte técnico e administrativo em diversas secretarias. Essa colaboração promove a capacitação de jovens profissionais, integrando aprendizado teórico e prática, além de contribuir para a eficiência dos serviços públicos prestados à população.

Dotação Orçamentaria:

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
20	2	1	4	122	40	2.003
Elemento:	Fonte:			Valor R$		
3.3.90.36	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000			R$		
Cód.	**Órgão**	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**
21	2	1	4	122	40	2.003
Elemento:	Fonte:			Valor R$		
3.3.90.39	00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000			R$		

Atenciosamente,

Documento elaborado por:
EMILY VANESSA CARVALHO SILVEIRA
Assessor Técnico e coordenador
Decreto de nomeação nº 7665/2025

Revisado por:
RENATA Cabral de Araújo Ferreira
Diretora Geral
Decreto de nomeação nº 7658/2025

Autorizado por:
CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto de nomeação nº 8025/2025

3 aper | Documento assinado digitalmente - ZMV-010-L9Y-KR5
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1283
Ass.

Data de criação do documento: 14/11/2025 às 15:39:10

Assinantes

✓ **Emily Vanessa Carvalho Silveira**

Assinou em 14/11/2025 às 15:39:12 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Emily Vanessa Carvalho Silveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **RENATA CABRAL DE ARAUJO FERREIRA**

Assinou em 14/11/2025 às 15:39:33 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de RENATA CABRAL DE ARAUJO FERREIRA com o CPF ***.077.419-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, RENATA CABRAL DE ARAUJO FERREIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes

✓ **Claudemir José de Andrade**

Assinou em 14/11/2025 às 15:54:04 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Claudemir José de Andrade, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ZMV 010 L9Y KR5

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1084
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000079509/2025

Número Único: ELR.MWV.FP7-TP

Requerente: Divisão de Segurança do Trabalho

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 04/11/2025 4:13 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Segurança do Trabalho

Encerrou Processo? Não

7

Descrição Parecer:

Seguem ofícios com as respectivas dotações orçamentárias.

Data Parecer: 14/11/2025 4:39 PM

abnermagalhaes

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 198
Ass

Ofício nº 578/2025 – SMMA

Fazenda Rio Grande, 29 de Outubro de 2025.

Assunto: Manifestação de interesse na renovação do contrato 19/2024

Senhor Secretário,

Por meio deste manifestamos interesse na renovação do Contrato **19/2024,** objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-Graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande — Paraná"

Dotação orçamentária:

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
690	22	001	18	542	0057	2.106
Elemento:	**Fonte:**				**Valor R$**	
3.3.90.36	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000					--

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
699	22	001	18	542	0057	2.107
Elemento:	**Fonte:**				**Valor R$**	
3.3.90.36	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000					--

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
727	22	001	18	542	0057	2.221
Elemento:	**Fonte:**				**Valor R$**	
3.3.90.36	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000					--

Fiscalização:

Fiscal de execução: Guilherme Bannach – Matrícula: 364.292.

Fiscal suplente: Fabiano Pedrolli Neves – Matrícula: 349.351.

Documento assinado digitalmente - L28-YQ0-GYW-5QQ

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1096
Ass

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA CLAUDINO DA CRUZ
Assistente Administrativo
Matrícula 354.207

WILLIAN BARROS DO AMARAL
Diretor Geral
Decreto n° 7665/2025

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 7651/2025

Documento assinado digitalmente - L28-Y00-GYW-L5O0

B | NoPaper

Data de criação do documento: 29/10/2025 às 09:26:31

Assinantes

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 109
Ass

✓ Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz

Assinou em 29/10/2025 às 09:26:34 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Willian Barros Do Amaral

Assinou em 29/10/2025 às 09:27:22 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Willian Barros Do Amaral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Rafael Nunes Campaner

Assinou em 29/10/2025 às 09:36:59 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Nunes Campaner, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

L28	**XQ0**	**GYW**	**5Q0**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1
Ass

Ofício nº 264/2025 -

Fazenda Rio Grande, 28 de outubro de 2025.

À

Secretaria Municipal de segurança do trabalho.

Assunto: Renovação do Contrato nº 019/2024 – PE nº 120/2023.

Contratada: Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR)

Prezados Senhores,

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições legais, em resposta ao protocolo 76875/2025. Manifesta interesse na renovação do Contrato nº 019/2024, celebrado com o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, oriundo do Pregão Eletrônico nº 120/2023.

1. Justificativa:

A presente renovação justifica-se em razão da manutenção da necessidade dos serviços de intermediação e acompanhamento de estagiários no âmbito desta Secretaria, os quais têm sido executados de forma satisfatória, atendendo aos objetivos administrativos e contribuindo para o desenvolvimento de jovens estudantes e para o bom andamento das atividades internas.

4. Fiscalização

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelos servidores INDICADOS com nome completo e matricula, para esse fim.

Segue indicação abaixo:

Gestor de contrato	Celso Sinatra Pedro da Silva	Matricula: 363251
Fiscal:	Karin Alessandra Gomes	Matrícula: 363356
Fiscal suplente:	Eliane Freitag dos Santos	Matrícula: 358325

Documento assinado digitalmente - ZYV-DNO-PMG-0NM

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1029
Ass

5. Local de entrega:

- Entrega dos serviços na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Rua Rio Doce, 82, Iguaçu.

6. Dos recursos orçamentários e financeiros:

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
858	28	001	4	121	48	2.190

Elemento:	Fonte:	Valor estimado R$
3.3.90.36	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	

Certos de podermos contar com a atenção e celeridade para o atendimento da presente solicitação.

Atenciosamente,

Elaborado por:

Eliane Freitag dos Santos
Assistente administrativo
Matricula 358325

Celso Sinatra Pedro da Silva
Diretor geral
Decreto nº 7671/2025

Marlon Roberto Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto Nº 7673/2025

Documento assinado digitalmente - 2WV-DNO-BMG-0NM

B | NoPaper

Data de criação do documento: 28/10/2025 às 08:58:26

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1016
Ass

Assinantes

✓ Eliane Freitag dos Santos

Assinou em 28/10/2025 às 08:58:26 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Eliane Freitag dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ marlon roberto ferreira

Assinou em 28/10/2025 às 09:04:10 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, marlon roberto ferreira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Celso Sinatra Pedro da Silva

Assinou em 28/10/2025 às 09:07:40 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Celso Sinatra Pedro da Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

7YV DNQ PMG 0NM

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 191
Ass.

Ofício nº 170/2025 - SMS. Fazenda Rio Grande, 29 de Outubro de 2025.

À **Secretaria Municipal de Administração.**

Assunto: Solicitação de renovação do Contrato nº 019/2024 – Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR)

OBJETO:

Renovação do Contrato nº 019/2024

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal da Saúde (SMS) vem, respeitosamente, manifestar interesse na renovação do Contrato nº 019/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 120/2023, firmado com o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR). A parceria tem se mostrado de grande relevância para a cooperação e inserção de estagiários no mercado de trabalho, proporcionando aprendizado, aperfeiçoamento profissional e maior dinamismo às atividades desenvolvidas pela Secretaria.

Atualmente, a SMS conta com estagiários atuando em diversos equipamentos da rede, cujas contribuições têm sido essenciais para o bom andamento dos serviços. Diante da importância e dos resultados positivos alcançados, solicitamos a adoção das providências cabíveis para a renovação do referido contrato, assegurando a continuidade das ações e dos benefícios decorrentes dessa cooperação

VIGÊNCIA:

O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação no PNCP.

FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados:

Gabriel Otávio Muren dos Santos Matrícula 351008 (titular)

Chaiane Jundiara França da Luz Matrícula 351076 (suplente)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer frente às despesas decorrentes da renovação:

Documento assinado digitalmente - DMZ-2D6-845-720

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 192
Ass.

Protocolo 76860/2025 - ENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 019-2024 - PE 120-2023 - CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA.									
Cod	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Recurso
42	003	001	10	301	0041	2.009	3.3.90.36	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Municipal
242	15	001	10	301	0041	2.050	3.3.90.36	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Municipal
242	15	001	10	301	0041	2.050	3.3.90.36	00303.00303.01.02.00.00.2.500.1002	Municipal
251	15	001	10	301	0041	2.051	3.3.90.36	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Municipal
275	15	002	10	301	0041	2.054	3.3.90.36	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Municipal
275	15	002	10	301	0041	2.054	3.3.90.36	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Federal
296	15	003	10	305	0041	2.056	3.3.90.36	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000	Municipal
314	15	004	10	303	0041	2.058	3.3.90.36	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Municipal
336	15	005	10	302	0041	2.204	3.3.90.36	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Municipal
336	15	005	10	302	0041	2.204	3.3.90.36	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Municipal
346	15	005	10	302	0041	2.205	3.3.90.36	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Municipal
253	15	001	10	301	0041	2.051	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Municipal
253	15	001	10	301	0041	2.051	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	Municipal
253	15	001	10	301	0041	2.051	3.3.90.39	00303.00303.01.02.00.001500.1002	Municipal
253	15	001	10	301	0041	2.051	3.3.90.39	00303.00303.01.02.00.00.2.500.1002	Municipal
277	15	002	10	301	0041	2.054	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Municipal
277	15	002	10	301	0041	2.054	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	Municipal
277	15	002	10	301	0041	2.054	3.3.90.39	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Municipal
277	15	002	10	301	0041	2.054	3.3.90.39	00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000	Estadual
277	15	002	10	301	0041	2.054	3.3.90.39	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000	Estadual
277	15	002	10	301	0041	2.054	3.3.90.39	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Federal
277	15	002	10	301	0041	2.054	3.3.90.39	01644.01018.12.99.00.00.1.749.3110	Federal

Bruno Delpasso
Licitações – SMS
Matrícula nº 359738

Paulo Henrique Peixoto
Diretor Geral da Secretaria Municipal de Saúde
Decreto 7912/2025

Monique Costa Budk
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 7649/2025

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Fazenda Rio Grande - PR

Documento assinado digitalmente - DMZ.2D6.84E.720

B | NoPaper

Data de criação do documento: 28/10/2025 às 16:59:02

PM SAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1913
Ass

Assinantes

✓ bruno delpasso de moraes

Assinou em 28/10/2025 às 16:59:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, bruno delpasso de moraes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Monique Costa Budk

Assinou em 29/10/2025 às 08:48:41 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de MONIQUE COSTA BUDK com o CPF ***.798.759-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Monique Costa Budk, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ PAULO HENRIQUE PEIXOTO

Assinou em 30/10/2025 às 09:29:06 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.196.519-**

Eu, PAULO HENRIQUE PEIXOTO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

DMZ 2D6 84E Z29

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 194
Ass.

Ofício nº 112/2025 - SMCS

Fazenda Rio Grande, 30 de outubro de 2025

A
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR

Assunto: Renovação do Contrato nº 019-2024 - PE 120-2023 - Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, para atendimento das dependências públicas das Secretarias Municipais e suas unidades.

Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal de Comunicação Social, vem por meio deste, manifestar interesse na renovação da licitação, dotação orçamentária, justificativa e demais informações necessárias;

1 OBJETO:

Renovação do contrato Nº 019-2024 - PE 120-2023 - Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, para atendimento das dependências públicas das Secretarias Municipais e suas unidades.

2 JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de apoiar as atividades administrativas e técnicas desta Secretaria, a contratação de estagiárias mostra-se essencial para o bom andamento dos trabalhos, contribuindo para a melhoria da eficiência dos serviços públicos prestados. A presença de estagiárias possibilitará a execução de tarefas de apoio técnico e administrativo.

3. FISCALIZAÇÃO :

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelos servidores INDICADOS com nome completo e matrícula.

Documento assinado digitalmente - WL1-744-7YC-197

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 19
Ass.

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Comunicação

SEGUE INDICAÇÃO ABAIXO:

Fiscal de Contrato: Jairo Henrique Rodrigues – SMCS – Matrícula 363493;

Fiscal Suplente: Felipe de Freiras Ribas – SMCS – Matrícula 363283.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

Cód.	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação
954	34	001	04	131	0045	2.132
Elemento		**Fonte**		**Valor Estimado**		
3.3.90.36		00000.00000.01.07.00.00.1.50 0.0000		R$ xxxx,xx		

Respeitosamente,

PATRÍCIA ELIAS DOS SANTOS
Assistente Adminstrativo
Matrícula 351708

JAIRO HENRIQUE RODRIGUES
Diretor Geral
Matrícula 363493

TIAGO MATOZZO FERRAZ
Secretário de Comunicação Social
Decreto n°7651/2025

Documento assinado digitalmente - WL1-744-7YC-197

B | NoPaper

Data de criação do documento: 30/10/2025 às 15:56:51

Assinantes

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1016
Ass

✓ **Patricia Elias Dos Santos**

Assinou em 30/10/2025 às 15:56:51 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PATRICIA ELIAS DOS SANTOS com o CPF ***.585.119-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Patricia Elias Dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Jairo Henrique Rodrigues**

Assinou em 30/10/2025 às 15:57:17 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Jairo Henrique Rodrigues, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **TIAGO MATTOZO FERRAZ**

Assinou em 30/10/2025 às 15:57:33 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.767.119-**

Eu, TIAGO MATTOZO FERRAZ, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

WL1	744	7YG	18Z

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRABALHO, EMPREGO E RENDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 10
Ass.

Ofício nº 315/2025/SMTER

Fazenda Rio Grande, 30 de Outubro de 2025.

Ao Senhor
Julio Cesar Ferreira De Lima Theodoro
Secretário Municipal de Administração – Divisão de segurança do trabalho
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande-PR
Assunto: **Renovação referente ao contrato 019/2024**

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, solicito a renovação do Contrato **Nº 019-2024 – PE 120-2023 – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA.**

Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-Graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande — Paraná"

Justificativa: A renovação do contrato se mostra necessária e conveniente para assegurar a continuidade dos programas de estágio, fortalecer as ações de capacitação profissional e atender à demanda crescente por oportunidades de inserção laboral para estudantes no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda.

Dotação Orçamentária:

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Prog.	Ação	Elemento	Fonte
745	23	001	11	334	0053	2.113	3.3.90.36.00.00.00.0 0	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
751	23	001	11	334	0053	2.114	3.3.90.36.00.00.00.0 0	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
756	23	001	11	334	0053	2.115	3.3.90.36.00.00.00.0 0	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Documento assinado digitalmente - 4LQ-9NR-KAD-QWY

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1080
Ass.

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

767	23	001	11	334	0053	2.208	3.3.90.36.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Segue indicação abaixo:

Fiscal de contrato:	Cleberson Zepechouka	Matrícula: 351724
Fiscal suplente:	Elaine Aparecida de Lima	Matrícula: 350134

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Cleberson Zepechouka
Diretor Geral
Decreto nº 7661/2025

Renan Gabriel Wozniack
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
Decreto nº 7651/2025

1 Documento assinado digitalmente , 4LO-9MR-K4D-QWX

B | NoPaper

Data de criação do documento: 30/10/2025 às 10:50:22

Assinantes

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1913
Ass.

✓ Cleberson Zepechouka

Assinou em 30/10/2025 às 10:58:18 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Cleberson Zepechouka, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Renan Gabriel Wozniack

Assinou em 30/10/2025 às 11:13:48 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.641.109-**

Eu, Renan Gabriel Wozniack, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

4LQ 9NR K4D QWY

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1090
Ass

Ofício nº 371/2025 – SMA

Fazenda Rio Grande, 14 de novembro de 2025

A
Divisão de Compras e Licitação – SMA
Assunto: Emissão de empenho

A Secretaria de Administração vem por meio deste, indicar dotação orçamentária para renovação contratual, em favor da empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, contrato nº019/2023, "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-Graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande — Paraná", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos, no ofício nº 82, processo administrativo nº 79509/2025.

Justificativa

A renovação do contrato com o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE-PR) é essencial para garantir a continuidade dos programas de estágio na administração municipal. A parceria facilita o recrutamento e gerenciamento de estagiários, assegurando suporte técnico e administrativo em diversas secretarias. Essa colaboração promove a capacitação de jovens profissionais, integrando aprendizado teórico e prática, além de contribuir para a eficiência dos serviços públicos prestados à população.

Dotação Orçamentaria:

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
20	2	1	4	122	40	2.003
Elemento:	Fonte:			Valor R$		
3.3.90.36	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000			R$		
Cód.	**Órgão**	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**
21	2	1	4	122	40	2.003
Elemento:	Fonte:			Valor R$		
3.3.90.39	00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000			R$		

Atenciosamente,

Documento elaborado por:
EMILY VANESSA CARVALHO SILVEIRA
Assessor Técnico e coordenador
Decreto de nomeação nº 7665/2025

Revisado por:
RENATA Cabral de Araújo Ferreira
Diretora Geral
Decreto de nomeação nº 7658/2025

Autorizado por:
CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto de nomeação nº 8025/2025

3 aper | Documento assinado digitalmente - ZMV-010-L9Y-KR5
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 14/11/2025 às 15:39:10

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1981
Ass.

Assinantes

✓ **Emily Vanessa Carvalho Silveira**

Assinou em 14/11/2025 às 15:39:12 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Emily Vanessa Carvalho Silveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **RENATA CABRAL DE ARAUJO FERREIRA**

Assinou em 14/11/2025 às 15:39:33 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de RENATA CABRAL DE ARAUJO FERREIRA com o CPF ***.077.419-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, RENATA CABRAL DE ARAUJO FERREIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes

✓ **Claudemir José de Andrade**

Assinou em 14/11/2025 às 15:54:04 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Claudemir José de Andrade, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ZMV 010 L9Y KR5

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1092
Ass

Ofício Nº 1707 – S.M.E

Fazenda Rio Grande, 30 de Outubro de 2025.

Assunto: Indicação de Dotação Orçamentária.

Senhor Secretário,

Para fazer frente às despesas com a Renovação do CONTRATO Nº 019-2024 - PE 120-2023 - CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA, objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-Graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande — Paraná" , indicamos as Dotações Orçamentárias abaixo.

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Progr.	Ação	Elemento	Fonte
66	04	001	12	361	0043	2.014	3.3.90.36	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001
370	16	001	12	361	0043	2.194	3.3.90.36	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001
370	16	001	12	361	0043	2.194	3.3.90.36	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001
379	16	002	12	365	0043	2.070	3.3.90.36	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001
379	16	002	12	365	0043	2.070	3.3.90.36	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelos servidores devidamente autorizados para esse fim, as quais encontram-se anexadas no processo, conforme segue:

Fiscal do contrato: Luciane Cristina Ramos Lopes 352626;

Suplente de contrato: Mávila de Fatima Barbosa Arruda Falcão - matricula 352156.

Documento assinado digitalmente - Q84-FDD-WY7-MYG

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1023
Ass

Documento redigido por:

Nara Regina Bressan
Matrícula: 351346

Fiscal do contrato:

Luciane Cristina Ramos Lopes
Matrículas: 274601 / 34401

Fiscal Suplente do contrato:

Mávila de Fatima Barbosa Arruda Falcão
Matrícula: 352156

Documento conferido e ratificado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral
Decreto nº 7731/2025

Considerando a elaboração do presente (documento) pela equipe administrativa, Autorizo prosseguimento.:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6277/2022

Ao Senhor
Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado digitalmente - Q94-FDD-WY7-MYG

B | NoPaper

Data de criação do documento: 30/10/2025 às 16:20:34

PMI FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1024
Ass.

Assinantes

✓ **Nara Regina Bressan**

Assinou em 30/10/2025 às 16:20:44 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de NARA REGINA BRESSAN com o CPF ***.277.799-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Nara Regina Bressan, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Luciane Cristina Ramos Lopes**

Assinou em 31/10/2025 às 08:34:40 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Luciane Cristina Ramos Lopes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão**

Assinou em 31/10/2025 às 09:23:23 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS**

Assinou em 31/10/2025 às 14:06:19 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS com o CPF ***.259.249-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Ednelson Queiroz Sobral**

Assinou em 31/10/2025 às 16:07:03 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

O84 EDD WY7 MYG

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E TURISMO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 183
Ass

Ofício 157/2025 SMDET

Fazenda Rio Grande, 17 de setembro de 2025.

À

Divisão de Segurança do Trabalho.

OBJETO

RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 019-2024 - PE 120-2023 - CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo no ano de 2025.

VIGÊNCIA DA ATA:

O período de vigência da ata será de 12 (dose) meses, contatos da data de publicação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, conforme estabelece o art. 84 da Lei 14.133/2021.

FISCALIZAÇÃO

Fiscal:	João Gilberto Solano	Matrícula: 349396
Fiscal suplente:	Jonathan Almir Barbosa	Matrícula: 363333

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
130	07	001	22	661	48	2.030

Elemento:	Fonte:	Valor estimado R$
3.3.90.36.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	x,xx

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
139	07	001	23	695	48	2.210

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1086
Ass

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Elemento:		**Fonte:**			**Valor estimado R$**	
3.3.90.39.00		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000			x,xx	

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.
Atenciosamente,

VINÍCIUS JOSE DO PRADO
Assessor Coordenador IV
MATRÍCULA 363317

SUELLEN ANACLETO DA LUZ SILVA
Diretora Geral
DECRETO Nº 7663/2025

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
DECRETO Nº 7651/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Rua Santa Mônica, 724 Santa Terezinha - CEP 83.829-225
Fone 41-36278555 E-mail: **smelj.fazenda@gmail.com**
CNPJ 95.422.986/0001-02

Of. nº 423/2025 – SMELJ

Fazenda Rio Grande, 28 de Outubro de 2025.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1087
Ass

À

Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 019-2024 - PE 120-2023 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA, para atendimento das dependências públicas das Secretarias Municipais e suas unidades.

Senhor Secretário,

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, vem por meio deste, manifestar interesse na renovação da licitação, dotação orçamentaria, justificativa e demais informações necessárias;

1 Objeto: RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 019-2024 - PE 120-2023 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA, para atendimento das dependências públicas das Secretarias Municipais e suas unidades.

2 Justificativa:

Considerando a necessidade de apoiar as atividades administrativas e técnicas desta Secretaria, a contratação de estagiárias mostra-se essencial para o bom andamento dos trabalhos, contribuindo para a melhoria da eficiência dos serviços públicos prestados. A presença de estagiárias possibilitará a execução de tarefas de apoio técnico e administrativo.

3. Fiscalização :

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelos servidores INDICADOS com nome completo e matrícula.

Documento assinado digitalmente : 1QNLVVY-DL1-NY3

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1035
Ass

Segue indicação abaixo:

Fiscal de Contrato: Carina de Faria Mondini – SMELJ – Matrícula 352554
Fiscal Suplente: Andrea Cristina Haas – SMELJ – Matrícula 338301

4. Dos recursos orçamentários e financeiros:

Cód.	**Órgão**	**Unid**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**
909	32	01	27	812	47	2.214
Elemento:		**Fonte:**			**Valor estimado R$**	
3.3.90.36		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000			x,xx	

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.
Atenciosamente,

Carina de Faria Mondini
Assistente Administrativo
Matrícula 352554

Wiliam Morrete Maioki
Diretor Geral
Decreto nº 7668/2025

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 7649/2025

Documento assinado digitalmente - 1ONJWY-DL1-NY3

B | NoPaper

Data de criação do documento: 28/10/2025 às 09:25:05

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1029
Ass.

Assinantes

✓ Carina de Faria Mondini

Assinou em 28/10/2025 às 09:25:05 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Carina de Faria Mondini, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Wiliam Maioki

Assinou em 28/10/2025 às 09:43:37 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Wiliam Maioki, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Paulo Eduardo dos Santos

Assinou em 28/10/2025 às 09:44:07 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO EDUARDO DOS SANTOS com o CPF ***.232.599-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Paulo Eduardo dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

1ON VYX DL1 NX3

PMI FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1
Ass.

OFÍCIO Nº. 307/2025.

De: Procuradoria Geral do Município.

Para: Secretária Municipal de Adminsitração - Divisão de Segurança do Trabalho -

Assunto: Interesse na renovação do Contrato com o Centro de Integração Empresa - Escola do Paraná - CIEE- .

Data: 28/10/2025.

A Procuradoria Geral do Município vem através deste, conforme solicitação feita pela Secretaira Municipal de Administração, formalizada no processo administrativo n. 76.859/2025, manifestar o interesse na renovação do contrato n. 019/2024, com o Centro de integração Empresa - Escola do Paraná- CIEE, que tem como objeto "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado".

JUSTIFICATIVA

A renovação do contrato com a empresa mostra-se necessária para a manutenção das atividades da Procuradoria Geral, considerando que os estagiários auxiliam em tarefas administrativas e rotineiras, ao mesmo tempo em que desenvolvem aprendizado prático compatível com sua formação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte
87	05	001	02	061	0058	2.124	3.3.90.36	00000.00000.01.07.00.0 0.1.500.0000

FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelas seguintes servidoras :

Documento assinado digitalmente - 39LJOE-WWZ-5GE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 10
Ass.

Fiscal:	Isabel Cristina Martins Andreo Orejana	Matrícula: 350.631
Fiscal suplente:	Angélica Veloso Linhares Machado	Matrícula: 351.665

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Josiane Rodrigues
Diretora Geral da Procuradoria Geral Municipal

Débora Lemos
Procuradora Geral
Decreto n.6484/2022.

Ilmo. Senhor
Júlio César Ferreira de Lima Theodoro
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR

Documento assinado digitalmente - 39LJOEJWW7-5GF

B | NoPaper

Data de criação do documento: 28/10/2025 às 15:45:45

Assinantes

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 183
Ass

✓ josiane rodrigues

Assinou em 28/10/2025 às 15:45:45 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, josiane rodrigues, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Debora Lemos

Assinou em 29/10/2025 às 09:29:00 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Debora Lemos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

39L JOE WW7 5GE

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1033
Ass

Data: 28/10/2025

Dados Processo:

Número do Processo: 000076866/2025

Número Único: YBZ.M1B.JDL-WB

Requerente: Divisão de Segurança do Trabalho

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/10/2025 1:07 PM

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria Municipal de Governo

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

Data Parecer: 24/10/2025 2:28 PM

Informo não ter interesse na participação do referido procedimento, visto não haver disponibilidade de vagas para esta Secretaria de Governo.

julio cesar ferreira

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1034
Ass.

Ofício nº 438/2025/SMOP

Fazenda Rio Grande, 28 de outubro de 2025.

À

Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 019-2024 - PE 120-2023 - CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS vem por meio deste, manifestar interesse na participação deste processo, indicando justificativa, fiscais, dotação orçamentaria e demais informações necessárias;

1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-Graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande

2. **Justificativa:** Justifica-se a presente contratação pela necessidade de viabilizar a integração de estudantes devidamente habilitados para estágio, garantindo o cumprimento da legislação vigente e a oferta de oportunidades no âmbito da Administração Pública Municipal. Tal medida contribui para o desenvolvimento profissional dos educandos e para o fortalecimento das atividades administrativas do Município de Fazenda Rio Grande, promovendo benefícios educacionais e sociais à comunidade.

3. **Fiscalização:** Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelos servidores indicados, como segue. **Obs:** Será realizado através de Portaria UNÍCA publicada pela Secretaria de Administração no Diário Oficial, assim que assinada pelo fiscal de execução e Suplente de cada secretaria.

Segue indicação abaixo:

Fiscal do Contrato	Josiane de Carvalho de Oliveira	Matrícula: 349312

Documento assinado digitalmente - RI5-41O-M46-5WN

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1835
Ass.

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Divisão de Compras e Licitações

Fiscal suplente	Isaque Teixeira de Ramos	Matrícula: 364080

4. Dos recursos orçamentários e financeiros:

Cód.	**Órgão**	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**
161	08	001	15	452	0042	2.034

Elemento:	**Fonte:**	**Valor estimado R$**
3.3.90.40	00000.00000.01.07.00.00.1.50 0.0000	R$ 3.000,00

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jailson Menezes da Silva
Assistente Administrativo
Matrícula: 362880

Maicon Douglas Coimbra
Diretor Geral da Secretaria Municipal de Obras de Públicas
Decreto n°7661/2025

Documento assinado digitalmente - PIS-41O-N46-5WN

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Divisão de Compras e Licitações

PMFRG FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 193
Ass.

ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914

Assinado de forma digital por ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914
Dados: 2025.10.29 15:25:27 -03'00'

Alesandro Bordignon Weiss
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 7651/2025

À **Secretaria Municipal de Administração**

Documento assinado digitalmente - RIS-41O-N46-5WN

B | NoPaper

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1937

Data de criação do documento: 28/10/2025 às 14:56:17

Assinantes

✓ **Jailson Menezes da Silva**

Assinou em 28/10/2025 às 14:56:18 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Jailson Menezes da Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **MAICON DOUGLAS COIMBRA**

Assinou em 28/10/2025 às 15:00:22 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.322.589-**

Eu, MAICON DOUGLAS COIMBRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

RJ5 41Q N46 5WN

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

PMFRG Folha Nº 183 Ass.

Ofício nº 167/2025

Fazenda Rio Grande, 28 de outubro de 2025.

À Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Segurança do Trabalho.

Ref. Renovação do Contrato nº 019/2024 – PE 120/2023 - CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA.

A Secretaria Municipal de Finanças vem por meio deste manifestar interesse na renovação do Contrato nº 019/2024 – PE 120/2023 - CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-Graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande — Paraná".

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física: 220

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
220	14	001	04	123	0040	2.049

Elemento	Fonte	Valor estimado R$
3.3.90.36	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	-

FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos pelos servidores indicados com nome completo e matrícula. Segue indicação:

Documento assinado digitalmente - M26-7MZ-W0WL-4IY

Fiscal:	Andressa Camilo	Matrícula: 358.385
Fiscal suplente:	Geisiane de Paula Roberto	Matrícula: 351.119

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1
Ass

Atenciosamente,

Documento elaborado por:

Andressa Camilo, Assistente Administrativo

Matrícula nº 358385

Documento conferido e validado por:

Andreia Aparecida Branco Corrêa da Silva, matrícula nº 351423

Diretora de Área da Secretaria Municipal de Finanças

Givanildo Francisco Pego

Secretário Municipal de Finanças

Decreto n° 7995/2025

Documento assinado digitalmente - M26-7MZ-WWWL-4IY

B | NoPaper

Data de criação do documento: 28/10/2025 às 08:48:11

PMI FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1945
Visto

Assinantes

✓ Andressa Camilo

Assinou em 28/10/2025 às 08:48:13 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ANDRESSA CAMILO com o CPF ***.393.398-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Andressa Camilo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ ANDREIA APARECIDA BRANCO CORREA DA SILVA

Assinou em 28/10/2025 às 09:29:49 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ANDREIA APARECIDA BRANCO CORREA DA SILVA com o CPF ***.133.769-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, ANDREIA APARECIDA BRANCO CORREA DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no q se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes

✓ Givanildo F Pego

Assinou em 28/10/2025 às 11:13:39 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GIVANILDO FRANCISCO PEGO com o CPF ***.638.939-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Givanildo F Pego, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

M26 7MZ WVW 4JX

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1941
Ass.

Ofício nº 052/2025 - Abertura de Licitação- Estágio

Fazenda Rio Grande, 30 de outubro de 2025.

À

Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 019-2024 - PE 120-2023 - CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA.

A Unidade de Controle Interno vem por meio deste, demonstrar interesse no processo de contratação a seguir:

1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-Graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande — Paraná"

2. **Justificativa:**

Necessidade de dar vazão de demandas internas da pasta além da função social que um experiência de estágio causa na vida de um profissional.

3. **Itens e descrição da contratação:**

ITENS	CONTRATO Nº 019-2024 - PE 120-2023 - CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA
1	Estagiários de Ensino Médio 20h
2	Estagiários de Ensino Técnico 30h
3	Estagiários de Ensino Superior 30h
4	Estagiários de Ensino Superior 50h
5	Pós-Graduação 30h

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 10

4. Fiscalização

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelos servidores INDICADOS com nome completo e matrícula, para esse fim.

Segue indicação abaixo:

Fiscal de contrato:	Gustavo Claudino Clemente	Matrícula: 359.438
Fiscal suplente:	Fabio Antonio da Rocha	Matrícula: 349.542

5. Dos recursos orçamentários e financeiros:

Elemento de despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
1055	38	001	04	122	0040	2.216

Elemento:	Fonte:	Valor estimado R$
3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	-

PMI FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 195
Ass.

8.Outras informações relevantes:

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

ICP Brasil
Documento assinado digitalmente
GUSTAVO CLAUDINO CLEMENTE
Nome civil: GUSTAVO CLAUDINO CLEMENTE
Data: 30/10/2025 14:49:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gustavo Claudino Clemente
Quem elaborou o documento
Cargo: Contador
Nº da matrícula: 359438

NEUSA SALETE BRIZOLLA ROSA:03234518882
Assinado de forma digital por NEUSA SALETE BRIZOLLA ROSA:03234518882
Dados: 2025.10.30 14:53:01 -03'00'

Neusa Salete Brizolla Rosa
Coordenadora Geral da Unidade de Controle Interno
Decreto nº 7177/2023

Ilmo. Senhor
Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

Fazenda Rio Grande, 28 de Maio de 2025.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 19
Ass

OFÍCIO 204/2025-SMM
Ref. Indicação de Fiscal e D.O

A Secretaria Municipal da Mulher, vem através deste, manifestar interesse em participar da renovação do Contrato nº 019/2024 -PE 120-2023- CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-Graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande-Paraná, para atender as necessidades desta Secretaria.

Justificativa:

Justificamos a solicitação, tendo em vista que, o objetos licitados são de extrema importância para suprir as demandas desta Secretaria

Fiscalização:

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelos servidores INDICADOS com nome completo e matrícula, para esse fim.

Segue indicação abaixo:

Fiscal:	Rita de Cassia de Sá Ribas	Matrícula: 364386
Fiscal suplente:	Juliana de Lima Theodoro	Matrícula: 350647

Dotação Orçamentárias:

Para suporte das despesas, indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias:

Documento assinado digitalmente - GMN-R63-801-OKR
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1845
Ass.

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
963	35	001	08	244	52	2086

Elemento:	Fonte:	Valor estimado R$
3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	x,xx

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
981	35	001	08	244	52	2134

Elemento:	Fonte:	Valor estimado R$
3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	x,xx

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
993	35	001	08	244	52	2152

Elemento:	Fonte:	Valor estimado R$
3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	x,xx

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente

Juliana de Lima Theodoro

Cargo: Coordenação Técnica Administrativa

Matrícula: 350647

Jessica Caroline Costa Weiss

Diretora Geral da Secretaria Municipal da Mulher

Decreto 7754/2025

Giuliana B. Dal Toso Marcondes

Secretária Municipal da Mulher

Decreto 7665/2025

Imo Sr.
Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado digitalmente - GMN-R63-801-OKR
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 28/10/2025 às 13:52:06

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1946
Ass.

Assinantes

✓ Juliana de Lima Theodoro

Assinou em 28/10/2025 às 13:52:17 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de JULIANA DE LIMA THEODORO com o CPF ***.570.819-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Juliana de Lima Theodoro, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Jessica Caroline Costa Weiss

Assinou em 28/10/2025 às 14:10:00 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Jessica Caroline Costa Weiss, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Giuliana Batista Dal Toso Marcondes

Assinou em 28/10/2025 às 14:10:16 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.493.229-**

Eu, Giuliana Batista Dal Toso Marcondes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GMN	R63	801	OKR

Fazenda Rio Grande, 28 de outubro de 2025.

Ofício nº 242/2025 - SMDSMU

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1047
Ass.

Ao Senhor
JÚLIO CÉSAR FERREIRA DE LIMA THEODORO
Secretário Municipal de Administração

Assunto: Manifestação de interesse na renovação do Contrato nº 019/2024 – PE nº 120/2023

Senhor Secretário,

Em atenção à solicitação encaminhada por essa Secretaria de Administração, referente à manifestação de interesse na renovação do Contrato nº 019/2024 – PE nº 120/2023, celebrado com o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, esta Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana manifesta formalmente seu interesse na renovação contratual, observados os mesmos termos e condições previamente pactuados.

1. Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e pós-graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande – Paraná.

2. Justificativa

A manutenção do contrato mostra-se necessária diante da continuidade das atividades administrativas e operacionais que demandam o apoio de estagiários, especialmente nas áreas técnicas e de atendimento ao público.

O programa de estágio contribui para o desenvolvimento educacional e profissional dos estudantes, ao mesmo tempo em que garante suporte essencial às rotinas internas desta Secretaria, assegurando eficiência e economicidade na execução dos serviços públicos.

3. Dos Recursos Orçamentários e Financeiros

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
678	21	001	14	422	044	2.104

Documento assinado digitalmente - MDO-1M0-LM3-VL0

Elemento:	Fonte:	Valor estimado R$
3.3.90.36	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	0,00

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
678	21	001	14	422	044	2.104
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R$	
3.3.90.36		00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000			0,00	

4. Fiscalização

Função	Nome	Matrícula
Fiscal Titular	**Rozinete Sarote**	349.295
Fiscal Suplente	**Allan Bruno Silva de Oliveira**	355.186

Reitera-se o interesse desta Secretaria na continuidade do contrato, considerando a importância da execução regular das atividades de estágio supervisionado e o apoio técnico que estes prestam às unidades administrativas vinculadas.

Atenciosamente,

Documento elaborado por:

Rozinete Sarote
Técnica em Controle Administrativo
Matrícula nº 349.295

Revisado por:

MATEUS SOCOL MACHADO
Diretor Geral
Matrícula nº 363.371

Autorizado por:

ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto nº 7.651/2025

B | NoPaper

Data de criação do documento: 28/10/2025 às 11:58:58

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1045
Ass.

Assinantes

✓ ROZINETE MARIA SAROTE

Assinou em 28/10/2025 às 11:58:59 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.499.549-**

Eu, ROZINETE MARIA SAROTE, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Mateus Socol Machado

Assinou em 28/10/2025 às 14:38:15 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.591.799-**

Eu, Mateus Socol Machado, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Alexandre Tramontina Gravena

Assinou em 28/10/2025 às 14:38:29 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Alexandre Tramontina Gravena, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

MDQ 1M0 LM3 VL0

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1050
Ass.

Oficio n° Nº 333/2025 – FAZTRANS

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2025.

À
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Segurança do Trabalho
Assunto: Manifestação de Interesse na RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 019-2024 - PE 120-2023 - CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA

O Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS, manifesta interesse na RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 019-2024 - PE 120-2023 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA, objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-Graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado.

1 - Dotação Orçamentária:

Orgão: 18 **Unidade:** 001		FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO / FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO				
Cod	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Elemento**	**Fonte**
636	26	782	0044	2.098	3.3.90.36	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
637	26	782	0044	2.098	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
637	26	782	0044	2.098	3.3.90.39	00509.00509.99.99.00.00.1.752.0000

2 - Indicação Fiscal de contrato e suplente:

Fiscal: CINTHIA DE PAULA SILVEIRA – Matrícula: 355369
Suplente: ÉRICA DE FRANÇA RIBEIRO – Matrícula: 363065

Atenciosamente,

Elaborado por:
ROSILDA DE PAULA MORAES
Assistente Administrativo
Matrícula nº 355714

Autorizado por:
ÉRICA DE FRANÇA RIBEIRO
Autoridade de Trânsito
Decreto nº 7665/2025

ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Secretário Municipal de Defesa
Decreto nº 7651/2025

Documento assinado digitalmente - IKM-JLL-25Y-MNZ

B | NoPaper

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1651
Ass:

Data de criação do documento: 31/10/2025 às 11:41:13

Assinantes

✓ **ROSILDA DE PAULA MORAES**

Assinou em 31/10/2025 às 11:41:14 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.353.519-**

Eu, ROSILDA DE PAULA MORAES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **ERICA DE FRANCA RIBEIRO**

Assinou em 31/10/2025 às 11:44:00 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ERICA DE FRANCA RIBEIRO com o CPF ***.350.329-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, ERICA DE FRANCA RIBEIRO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Alexandre Tramontina Gravena**

Assinou em 31/10/2025 às 14:32:56 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Alexandre Tramontina Gravena, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

JKM 1LL 25Y MNZ

Oficio nº 456/2025 – SMC

Fazenda Rio Grande, 03 de novembro de 2025.

À

Secretaria Municipal de Administração.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1052
Ass

Assunto: **Abertura de licitação**

Considerando o protocolo 76873/2025 da Secretaria de Administração, manifestamos o interesse na renovação do contrato Nº 019-2024 - PE 120-2023 - CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-Graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande — Paraná"

- **Prazo de execução, vigência do contrato:**

O período de vigência da ata será de 12 (dose) meses, contatos da data de publicação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, conforme estabelece o art. 84 da Lei 14.133/2021.

- **Fiscalização**

Durante a vigência da ARP, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelos servidores INDICADOS com nome completo e matricula, para esse fim.

3 aper | Documento assinado digitalmente - ZQK-W9Q-XEL-K6W
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 18

Segue indicação abaixo:

Fiscal de contrato:	Ariele Eduarda de Oliveira Neves	Matrícula: 364217
Fiscal suplente:	Caio Duarte Boryça	Matrícula: 351470

Dos recursos orçamentários e financeiros:

Cód.	**Órgão**	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**
1003	36	1	13	392	46	2019
Elemento:	**Fonte:**				**Valor estimado R$**	
3.3.90.36	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000					

Cód.	**Órgão**	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**
1003	36	1	13	392	46	2019
Elemento:	**Fonte:**				**Valor estimado R$**	
3.3.90.36	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000					

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

3 aper | Documento assinado digitalmente - ZQK-W9Q-XEL-K6W
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1951
Ass

Caio Duarte Boryça

Assistente Administrativo

matricula nº 351470/2025

José Renato Sales da Silva

Diretor(a) Geral da Secretaria Municipal de Cultura

Matrícula nº 363284/2025

Natanael Ferreira Coutinho

Secretário Municipal de Cultura

Decreto nº 7651/2025

Ilmo. Senhor

Claudemir José de Andrade

Secretário Municipal de Administração DECRETO Nº 8025/2025

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR

3 aper | Documento assinado digitalmente - ZQK-W9Q-XEL-K6W
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 03/11/2025 às 10:17:14

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1055
Ass.

Assinantes

✓ **Caio Duarte Boryça**

Assinou em 03/11/2025 às 10:17:15 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Caio Duarte Boryça, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **JOSE RENATO SALES DA SILVA**

Assinou em 03/11/2025 às 10:26:37 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.794.329-**

Eu, JOSE RENATO SALES DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **natanael ferreira coutinho**

Assinou em 03/11/2025 às 10:33:44 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, natanael ferreira coutinho, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ZQK W9Q XEL K6W

PREFEITURA DE
FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1056
Ass

Ofício nº 211/2025/SMH

Fazenda Rio Grande, 29 de outubro de 2025.

À

Divisão de Segurança do Trabalho

Assunto: Manifesta interesse, Indica Dotação e fiscal para RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 019-2024 - PE 120-2023 - CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA.

A Secretaria Municipal de Habitação, em resposta ao protocolo nº 76885/2025 Divisão de Segurança do Trabalho da Secretaria Municipal de Administração, vem por meio deste, manifestar o interesse e **Indicar Dotação Orçamentária para RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 019-2024 - PE 120-2023 - CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA** objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-Graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande — Paraná"

Dotação Orçamentária:

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
927	33	1	16	482	50	2043
Elemento:		**Fonte:**				
3.3.90.36		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000				

Fiscalização

Fiscal:	Ravi Gandhi Blumenthal de Oliveira	Matrícula: 357688
Fiscal suplente:	Francisco Expedito Damas Soares Junior	Matrícula: 349123

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para mais esclarecimentos.

José Carlos Szadkoski
Secretário Municipal de Habitação
Decreto n°. 7651/2023

Ravi Gandhi Blumenthal de Oliveira
Fiscal
Matrícula 357688

Francisco Expedito Damas Soares Junior
Fiscal suplente
Matrícula 349123

Documento assinado digitalmente - IX0-51WL-GOB-872

B | NoPaper

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1057

Data de criação do documento: 29/10/2025 às 11:22:23

Assinantes

✓ **Ravi Gandhi Blumenthal de Oliveira**
Assinou em 29/10/2025 às 11:22:24 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Ravi Gandhi Blumenthal de Oliveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Francisco Expedito Damas Soares Junior**
Assinou em 29/10/2025 às 11:29:27 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Francisco Expedito Damas Soares Junior, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **JOSÉ CARLOS SZADKOSKI**
Assinou em 29/10/2025 às 13:54:10 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, JOSÉ CARLOS SZADKOSKI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

JX0 51W GOP 872

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
URBANISMO

PMJ FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1058
Ass.

OFÍCIO n.º 131/2025 – S.M.U/F.R.G.
À
Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Segurança do Trabalho,
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande-PR.

Assunto: RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 019-2024 – PE 120-2023.

Fazenda Rio Grande, 29 de outubro de 2025.

A Secretaria Municipal de Urbanismo manifesta interesse na prorrogação do Contrato nº 019/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 120/2023, em favor da empresa Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR), inscrita no CNPJ nº 76.610.591/0001-80, vinculada ao Processo Administrativo nº 292/2023 e ao Protocolo nº 68.360/2023, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de integração de estágio supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados nos níveis médio, técnico, superior e de pós-graduação, vinculados às redes de ensino pública e privada, bem como suprir as oportunidades de estágio existentes na Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande – Paraná." A prorrogação contempla a renovação dos quantitativos, conforme disposto no Decreto nº 7.225/2024, §2º.

A solicitação atende ao Protocolo nº 76.861/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Segurança do Trabalho, em conformidade com a súmula e o documento anexos.

Para o suporte das referidas despesas, indicamos as seguintes dotações orçamentárias: 185 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Recursos Ordinários (Livres); 185 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Taxa – Poder de Polícia; 186 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos Ordinários (Livres); e 186 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Taxas – Exercício do Poder de Polícia.

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte
185	09	001	15	452	0042	2038	339036	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
185	09	001	15	452	0042	2038	339036	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000
186	09	001	15	452	0042	2038	339039	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
186	09	001	15	452	0042	2038	339039	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será fiscalizada pelas servidoras:
Fiscal: Geovana Aparecida dos Santos Lohmann – matrícula nº 21.901
Fiscal suplente: Viviane da Silva Leão – matrícula nº 352.546

Atenciosamente,

Documento elaborado por:

Adrieli da Cunha Batista Campos
Assistente Administrativo
Matrícula 354.438

Gileady da Silva Neves
Diretor Geral de Urbanismo
Decreto 7654/2025

Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto n°7649/2025

Documento assinado digitalmente - L4O-02L-LK8-WKE

B | NoPaper

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1050
Ass.

Data de criação do documento: 29/10/2025 às 11:21:03

Assinantes

✓ **Adrieli da Cunha Batista Campos**

Assinou em 29/10/2025 às 11:21:04 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Adrieli da Cunha Batista Campos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **gileady da silva neves**

Assinou em 29/10/2025 às 16:22:55 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, gileady da silva neves, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Gerry José dos Santos**

Assinou em 29/10/2025 às 16:27:01 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Gerry José dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

L4Q 02L LK8 WKE

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1960
Ass.

Fazenda Rio Grande, 30 de Outubro de 2025.

OFICIO Nº 3609/2025

À CONTRATOS COMPRAS.
Ref. Interesse na Renovação do CONTRATO 019/2024 – PE 120/2023

Tende em vista o término do prazo do CONTRATO 019/2024 – PE 120/2023, a Secretaria Municipal de Assistência Social em através deste manifestar o interesse na renovação por um período de 12 meses (12 meses), Cujo objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-Graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande — Paraná

Itens para Renovação

ITENS	CONTRATO Nº 019-2024 - PE 120-2023 - CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO PARANA
1	Estagiários de Ensino Médio 20h
2	Estagiários de Ensino Técnico 30h
3	Estagiários de Ensino Superior 30h
4	Estagiários de Ensino Superior 50h
5	Pós-Graduação 30h

JUSTIFICATIVA

A renovação do Contrato nº 019/2024 – Pregão Eletrônico nº 120/2023 faz-se necessária para garantir a continuidade dos serviços de integração de estágio supervisionado, essenciais ao bom funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Documento assinado digitalmente - VM6-OMN-DWA-3WG

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1061
Ass.

FISCALIZAÇÃO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	Nº MATRÍCULA
Gestor:	Marjane Ribeiiro da Silva	363255
Fiscal Suplente	Ana Lilian Senczuk Fonseca	35.1003
Fiscal de Execução	Flávia Vaz Aleluia	351189

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
458	17	001	08	245	0049	2077
Elemento:	**Fonte:**				**Valor estimado R$**	
3.3.90.36	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000					

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
462	17	001	08	245	0049	2078
Elemento:	**Fonte:**				**Valor estimado R$**	
3.3.90.36	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000					

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
467	17	001	08	241	0049	2079
Elemento:	**Fonte:**				**Valor estimado R$**	
3.3.90.36	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 -					

Documento assinado digitalmente - VM6.OMN.DVA.3WG

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1062
Ass

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
488	17	001	08	243	0049	6012

Elemento:	Fonte:	Valor estimado R$
3.3.90.36	01726.01006.03.99.01.02.1.700.0000	

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
498	17	002	08	245	0049	2080

Elemento:	Fonte:	Valor estimado R$
3.3.90.36	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
502	17	002	08	245	0049	2081

Elemento:	Fonte:	Valor estimado R$
3.3.90.36	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
533	17	003	08	245	0049	2084

Elemento:	Fonte:	Valor estimado R$
3.3.90.36	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	

Documento assinado digitalmente - VM6.OMN.DVA.3WC

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1963
Ass.

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
552	17	004	08	244	0049	2087

Elemento:	Fonte:	Valor estimado R$
3.3.90.36	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
562	17	004	08	244	0049	2088

Elemento:	Fonte:	Valor estimado R$
3.3.90.36	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
585	17	004	08	244	0049	2092

Elemento:	Fonte:	Valor estimado R$
3.3.90.36	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
613	17	004	08	243	0049	6009

Elemento:	Fonte:	Valor estimado R$
3.3.90.36	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luis Kampa, nº 182 – Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000.
Fone: (41) 3608-7635 - CNPJ 95.422.986/0001-02

Documento assinado digitalmente - VM6-OMNLDVAL3WG

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1065
Ass.

VIGÊNCIA

Prazo de vigência 12(doze) meses após publicação no PCNP.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Em até 10 (dez) dias uteis contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa e anexado as seguintes certidões.

- Certidão negativa de Débitos estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certidão Débitos Trabalhista;
- Certidão negativa de Débitos FGTS
- Certidão negativa de Débitos Federal.

O município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que se trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permaneceram pendentes de comprovação.

Elaborado por:

Fabiana Palinger Andreczevecz
Matricula 350624

Revisado por:
Marjane Ribeiro da Silva
Decreto 7668/2025

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 7665/2025

Documento assinado digitalmente - VM6-OMN-DVAL-3WC

B | NoPaper

Data de criação do documento: 30/10/2025 às 09:58:00

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1065
Ass:

Assinantes

✓ Fabiana Palinger Andreczevecz

Assinou em 30/10/2025 às 09:58:00 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Fabiana Palinger Andreczevecz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ marjane ribeiro da silva

Assinou em 30/10/2025 às 09:58:16 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, marjane ribeiro da silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Giuliana Batista Dal Toso Marcondes

Assinou em 30/10/2025 às 09:58:25 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES com o CPF ***.493.229-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Giuliana Batista Dal Toso Marcondes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

VM6 QMN DVV 3WG

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1066
Ass:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Cód.	**Órgão**	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**
42	003	001	10	301	0041	2.009
Elemento:	**Fonte:**				**Valor R$**	
3.3.90.36	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002					
Cód.	**Órgão**	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**
242	15	001	10	301	0041	2.050
Elemento:	**Fonte:**				**Valor R$**	
3.3.90.36	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002					
3.3.90.36	00303.00303.01.02.00.00.2.500.1002					
Cód.	**Órgão**	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**
251	15	001	10	301	0041	2.051
Elemento:	**Fonte:**				**Valor R$**	
3.3.90.36	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002					
Cód.	**Órgão**	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**
275	15	002	10	301	0041	2.054
Elemento:	**Fonte:**				**Valor R$**	
3.3.90.36	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002					
3.3.90.36	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000					
Cód.	**Órgão**	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**
296	15	003	10	305	0041	2.056
Elemento:	**Fonte:**				**Valor R$**	
3.3.90.36	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000					
Cód.	**Órgão**	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**
314	15	004	10	303	0041	2.058
Elemento:	**Fonte:**				**Valor R$**	
3.3.90.36	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000					
Cód.	**Órgão**	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**
336	15	005	10	302	0041	2.204
Elemento:	**Fonte:**				**Valor R$**	
3.3.90.36	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000					
3.3.90.36	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002					
Cód.	**Órgão**	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**
346	15	005	10	302	0041	2.205

Avenida Cedro, nº 224, bairro Eucaliptos – CEP: 83.820-004 Fazenda Rio Grande/PR
(41) 3627-8502 / tstfazenda@gmail.com / www.fazendariogrande.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente - V4D-5MZ-PM0-D3I

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 166
Ass.

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Segurança do Trabalho

Elemento:	Fonte:				Valor R$	
3.3.90.36	00303.00303.01.02.00.00.1.500.0002					
Cód.	**Órgão**	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**
253	15	001	10	301	0041	2.051
Elemento:	**Fonte:**				**Valor R$**	
3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000					
3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000					
3.3.90.39	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002					
3.3.90.39	00303.00303.01.02.00.00.2.500.1002					
Cód.	**Órgão**	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**
277	15	002	10	301	0041	2.054
Elemento:	**Fonte:**				**Valor R$**	
3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000					
3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000					
3.3.90.39	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002					
3.3.90.39	00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000					
3.3.90.39	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000					
3.3.90.39	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000					
3.3.90.39	01844.01018.12.99.00.00.1.749.3110					

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Cód.	**Órgão**	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**
185	09	001	15	452	0042	2.038
Elemento:	**Fonte:**				**Valor R$**	
3.3.90.36	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000					
3.3.90.36	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000					
Cód.	**Órgão**	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**
186	09	001	15	452	0042	2.038
Elemento:	**Fonte:**				**Valor R$**	
3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000					
3.3.90.39	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000					

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Cód.	**Órgão**	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**
927	33	01	16	482	50	2.043
Elemento:	**Fonte:**				**Valor R$**	
3.3.90.36	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000					

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Cód.	**Órgão**	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**
220	14	001	04	123	0040	2.049

Avenida Cedro, nº 224, bairro Eucaliptos – CEP: 83.820-004 Fazenda Rio Grande/PR
(41) 3627-8502 / tstfazenda@gmail.com / www.fazendariogrande.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente - V4D-5MZ-RM0-D3I

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 156
Ass.

Elemento:	Fonte:	Valor R$
3.3.90.36	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
690	22	001	18	542	0057	2.106

Elemento:	Fonte:	Valor R$
3.3.90.36	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
699	22	001	18	542	0057	2.107

Elemento:	Fonte:	Valor R$
3.3.90.36	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000	

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
727	22	001	18	542	0057	2.221

Elemento:	Fonte:	Valor R$
3.3.90.36	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
858	28	001	04	121	48	2.190

Elemento:	Fonte:	Valor R$
3.3.90.36	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
66	04	001	12	361	0043	2.014

Elemento:	Fonte:	Valor R$
3.3.90.36	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
370	16	001	12	361	0043	2.194

Elemento:	Fonte:	Valor R$
3.3.90.36	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	
3.3.90.36	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
379	16	002	12	365	0043	2.070

Elemento:	Fonte:	Valor R$
3.3.90.36	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	
3.3.90.36	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação

Avenida Cedro, nº 224, bairro Eucaliptos – CEP: 83.820-004 Fazenda Rio Grande/PR
(41) 3627-8502 / tstfazenda@gmail.com / www.fazendariogrande.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente - V4D-5MZ-RM0-D3I

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1069

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Segurança do Trabalho

161	08	001	15	452	0042	2.034
Elemento:	**Fonte:**				**Valor R$**	
3.3.90.40	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000					

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO						
Cód.	**Órgão**	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**
745	23	001	11	334	0053	2.113
Elemento:	**Fonte:**				**Valor R$**	
3.3.90.36	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000					
Cód.	**Órgão**	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**
751	23	001	11	334	0053	2.114
Elemento:	**Fonte:**				**Valor R$**	
3.3.90.36	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000					
Cód.	**Órgão**	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**
756	23	001	11	334	0053	2.115
Elemento:	**Fonte:**				**Valor R$**	
3.3.90.36	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000					
Cód.	**Órgão**	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**
767	23	001	11	334	0053	2.208
Elemento:	**Fonte:**				**Valor R$**	
3.3.90.36	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000					

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO						
Cód.	**Órgão**	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**
130	07	001	22	661	48	2.030
Elemento:	**Fonte:**				**Valor R$**	
3.3.90.36	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000					
Cód.	**Órgão**	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**
139	07	001	23	695	48	2.210
Elemento:	**Fonte:**				**Valor R$**	
3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000					

PROCURADORIA GERAL						
Cód.	**Órgão**	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**
87	05	001	02	061	0058	2.124
Elemento:	**Fonte:**				**Valor R$**	
3.3.90.36	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000					

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE						
Cód.	**Órgão**	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**
909	32	01	27	812	47	2.214
Elemento:	**Fonte:**				**Valor R$**	

Avenida Cedro, nº 224, bairro Eucaliptos – CEP: 83.820-004 Fazenda Rio Grande/PR
(41) 3627-8502 / tstfazenda@gmail.com / www.fazendariogrande.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente - V4D.5MZ.RM0.D3I

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 157
Ass.

3.3.90.36	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000					
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL						
Cód.	**Órgão**	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**
678	21	001	14	422	044	2.104
Elemento:	**Fonte:**				**Valor R$**	
3.3.90.36	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000					
3.3.90.36	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000					
FAZTRANS						
Cód.	**Órgão**	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**
636			26	782	0044	2.098
Elemento:	**Fonte:**				**Valor R$**	
3.3.90.36	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000					
Cód.	**Órgão**	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**
637			26	782	0044	2.098
Elemento:	**Fonte:**				**Valor R$**	
3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000					
3.3.90.39	00509.00509.99.99.00.00.1.752.0000					
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA						
Cód.	**Órgão**	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**
1003	36	1	13	392	46	2.019
Elemento:	**Fonte:**				**Valor R$**	
3.3.90.36	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000					
3.3.90.36	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000					
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER						
Cód.	**Órgão**	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**
963	35	001	08	244	52	2.086
Elemento:	**Fonte:**				**Valor R$**	
3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000					
Cód.	**Órgão**	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**
981	35	001	08	244	52	2.134
Elemento:	**Fonte:**				**Valor R$**	
3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000					
Cód.	**Órgão**	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**
993	35	001	08	244	52	2.152
Elemento:	**Fonte:**				**Valor R$**	
3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Cód.	**Órgão**	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**

Avenida Cedro, nº 224, bairro Eucaliptos – CEP: 83.820-004 Fazenda Rio Grande/PR
(41) 3627-8502 / tstfazenda@gmail.com / www.fazendariogrande.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente - V4D-5MZ-8M0-D3I

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 167
Ass.

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Segurança do Trabalho

458	17	001	08	245	0049	2.077
Elemento:	**Fonte:**				**Valor R$**	
3.3.90.36	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000					
Cód.	**Órgão**	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**
462	17	001	08	245	0049	2.078
Elemento:	**Fonte:**				**Valor R$**	
3.3.90.36	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000					
Cód.	**Órgão**	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**
467	17	001	08	241	0049	2.079
Elemento:	**Fonte:**				**Valor R$**	
3.3.90.36	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000					
Cód.	**Órgão**	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**
488	17	001	08	243	0049	6.012
Elemento:	**Fonte:**				**Valor R$**	
3.3.90.36	01726.01006.03.99.01.02.1.700.0000					
Cód.	**Órgão**	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**
498	17	002	08	245	0049	2.080
Elemento:	**Fonte:**				**Valor R$**	
3.3.90.36	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000					
Cód.	**Órgão**	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**
502	17	002	08	245	0049	2.081
Elemento:	**Fonte:**				**Valor R$**	
3.3.90.36	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000					
Cód.	**Órgão**	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**
533	17	003	08	245	0049	2.084
Elemento:	**Fonte:**				**Valor R$**	
3.3.90.36	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000					
Cód.	**Órgão**	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**
552	17	004	08	244	0049	2.087
Elemento:	**Fonte:**				**Valor R$**	
3.3.90.36	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000					
Cód.	**Órgão**	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**
562	17	004	08	244	0049	2.088
Elemento:	**Fonte:**				**Valor R$**	
3.3.90.36	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000					
Cód.	**Órgão**	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**
585	17	004	08	244	0049	2.092
Elemento:	**Fonte:**				**Valor R$**	
3.3.90.36	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000					
Cód.	**Órgão**	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**
613	17	004	08	243	0049	6.009
Elemento:	**Fonte:**				**Valor R$**	
3.3.90.36	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000					

Avenida Cedro, nº 224, bairro Eucaliptos – CEP: 83.820-004 Fazenda Rio Grande/PR
(41) 3627-8502 / tstfazenda@gmail.com / www.fazendariogrande.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente - V4D-5MZ-PM0-D3I

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 197
Ass

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO						
Cód.	**Órgão**	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**
954	34	001	04	131	0045	2.132
Elemento:	**Fonte:**				**Valor R$**	
3.3.90.36	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000					
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO						
Cód.	**Órgão**	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**
1055	38	001	04	122	0040	2.216
Elemento:	**Fonte:**				**Valor R$**	
3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
Cód.	**Órgão**	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**
20	2	1	4	122	40	2.003
Elemento:	**Fonte:**				**Valor R$**	
3.3.90.36	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000					
Cód.	**Órgão**	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**
21	2	1	4	122	40	2.003
Elemento:	**Fonte:**				**Valor R$**	
3.3.90.39	00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000					

Atenciosamente,

Documento elaborado por:

Abner Pereira de Magalhães – matrícula 362175 – Assistente Administrativo

Avenida Cedro, nº 224, bairro Eucaliptos – CEP: 83.820-004 Fazenda Rio Grande/PR
(41) 3627-8502 / tstfazenda@gmail.com / www.fazendariogrande.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente - V4D-SMZ-PM0-D3I

B | NoPaper

Data de criação do documento: 14/11/2025 às 16:37:39

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 167
Ass

Assinantes

✓ ABNER PEREIRA DE MAGALHAES

Assinou em 14/11/2025 às 16:37:40 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, ABNER PEREIRA DE MAGALHAES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

V4D 5MZ RM0 D3J

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PMI FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1074
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000079509/2025

Número Único: ELR.MWV.FP7-TP

Requerente: Divisão de Segurança do Trabalho

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 04/11/2025 4:13 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

8

Descrição Parecer:

Segue para cálculo de reajuste e análise das dotações orçamentárias.

At.te.

Data Parecer: 18/11/2025 9:02 AM

Priscila_m

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 197
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000079509/2025

Número Único: ELR.MWV.FP7-TP

Requerente: Divisão de Segurança do Trabalho

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 04/11/2025 4:13 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

9

Data Parecer: 20/01/2026 9:27 AM

Mauro.Pedroso

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1976
Ass

Fazenda Rio Grande, 16 de janeiro de 2026

PARECER Nº 760/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 019/2024 ID: 4102
CONTRATADO: CIEE CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

OBJETO: ***"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-Graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande – Paraná."***

REEQUILÍBRIO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Relativamente ao Processo Administrativo nº 79509/2025 e 85513/2025 solicitando prorrogação de prazo e reajuste das bolsas do Contrato de Prestação de Serviços firmado com a empresa **CIEE CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ** no dia 03/02/2024, cujo objeto está descrito acima, observando em especial o parecer jurídico nº 575/2025 de 14/11/2025 apenso ao processo, tenho a esclarecer o que segue:

Da análise e apuração dos valores devidos:

Diante do Parecer jurídico onde atesta a legalidade do acréscimo a ser concedido, apresento os valores possíveis de serem aplicados, após o aceite e autorização pelos ordenadores de despesa.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1077
Ass.

TABELA BOLSA AUXILIO 2025				
BOLSA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	UFM 2026	VALOR UFM	TOTAL
ENSINO MÉDIO	20/HS	3,5	R$138,37	R$484,30
NÍVEL TÉCNICO	30/HS	5,5	R$138,37	R$761,04
ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	30/HS	7,5	R$138,37	R$1.037,78
ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	20/HS	5,0	R$138,37	R$691,85
PÓS-GRADUAÇÃO	30/HS	9,0	R$138,37	R$1.245,33

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Estagiário Nível Médio	BOLSA	3684	484,30	1.784.161,20
02	Abono 1 - mês - Nível Médio	UNID.	307	484,30	148.680,10
03	Recesso 1 - mês - Nível Médio	UNID.	307	484,30	148.680,10
04	Estagiário Nível Técnico	BOLSA	1800	761,04	1.369.872,00
05	Abono 1 - mês - Nível Técnico	UNID.	150	761,04	114.156,00
06	Recesso 1 - mês - Nível Técnico	UNID.	150	761,04	114.156,00
07	Estagiário Nível Superior 04hrs	BOLSA	276	691,85	190.950,60
08	Abono 1 - mês - Nível Superior 4hrs	UNID.	23	691,85	15.912,55
09	Recesso 1 - mês - Nível Superior 4hrs	UNID.	23	691,85	15.912,55
10	Estagiário Nível Superior 06hrs	BOLSA	8496	1.037,78	8.816.978,88
11	Abono 1 - mês - Nível Superior 6hrs	UNID.	708	1.037,78	734.748,24
12	Recesso 1 - mês - Nível Superior 6hrs	UNID.	708	1.037,78	734.748,24
13	Estagiário Pós Graduação 06hrs	BOLSA	1512	1.245,33	1.882.938,96
14	Abono 1 - mês Pós-Graduação	UNID.	126	1.245,33	156.911,58
15	Recesso 1 - mês Pós-Graduação	UNID.	126	1.245,33	156.911,58
16	TAXA ADMINISTRATIVA, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTAGIO, CONTEMPLANDO OS NIVEIS: MÉDIO, TÉCNICO, SUPERIORES E PÓS GRADUAÇÃO.	UNID.	12		96.675,72
				TOTAL	**16.482.394,30**

Parágrafo Terceiro: Projeção de gastos com estagiários:

VALOR UFM	138,37

NIVEL	MÊS	QTDE ESTAGIARIO	BOLSA		
			VALOR	MÊS	ANO
Médio	**12**	**307**	484,30	148.680,10	1.784.161,20

PM FAZENDA NOVO GRANDE
Folha Nº 1975
Ass

Técnico	**12**	**150**	761,04	114.156,00	1.369.872,00
Superior 04hrs	**12**	**23**	691,85	15.912,55	190.950,60
Superior 06hrs	**12**	**708**	1.037,78	734.748,24	8.816.978,88
Pós Graduação 06hrs	**12**	**126**	1.245,33	156.911,58	1.882.938,96
VALOR TOTAL				**1.170.408,47**	**14.044.901,64**

NIVEL	MÊS	QTDE ESTAGIARIO	ABONO		
			VALOR	MÊS	ANO
Médio	**12**	**307**	484,30	148.680,10	148.680,10
Técnico	**12**	**150**	761,04	114.156,00	114.156,00
Superior 04hrs	**12**	**23**	691,85	15.912,55	15.912,55
Superior 06hrs	**12**	**708**	1.037,78	734.748,24	734.748,24
Pós Graduação 06hrs	**12**	**126**	1.245,33	156.911,58	156.911,58
VALOR TOTAL				**1.170.408,47**	**1.170.408,47**

NIVEL	MÊS	QTDE ESTAGIARIO	RECESSO		
			VALOR	MÊS	ANO
Médio	**12**	**307**	484,30	148.680,10	148.680,10
Técnico	**12**	**150**	761,04	114.156,00	114.156,00
Superior 04hrs	**12**	**23**	691,85	15.912,55	15.912,55
Superior 06hrs	**12**	**708**	1.037,78	734.748,24	734.748,24
Pós Graduação 06hrs	**12**	**126**	1.245,33	156.911,58	156.911,58
VALOR TOTAL				**1.170.408,47**	**1.170.408,47**

NIVEL	UFM	QTDE ESTAGIARIO	VALE REFEIÇÃO		
			VALOR	MÊS	ANO
Médio	**2**	**307**	276,74	84.959,18	1.019.510,16
Técnico	**2**	**150**	276,74	41.511,00	498.132,00
Superior 04hrs	**2**	**23**	276,74	6.365,02	76.380,24

Superior 06hrs	**2**	**708**	276,74	195.931,92	2.351.183,04
Pós Graduação 06hrs	**2**	**126**	276,74	34.869,24	418.430,88
VALOR TOTAL				**363.636,36**	**4.363.636,32**

NIVEL		**QTDE ESTAGIARIO**	**VALE TRANSPORTE**		
			VALOR	**MÊS**	**ANO**
Médio		**307**	126,50	38.835,50	443.256,00
Técnico		**150**	126,50	18.975,00	217.074,00
Superior 04hrs		**23**	126,50	2.909,50	34.914,00
Superior 06hrs		**708**	126,50	89.562,00	1.026.168,00
Pós Graduação 06hrs		**126**	126,50	15.939,00	153.318,00
VALOR TOTAL				**166.221,00**	**1.994.652,00**

VALOR TOTAL ESTAGIARIOS	**22.744.006,90**

a) A taxa administrativa não incide sobre os gastos com auxílio transporte e vale refeição.

DESCRIÇÃO	**MENSAL**	**ANUAL**	**TAXA %**
TAXA ADMINISTRATIVA, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTAGIO, CONTEMPLANDO OS NIVEIS: MÉDIO, TÉCNICO, SUPERIORES E PÓS GRADUAÇÃO.	8.056,31	96.675,72	0,59%

FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 166

1 – Conforme solicitação através do Oficio 1829/2025 SME a Secretaria de Educação solicitou o aditivo quantitativo de estagiário conforme tabela abaixo

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ATUAL	QUANTIDADE A SER ADITIVADA	TOTAL ATUALIZADO
Pós graduação	25	25	50
Nível Superior	428	32	460
Nível Médio Técnico	03	7	10
Nível Médio	145	15	160
TOTAL		79	

2 – As vagas de Estagiários serão distribuídas conforme quadro abaixo, o qual foi devidamente planejado pelas próprias secretarias envolvidas no processo:

PLANEJAMENTO SECRETARIAS CONTRATAÇÃO PARA 2026						
SECRETARIAS	**MÉDIO**	**TÉCNICO**	**SUPERIOR 6H**	**SUPERIOR 4H**	**PÓS GRADUAÇÃO**	**TOTAL VAGAS**
ASSISTÊNCIA SOCIAL	30	5	25	1	0	61
EDUCAÇÃO	160	10	460	1	50	681
MEIO AMBIENTE	5	4	7	1	2	19
TRABALHO EMPREGO E RENDA	8	8	16	1	0	33
PROCURADORIA GERAL	2	2	10	1	5	20
SAÚDE	45	80	60	1	25	211
URBANISMO	3	1	3	1	1	9
ADMINISTRAÇÃO	19	8	20	1	10	58
BOMBEIROS	1	1	1	1	1	5
FAZTRANS	2	2	2	1	2	9
DEFESA SOCIAL	3	0	2	1	0	6
FINANÇAS	6	1	5	1	0	13
GOVERNO	1	0	1	1	0	3
GABINETE DO PREFEITO	2	0	0	1	0	3
OBRAS PÚBLICAS	2	4	10	1	2	19
CULTURA	3	4	20	1	10	38
PLANEJAMENTO	2	2	2	1	1	8

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1981

URBANO						
COMUNICAÇÃO SOCIAL	0	0	2	1	0	3
DES. ECONÔMICO	4	0	5	1	0	10
ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	5	12	45	1	15	78
HABITAÇÃO	2	4	6	1	0	13
DA MULHER	1	1	5	1	1	9
CONTROLE INTERNO	1	1	1	1	1	5
TOTAL MÁXIMO	**307**	**150**	**708**	**23**	**126**	**1314**

2 - O valor para o período correspondente a ser considerado como aditivo levando-se em conta o acréscimo ocorrido na UFM (Unidade Fiscal do Município) para R$R 138,37 (cento e trinta e oito reais e trinta e sete centavos) o total de vagas oferecido para o exercício de 2026 é de **R$ 1.830.249,60 (um milhão oitocentos e trinta mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).**

3 – o valor da UFM utilizado como parâmetro é de **R$ 138,37 (cento e trinta e oito reais e trinta e sete centavos)** definida através do Decreto 8.017 de 24/10/2025.

4 – O valor global passa a ser de **R$ 16.482.394,30 (dezesseis milhões quatrocentos e oitenta e dois mil trezentos e noventa e quatro reais e trinta centavos)** pelo período correspondente;

Considerações Finais

Informo ainda que, o cálculo apresentado **"não é, e não serve de autorização"** para que se proceda a realização do reajuste pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

É O PARECER

MAURO ANTONIO PEDROSO :42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2026.01.20 09:23:46 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 10

Dados Processo:

Número do Processo: 000079509/2025

Número Único: ELR.MWV.FP7-TP

Requerente: Divisão de Segurança do Trabalho
Procedência: Interna

Assunto: Requerimento
Situação: Em análise

Data Abertura: 04/11/2025 4:13 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras
Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 28/01/2026 11:48 AM

10

Mauro.Pedroso

ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE			
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SM DE ADMINISTRAÇÃO		**593.593,78**	**236.972,36**
Funcional: 04.122.0040.2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE ADMINISTRAÇÃO		593.593,78	236.972,36
20 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	200.000,00
21 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	593.593,78	36.972,36
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SM DE SAÚDE		**0,00**	**12.000,00**
Funcional: 10.301.0041.2.009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE SAÚDE		0,00	12.000,00
54 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	0,00	12.000,00
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SM DE EDUCAÇÃO		**0,00**	**800.000,00**
Funcional: 12.361.0043.2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE EDUCAÇÃO		0,00	800.000,00
72 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS	0,00	800.000,00
05.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		**0,00**	**90.000,00**
Funcional: 02.061.0058.2.025 - MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM		0,00	90.000,00
88 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	90.000,00
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO / SM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		**320.475,11**	**3.961.648,13**
Funcional: 22.661.0048.2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		320.475,11	3.961.648,13
144 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	70.000,00
145 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	320.475,11	3.891.648,13
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS / SM DE OBRAS		**0,00**	**380.000,00**
Funcional: 15.452.0042.2.034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE OBRAS PÚBLICAS		0,00	380.000,00
178 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	380.000,00
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO / SM DE URBANISMO		**0,00**	**597.816,63**
Funcional: 15.452.0042.2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE URBANISMO		0,00	597.816,63
206 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	55.000,00
206 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE	0,00	35.000,00

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1683

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
207 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	296.816,63
207 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE	0,00	211.000,00
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / SM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**0,00**	**4.000,00**
Funcional: 08.244.0049.2.092 - MANUTENÇÃO DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA		0,00	3.000,00
226 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	3.000,00
Funcional: 08.243.0049.6.009 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		0,00	1.000,00
247 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	1.000,00
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / SM DE FINANÇAS		**0,00**	**200.000,00**
Funcional: 04.123.0040.2.049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE FINANÇAS		0,00	200.000,00
281 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	200.000,00
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / GESTÃO ADMINISTRATIVA		**59.876,43**	**3.709.353,75**
Funcional: 10.301.0041.2.050 - MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - GESTÃO ADMINISTRATIVA		0,00	276.909,36
310 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	0,00	276.909,36
Funcional: 10.301.0041.2.051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - GESTÃO ADMINISTRATIVA		59.876,43	3.432.444,39
318 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	0,00	45.000,00
320 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00012.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - EMENDAS IMPOSITIVAS -	0,00	1.120.789,54
320 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	59.876,43	2.266.654,85
15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		**208.502,35**	**5.099.821,90**
Funcional: 10.301.0041.2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE		208.502,35	5.099.821,90
340 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	0,00	21.664,31
340 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES	0,00	50.000,00
342 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	510,00	9.490,00
342 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00012.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - EMENDAS IMPOSITIVAS -	0,00	1.962.238,84
342 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	12.300,00	1.927.329,10
342 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000 - PROGRAMA ESTADUAL DE	0,00	19.842,00
342 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PES	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES	195.692,35	1.109.257,65

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 106
Ass.

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
15.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / GESTÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		**0,00**	**19.900,00**
Funcional: 10.305.0041.2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		0,00	19.900,00
362 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE	0,00	19.900,00
15.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		**0,00**	**7.000,00**
Funcional: 10.302.0041.2.204 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE		0,00	2.000,00
392 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	0,00	2.000,00
Funcional: 10.302.0041.2.205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		0,00	5.000,00
400 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	0,00	5.000,00
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		**0,00**	**1.100.000,00**
Funcional: 12.361.0043.2.194 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		0,00	1.100.000,00
432 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS	0,00	100.000,00
432 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS	0,00	1.000.000,00
16.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		**0,00**	**1.358.000,00**
Funcional: 12.365.0043.2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	1.358.000,00
443 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS	0,00	300.000,00
443 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS	0,00	1.058.000,00
17.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO BÁSICA		**0,00**	**66.500,00**
Funcional: 08.245.0049.2.078 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA		0,00	1.000,00
524 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	0,00	1.000,00
Funcional: 08.241.0049.2.079 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA MELHOR IDADE		0,00	500,00
529 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	500,00
Funcional: 08.243.0049.6.012 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		0,00	65.000,00
542 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	01726.01006.03.99.01.02.1.700.0000 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	0,00	65.000,00
17.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		**0,00**	**15.293,18**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 16
Assinatura

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Funcional: 08.245.0049.2.080 - MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		0,00	1.000,00
552 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	1.000,00
Funcional: 08.245.0049.2.081 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		0,00	14.293,18
557 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	14.246,66
557 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	0,00	46,52
17.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BLOCO DE GESTÃO ADM DO FUNDO DE ASSIST SOCIAL		**0,00**	**83.529,40**
Funcional: 08.244.0049.2.087 - MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO		0,00	77.529,40
595 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	77.529,40
Funcional: 08.244.0049.2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO		0,00	6.000,00
605 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	6.000,00
18.001 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO / FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		**16.555,60**	**175.185,51**
Funcional: 26.782.0044.2.098 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FAZTRANS		16.555,60	175.185,51
648 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00509.00509.99.99.00.00.1.752.0000 - GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO	16.555,60	0,00
649 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00012.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - EMENDAS IMPOSITIVAS -	0,00	170.000,00
649 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00509.00509.99.99.00.00.1.752.0000 - GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO	0,00	5.185,51
21.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL / SM DE DEFESA SOCIAL		**0,00**	**20.500,00**
Funcional: 14.422.0044.2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE DEFESA SOCIAL		0,00	20.500,00
699 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	20.000,00
699 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE	0,00	500,00
22.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE / SM DE MEIO AMBIENTE		**0,00**	**66.937,30**
Funcional: 18.542.0057.2.106 - MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SM DE MEIO AMBIENTE		0,00	41.437,30
719 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	41.437,30
Funcional: 15.452.0057.2.107 - MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		0,00	15.000,00
728 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE	0,00	15.000,00

PM. FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Funcional: 18.542.0057.2.221 - MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL		0,00	10.500,00
756 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	10.500,00
23.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO / S M DO TRABALHO		**20,00**	**330.447,73**
Funcional: 11.334.0053.2.113 - MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SM DO TRABALHO		0,00	187.870,33
775 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	187.870,33
Funcional: 11.334.0053.2.114 - MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR		10,00	10.587,40
779 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10,00	10.587,40
Funcional: 11.334.0053.2.115 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DO TRABALHO		0,00	2.000,00
784 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	2.000,00
Funcional: 11.334.0053.2.208 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL - CIP		10,00	129.990,00
794 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10,00	129.990,00
28.001 - SECRETARIA MUNICIAL DE PLANEJAMENTO URBANO / SM DE PLANEJAMENTO URBANO		**0,00**	**3.000,00**
Funcional: 04.121.0048.2.190 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE PLANEJAMENTO URBANO		0,00	3.000,00
885 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	3.000,00
33.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO / SM DE HABITAÇÃO		**0,00**	**250,00**
Funcional: 16.482.0050.2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE HABITAÇÃO		0,00	250,00
950 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	250,00
34.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL / SM DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		**0,00**	**52.131,27**
Funcional: 04.131.0045.2.132 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		0,00	52.131,27
978 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	32.131,27
978 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00012.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - EMENDAS IMPOSITIVAS -	0,00	20.000,00
35.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER / SM DA MULHER		**0,00**	**156.068,03**
Funcional: 08.244.0052.2.086 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA		0,00	74.305,39
989 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	64.305,39

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 156
Ass.

ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Data de emissão: 28/01/2026
Exercício de 2026
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
989 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	01825.01011.09.99.05.18.2.749.0000 - CEDM/PR - DELIBERAÇÃO 04/2024	0,00	10.000,00
Funcional: 08.244.0052.2.134 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DA MULHER		0,00	74.762,64
1009 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	74.762,64
Funcional: 08.244.0052.2.152 - GRUPAMENTO MARIA DA PENHA		0,00	7.000,00
1023 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	7.000,00
36.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / SM DE CULTURA		**0,00**	**2.000,00**
Funcional: 13.392.0046.2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE CULTURA		0,00	2.000,00
1033 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	2.000,00
38.001 - UNIDADE CONTROLE INTERNO / UNIDADE CONTROLE INTERNO		**806,49**	**59.193,51**
Funcional: 04.122.0048.2.216 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		806,49	59.193,51
1087 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	806,49	59.193,51
40.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE / FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE		**0,00**	**400,00**
Funcional: 27.812.0047.2.229 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE		0,00	400,00
1111 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	400,00
	Total Entidade:	**1.199.829,76**	**18.607.948,70**
	Total Geral:	**1.199.829,76**	**18.607.948,70**

Fazenda Rio Grande, 28/01/2026

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 108
Ass.

Após análise das dotações orçamentárias acima descritas, verifica-se que os elementos de despesa foram corretamente classificados e atendem aos requisitos legais necessários à utilização na execução do objeto, encontrando-se, portanto, aptos a serem vinculados ao Contrato. Registra-se, ainda, que há disponibilidade de fontes de recursos de origem Municipal, Estadual e Federal.

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2026.01.28

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 169
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000079509/2025

Número Único: ELR.MWV.FP7-TP

Requerente: Divisão de Segurança do Trabalho
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 04/11/2025 4:13 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

11

Descrição Parecer:
Data Parecer: 28/01/2026 1:13 PM

Considerando o ofício inicial, informações da Secretaria Municipal de Administração Divisão de Recursos Humanos, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, segue para AUTORIZAÇÃO do Sr. Prefeito em Exercício, a renovação do contrato por um período de 12 (doze) meses, correspondente ao período de 03/02/2026 a 02/02/2027, com o valor global de R$ 16.482.394,30 (dezesseis milhões quatrocentos e oitenta e dois mil trezentos e noventa e quatro reais e trinta centavos) para o período correspondente, junto a proponente CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 76.610.591/0001-80, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-Graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande – Paraná."
At.te

taiza.sgb

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 168
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000079509/2025

Número Único: ELR.MWV.FP7-TP

Requerente: Divisão de Segurança do Trabalho

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 04/11/2025 4:13 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

rganograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não

Data Parecer: 28/01/2026 1:49 PM

12

Descrição Parecer:

Segue autorizo do Sr. Prefeito.

anamedeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 109
Assinatura

Protocolo nº 79509/2025

Contrato nº 019/2024
Pregão Eletrônico nº 120/2023

Fazenda Rio Grande, 28 de janeiro de 2025.

Considerando o ofício inicial, informações da Secretaria Municipal de Administração Divisão de Recursos Humanos, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a renovação do contrato por um período de 12 (doze) meses, correspondente ao período de 03/02/2026 a 02/02/2027, com o valor global de **R$ 16.482.394,30 (dezesseis milhões quatrocentos e oitenta e dois mil trezentos e noventa e quatro reais e trinta centavos)** para o período correspondente, junto a proponente **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 76.610.591/0001-80, que tem por objeto a ***"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-Graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande – Paraná."***

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos e ao responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente;

luiz sergio claudino:75736535904

Assinado de forma digital por luiz sergio claudino:75736535904
Dados: 2026.01.28 13:48:29 -03'00'

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 19
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000079509/2025
Número Único: ELR.MWV.FP7-TP

Requerente: Divisão de Segurança do Trabalho
Assunto: Requerimento
Data Abertura: 04/11/2025 4:13 PM

Procedência: Interna
Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

13

Descrição Parecer:
Encaminhado para assinatura da empresa em 29/01/2026.

Data Parecer: 29/01/2026 10:31 AM

taiza.sgb

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1093
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000079509/2025

Número Único: ELR.MWV.FP7-TP

Requerente: Divisão de Segurança do Trabalho

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/11/2025 4:13 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

14

Descrição Parecer:

Data Parecer: 19/02/2026 9:34 AM

Remeto processo para aferição e aprovação da apólice.
Após retorne ao organograma "contratos compras - adm" para finalização no sistema Betha.
At.te

taiza.sgb

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 199
Ass

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Executante Prestador de Serviços

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0641868 **N°** 5988077

Apólice Referência 01-0775-0450633 **Número de Registro Susep** 05436202400010775045063 3

Controle Interno (Código Controle) 961326724

Data de emissão 13/02/2026 14:05:43

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 – JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CPF ou CNPJ nª: 95.422.986/0001-02

Endereço: RUA JACARANDÁ, 300, BAIRRO: EUCALIPTOS - CEP: 83.820-001 - FAZENDA RIO GRANDE - PR

Tomador

CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA

CPF ou CNPJ nª: 76.610.591/0001-80

Sede: R IVO LEAO 42 C, C, AT DA GLORIA - CEP: 80.030-180 - CURITIBA - PR

Corretora

000002.0.204098-1 RUMO SEGURO CONSULTORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS - EIRELI

Endereço: R XV DE NOVEMBRO 1234, CONJ 604 ANDAR 06 COND EUGENIA CAMPOS ED, - CEP: 80.060-000 - CURITIBA - PR

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 7C889C823D9EFE8A7978F0BB45DE725887887316 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 553D2B70158D4A03EEC5F6AB39A0EFFF3043940D

Vigência da Apólice

Início	Término
02/04/2026	02/04/2027

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0641868 **Nº** 5988077

Controle Interno (Código Controle) 961326724 **Nº de Registro SUSEP** 05436202400010775045063 3

PM FAZENDA GRANDE DO SUL
Folha Nº 109

Objeto da Garantia

Declara-se, para os devidos fins e efeitos, que em virtude de solicitação do Segurado, **mediante a(o) Termo aditivo nº 3**,referente ao Contrato Principal, procedemos com a emissão do presente **endosso de majoração do Limite Máximo de Garantia da Apólice e prorrogação de prazo**, mediante **acréscimo do valor de R$ 91.512,48**, passando o presente documento a ter os valores atualizados conforme descrito no frontispício na "Garantia Contratada".

Os Limites Máximos de Indenização (LMI) são os que estão descritos no campo "Descrição da Garantia".

PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogada a Apólice até **02/04/2027.**

O presente Endosso faz parte integrante e inseparável da Apólice **01-0775-0450633.**

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

Ratificam-se integralmente os demais termos da Condições Contratuais da Apólice, não alterados pelo presente Endosso.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Executante Prestador de Serviços
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R$ 824.119,71
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Executante Prestador de Serviços	**Limite Máximo de Indenização (LMI)** R$ 824.119,71 **Vigência** - 02/04/2026 a 02/04/2027
Despesas de Contenção e Salvamento	**Limite Máximo de Indenização (LMI)** R$ 8.241,20 **Vigência** - 02/04/2026 a 02/04/2027

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0641868 **Nº** 5988077

Controle Interno (Código Controle) 961326724 **Nº de Registro SUSEP** 05436202400010775045063 3

Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 824.119,71 **Vigência -** 02/04/2026 a 02/04/2027

PM PARANAVAÍ - ESTADO DO PARANÁ
Folha Nº 1696

Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R$ 6.592,96
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 6.592,96

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	20/02/2026	27762531	R$ 1.648,24
2	22/03/2026	27762532	R$ 1.648,24
3	21/04/2026	27762533	R$ 1.648,24
4	21/05/2026	27762534	R$ 1.648,24

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0641868 Nº 5988077

Controle Interno (Código Controle) 961326724 Nº de Registro SUSEP 05436202400010775045063 3

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Executante Prestador de Serviços

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da **Superintendência de Seguros Privados** (https://www.gov.br/susep) ou da **Junto Seguros** (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos
2. Riscos Excluídos
3. Prêmio
4. Alterações, Renovações e Atualizações
5. Expectativa, Reclamação, Caracterização e Regulação de ...
6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação
7. Contenção e Salvamento
8. Perda de Direitos
9. Extinção da Cobertura
10. Concorrência de Apólices e Garantias
11. Controvérsias
12. Aceitação
13. Disposições Gerais
14. Definições

APÓLICE DIGITAL

PMI FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1
Ass.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para prestação de serviços, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente à contratação de Prestador de Serviços Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a) **não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;**

b) **riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;**

c) **eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;**

d) **inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;**

e) **eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;**

f) **penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;**

g) **atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;**

h) **atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;**

i) **quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, incluindo, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 199
Ass.

j **obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;**

k **não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;**

l **prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;**

m **o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;**

n **refazimento da obrigação garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;**

o **refazimento da obrigação garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo;**

p **impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;**

q **obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização;**

r **quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;**

s **violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;**

t **qualsquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;**

u **danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Contrato Principal para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.**

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, extinção do interesse legítimo, redução ou desaparecimento do risco, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, da informação acerca da extinção do interesse legítimo, da redução ou desaparecimento do risco, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

PM FAZENDA GRANDE
Folha Nº 1160
Ass

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora, quaisquer alterações no Contrato Principal ou na obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem ou não tais alterações formalizadas contratualmente.

4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

a. **Alteração significativa no objeto do Contrato Principal e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;**

b. **Modificação da matriz de riscos do Contrato Principal, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;**

c. **Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;**

d. **Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Contrato Principal;**

e. **Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Contrato Principal; e**

f. **Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Contrato Principal.**

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 8 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora..

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 8 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 118
Ass

4.8. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. Expectativa, Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. Expectativa de Sinistro: A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deve ser realizada prontamente pelo Segurado sempre que houver ato ou fato do Tomador que indique a possibilidade da ocorrência do sinistro, incluindo, mas não se limitando, o atraso e/ou a inadimplência contratual em relação ao Objeto da Garantia, bem como a instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução dos serviços, objeto do Contrato Principal, mediante o envio à Seguradora, por meio do "canal de sinistro", da cópia da notificação enviada ao Tomador listando claramente os itens não cumpridos e concedendo prazo para regularização e/ou defesa.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Expectativa de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpre em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Expectativa de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 8 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposo do dever de comunicação tempestiva da Expectativa de Sinistro implica perda do direito à indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando evitar o Sinistro ou mitigar seus efeitos, bem como evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar prejuízos e/ou os efeitos de eventual Sinistro e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. Reclamação de Sinistro: **não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.**

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.5 abaixo.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a caracterização do sinistro e cobertura securitária:

a **cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;**

b **cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 116
Ass.

c **relação pormenorizada dos serviços prestados, com a indicação das respectivas datas, devidamente acompanhada de fotocópia das faturas e comprovantes de pagamento;**

d **cópia de todos os relatórios de fiscalização expedidos ao longo da execução do Contrato Principal;**

e **cópia integral de todos os processos administrativos relacionados ao Contrato Principal, inclusive que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação de Sinistro e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;**

f **cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Prestador de Serviços Substituto, quando aplicável acompanhado dos seus anexos e, quando cabível, dos cronogramas, ordens de serviços, boletins de medição, notas fiscais e comprovantes de pagamento referente ao Prestador de Serviços Substituto;**

g **planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;**

h **planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;**

i **cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável.**

5.5.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.6. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.5.1.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

a pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou

b execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1183
Ass.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas e refazimentos.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.1.4. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado e/ou Beneficiário devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que à Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Contenção e Salvamento

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser considerado como Documento Essencial, adicionalmente ao que prevê o item 5.5, a ser encaminhado pelo Segurado, cópias dos:

PM FAZENDA GRANDE
Folha Nº 1194
Ass.

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram às Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

7.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

7.4. O LMI da Despesa de Contenção e Salvamento não será descontado do LMG desta Apólice.

8. Perda de Direitos

8.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I.	**Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;**
II.	**Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;**
III.	**Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;**
IV.	**Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Contrato Principal e legislação aplicável;**
V.	**Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;**
VI.	**Se for realizada alteração no Contrato Principal ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;**
VII.	**Se o Segurado não avisar prontamente a Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;**
VIII.	**Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.**

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

PM FAZENDA GRANDE
Folha Nº 110
Ass. ...

8.4. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de Perda de Direito à Indenização previstas nesta cláusula.

9. Extinção da Cobertura

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

10. Concorrência de Apólices e Garantias

10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

11. Controvérsias

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

12. Aceitação

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 12.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

PM FAZENDA GRANDE
Folha Nº 118
Ass.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. Disposições Gerais

13.1. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no canteiro de obras, se necessário.

13.1.1. O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.3.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

Acesse o sito da Susep aqui

13.11. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

14. Definições

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1187
Ass.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Contrato Principal: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de execução de serviços assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

V. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VI. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VII. Documentos Essenciais: correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.

VIII. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

IX. Incidente ou Perturbação: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da Vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

X. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação do Prestador de Serviços Substituto.

XI. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XII. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XIII. Prejuízos: (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIV. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XV. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XVI. Prestador de Serviços Substituto: empresa idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de prestação de serviços, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

XVII. Pro-rata-die: corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die: método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

PM FAZENDA GRANDE
Folha Nº 116
Ass.

XVIII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XIX. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XX. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XXI. Seguro Garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXII. Tomador: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXIII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA
PARANÁ

Curitiba, 13 de fevereiro de 2026.

Ofício nº 068/2026 - NACOP - CIEE/PR

À
Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Estado do Paraná

Ref.: Garantia ao 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 19/2024.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, de Assistência Social, sem intuito lucrativo, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, na cidade de Curitiba, PR, em cumprimento ao Contrato de Prestação de Serviço nº 19/2024, firmado entre o Município de Fazenda Rio Grande e CIEE/PR, vem à presença de Vossa Senhoria apresentar a garantia exigida, sob a forma de Seguro Garantia, emitida por Junto Seguros S/A, no valor de R$ 824.119,71 (oitocentos e vinte e quatro mil cento e dezenove reais e setenta e um centavos) equivalentes a 5,0% (cinco por cento) do valor global do referido Contrato.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

EDILSON RODRIGUES
ER de Fazenda Rio Grande

RECEBIDO / PROTOCOLO

Data: ____/____/_____

Nome: _____

Assinatura: _____

Voltar | Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 110
Ass.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.610.591/0001-80
Razão Social: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA
Endereço: R IVO LEAO 42 CASA / ALTO DA GLORIA / CURITIBA / PR / 80030-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/01/2026 a 24/02/2026

Certificação Número: 2026012620300515382828

Informação obtida em 02/02/2026 08:40:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 111

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.610.591/0001-80
Certidão nº: 70692476/2025
Expedição: 19/11/2025, às 08:16:49
Validade: 18/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.610.591/0001-80, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 113
Ass.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA
CNPJ: 76.610.591/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:43:47 do dia 26/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/03/2026.
Código de controle da certidão: **4082.3337.E52D.E58D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 113
Ass.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38811051-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.610.591/0001-80**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/05/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Portal de Emissão de Certidões (12/01/2026 08:45:57)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 114
Assi:

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.679.336

CNPJ: 76.610.591/0001-80

Nome: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 08:22 do dia 27/11/2025.
Código de autenticidade da certidão: 3E1511612B9D40FE6A704D460C0ECFEF70
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 25/02/2026 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 115
Ass

NÚMERO DE INSCRIÇÃO **76.610.591/0001-80** **MATRIZ**	**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**	DATA DE ABERTURA **29/10/1967**

NOME EMPRESARIAL
CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **CIEE PR**	PORTE **DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não Informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO **R IVO LEAO**	NÚMERO **42**	COMPLEMENTO **CASA**

CEP **80.030-180**	BAIRRO/DISTRITO **ALTO DA GLORIA**	MUNICÍPIO **CURITIBA**	UF **PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO **cieepr@cieepr.org.br**	TELEFONE **(41) 3134-300**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **13/06/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/01/2026** às **08:36:06** (data e hora de Brasília).

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 116
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000079509/2025

Número Único: ELR.MWV.FP7-TP

Requerente: Divisão de Segurança do Trabalho

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/11/2025 4:13 PM

Dados Parecer:

Cronograma: GP-01

Encerrou Processo? Não

15

Descrição Parecer:
Ciente.

Data Parecer: 19/02/2026 10:29 AM

paula2309

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 117
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000079509/2025

Número Único: ELR.MWV.FP7-TP

Requerente: Divisão de Segurança do Trabalho
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 04/11/2025 4:13 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Administração
Encerrou Processo? Não

16

Descrição Parecer:
Data Parecer: 20/02/2026 2:23 PM

Considerando a manifestação da gestora no parecer anterior e em atenção ao parecer nº 14, encaminho os autos à equipe competente para providências.

Luciane.Ienkot

Data: 24/02/2026

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 11
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000079509/2025

Número Único: ELR.MWV.FP7-TP

Requerente: Divisão de Segurança do Trabalho

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/11/2025 4:13 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

17

Descrição Parecer:

Data Parecer: 24/02/2026 3:07 PM

Lançamento finalizado, segue para emissão de empenho, com as informações abaixo:

- Contrato com assinatura manual acompanhado das publicações; e,
- Anexo relação das contratações.

At.te.

taiza.sgb

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 19/2024 ID 4102 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1119
Ass

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, Sr. **Luiz Sergio Claudino**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.xxx.xxx-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 757.xxx.xxx-04, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **Claudemir José de Andrade,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 633.xxx.xxx-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º **76.610.591/0001-80**, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 0000138.361-9, estabelecida na Rua Ivo Leão, nº. 42, Bairro Alto da Glória, CEP: 80.030-180, Curitiba/PR, e-mail: fazendariogrande@cieepr.org.br, telefone: (41) 3313-4256, por seu representante legal, **Sr. Antoninho Caron**, inscrito no CPF sob nº. 080.xxx.xxx-20, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. **79509/2025**, as partes resolvem Firmar o **3° Termo Aditivo** ao Contrato 019/2024 ID 4102, Celebrado em 02 de fevereiro de 2024, originado do Pregão Eletrônico 120/2023, com o objeto ***"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-Graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande – Paraná"***, conforme previsto no Art. 57, Inciso II da lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de período de 12 (doze) meses, correspondente ao período de 03/02/2026 a 02/02/2027.

Cláusula Segunda: O valor da UFM utilizado como parâmetro é de **R$ 138,37 (cento e trinta e oito reais e trinta e sete centavos)** definida através do Decreto 8.017 de 24/10/2025.

Cláusula Terceira: O valor para o período correspondente a ser considerado como aditivo levando-se em conta o acréscimo ocorrido na UFM (Unidade Fiscal do Município) para R$R 138,37 (cento e trinta e oito reais e trinta e sete centavos) o total de vagas oferecido para o exercício de 2026 é de **R$ 1.830.249,60 (um milhão oitocentos e trinta mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

TABELA BOLSA AUXILIO 2025				
BOLSA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	UFM 2026	VALOR UFM	TOTAL
ENSINO MÉDIO	20/HS	3,5	R$138,37	R$484,30
NÍVEL TÉCNICO	30/HS	5,5	R$138,37	R$761,04
ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	30/HS	7,5	R$138,37	R$1.037,78
ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	20/HS	5,0	R$138,37	R$691,85
PÓS-GRADUAÇÃO	30/HS	9,0	R$138,37	R$1.245,33

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Estagiário Nível Médio	BOLSA	3684	484,30	1.784.161,20
02	Abono 1 - mês - Nível Médio	UNID.	307	484,30	148.680,10
03	Recesso 1 - mês - Nível Médio	UNID.	307	484,30	148.680,10
04	Estagiário Nível Técnico	BOLSA	1800	761,04	1.369.872,00
05	Abono 1 - mês - Nível Técnico	UNID.	150	761,04	114.156,00
06	Recesso 1 - mês - Nível Técnico	UNID.	150	761,04	114.156,00
07	Estagiário Nível Superior 04hrs	BOLSA	276	691,85	190.950,60
08	Abono 1 - mês - Nível Superior 4hrs	UNID.	23	691,85	15.912,55
09	Recesso 1 - mês - Nível Superior 4hrs	UNID.	23	691,85	15.912,55
10	Estagiário Nível Superior 06hrs	BOLSA	8496	1.037,78	8.816.978,88
11	Abono 1 - mês - Nível Superior 6hrs	UNID.	708	1.037,78	734.748,24
12	Recesso 1 - mês - Nível Superior 6hrs	UNID.	708	1.037,78	734.748,24
13	Estagiário Pós Graduação 06hrs	BOLSA	1512	1.245,33	1.882.938,96
14	Abono 1 - mês Pós-Graduação	UNID.	126	1.245,33	156.911,58
15	Recesso 1 - mês Pós-Graduação	UNID.	126	1.245,33	156.911,58

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 112
Ass:

16	TAXA ADMINISTRATIVA, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTAGIO, CONTEMPLANDO OS NIVEIS: MÉDIO, TÉCNICO, SUPERIORES E PÓS GRADUAÇÃO.	UNID.	12	8.056,31	96.675,72
TOTAL					**16.482.394,30**

Parágrafo Primeiro: Projeção de gastos com estagiários:

VALOR UFM					**138,37**
NIVEL	**MÊS**	**QTDE ESTAGIARIO**	**BOLSA**		
			VALOR	**MÊS**	**ANO**
Médio	**12**	**307**	484,30	148.680,10	1.784.161,20
Técnico	**12**	**150**	761,04	114.156,00	1.369.872,00
Superior 04hrs	**12**	**23**	691,85	15.912,55	190.950,60
Superior 06hrs	**12**	**708**	1.037,78	734.748,24	8.816.978,88
Pós Graduação 06hrs	**12**	**126**	1.245,33	156.911,58	1.882.938,96
VALOR TOTAL				**1.170.408,47**	**14.044.901,64**

NIVEL	**MÊS**	**QTDE ESTAGIARIO**	**ABONO**		
			VALOR	**MÊS**	**ANO**
Médio	**12**	**307**	484,30	148.680,10	148.680,10
Técnico	**12**	**150**	761,04	114.156,00	114.156,00
Superior 04hrs	**12**	**23**	691,85	15.912,55	15.912,55
Superior 06hrs	**12**	**708**	1.037,78	734.748,24	734.748,24
Pós Graduação 06hrs	**12**	**126**	1.245,33	156.911,58	156.911,58
VALOR TOTAL				**1.170.408,47**	**1.170.408,47**

NIVEL	**MÊS**	**QTDE ESTAGIARIO**	**RECESSO**		
			VALOR	**MÊS**	**ANO**
Médio	**12**	**307**	484,30	148.680,10	148.680,10
Técnico	**12**	**150**	761,04	114.156,00	114.156,00

Superior 04hrs	**12**	**23**	691,85	15.912,55	15.912,55
Superior 06hrs	**12**	**708**	1.037,78	734.748,24	734.748,24
Pós Graduação 06hrs	**12**	**126**	1.245,33	156.911,58	156.911,58
VALOR TOTAL				**1.170.408,47**	**1.170.408,47**

NIVEL		**QTDE ESTAGIARIO**	**VALE REFEIÇÃO**		
			VALOR	**MÊS**	**ANO**
Médio	**2**	**307**	276,74	84.959,18	1.019.510,16
Técnico	**2**	**150**	276,74	41.511,00	498.132,00
Superior 04hrs	**2**	**23**	276,74	6.365,02	76.380,24
Superior 06hrs	**2**	**708**	276,74	195.931,92	2.351.183,04
Pós Graduação 06hrs	**2**	**126**	276,74	34.869,24	418.430,88
VALOR TOTAL				**363.636,36**	**4.363.636,32**

NIVEL		**QTDE ESTAGIARIO**	**VALE TRANSPORTE**		
			VALOR	**MÊS**	**ANO**
Médio		**307**	126,50	38.835,50	443.256,00
Técnico		**150**	126,50	18.975,00	217.074,00
Superior 04hrs		**23**	126,50	2.909,50	34.914,00
Superior 06hrs		**708**	126,50	89.562,00	1.026.168,00
Pós Graduação 06hrs		**126**	126,50	15.939,00	153.318,00
VALOR TOTAL				**166.221,00**	**1.994.652,00**

VALOR TOTAL ESTAGIARIOS	**R$ 22.744.006,90**

Parágrafo Segundo: A taxa administrativa não incide sobre os gastos com auxílio transporte e vale refeição:

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 123 Ass.

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL	TAXA %
TAXA ADMINISTRATIVA, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTAGIO, CONTEMPLANDO OS NIVEIS: MÉDIO, TÉCNICO, SUPERIORES E PÓS GRADUAÇÃO.	8.056,31	96.675,72	0,59%

Parágrafo Terceiro: Conforme solicitação através do Ofício 1829/2025 SME a Secretaria de Educação solicitou o aditivo quantitativo de estagiário conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ATUAL	QUANTIDADE A SER ADITIVADA	TOTAL ATUALIZADO
Pós graduação	25	25	50
Nível Superior	428	32	460
Nível Médio Técnico	03	7	10
Nível Médio	145	15	160
TOTAL		79	

Parágrafo Quarto: As vagas de Estagiários serão distribuídas conforme quadro abaixo, o qual foi devidamente planejado pelas próprias secretarias envolvidas no processo:

PLANEJAMENTO SECRETARIAS CONTRATAÇÃO PARA 2026						
SECRETARIAS	**MÉDIO**	**TÉCNICO**	**SUPERIOR 6H**	**SUPERIOR 4H**	**PÓS GRADUAÇÃO**	**TOTAL VAGAS**
ASSISTÊNCIA SOCIAL	30	5	25	1	0	61
EDUCAÇÃO	160	10	460	1	50	681
MEIO AMBIENTE	5	4	7	1	2	19
TRABALHO EMPREGO E RENDA	8	8	16	1	0	33
PROCURADORIA GERAL	2	2	10	1	5	20
SAÚDE	45	80	60	1	25	211
URBANISMO	3	1	3	1	1	9

ADMINISTRAÇÃO	19	8	20	1	10	58
BOMBEIROS	1	1	1	1	1	5
FAZTRANS	2	2	2	1	2	9
DEFESA SOCIAL	3	0	2	1	0	6
FINANÇAS	6	1	5	1	0	13
GOVERNO	1	0	1	1	0	3
GABINETE DO PREFEITO	2	0	0	1	0	3
OBRAS PÚBLICAS	2	4	10	1	2	19
CULTURA	3	4	20	1	10	38
PLANEJAMENTO URBANO	2	2	2	1	1	8
COMUNICAÇÃO SOCIAL	0	0	2	1	0	3
DES. ECONÔMICO	4	0	5	1	0	10
ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	5	12	45	1	15	78
HABITAÇÃO	2	4	6	1	0	13
DA MULHER	1	1	5	1	1	9
CONTROLE INTERNO	1	1	1	1	1	5
TOTAL MÁXIMO	**307**	**150**	**708**	**23**	**126**	**1314**

Cláusula Terceira: O valor global passa a ser de **R$ 16.482.394,30 (dezesseis milhões quatrocentos e oitenta e dois mil trezentos e noventa e quatro reais e trinta centavos)** pelo período correspondente, conforme quadro abaixo:

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA	D.O.	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE
SME	72	12.361.0043.2.014	3.3.90.36	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001
	432	12.361.0043.2.194	3.3.90.36	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001
	432	12.361.0043.2.194	3.3.90.36	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001
	443	12.361.0043.2.070	3.3.90.36	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001
	443	12.361.0043.2.070	3.3.90.36	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001
PGM	88	02.061.0058.2.124	3.3.90.36	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMDE	144	22.661.0048.2.030	3.3.90.36	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

P.M. FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1135

	145	22.661.0048.2.030	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMOP	178	15.452.0042.2.034	3.3.90.36	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMU	206	15.452.0042.2.038	3.3.90.36	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
	206	15.452.0042.2.038	3.3.90.36	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000
	207	15.452.0042.2.038	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
	207	15.452.0042.2.038	3.3.90.39	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000
SMF	281	04.123.0040.2.049	3.3.90.36	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMS	54	10.301.0041.2.009	3.3.90.36	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
	310	10.301.0041.2.050	3.3.90.36	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
	318	10.301.0041.2.051	3.3.90.36	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
	320	10.301.0041.2.051	3.3.90.39	00012.00000.01.07.00.00.1.500.0000
	320	10.301.0041.2.051	3.3.90.39	00303.00303.01.02.06.20.1.600.1002
	340	10.301.0041.2.054	3.3.90.36	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
	340	10.301.0041.2.054	3.3.90.36	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000
	342	10.301.0041.2.054	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
	342	10.301.0041.2.054	3.3.90.39	00012.00000.01.07.00.00.1.500.0000
	342	10.301.0041.2.054	3.3.90.39	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
	342	10.301.0041.2.054	3.3.90.39	00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000
	342	10.301.0041.2.054	3.3.90.39	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000
	362	10.305.0041.2.056	3.3.90.36	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000
	392	10.305.0041.2.204	3.3.90.36	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
	400	10.305.0041.2.205	3.3.90.36	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
SMAS	226	08.244.0049.2.092	3.3.90.36	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
	247	08.243.0049.6.009	3.3.90.36	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
	524	08.245.0049.2.078	3.3.90.36	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000
	529	08.241.0049.2.079	3.3.90.36	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
	542	08.243.0049.6.012	3.3.90.36	01726.01006.03.99.01.02.1.700.0000
	552	08.245.0049.2.080	3.3.90.36	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
	557	08.245.0049.2.081	3.3.90.36	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
	557	08.245.0049.2.081	3.3.90.36	00931.00931.09.06.06.26.1.660.0000
	595	08.244.0049.2.087	3.3.90.36	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
	605	08.244.0049.2.088	3.3.90.36	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMDSMU/FAZ TRANS	648	26.782.0044.2.098	3.3.90.36	00509.00509.99.99.00.00.1.752.0000
	649	26.782.0044.2.098	3.3.90.39	00012.00000.01.07.00.00.1.500.0000
	649	26.782.0044.2.098	3.3.90.39	0510.00510.01.07.00.00.1.753.00000
	699	14.422.0044.2.104	3.3.90.36	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
	699	14.422.0044.2.104	3.3.90.36	0510.00510.01.07.00.00.1.753.00000
SMMA	719	18.542.0057.2.106	3.3.90.36	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
	728	15.452.0057.2.107	3.3.90.36	00510.00511.01.07.00.00.1.753.0000
	756	18.542.0057.2.221	3.3.90.36	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMTER	775	11.334.0053.2.113	3.3.90.36	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
	779	11.334.0053.2.114	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
	784	11.334.0053.2.115	3.3.90.36	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
	794	11.334.0053.2.208	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMPU	885	04.121.0048.2.190	3.3.90.36	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMELJ	1111	27.812.0047.2.229	3.3.90.36	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMH	950	16.482.0050.2.043	3.3.90.36	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMCS	978	04.131.0045.2.132	3.3.90.36	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMM	989	08.244.0052.2.086	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
	1009	08.244.0052.2.134	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
	1023	08.244.0052.2.152	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMC	1033	13.392.0046.2.019	3.3.90.36	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
UCI	1087	04.122.0048.2.216	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMA	20	04.122.0040.2.003	3.3.90.36	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
	21	04.122.0040.2.003	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1176

Fazenda Rio Grande, 29 de janeiro de 2026.

P/ Contratante:

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

Antoninho Caron
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA

Thays Raimundo da Conceição
CPF/MF: 092.372.959-36
CI/RG: 12.837.059-5

Luana Fernanda Adão Tetar
Núcleo de Administração de Convênios
com Órgãos Públicos - NACOP
OAB/PR nº 97.057

Bruna Moreira Nunes
Advogada – CIEE/PR
OAB/PR 92.839

Enéas José Pereira Filho
Gerente da Divisão de Operações - Interior
CIEE/PR

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1127
Ass

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2024 - ID 4102

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
LOCADOR: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA;
CNPJ: 76.610.591/0001-80;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-Graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande – Paraná";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 120/2023;
PROTOCOLO: 79509/2025;
PRAZO VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de período de 12 (doze) meses, correspondente ao período de 03/02/2026 a 02/02/2027;
VALOR TOTAL: O valor total do contrato para o período correspondente é de **14.652.144,70 (Quatorze milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta centavos)**;
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026.
- O valor para o período correspondente a ser considerado como aditivo levando-se em conta o acréscimo ocorrido na UFM (Unidade Fiscal do Município) para R$R 138,37 (cento e trinta e oito reais e trinta e sete centavos) o total de vagas oferecido para o exercício de 2026 é de **R$ 1.830.249,60 (um milhão oitocentos e trinta mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

TABELA BOLSA AUXILIO 2025				
BOLSA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	UFM 2026	VALOR UFM	TOTAL
ENSINO MÉDIO	20/HS	3,5	R$138,37	R$484,30
NÍVEL TÉCNICO	30/HS	5,5	R$138,37	R$761,04
ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	30/HS	7,5	R$138,37	R$1.037,78
ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	20/HS	5,0	R$138,37	R$691,85
PÓS-GRADUAÇÃO	30/HS	9,0	R$138,37	R$1.245,33

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025
PROTOCOLO Nº 30035/2025

ATA DA SESSÃO

Aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro, às 09h30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, a Comissão de Contratação, nomeada por meio da Portaria nº 141/2025, **DECLARA DESERTO** por falta de interessados o Chamamento Público nº 005/2025, tendo como objeto o "Credenciamento e seleção de propostas e eventual contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de Acolhimento de longa permanência para Idosos de ambos os sexos". Diante do exposto, a presidente decide por conceder a reabertura conforme item 1.7 do edital. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão de Seleção e será publicada.

Maysa Wolff de Souza
Presidente

Denise [illegible] Grebos
Membro

Fabiane Palinger Andreczevecz
Membro

Rita de Cassia de Sá Ribas
Membro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ERRATA DO EXTRATO E DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2024 - ID 4156

Onde se Lê:

VALOR: Fica acrescido ao contrato retro o montante de **R$ 58.546,93 (cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos)**, referente a reequilíbrio econômico-financeiro;

Leia-se:

VALOR: Fica acrescido ao contrato retro o montante de **R$ 58.546,93 (cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos)**;

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1128
Ass

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (0xx41) 627-8500

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2024 - ID 4102

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
LOCADOR: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA;
CNPJ: 76.610.591/0001-80;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-Graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande – Paraná";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 120/2023;
PROTOCOLO: 79509/2025;
PRAZO VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de período de 12 (doze) meses, correspondente ao período de 03/02/2026 a 02/02/2027;
VALOR TOTAL: O valor total do contrato para o período correspondente é de **14.652.144,70 (Quatorze milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta centavos)**;
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026.
- O valor para o período correspondente a ser considerado como aditivo levando-se em conta o acréscimo ocorrido na UFM (Unidade Fiscal do Município) para R$R 138,37 (cento e trinta e oito reais e trinta e sete centavos) o total de vagas oferecido para o exercício de 2026 é de **R$ 1.830.249,60 (um milhão oitocentos e trinta mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

TABELA BOLSA AUXILIO 2025				
BOLSA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	UFM 2026	VALOR UFM	TOTAL
ENSINO MÉDIO	20HS	3,5	R$138,37	R$484,30
NÍVEL TÉCNICO	30HS	5,5	R$138,37	R$761,04
ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	30HS	7,5	R$138,37	R$1.037,78
ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	20HS	5,0	R$138,37	R$691,85
PÓS-GRADUAÇÃO	30HS	9,0	R$138,37	R$1.245,33

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (0xx41) 627-8500

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 046/2026- ID 4638.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 95.422.586/0001-02;
CONTRATADO: CENTRO EDUCACIONAL SILVA LTDA;
CNPJ: 27.823.496/0001-06;

OBJETO: "Contratação de serviços educacionais para o fornecimento de vagas de educação infantil, visando atender às necessidades do Programa de Educação Infantil Conveniado (PEIC) da Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande."

GESTOR: Guilherme Silva Luiz Carlos, matrícula nº. 352.626;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Mávila de Fátima Barbosa Arruda Falcão, matrícula nº 352.156;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Geonice Luiza Moreira de Araújo, matrícula nº 212201/80401;
FISCAL SUPLENTE: Celia Regina Ferreira da Silva Ianiski, matrícula nº 76401/200701;
PORTARIA Nº: 03/2026 - SME;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação° 006/2026;
PROTOCOLO: 90781/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18/2026;

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 107 da lei 14.133/2021, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR TOTAL: R$ 388.896,64 (trezentos e oitenta e oito mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/02/2026.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (0xx41) 627-8500

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA - 76.610.591/0001-80	Pregão eletrônico	19/2024	02/02/2024	02/02/2027	292/2023	R$30.558.068,38	R$30.475.509,10	Compras e Serviços	120/2023

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes de nível médio, técnico, superior e pós-graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande – Paraná.

1 Aditivo de Alteração de outras Cláusulas 19/04/2024 R$0

2 Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) 31/01/2025 R$14.652.144,7

Item: 1	Estagiário Nível Médio	Qtd.: 3504	Unid.: BOLSA	vl.:	R$460,81	
Item: 2	Abono 1 - mês - Nível Médio	Qtd.: 292	Unid.: Unidade (Não Fracionável)	vl.:	R$460,81	
Item: 3	Recesso 1 - mês - Nível Médio	Qtd.: 292	Unid.: Unidade (Não Fracionável)	vl.:	R$460,81	
Item: 4	Estagiário Nível Técnico	Qtd.: 1716	Unid.: BOLSA	vl.:	R$724,13	
Item: 5	Abono 1 - mês - Nível Técnico	Qtd.: 143	Unid.: Unidade (Não Fracionável)	vl.:	R$724,13	
Item: 6	Recesso 1 - mês - Nível Técnico	Qtd.: 143	Unid.: Unidade (Não Fracionável)	vl.:	R$724,13	
Item: 7	Estagiário Nível Superior 04hrs	Qtd.: 276	Unid.: BOLSA	vl.:	R$658,3	
Item: 8	Abono 1 - mês - Nível Superior 4hrs	Qtd.: 23	Unid.: Unidade (Não Fracionável)	vl.:	R$658,3	
Item: 9	Recesso 1 - mês - Nível Superior 4hrs	Qtd.: 23	Unid.: Unidade (Não Fracionável)	vl.:	R$658,3	
Item: 10	Estagiário Nível Superior 06hrs	Qtd.: 8112	Unid.: BOLSA	vl.:	R$987,45	
Item: 11	Abono 1 - mês - Nível Superior 6hrs	Qtd.: 676	Unid.: Unidade (Não Fracionável)	vl.:	R$987,45	
Item: 12	Recesso 1 - mês - Nível Superior 6hrs	Qtd.: 676	Unid.: Unidade (Não Fracionável)	vl.:	R$987,45	
Item: 13	Estagiário Pós Graduação 06hrs	Qtd.: 1212	Unid.: BOLSA	vl.:	R$1.184,94	
Item: 14	Abono 1 - mês Pós-Graduação	Qtd.: 101	Unid.: Unidade (Não Fracionável)	vl.:	R$1.184,94	
Item: 15	Recesso 1 - mês Pós-Graduação	Qtd.: 101	Unid.: Unidade (Não Fracionável)	vl.:	R$1.184,94	
Item: 16	TAXA ADMINISTRATIVA, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTAGIO,	Qtd.: 12	Unid.: Unidade (Fracionável)	vl.:	R$7.161,71	

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº Ass.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 113
Ass.

Relação das Contratações

3	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)		03/02/2026	R$1.830.249,6					
	Item: 1	Estagiário Nível Médio	Qtd.:	3684	Unid.:	BOLSA	vl.:	R$484,3	
	Item: 2	Abono 1 - mês - Nível Médio	Qtd.:	307	Unid.:	Unidade (Não Fracionável)	vl.:	R$484,3	
	Item: 3	Recesso 1 - mês - Nível Médio	Qtd.:	307	Unid.:	Unidade (Não Fracionável)	vl.:	R$484,3	
	Item: 4	Estagiário Nível Técnico	Qtd.:	1800	Unid.:	BOLSA	vl.:	R$761,04	
	Item: 5	Abono 1 - mês - Nível Técnico	Qtd.:	150	Unid.:	Unidade (Não Fracionável)	vl.:	R$761,04	
	Item: 6	Recesso 1 - mês - Nível Técnico	Qtd.:	150	Unid.:	Unidade (Não Fracionável)	vl.:	R$761,04	
	Item: 7	Estagiário Nível Superior 04hrs	Qtd.:	276	Unid.:	BOLSA	vl.:	R$691,85	
	Item: 8	Abono 1 - mês - Nível Superior 4hrs	Qtd.:	23	Unid.:	Unidade (Não Fracionável)	vl.:	R$691,85	
	Item: 9	Recesso 1 - mês - Nível Superior 4hrs	Qtd.:	23	Unid.:	Unidade (Não Fracionável)	vl.:	R$691,85	
	Item: 10	Estagiário Nível Superior 06hrs	Qtd.:	8496	Unid.:	BOLSA	vl.:	R$1.037,78	
	Item: 11	Abono 1 - mês - Nível Superior 6hrs	Qtd.:	708	Unid.:	Unidade (Não Fracionável)	vl.:	R$1.037,78	
	Item: 12	Recesso 1 - mês - Nível Superior 6hrs	Qtd.:	708	Unid.:	Unidade (Não Fracionável)	vl.:	R$1.037,78	
	Item: 13	Estagiário Pós Graduação 06hrs	Qtd.:	1512	Unid.:	BOLSA	vl.:	R$1.245,33	
	Item: 14	Abono 1 - mês Pós-Graduação	Qtd.:	126	Unid.:	Unidade (Não Fracionável)	vl.:	R$1.245,33	
	Item: 15	Recesso 1 - mês Pós-Graduação	Qtd.:	126	Unid.:	Unidade (Não Fracionável)	vl.:	R$1.245,33	
	Item: 16	TAXA ADMINISTRATIVA, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTAGIO,	Qtd.:	12	Unid.:	Unidade (Fracionável)	vl.:	R$8.056,31	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Estagiário Nível Médio	BOL		0	3504	442,68	1.551.150,72	4.949.990,16
2	Abono 1 - mês - Nível Médio	UN		0	292	442,68	129.262,56	412.499,18
3	Recesso 1 - mês - Nível Médio	UN		0	292	442,68	129.262,56	412.499,18
4	Estagiário Nível Técnico	BOL		0	1716	695,64	1.193.718,24	3.806.197,32
5	Abono 1 - mês - Nível Técnico	UN		0	143	695,64	99.476,52	317.183,11
6	Recesso 1 - mês - Nível Técnico	UN		0	143	695,64	99.476,52	317.183,11
7	Estagiário Nível Superior 04hrs	BOL		0	276	632,40	174.542,40	547.183,80
8	Abono 1 - mês - Nível Superior 4hrs	UN		0	23	632,40	14.545,20	45.598,65

Relação das Contratações

9	Recesso 1 - mês - Nível Superior 4hrs	UN	0	23	632,40	14.545,20	45.598,65
10	Estagiário Nível Superior 06hrs	BOL	0	8112	948,60	7.695.043,20	24.522.216,4
11	Abono 1 - mês - Nível Superior 6hrs	UN	0	676	948,60	641.253,60	2.043.518,04
12	Recesso 1 - mês - Nível Superior 6hrs	UN	0	676	948,60	641.253,60	2.043.518,04
13	Estagiário Pós Graduação 06hrs	BOL	0	1212	1.138,32	1.379.643,84	4.698.730,08
14	Abono 1 - mês Pós-Graduação	UN	0	101	1.138,32	114.970,32	391.560,84
15	Recesso 1 - mês Pós-Graduação	UN	0	101	1.138,32	114.970,32	391.560,84
16	TAXA ADMINISTRATIVA, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTAGIO, CONTEMPLANDO OS NIVEIS: MÉDIO, TÉCNICO, SUPERIORES E PÓS GRADUAÇÃO.	UN	0	12	6.879,94	82.559,28	182.616,24

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 131
Visto

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1132
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000079509/2025

Número Único: ELR.MWV.FP7-TP

Requerente: Divisão de Segurança do Trabalho

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/11/2025 4:13 PM

Dados Parecer:

Organograma: Autorização de Fornecimento - AF (Finalizada)

Encerrou Processo? Não

18

Descrição Parecer:

Data Parecer: 05/03/2026 1:18 PM

Informo que foi dado prosseguimento a esse pedido de empenho no Processo n° 13.399/2026, estando nele anexada a SF 666/2026 e seu respectivo empenho n° 2388/2026.

Juceli Reikdal de

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PMI FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1133
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000079509/2025

Número Único: ELR.MWV.FP7-TP

Requerente: Divisão de Segurança do Trabalho

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/11/2025 4:13 PM

Dados Parecer:

Organograma: Autorização de Fornecimento - AF (Finalizada)

Encerrou Processo? Não

19

Descrição Parecer:
Segue para arquivo.

Data Parecer: 05/03/2026 1:22 PM

Juceli Reikdal de